F. NERY XAVIER

INSTRUCÇÃO

DO MARQUEZ DE ALORNA

INSTRUCÇÃO

DO

EX.[MO] VICE-REI MARQUEZ DE ALORNA

AO SEU SUCCESSOR

O EX.[MO] VICE-REI MARQUEZ DE TAVORA

Segunda edição rectificada, e enriquecida com novas peças do mesmo auctor, e 380 notas historicas

POR

Felippe Nery Xavier

Cavalleiro na Ordem de Nossa Senhora da Conceição de Villa Viçosa, Official-maior Graduado da Secretaria do Governo Geral, e Director da Imprensa Nacional do Estado India

Que estranhezas, que grandes qualidades!
E tudo sem mentir, puras verdades.
Cam. Cant. 5. E. XXIII

3.ª EDIÇÃO

NOVA GOA

IMPRENSA NACIONAL

1903

Les grands hommes se sont toujours proposé quelque grand modèle de l'histoire à imiter. Alexandre vouloit suivre le vol d'Achille, Charles XII les traces d'Alexandre, Henri IV celles de Luis XII; Antonin imita Trajan, et Marc-Aurèle, qui fit asseoir la philosophie à côte de lui, sur son trône, se modela sur Antonin.

(*Tressol.*)

Ao Ill.mo e Ex.mo Sr.

ANTONIO CEZAR DE VASCONCELLOS CORREA

Visconde de Torres-Novas, do Conselho de Sua Magestade Fidelissima,
Fidalgo Cavalleiro da Sua Real Casa,
Grão-Cruz da Muito distincta e Real Ordem de Carlos III de Hespanha,
Commendador das Ordens de Christo, e Nossa Senhora
da Conceição de Villa-Viçosa,
Official da antiga e muito nobre Ordem da Torre-Espada, do Valor,
Lealdade e Merito, Cavalleiro da Ordem Militar de S. Bento d'Aviz,
Marechal de Campo Graduado,
e Governador Geral do Estado da India, &c. &c.

D. O. E C.

Em testemunho de alta consideração e devido respeito

O AUTHOR,

Felippe Nery Xavier.

Nulla hominibus facilior ad vitæ institutionem via est quam rerum ante gestarum cognitio.

(*Polyb*)

ADVERTENCIA

Quando em 1852 estava em total esquecimento a Instrucção do Ex.^{mo} Vice-Rei Marquez d'Alorna ao seu Successor o Ex.^{mo} Vice-Rei Marquez de Tavora, por esgotada a edição que d'ella se fez em 1836, citamo-la, por um feliz acaso, em hum momento perigoso, e o nome do Illustre Estadista fez instantaneamente desvanecer arriscada crize, e votar ao despreso o trama urdido nas trévas, contra pessoas respeitaveis pelas suas posições, e qualidades pessoaes, e recebemos ao mesmo tempo recommendação para re-imprimir a alludida Instrucção, que desde logo vimos procurada com empenho, e citada em diversos escritos; mas as nossas occupações, e ausencia da Capital em serviço, não permittio que realisassemos então esse desejo; instados porém por pessoas de consideração, que muito nos merecem, encetamos em Outubro ultimo esta Segunda edição, com vistas de a apresentar a S. Ex.^{a} o Ex.^{mo} Visconde de Torres-Novas á sua chegada a este Estado, suspendendo para aquelle fim os trabalhos, que tinhamos entre mãos, applicando todos os Compositores e typos disponiveis, e até dividindo o Opusculo em tres partes; com tudo falhamos no empenho; porque o pensamento de elucidar o texto com notas procedentes da Historia do Paiz, que segundo M.^{r} Vély *he de todas a mais digna de estudo do homem que pensa*, ou como descreve o nosso Vieira *a his-*

toria he mãi da verdade, emula do tempo, deposito das acções, testimunho do passado, exemplo e aviso do presente, advertencia do futuro—nos levou, ao correr da penna, e sem o sentir, mais longe do que pensavamos, pois sendo ellas traçadas occasionalmente não foi possivel calcular a sua extensão, no que sempre nos enganamos quando o objecto respeita aos gloriosos feitos passados, e a brevidade que quizemos dar á publicação do Opusculo, e a qualidade do typo, deixou passar algumas erratas que quizeramos evitar.

Já dissemos o motivo porque dividimos este Opusculo em tres partes, e seguimos na colocação das suas materias a preferencia que mereciam os objectos d'ellas, e assim contém a 1.ª *o Resumo Historico da vida do Marquez d'Alorna, e a sua Instrucção:* a 2.ª *A conta da sua campanha d'Alorna, e o Resumo historico das suas conquistas:* e a 3.ª *o seu Discurso recitado na Relação, e o Formulario e Ceremonial por elle dado para os actos publicos deste Governo.*

As notas da 1.ª Edição conservam (*), que lhes servia de chamada, e as da presente humas levam numeros seguidos, e outras as letras do alfabeto.

Nova Goa, Pangim, 17 de Março de 1856.

F. N. X.

INDICE GERAL

PARTE I

PARTE II

PARTE III

PARTE I

INDICE CHRONOLOGICO

DA PARTE I

INDICE ALFABETICO

DAS

NOTAS DA PARTE I

A

B

ADVERTENCIA

MERECENDO o maior respeito a memoria deste grande homem, o autor, pelos seus talentos e serviços; he para sentir, que o presente escripto fosse tão pouco estimado, que difficilmente se encontram em Goa algumas mal conservadas copias em mãos particulares, e nenhuma authentica, nem ao menos o seu registo na Secretaria do Estado. A noticia que tivemos porém da sua existencia, e do instructivo merecimento, nos instigou a procura-lo com diligencia, e podendo conseguir algumas das mais antigas e correctas copias nos foi possivel, mediante um rigoroso exame, e cuidadosa combinação dellas entre si, e com outros escritos do mesmo autor, escrever esta — para nosso particular uso, suppondo que ella será a mais exacta de quantas ao presente existem.

F. L. C.

RESUMO HISTORICO

DA

VIDA DO AUTHOR

ATÉ A SUA PARTIDA DESTE ESTADO PARA LISBOA

D. Pedro Miguel d'Almeida Portugal, 3.º Conde de Assumar, 1.º Marquez de Castello Novo, e depois de Alorna, filho do 2.º Conde de Assumar D. João de Almeida Portugal, e de sua mulher D. Izabel de Castro [1], nasceo em 29 de Setembro de 1688. Foi Commendador das Commendas de S. Cosme, e S. Damião na Ordem de Christo, gosando dos mais bens de Corôa e Ordens, que foram do Conde seu pae: foi Censor da Academia Real; serviu na guerra contra Castella, nas Tropas Portuguezas, que foram a Catalunha, aonde foi General de Batalha, e commandou as mesmas Tropas quando por terra regressaram ao Reino, no anno de 1713. Foi

[1] Foi neto de D. Pedro d'Almeida, 1.º Conde de Assumar, por Carta de 11 de Abril de 1677, Vedor da Casa Real, Conselheiro d'Estado, Commendador de Loures e de S. Salvador de Souto, na Ordem de Christo, Vereador do Senado de Lisboa, Deputado da Junta dos tres Estados, e Vice-Rei Capitão Geral da India, por Carta Patente de 8 do sobredito mez e anno, o qual tendo chegado a este Estado em os 28 de Outubro de 1677, tomou posse do governo em 30 do mesmo mez, e em 24 de Janeiro subsequente, abertas as Vias de Successão, se embarcou, em os 27 para Moçambique, em diligencia de Serviço, onde falleceu aos 22 de Março de 1679, depois de concluidas as mesmas diligencias. D. Pedro d'Almeida foi Sobrinho, por Irmão, de D. Francisco d'Almeida, 1.º Vice-Rei da India.

governador e Capitão General de Minas Geraes, e Mestre de Campo General dos Exercitos de Sua Magestade, com o governo da Cavallaria de que foi Director Geral [2]. Casou em 20 de Fevereiro de 1715, com D. Maria de Lencastre, filha dos 4.os Condes de Villa Nova, de cujo matrimonio nasceram onze, entre filhos, e filhas, até a sua partida para India em o anno de 1744 [3]. Chegou a Goa em 19 de Setembro, e tomou posse do governo como Vice-Rei, que era, em 24 do mesmo mez, tudo do dito anno. Veio com o referido titulo do 1.º Marquez de Castello Novo [4], sendo Védor da Casa Real, e dos Conselhos d'Estado, e Guerra. No segundo anno do seu governo fez justa, dura, e sanguinolenta guerra ao Regulo Bounsuló, que, assoberbado com differentes entradas, correrias, e estragos feitos por diversas vezes n'este Estado, desde o governo do Vice-Rei Conde de Sandomil, não cessava de inquietar-nos. No dia 5 de maio de 1746 tomou a Praça de Alorna, huma das mais fortes, que aquelle inimigo dominava, empregando o ataque violento, e escallada, tudo por elle em pessoa dirigido. Foram tantas as difficuldades, quantos os perigos, que nesta gloriosa acção venceo, dando hum novo realce á antiga, se bem que já bastantemente amortecida gloria dos Portuguezes no Oriente. Em consequencia deste grande feito,

---

[2] O seguinte he o titulo que usou no governo d'este Estado — Marquez de Castello-Novo (depois de Alorna), Conde de Assumar, dos Conselhos d'Estado e da Guerra d'El-Rei Meu Senhor, Veador da sua casa Real, Mestre de Campo, General dos seus Exercitos, Director General da Cavallaria do Reino, Vice-Rei e Capitão General da India.

Nas Cartas Regias teve o tratamento de — HONRADO MARQUEZ —.

Por Carta de 21 de Fevereiro de 1750 foi nomeado Mordomo-mor da Rainha D. Maria Anna d'Austria.

As suas armas, que são da Familia dos Almeidas, eram — O Escudo esquartelado, em hum as Armas dos Portugaes, que he huma Aspa vermelha, e nella cinco Escudos das Armas Reaes, com a Cruz dos Pereiras de prata, e no outro as dos Almeidas, em Campo vermelho tres bezantes de Ouro, entre huma dobre Cruz, e bordadura de Ouro, Timbre huma Aguia de vermelho abesentada de Ouro.

[3] Ella teve logar em 29 de Março de 1744.

[4] Por Carta de 24 de Março de 1744.

lhe foi mudado, por Decreto expedido em Março de 1748 [5], o titulo, que tinha, para aquelle Marquez de Alorna, com o fim de perpetuar na sua familia a memoria de tão distincta acção. Continuou a guerra apoderando-se das Fortalezas de Bicholim, e Sanquelim, com as Provincias, ou Territorios da mesma denominação. Assaltou, e rendeu a Fortaleza de Tiracol, passando o rio Arandem á vista do inimigo. Apoderou-se de Rarim, Praça, que era considerada então a mais forte desta costa, com toda a Armada, petrexos, e monições do inimigo; e finalmente em 3 de Dezembro do dito anno de 1748, lhe tomou Neutim, ultima Fortaleza, que na costa possuia. Governou seis annos feliz, e gloriosamente, entregando o governo ao seu Successor nelle, D. Francisco de Assis de Tavora [6], 5.º Conde de

---

[5] Aliás por Carta Regia de 9 de Novembro de 1748, que diz: «Que attendendo «aos distinctos serviços, que o Marquez de Castello Novo lhe fizera na India, onde «ultimamente tinha tomado ao inimigo as Praças, e Fortalezas de Alorna, Bicholim, «Avara (Avaró), Tiracol, Bary (Rarim), devendo-se, depois do auxilio Divino, á ac«tividade, vigilancia, e prudencia militar do dito Marquez, que, com a sua presença «e valor, animou as tropas a despresarem os perigos, e a obrarem as gloriosas acções «que foram de grande credito ás Armas, e para o nome Portuguez no Oriente; e para «perpetuar a memoria das referidas acções na sua pessoa, que em logar de Marquez «de Castello Novo, se chamasse *Marquez de Alorna*». Padre Souza

[6] O Marquez de Tavora não usava de *Dom*, como se conhece dos Diplomas, ainda originaes, expedidos durante o seu governo.

Despachado Vice-Rei e Capitão General da India, por Carta Patente de 18 de Fevereiro de 1750, sahiu de Lisboa em 28 de Março immediato, chegou a Goa e tomou posse na data de 27 de Setembro do mesmo anno, governou até 18 de Setembro de 1744, em que largou a gerencia ao seu Successor, e se retirou para Portugal. Liv. de Poss.

Nos Diplomas que expediu usou do seguinte titulo — Francisco de Assis de Tavora, Marquez de Tavora, Conde de S. João, do Conselho d'Estado d'El-Rei Meu Senhor, Commendador das Commendas de St.ª Maria de Castello-Branco, e da de S. Pedro da Aldea de Joanes, Alcaide-mor de Miranda, e de Marialva, Senhor das Villas de Magadouro, Alfandega, Mirandela, Tavora, S. João de Pesqueira, Grijo, Paradella, Castanheiro, Honra de Galegos, Alijo, Tavajos, Lordello, Pinarosa, Crato, Vicente de Mouta, e seus termos, Vice-Rei e Capitão General da India, &c.

Foi neto e Successor de Francisco de Tavora, Conde de Alvor, Vice-Rei d'este Estado, por Carta Patente de 4 de Fevereiro de 1681, onde chegou em 11 de Setembro subsequente, tomou posse em 12 do mesmo mez, e governou até 13 de Dezembro de 1666, em que aberta a 1.ª Via de Successão, se embarcou para Portugal no dia seguinte. Depois da sua chegada a Portugal, foi nomeado Regedor de Justiças, Presidente do Conselho Ultramarino: em 1701, foi hum dos Generaes da Marinha: em 1704 Governador das Armas da Provincia de Tras-os-Montes: em 1707, Gover-

S. João, e 3.º Marquez de Tavora, em 27 de Setembro de 1750, e embarcou para o Reino em 9 de Fevereiro de 1751 [7].

---

nador das Armas do Alemtejo, falleceu em 31 de Maio de 1710. As Armas d'esta Casa são — Hum delfim da sua côr em cinco ondas da sua propria côr em Campo de prata com a letra por Orlandura, que diz — Quascumque findit — Padre Souza.
O fim tragico do Marquez he de todos sabido.

[7] Entrou no Porto de Lisboa a 6 de Janeiro de 1752.

Ill.^mo^ e Ex.^mo^ Sr.

Tem V. Ex.ª a bondade (se não he summa modestia) de querer que eu lhe dê huma idéa dos negocios publicos, e particulares deste Governo, que V. Ex.ª terá, com a perspicacia de suas luzes, percebido muito melhor pela theorica, do que eu pela experiencia de seis annos; e vejo-me precisado, por manifestar a minha obediencia, a accusar-me dos erros passados, para que emendados por V. Ex.ª se possa formar hum solido edificio, sem defeito nas proporções donde dimane o acerto no serviço de Deus, e d'El-Rei Meu Senhor, neste Governo.

Dous motivos igualmente forçosos me fazem suavissimo este trabalho: o primeiro, a fiel e indispensavel obediencia ás Ordens de Sua Magestade Fidelissima, que prescrevem a todo aquelle que occupou qualquer lugar o dever de instruir ao seu Successor [8]: o segundo, parecerá especie de infidelidade o dizer que pode ser mais forte, mas dando-se huma favoravel intelligencia ás minhas expressões, não offenderão os ouvidos mais delicados, e servirão de visivel demonstração de que os vinculos, que me estreitam com V. Ex.ª [9], concorrem efficazmente para aperfeiçoar a mesma fidelidade; e assim posso livremente publicar, que a intima amizade que em todos os tempos, sem discrepancia, professei a V. Ex.ª, e que a Providencia Divina se empenhou em estreitar com laços indissoluveis, he

---

[8] As Ordens alludidas de S. Magestade parece que se referem á *Carta de Guia* de 15 de Março de 1655, que trouxe o Ex.^mo^ Vice-Rei Conde de Sarzedas, D. Rodrigo da Silveira, dirigida a quem governava o Estado, na qual se lê o seguinte — *dareis a posse do dito Governo, e as noticias e informações, que julgardes convenientes ao meu serviço, e ao bem e segurança desse Estado* — (Monç. 25 p. 335); pois que igual recommendação não trouxe a Guia que acompanhou ao mesmo Marquez, datada de 24 de Março de 1744, nem as outras anteriores, e proximas posteriores; mas sim a de 4 de Fev. de 1774 e as subsequentes, humas e outras registadas nos Livros 1.º, 2.º e 3.º de Posses.

[9] He allusão ao casamento verificado do seu filho D. João de Almeida Portugal, 4.º Conde de Assumar, com D. Leonor de Tavora, filha do Marquez de Tavora, na data de 2 de Dezembro de 1747. — P. Sousa.

para mim o estimolo mais penetrante, e a mais abonada fiança para V. Ex.ª crer, que me interesso muito deveras na gloria do seu Nome; e se fosse possivel, que os homens examinassem o recondito dos corações humanos, então veria V. Ex.ª no meu, que entre o seu acerto, e o meu, e entre a sua e a minha felecidade, não sei dar preferencia a nenhuma, e ambas as reputo de uma mesma entidade indivisivel.

Por evitar confuzão, e para que seja mais perceptivel a V. Ex.ª este discurso, o dividirei em tres partes: na primeira tratarei dos Regulos, e Potentados nossos confinantes, que tem dependencia proxima com este Estado, principiando pelos amigos para passar depois aos inimigos; e neste lugar darei tambem noticia do modo com que fazem a guerra; e os meios de que usei para me defender delles: a segunda constará das Nações da Europa, e do trato que tem comnosco: e a terceira do Governo domestico, e interior deste Estado.

PRIMEIRA PARTE

O Rei de Canará [10] he nesta Costa mais rico, que poderoso; o Commercio do arroz, que sustenta toda a do Malabar [11], e algu-

---

[10] O Reino de Canará, segundo Jam. Wyld., he situado na Lat. N. 14:10, e Log. na E. 74:40, teve principio, conforme Couto (Dec. 6. Cap. 5) quasi nos annos de 1220 da era christãa, e diz Barros (Dec. 2 Cap. 5.) que elle — «Começa no Rio chamado Gate, que he ao N. de Chaul te o Cabo de Camory, quanto ao que jaz do Gate, para dentro contra o Oriente, porque delle para o mar tem estas terras outra repartição em Reinos e nome, e pela parte do Oriente vai entestar com o Reino Orixà»— O seu Rei, Cidoça Ráo, assignou pazes com o Vice-Rei D. João de Castro, no mez de Maio de 1547, que se lêm na Dec. 6. Cap. 4., acordando no seu art. 3. Feitores Portuguezes em Onor e Barcelor. No sentido deste Tratado se celebrarão outros: e taes são, os que estão no Liv. I. de Pazes.

1631 — Março 7 — Pelo art. 2.º Concedeo em propriedade a Ilha de Cambolim, e Fortaleza em Barcelor. Pelo 3.º permissão para o corte de madeira em todo o Reino. Pelo 5.º livre o Porto de Onor. Pelo 6.º pareas de 500 fardos de arroz, e pelo 9.º a pimenta livre. Da Ilha tomou-se posse em 12 de Maio do dito anno.

1671 — Ab. 20 — Pelo art. 1.º permittio Feitorias em Onor, Barcellor, e Mangalor, e logares para a sua construcção, e para as murar na distancia de hum tiro de espingarda. Pelo 8.º se comprometteo a pareas de 1500 fardos, por anno.

1678 — Dez. 15 — Concedeo logares e materiaes livres para construcções de Feitorias, e Igrejas, em Mirzeo, Chandor, Onor, Baticalá, e Caleampor, e diversos privilegios a favor das Feitorias, Igrejas, Mercadores, etc.

1707 — Jan. 19 — Ratificou os antecedentes, compromettendo-se a dar ao Estado vinte mil xerafins em resarcimento do prejuizo soffrido, e permissão de arrecadar nos Portos de Mulanquim, e Mangecirão as lagimas do mantimento exportado.

1714 — Fev. 19 — Ratificou, e ampliou com maiores vantagens os artigos, do antecedente e no art. 11.º augmentou mais 400 fardos, para receber annualmente 1900, de pareas. Vid. a not. 17.

[11] A Costa do Malavar ou Malabar diz o Couto na sua Dec. 8. Cap. 10 que, começa dos fins do Reino de Cananor até o Cabo de Samorim, em que se incluem perto de 150 leg. de comprido, e 15 para o Sertão até o pé das Serras, ha mais de dous mil annos 25 Senhores isentos, a fora outros somenos, com titulo de Caemaes, Naoborins, e Panicaes, tambem isentos em jurisdicção; mas acostados a alguns de outros 25 que lhes ficavam mais visinhos que são os seguintes = Cananor, Tanor, Moringur, Cranganor, Parum, Mangate, Repelim, Cochim, Diamper, Rei da Pimenta, Turimgul, Maturte, Porcá, Maxta, Petimene, Calecoulão, Changernate, Gundra, e Travancor. = Na Azia de Faria e Sousa, ácerca dessas divisões antigas, hoje alteradas de todo, e que servem unicamente para esclarecimento dos documentos contempora-

ma parte da de Mascate [12], faz concorrer com afluencia todo o dinheiro para o seu paiz, que este Rei enthesoura, e o constitue o mais rico della: no seu Districto temos uma Feitoria em Mangalor [13], com varias vantagens, e privilegios ás outras Nações, para o provimento deste Estado, como V. Ex.ª poderá examinar nos Tratados

---

neos e para ajuizar das suas alusões, se lê o seguinte= A Costa Occidental se divide em 4 partes : *Malavar — Canará — Decan — e Guzurrate* : O Malavar se extende 20 leg. do Cabo de Camorim até Cangericon, e contem 25 Reinos — O Canará era Provincia pequena, parte de Decan, que comprehende Mangalor, Baticalá, Honor de Mirisco (Mirzeo) : Decan he o quanto abraçam os dous Reinos de Idalcão, e Nizamaluco, desde Goa até Chaul, este confina com Orixá e Cambaia, e aquelle com o Canará e Nascinga — O Guzarrate he a maior Provincia, tem de Costa pouco menos de 200 leg., desde Baty, perto de Caranja, corre até Circan, o termina no Sinde e Mendenáo. A sua principal Cidade Central he Cambaia, que dá nome ao Reino, e Surrate a maritima, e antes era Dio, &c. &c.

Segundo Jam. Wyld. he Malavar situado na lat. N. 11 : 40, e long. E. 75:50— Os Inglezes se senhoriarão desta Costa em 1799, e contribuem ás familias dos seus antigos Dominantes a pensão annual de 250.000 Rupias.

[12] Mascate : Cidade d'Arabia Feliz no Paiz de Oman, sobre o lado Oriental, com hum bom Porto, e huma Cidadella sobre hum rochedo. He hum interposto das mercadorias d'Arabia, Persia e da India. Long. 55:60. Lat. 23:37. Vosg.—Esta Cidade foi conquistada pelo grande Albuquerque em 5 de Setembro de 1507, e rendia 4 mil xerafins, como se lê na Dec. 2. Liv. 10 e Cap. 7.º de Barros, a qual foi fortificada no Governo de V. Rei D. Duarte de Menezes, como disem as C. R. de 12 Jan. 1591 § 51, e de 13 Fev. 1597, e governada por Capitães Geraes até o anno de 1659, em que a perdemos sendo D. Julianes de Noronha Governador Geral.

[13] Mangalor jaz na Lat. Nort. 12:51:40 e Long. Est. 74:32:36. Páo de Band. — Dista de Goa pelo intermedio de Vingurlá 274 mil. Ing. — Esta Cidade tinha sido destruida em 1532 por Diogo Silveira, conforme Couto Dec. 4.ª Liv. 8. Cap. 2. Depois deste facto por algum Tratado celebrado posterior ao anno 1548, construio-se n'ella huma Fortaleza, a qual em 1590 teve por Capitão Antonio Teixeira de Macedo e a perdemos em 24 Jun. 1653, segundo a conta de 7 de Fev. de 1655, e pelo Tratado de 20 Ab. de 1671 se estabeleceu nella huma Feitoria (vid. not. 10) com diversos privilegios, e regalias, constantes do mesmo Tratado, e dos subsequentes. A referida Feitoria rendeu em 1687 xerafins 4688:4:00, e despendeu 1831:0:20, conforme a conta dada para a Côrte em 24 de Jan. 1688. Até o anno de 1764 ella passou por varias vicissitudes, e cahindo em poder do Nababo Aidar Ali Kan, se houve contratar pelo art. 1.º do Trat. de 25 Dez., que ella ficasse conservada no pé em que estava, o que ratificado por Carta de 21 Mai. 1769, e por Capitulação de 13 Jun. de 1771 : mas occorrendo circumstancias verdadeiras, ou supostas, Aidar Ali se apoderou da Feitoria em 1776, conforme AR. de 7 Fev. 1785. —Fallecido Aidar em 3 de Nov. de 1782, ficou conservado em azeite (oleo de Sandalo) até a chegada de Tipú Sultão, que foi acclamado 14 dias depois; mas os Inglezes nos fins de Jan. de 1783 se apoderaram de todo o Reino do Canará, e arrazaram a Casa Forte a Feitoria Portugueza, declarando—*por estar em poder de Aidar*, A R. de 18 Mar. 1784. — E com quanto o Tipú recuperasse o Reino, e depois o perdesse, em 27 de Mar. 1799, nunca foi possivel obter o restabelecimento da Feitoria, a pesar das deligencias empregadas para com os dous Dominantes. As familias de Tipú, e do seu pai Aidar vencem da Companhia a pensão annual de 639.549 Rupias. Vid. a not. 11.

Aidar Ali usava do seguinte titulo — Mahamad Aidar Ali Kan, filho de Tajudin

de paz, que se acham na Secretaria: com este Principe vivemos ha muito tempo em boa paz e correspondencia, e é da ultima consequencia conserva-la inviolavelmente, dependendo della o sustento deste paiz, que não produz mantimento mais que para quatro mezes do anno [14].

Ali Kan, neto de Machamad Motamin Kan, Divan General dos Exercitos, e Governador dos Castellos de Mortuzuma Bab, intitulado Chaul e Palguira, e outros dos Dominios do Concão do Reino de Nizamoxay, e Idalxà, autigos Dominantes d'este Paiz. — O verdadeiro nome do seu filho era, o seguinte, conforme os documentos Officiaes — Fate Ali Kan Bahadar.

[14] He verdade, porque a agricultura neste Estado, por mais de dous seculos e meio, a contar da conquista de Goa, estava estacionaria. O Grande Marquez de Pombal foi o primeiro que promoveo o seu melhoramento, expedindo a Prov. de 21 Ab. 1771, mas os desejos do esclarecido Ministro só vingaram em 1776, com a creação da Intendencia de Agricultura, e outras providencias accordadas, (Vid. Gab. Litt. Vol. 2.° — Agricultura á pag. 138) a qual durou até 1834: e hum documento Official, datado de 14 de Março de 1825, diz a seu respeito o seguinte = «... A sua Intendencia foi aqui creada em 1776, e foram os seus Intendentes Geraes: 1.° o Coronel Gustavo Adolfo Hercules de Charmont: 2.° Simeão Rodrigues Moreira: 3.° Pedro de Moraes Corrêa: 4.° o Doutor Fizico-mor Antonio José de Miranda e Almeida: 5.° o Coronel Manoel Carlos da Cunha: 6.° o Doutor Fizico-mor Antonio José de Lima Leitão: e o 7.° Bernardo Peres da Silva, este não exercitou, (nem tomou posse), mas sim o seu Ajudante Constancio Roque da Costa — Os dous primeiros, ainda que com muito pouco conhecimentos de hum objecto de tanta importancia, suppriram esta falta com a força do seu engenho e energia, de que eram dotados, com a experiencia adquerida no Paiz, de modo que no seu tempo floreceu consideravelmente a agricultura: — O 3.° e 5.° não possuiam as qualidades precisas, o 4.° e 6.° tinham de certo conhecimentos mas nada fizeram» ! — O Ajudante d'hum delles se comprometteu por huma Representação a fazer render a agricultura deste Estado o duplo do que rendia, mas o despacho que teve em 28 de Março de 1825 não o fez pensar mais nesse visionario projecto. Voltando ao assumpto desta nota, he força apresentar aqui o quadro, comparativo da producção do arroz em grosso, com relação a diversas épocas.

Producto do anno de 1729	Cumbos	Da nova cultura em 1777	Cumbos
Ilhas	3015	Ilhas	352
Salsete	4108	Salsete	1086
Bardez	2630	Bardez	89
	9753		1827

As seguintes cifras faz ver a relação da producção com o numero dos habitantes naquella época.

Concelhos	Habitantes	Mant.° necessario em fardos	Producto do anno em fardos	Defecit
Ilhas	44.556	240.877	114.040	126.837
Salsete	79.418	470.836	131.925	284.259
Bardez	78.847	416.148	126.762	353.574
	202.821	1.127.397	372.727	764.670

Parece incompativel o que digo acima, de ser este Principe o mais poderoso; mas com effeito assim he, pois as riquezas que possue lhe não servem mais que de enthesourar, e não para fazer uso dellas. Não consente que se façam Fortificações no seu paiz, para que, no caso de invasão de inimigo, não possam nellas estabe-

---

Importação de fardos de arroz em differentes annos

Annos.......	1757	1779	1680	1804	1824	1846	1854
N.º de fardos..	162.145	146.246	138.036	100.000	24.327	47.197	81.312

Em 1846 além dos fardos referidos, foram importados 6336 cand. de bate (arroz não descascado); mas se exceptuaram tambem 42510 fardos.

Em 1854 similhantemente além dos fardos apontados foram importados 3517 3/5 Candins de batte, ou arroz com casca, e se reexportaram 685 fardos.

Ainda que a Intendencia durasse até o anno de 1834, e os Intendentes e seus Ajudantes vencessem as respectivas gratificações, (o 1.º 1164 x.ˢ, e o 2.º—1672), todavia a agricultura prosperou durante o tempo referido no documento citado recahio em indolencia desde 1815 até 1842, em que raras pertenções de aforamentos de terras foram apresentadas ao Governo, por se elevar demasiado o seu foro, por acinte, não obstante as penas impostas, em taes casos na Cir. de 5 de Maio de 1794. No citado anno de 1842 tendo sido confirmados inconsideradamente alguns aforamentos de Bardez, que sendo avaliados em 1 ou 2 x.ˢ subiram na Praça 120, ou mais x.ˢ, pouco depois o arrematador lançando mão da Ord. do Reino promoveo causa *de lezão enorme ou enormissima, desconhecida no Foral, nos assentos do Conselho da Fazenda, nas Cartas Regias, e no Regimento das communidades* por 350 annos, fez avaliar á sua vontade os prejuizos, e condemnar a respectiva Communidade na quantia de mais de 3 mil x.ˢ além do foro excedente ao avaliado! Esta facto fez que o Governo, raramente confirmasse taes aforamentos até 1847, em que pela Cir. de 14 de Dez. tendo regulado o processo de aforamentos, sua avaliação, e arrematação, com o fim de promover a agricultura, e evitar as malversações, e dolo, com que os pertendentes urdiam questões, se veio desenganado de obter o fim do pensamento; por tanto suspendeu a concessão dos mesmos aforamentos, mandando proceder a projectos de nova regulação que evitassem combinações ruinosas ás Comm. e o apresentado para os terrenos serem avaliados com o foro limitado, e ao mesmo tempo vendidos em praça a quem offerecesse maior preço, não foi admittido porque a venda ficava sujeita a terrivel lezão, e assim ficou em esquecimento aquelle objecto até 1851, em que a Junta Geral de Districto tendo recommendado ao Governo a concessão de aforamento para augmento de agricultura, foi expedida a Portaria de 14 de Maio de 1851, fundada no Farol, muito recommendando por diversas Cartas Regias. Esta medida com quanto tenha promovido a concessão de aforamento de grande numero de terrenos, constantes dos Boletins n.º 51 de 1852,— n.º 50 de 1853— e n.º 51 de 1854, e talvez igual numero, se não mais, tenha sido concedido nos seis mezes que decorrem de Maio a Outubro do corrente anno; todavia cumpre dizer que as malversações e chicanas não tem cessado apesar de muitas e repetidas Circulares terem pertendido evitar as mesmas, fixando com estas vistas, medidas apropriadas, e capazes de conter os pretendentes de boa fé: como porém já hoje essas pretenções são manejadas sob os auspicios de toda a sorte de mancumunações (salvas as excepções) filhas de ambiciosa desmoralização, não se tem podido obter o fim que se tinha em vista.

leçer-se; não tem tropas, ou tem tão poucas, que he mui limitada a despeza que faz com ellas. Nestes dous ultimos annos lhe fez o Angriá duas invasões em Mangalor, e Onor [15], saqueando estes dous Portos, donde se retirou com importantissimo despojo. Para prevenir a terceira me mandou dizer ultimamente, que determinava formar huma Armada, e me pedia que a deixasse unir á nossa, e seguiria a ordem dos nossos Cabos, porque elle os não tinha capazes, e que ambas cruzariam desde Molondim [16] até a sua Costa, e atacaria ao Angriá quando fosse necessario. A tudo lhe respondi que sim, na certeza quasi infallivel de que tal Armada nunca faria; e me desobrigava daquelle empenho pedindo-lhe algumas condições fundadas na paz, que com elle fez o Sr. Vice-Rei D. Rodrigo da Costa [17], pois nunca se cumpriu este Tratado, e a minha resposta a este Rei verá V. Ex.ª nos Livros da Secretaria.

---

[15] Onor: esta Cidade he situada na embocadura do Rio do mesmo nome. Dista de Goa 20 leg. *Vosg* — O V. Rei D. Luiz d'Ataide construio nesta Cidada huma fortaleza em 1568, ella foi objecto de varios Tratados (Vid. not. 10), e a perdemos com as de Malaca, Mangalor, e Barcelor em 1653 sendo Capitão da sua Fortaleza Francisco de Sousa Alcanforado, conforme a Conta de 7 de Fev. de 1655. Depois tivemos n'aquella Cidade huma Feitoria pelo Tratado de 1716, o qual teve a sorte da de Mangalor. Vid. not. 13.

[16] Molondim, aliás Melondim ou Mellundim, e tambem se chamava Sindadurgá, e Zanzira Sindadurga, (Ilha de...), e hoje Maluane e Malwan.

He huma Ilha situada na Lat. N. 16:6, e Long. E. 73:31, e dista de Goa, 57 milh. Ing., e conforme a contagem intineraria Gentilica, 12½ *Coss*, isto he 19 leg., regulando-se o *Coss* a 2000 braças, braça de 4 mãos, ou 8000 mãos.

Segundo o relatorio official de hum Patamar deste Governo (Correio) mandado para explorar e trazer certas noticias daquella Ilha, he mister passar 5 Passagens para chegar á ella: de Pangim, Chaporá, Tiracol, Vingurlá, denominada *Sirodichopar,* (secco na vasante), Carlim, conhecido com o nome de *Sormalechopar* ou de *Neutim* (Tambem secco na vasante) e de Malvane, o Rio de Arondem, ou de Tiracol do de Sirodá 3 Coss — o de Sirodá do de Carlim 8 — e o de Carlim do de Malvane, e Neutim 1½. A sua Fortaleza tinha sido conquistada pelo Estado em 1631, mas foi depois restituida ao dominio do levantado Tulagi Angria, com quem o mesmo Estado assignou Tratado de paz em 5 de Novembro de 1755, para soccorrel-o com tropa, estipulando-se no seu art. 7. dusentos mil xerafins de donativo ao Estado, que não chegou receber por haver sido o Angria presioneiro dos Inglezes em 11 de Fevereiro de 1756; finalmente ella encorporou-se no dominio Inglez, por capitulação, em 15 de Maio de 1815.

[17] D. Rodrigo da Costa, despachado V. Rei da India por Carta Patente de 25 de Fevereiro de 1707, chegou a Goa em 25 de Outubro, tomou posse em 28 do mesmo mez, e governou até 21 de Setembro de 1712, em que largou o Governo ao seu Successor, e se retirou para Portugal, onde falleceu a 16 de Fevereiro de 1722.

O Rei Samory [18] foi no tempo antigo o mais poderoso da Costa de Malabar, e o maior inimigo, que tiveram os Portuguezes; hoje se acha abatido, e quasi dominado pelos Mouros habitantes no seu paiz, o que este Principe soffre por não perder o Commercio, que elles attrahem aos seus Portos. No de Calecute temos uma Feitoria [19], que no tempo do Sr. Marquez de Louriçal [20] se uniu ao

---

[18] Samorim, na lingoagem dos Naires do Malabar, significa *Imperador*, como testifica Barros na sua Dec. I. L. 9. Cap. 3. — A sua Corte estava estabelecida em *Calecut*, muito celebrada pelo Grande Camões. Sobre as guerras que os Portuguezes tiveram com este Potentado, veja-se o que diz Barros nas suas Decadas, e á cerca da sua colocação na Costa. a not. 11.

Este Imperio, ou Reino está situado na Lat. N. 11:15, e na Long. E. 75:51, e dista de Goa, pelo intermedio de Vingurlá, 422 milh. Ing. — Tinhamos neste Reino huma Fortaleza a qual tendo sido bloqueada pelo Samorim; o Governador D. Henriques de Menezes a descercou, e a destruiu, em 1525, por ser occasião proxima dos ataques dos inimigos. Pouco depois a pedido do Rei, o Governador do Estado, Nunho da Cunha construio huma Fortaleza no seu Porto de Challe, em 1531, sob a direcção de Diogo Pereira, que foi o seu 1.º Capitão. Os seguintes são os Tratados de paz que o Estado celebrou com o Samorim, e ainda se conservam no seu original:

1631: Nov. 28 — No art. 1. se estipulou a admissão do Christianismo em todo o Reino; no 2. concessão de terras para Igrejas; no 8. logar para huma Fortaleza; no 12. e 23. toda a pimenta, e logares para as Feitorias.

1682: Fev. 9 — Ajustou-se a seu pedido, ratificando o antecedente.

1724: Mar. 5 — No art. 1. Obrigou-se o Samorim a construir á sua custa huma Igreja de pedra e cal, com torres, e sino do peso de 1500 arrateis, e huma casa sobradada para a Feitoria.

1735: Fev. 23. — Ratificando os antecedentes.

Em consequencia destes Tratados tendo o Estado a alludida Feitoria em Calecute, os Inglezes nas guerras com o Tipú, mandaram cortar o Páo de Bandeira Portugueza daquella Feitoria, em 30 de Março de 1792, e assim ella entrou na voragem da Companhia Inglez.

[19] A'cerca deste Reino e Feitoria Vid. a nota 18.

[20] O Marquez de Louriçal, D. Luis de Meneses, veio 2 vezes governar este Estado, em qualidade de V. Rei e Capitão Geral: da 1.ª vez com o titulo de Conde da Ericeira, sahindo de Lisboa em 17 d'Abril de 1717, chegou a Goa em 9, tomou posse em 16 d'Outubro de 1717; governou até 14 de Set. de 1720, e voltou para Portugal. Logo depois da sua retirada foi queimado, em 1721, o grande bambual por elle plantado para servir de barreira á Provincia de Salsete, para o que haviam sido fintadas as Aldêas em 20 mil x.ª: começou a plantação desse muro vegetal (Vanxy) no mez de Julho de 1719 no Rio de Cavorim, dali até Verodá á custa das Aldêas, no districto de Cuncolim por conta do Conde do mesmo titulo, e no resto á custa dos Jesuitas. O Bambual tinha de fundo 8 braças, e 6500 de extenção, e hoje não existe nem se quer vestigios do logar, só huma lapida na casa d'administração de Conculim, como observamos no mez de Fevereiro ultimo. Da 2.ª vez veio com o titulo referido de Marquez, sahindo de Lisboa em 7 de Maio de 1740, chegou a Goa em 13, tomou posse em 18 do mez de Maio de 1741, e governou até 12 de Junho de 1742, em que falleceu, e foi dado á sepultura, amortalhado no manto da Ordem de Christo, da qual era Cavalleiro, na Igreja de Bom-Jesus — As particularidades do seu Governo, e serviço, Vid. a Collec. de Fac-Similes das Assignaturas, e Rubricas dos V. Reis.

Vigario daquella Freguezia: O mesmo Rei paga ao nosso Feitor, e este serve de ter prompta a madeira, Cairo, Sifa [21], e mais petrechos para Ribeira, que se conduzem nas Fragatas, que se mandam áquelle Porto.

Os Nababos de Quitur, e de Xaunur [22], situados por cima dos Gates, e dependentes do Rei Mogol [23], tem pouca dependencia comnosco; mas sem embargo disto vivemos em boa amizade, e correspondencia com elles, e podemos livremente reputal-os por amigos.

---

[21] Cairo, Cifa — Cairo, nome que se dá aos filamentos, que se tira da primeira casca do cóco, de se faz fio, cordas, e amarras. Cifa — Gordura ou azeite de peixe, de que se untam os Navios. Bar. Dec. 2. Liv. 8 Cap. 16.

[22] *Quitur* e *Xaunur*. São dous districtos muito limitados, portanto não figuram nas Tabellas Polymetricas de distancias etinerarias de Mr. Tayl.; todavia consta de documentos Officiaes, que o primeiro dista de Goa 4 jornadas, e que era hum Sardessaiado da Jurisdição de *Hubuli*, e tinha por seu dependente o Dessaiado de Chicondy.

[23] Mogol, Grão-Mogol ou Mogor. Este grande Imperio, que confinava pelo Norte com o Caucaso, e com as terras do Thibet, e pelo Sul com o mar Indico, ao Occidente com a Persia, e ao Oriente com Vizinhanças da China, e dominava o Hindustão, havia sido fundado em 1526 por Baber ou Babel, que faz aclamar Imperador em Delly; foi destruido pelos Marahattas, e cahiu em poder da Companhia Ingleza, pela convenção de Delhi ou Delly de 1803, e posse d'Agra em 17 d'Out. 1813, e o Imperador nominal recebe da referida Companhia a pensão annual de Rupias 1.500:000. — Delhi, huma das suas antigas Capitaes, he situada na Lat. N. 29:00, o Long. E. 77:30, e dista deste Estado, pelo intermedio de Vingurlá 1120 mil. Ing, e pelo de Belgaum 1137. A outra, Agra, jaz na Lat. N. 27:10, e Long. E. 78:3, e dista de Goa pela via Vingurlá 1016 milh. e de Belgaum 1023 — Relação minuciosa da geneologia do fundador do Imperio, da divisão deste, descrição das suas Capitaes, serie dos Imperadores, e outras particularidades os nossos Leitores acharão nas Decadas de Barros e Couto, na nota 5.ª a pag. 31 das Instrucções denominadas do Marquez de Pombal, e na palavra — *Mogol* — no Diccionario Historico-explicativo, que acompanha a Viagem de duas mil legoas.

Em 1635 o Estado entabolou correspondencia e amisade com o Grão-Mogolo, e sempre a conservou; pois em 1683 pedio que o ajudasse para declarar guerra a Sambagi Raza, e pouco depois mandou hum poderoso Exercito, commandado pelo seu primogenito em soccorro do Estado. — Consentiu que se construisse duas Igrejas nas suas Capitaes; e tendo ellas perdido duas *Parelas* compradas em Bombaim, que rendiam, por anno, 12 mil xerafins, D. Juliana Dias de Costa, Portugueza no Serralho do Imperador, deu 50 mil xs. para hum novo fundo, com consentimento do mesmo Mogol. — O Imperador Zalaulim expedio em 10 d'Outubro de 1791 hum Formão, com a competente investidura de *Huma-Ráo* ao Governador e Capitão General Francisco da Cunha e Meneses, e num outro do mesmo titulo, datado de 16 de Desembro de 1796 ao Governador e Capitão General Francisco Antonio da Veiga Cabral, que se leem na citada Viagem, e na Secretaria do Governo Geral existem diversas Cartas do seus Antecessores, etc.

O Rei Sunda [24] he hum Principe molle, e imbelle, que herdou de seu Pai o Reino, a frouxidão, e os vicios, especialmente a bebe-

[24] O Reino de Sunda confinava com as nossas terras, pelo Sul, e Leste, tocando nos Gattes, e no antigo Reino de Canará, situado na Lat. N. 21; 22, e na Long. E. 70:18. Elevado a essa cathegoria pelo Rei de Bisnaga, por occasião do casamento de sua filha com o Principe de Sunda, durou esta dinastia por 8 seculos, e na era de 1763 fez parte das conquistas do levantado Aidar-Ali-Kan, e da herança do seu filho Tipú, até aos 4 do Maio de 1799, em que, com a morte deste guerreiro, e tomada de Sirgapatana sua Capital, entrou na voragem da Companhia Ingleza.

O Estado assignou com os seus Reis os seguintes Tratados:

1697: Ag. 17—No seu art. 10 estipulou-se permissão para o córte de madeira em todo o seu dominio, no 11. concedeo-se licença para a construcção de huma Igreja na povoação do Rei, e differentes outros privilegios.

1735: Dez. 4.—Ratificando o antecedente, concedeo-se permissão para o exercicio da Religião, construcção de Igreja em Sinvansor, levar madeira etc. etc.

1742: Jun. 4.—Ratificando o antecedente, concedeo-se ao Estado, no art. 4, as Aldêas Mulem, Tlavardá e Parodá, com todos os seus pertences—acordou-se dar ao Estado 40 mil xs., e diversas vantagens a favor da Religião, Clerigo, Igrejas, e Commercio, não permittindo nos seus dominios estabelecimentos aos Europeos.

1754: Maio 25.—Ratificando, e dando intelligencia a alguns dos artigos do Tratado precedente.

1755: Nov. 2.—Ratificando os antecedentes de 1735, 1742 e 1754, no art. 6.º comprometteu-se o Rei a dar ao Estado 400 mil xs.—No 7.º cedeo as Aldêas *Avedem, Cottombo, Asoldem e Xelvana.* — no 8.º permittio a construcção de hum Forte ao Sul do Rio Baitocola, junto a Piro, e comprometteu-se a dar materiaes, operarios, e terreno de circumferencia de meia legoa—no 9.º obrigou-se a dar pareas de 2 mil pagodes, que são 12 mil xs.— no 11.º ajustou-se que depois da entrega dos primeiros 140 mil xs., o Estado lhe restituiria a Praça do Piro e suas dependencias.

1756: Fev. 29.— Modificando algumas convenções dos artigos do antecedente.

1760: Out. 24.—Ratificando o antecedente.

1762: Set. 12. —Convencionou-se a restituição da Ilha e Fortaleza de Ximpim, o que teve lugar em 26 do mesmo mez

» ——— Secreto ácerca da sua vinda para este Estado em caso de necessidade.

1791: Jan. 17. —Ratificando os antecedentes, e cedendo, no art. 9. o direito que podesse ter ás Provincias de Pondá, Zambaulim Panchamal, e Cabo de Rama.

O seu ultimo Rei Savai Imodi Sadassiva, destronado pelo referido Aidar, se acolheo a este Estado, em Janeiro de 1764; estabeleceo-se, ao princípio na Quinta de S. Rozalia de Moulá, e passou depois para Bandorá das Novas Conquistas, onde ainda reside o resto da sua familia. O referido Rei, e o seu filho Savai Bassava Linga, e o deste Imodi Sadassiva, durante as suas vidas tiveram do Estado a consignação de 23 mil xerafins, estabelecida ao principio em 12 mil xerafins, e elevada depois a 23 mil em differentes datas, e a familia hoje vence 6 mil xerafins. Da historia de todas as vicissitudes porque tem passado a Casa do Sunda desde a sua entrada neste Estado temos ordenado em 1840 hum circunstanciado Relatorio, acompanhado dos respectivos documentos, o qual fica na Secretaria do Governo Geral, e o seu transumpto se lê na pagina XVII, not. (22), do I Volume da Legislação das Novas Conquistas, onde os nossos Leitores poderão consultar sobre tudo que respeita áquella Casa desde 1764 até 1840.

dice: todo o que tiver negocio a tratar com elle, deve preparar-se primeiro para hum purgatorio de paciencia; tal he a sua lentidão, e indolencia, ainda nas materias, que requerem a maior promptidão: hum exemplo explicará melhor o que digo. Soube eu, que o Marata [25] intentava senhorear-se de algumas Praças mais visinhas deste Estado; participei-lhe logo a noticia para que se prevenisse, e acautelasse; e isto que poria a qualquer Dominante em movimento, foi para elle a materia mais indifferente; succedeu depois

[25] Maratta ou Marattas: (Moraty na lingoagem vulgar) Povo belicoso da India, antigamente estabelecido no Decan, occupando a sua parte N. O. (Vid. a not. 26). Elles levantaram o Estandarte de independencia, contra o Imperador do Grão Mogol Aurangzeb, seu Soberano, que morreo em 1707: lutaram por 30 annos successivos, e se senhoriaram da India Meridional, impondo ao Mogol a contribuição do quarto da sua renda, que subia a mais de 800 milhões de x.s! Satará era, ao principio, a Capital do seu Dominante, e depois Purandar, (nome primitivo) Punem, Powan ou Powanach, e Nagpour e Peischwà, Cidades principaes. — Elles occuparam á força dos combates huma parte das Provincias de *Aurengabad, Bejacpor, Gandonanah, Berar, Malvà, Canesh, Gusuratte, &c.*

Estavam em consequencia habilitados a pôr em Campo 150 a 200 mil homens montados; todavia foi bem transitoria a sua gloria, assim como o colossal poder com que destruiram o rico e prosperado Imperio do Mogol; com tudo, nos monumentos, que deixaram, e no dialecto que vulgarisaram, e que hoje he quasi geralmente usado em todo o Industão, transmittiram para a posteridade recordações indeleveis do seu nome, poder, e grandeza! O resto das familias dos Dominantes desta Potencia he desde 1818 pensionada pela Companhia das Indias, como se lê no Dic. Hist, que acompanha a Viagem de 2 mil leg, onde os curiosos acharão tambem, na palavra *Maratta,* hum artigo minucioso concernente ao objecto de que tratamos, procedente de diversas origens.

O Estado teve varios Tratados de paz e aliança com esta Potencia, e seus Representantes, e taes são:

1667: Dez. 5 — Com Sivagi Rasá.
1722: Jan. 9 — Com Bagi-Rao Pandito Pradan.
1724: Jan. 13 — Com o dito.
1726: Mar. 23 — Com Sambagi Rasà, ácerca de diversos objectos, sendo o principal o Melondim, e o seu levantado Angria.
1731: Jan. 30 — Com Bagi Ráo.
1739: Mai. 2 — Capitulação na invasão de Salsete.
1740: Set. 18 — Relativo á invasão de Salsete, Bardez e Norte.
1744: Ag. 28 — A'cerca da divisão da Praganã Nagar-Avely.
1760: Mar. 20 — Com Naná (Pessoá).
1779: Mai. 4 — Estipulando no art. 18.° a dar ao Estado, 69.451 Rupias.
1780: Jan. 6 — Neste Tratado cedeo-se ao Estado, por indemnisação de presas que nos haviam feito no estado de paz, a Praganã Nagar-Avely, Provincia de 72 Aldêas, da renda de 12 mil Rupias, da qual se tomou posse em 29 de Maio de 1783, menos de 3 Aldêas, que depois foram entregues em 22 de Julho de 1785. A respeito da entrega destas Aldêas, sua extensão e outras particularidades, lêa-se o que está descrito no Gab. Lit. Vol. 3 pg. 242, e pelo que respeita ao conteudo dos Tratados supra indicados os tres volumes denominados de Pazes.

alguns mezes a morte de Xaú Rajá [26], Principe Supremo dos Maratas, que desviou a sua ruina, e depois de hum anno, e tantos mezes acordou do seu lethargo para responder á minha Carta, poucos dias antes de V. Ex.ª chegar a este Porto; daqui pode V. Ex.ª inferir, que se este Principe he bom para vizinho, porque não inquieta o Estado; não presta para amigo, porque se não interessa mais que nos seus passa-tempos; sem embargo de tudo isto, e de que as suas Tropas, e o seu povo seja a gente mais timida e pusilanime, em cuja constancia se não pode fazer firmeza, com tudo convem muito conservar com este Principe boa correspondencia, por mais razões; a primeira, por ser o vizinho mais proximo [27]; a segunda

---

[26] Xaú Raja ou Xahú Raza — Senhor da Gente, e Thesouro d'Alegria: — Principe Supremo dos Marattas como diz o texto. Sobre a sua ascendencia, origem do seu poder, e progresso nas conquistas, temos dado larga noticia, dedusida de Autores contemporaneos, e documentos officiaes, na palavra *Maratta* no Dicc. Hist. Exp., que acompanha a Viagem de duas mil legoas; por tanto diremos aqui unicamente que houveram 2 Xahús: o 1.º he o de quem falla o texto, fallecido em 1749, e o 2.º foi acclamado em 1787, e estabeleceu a sua Côrte em Punem. Ao 1.º se deveo o restabelecimento da supremacia e o grande poder dos Marattas, a divisão dos governos, e das terras conquistadas, e ao 2.º a mudança da sede de Satará para Punem, e a extincção da grande Potencia, que fez estrondosa epocha no curto espaço de pouco mais de meio seculo. Vid. a not. 25.

[27] O visinho mais proximo: era então o Rei Sunda, em relação ao dominio e posse que tinha das Provincias a Leste e Sul de Goa, e são as seguintes: — *a Leste*.

Antruz, denominado Pondá (traducção litteral de *Fondem*, bairro da Aldêa Queulá, Capital da Provincia) actual Capital: dista de Nova Goa 5 leg., de Margão 3 1/4, e de Mapuçá 6 1/4. Todavia he tão visinha de huma parte dos Concelhos das Ilhas e de Salsete, pelo litoral, que tem por linha divisoria o braço do Rio Mandovy, o qual intermedea entre hum e outro territorio das Ilhas, e fazendo juncção em Marcaim, (ponto saliente da Aldêa do mesmo nome da Provincia de Antruz) com o de Zuari corre entre a de Pondá e Salcete, e divide a de Zambaulim até acima de Uguém — *e ao Sul*.

Astragral: Rivon he a sua Capital, que dista de Nova Goa, por via Ponda, 5 1/4 leg., e de Margão, Capital da Comarca, 3 1/2.

Embarbacem: He dividida em Torofos (reunião de Algumas Aldêas), e cada hum tem a sua Capital: Sanguém, que he ponto mais frequentado pela colocação da Alfandega, e dista de Nova Goa 9 1/4 leg. mas de Margão 4 1/2.

Bally: Se divide tambem em Torofos, e a Aldêa de Bally he o ponto principal que dista de Nova Goa 9 leg. pelo intermedio de Margão, e desta 3 1/4.

Chondravaddy: Amoná, he a sua Capital, que dista de Nova Goa 8 1/2 leg., por via Margão, e desta 2 3/4.

Cacorá: Sua Capital he o bairro Cacorá, que dista de Nova Goa 9 1/4 leg., por via Margão, e desta 3 1/2.

Canácona: A Aldêa do mesmo nome he a sua Capital, que dista de Nova Goa 12 1/2 leg. por via Margão, e desta 6 2/3.

Cabo de Rama: Dista de Nova Goa 10 7/8 leg. por intermedio de Margão, Capital do Circulo Judiciario destas Provincias, e desta 5 leg.

porque das suas Terras recebemos a melhor pimenta para carga das Náos do Reino, bastante madeira para as embarcações miudas, algum arroz e muitos generos necessarios para subsistencia; a terceira, porque hum sufficiente numero de Dessais [28], Vassallos deste Estado, tem as Terras, que compõem estes Dessaiados, na Provincia de Pondá, que he a mais visinha ao nosso continente: a quarta porque por este mesmo respeito nos soffre uma especie de subordinação em varios casos, não por Lei, mas por estilo antigo: a quinta, porque nas invasões do Maratta, os Gates [29] por onde cos-

[28] Os Dessais de que trata o texto eram Mercenarios, ou Feudatarios do Rei Sunda, ácerca do seu estabelecimento, e natureza dos bens dos seus Dessaiados, temos apresentado varios esclarecimentos na Coll. da Legislação das Novas Conq., no Vol. I. a p. 246, sob o n.º 158, e no Vol. 2, no Apendice a p. 52. — He facto que no Governo do Autor das Instrucções, varios Dessais da Provincia de Antruz tinham passado a sua habitação para as Velhas Conquistas, e moravam em Raçaim de Salcete, e Combarjua das Ilhas, onde ainda reside o resto dos primitivos, cujas questões sobre os bens dos Dessaiados o mesmo Marquez havia decidido por suas Portarias de 6 de Novembro de 1749, e 6 de Abril de 1750, e anteriormente o V. Rei João de Saldanha da Gama tinha dividido o de Bicholim por Portaria de 25 de Abril de 1731.

[29] Gattes: *Gantto* em lingoagem vulgar, quer dizer *grande altura ou elevação.* O Pai da Historia das Conquistas Portuguezas diz na sua Dec. I. Liv. 9. Cap. I. — «Grande Serra que corre ao longo da Costa, sempre a vista do mar», e o Autor das Notas ás Instrucções, denominadas do Marquez de Pombal — «Os Gattes Occidentaes prolongam-se quasi parallelamente á Costa Occidental do Indostão, desde o Cabo de Camorim até a margem esquerda do rio Tapty, a sua maior distancia de costa nunca excede a 25 legoas, e a media se pode calcular em 7. — O seu desenvolvimento he de 17° de latit. ou 340 leg. Affirma-se que os seus picos mais elevados, chegam a altura de 13.000 pés. — Os Gattes são cobertos de selvas muito extensas, e embrenhadas, e attravessados por muitos desfiladeiros, ou gargantas. — A parte dos Gattes que olha para o nosso territorio de Goa e que nos pertence he a menos arida, e pedregosa; mais abundante em madeiras de construcção, e mais susceptivel de cultura, pela composição do terreno. Os Gattes de que falla o texto são os *Desfiladeiros,* chamados em lingua do Paiz *Candés* ou Gantto (Ganty he o seu diminuitivo, e significa ladeira), que das terras altas dão passagem para as baixas, denominadas Concão; e com quanto muitos destes desfiladeiros hoje estejam alterados, cumpre todavia apresentar aqui o seu estado, numero, e situação na epocha em que o Marquez escreveo as suas Instrucções, com referencia a hum documento contemporaneo, para illustração do mesmo texto. — Começando pelo N. na direcção da Enseada de Acharem, do Districto do Bounsulo, e percorrendo os dos Sar-Dessais Ranes e Rei Sunda, até á altura do Rio Gangavel pelo S., ultimo limite de Reino do Sunda, espaço que abrange em linha quasi circular a extensão de perto de 55 a 60 legoas, existiam, e talvez existam ainda, 18 Desfiladeiros, situados, e na distancia hum do outro, na forma que se segue:

Districtos ou Provincias do Bounsuló, e hoje dos Inglezes

SALCI

1.º—*Pondú-Ganto,* ou Donco Ganto, que dá passagem para esta Provincia.

tumam passar, estão no seu dominio, e nós os vamos occupar com os seus, e nossos Sipaes, o que não fariamos se houvesse difficul-

---

2.º—*Nardaveen-Ganto*, (affastado 3 legoas do precedente), para Mossurem.

CUDDALE

3.º—*Anunmonta-Ganto* (distante do antecedente 3 legoas) para Vaddy, Varim hoje Swant-Waree.

BANDEM

4.º—*Parpoti-Ganto:* (distante 4 legoas) para a mesma Provincia.

MANERI

5.º—*Talcati-Ganto* (affastado 3 legoas) para Alorna.
6.º—*Rama-Ganto* (a 3 legoas), começa na Aldéa Herem e desce para Bedri da dita Provincia, na proximidade de Alorna.
7.º—*Mangueli-Ganto* (a 3 legoas), começa na Aldêa Soddó, e vem acabar na visinhança de Uspá.

Districto dos Sar Dessais Ranes

SATARY, PERTENCE AO ESTADO

8.º—*Ghorlem-Ganto* (a 2 legoas) que vem a terminar-se em Quelaudem de Satari, e dali se dirige para o Forte de Sanquelim.
9.º—*Gval-Ganto* (a 4 legoas) que desce pela Serra Biumgoddo, e dá passagam para Sanquelim.
10.—*Quel-Ganto* (a 1 legoa) começa a Aldea Talvar. e vem a acabar na de Crusnapor, dando passagem para Quelir de Satary.

Districtos do Rei Sunda, hoje do Estado

EMBARBARCEM

11.º—*Tinai ou Culem-Ganto*, (a 2 legoas) vem acabar em Collém, fazendo juncção com *Dumem-Goddo*.
12.º—*Cavessy* ou *Cuvessy-Ganto* (a 2 legoas), começa em Pupem, e atravessando a serra dá passagem para Pondá.

ASTRAGRAR

13.º—*Digni-Ganto* (a 3 legoas), tambem principia em Supem, e vem acabar em Uguem, onde dá passagem para Sanguém, Cussumane, e por Talvarda para Salsete, e he por onde desceo Venctı Ráo, e invadio aquella Provincia em 1739.
14.º—*Cundal-Ganto* (a 3 legoas) desce para Naiquinim, e dá passagem para Conculim.
15.º—*Doncorpem ou Doncorpem-Ganto* (a 3 legoas) para Neturly, e dá passagem para Conculim.

CADREM, PERTENCE AOS INGLEZES

16.º—*Nagani-Ganto* (a 1 legoa) para Cadrem, e dá passagem para Sivansor (Canácona).
17.º—*Barboli-Ganto* (a 7 legoas), começa na Aldêa Tinapur da Provincia de Elapur, na meada se divide em 2, e seguem estas hum para N. e outra para o S., e vem a Cadrem, e dali para Sivansor.

ANCOLÁ DOS INGLEZES

18.º—*Musqui-Ganto* (a 3 legoas) desce para a Aldêa Mulgão, e dá passagem para a Fortaleza de Ancolá.

De todos estes Desfiladeiros erão então considerados os melhores ou mais commo-

dade da sua parte, e entraria o inimigo pela Provincia de Salcete [30], sem opposição alguma; porque quando necessitamos das suas Tropas não põe duvida a soccorrer-nos; e supposto sejam poucas e timidas, com tudo sempre augmentam o numero de outras, e fazem vulto, que he o que vale mais para os inimigos da Asia [31].

Antes que passe adiante deve V. Ex.ª saber, que por avisos, que tive de varias partes, soube, que os Inglezes tem actualmente hum Emissario seu em Sundem, Corte do Rei de Sunda, ao qual sollicitam se ajuste com elles para lhes vender toda a pimenta, que produz o seu paiz por preço certo, e pedem tambem lhes conceda o estabelecerem-se novamente em Caruar [32], donde ha annos os ex-

---

dos Anamonta-Ganto — Rama-Ganto — Digui-Ganto — e Quel-Ganto.

As invazões de que falla o Marquez, que o Maratta fazia em Salcete pelo sitio de Sanguém, por tanto que se não devia demolir a sua fortificação, era porque este ponto, onde está colocada a Alfandega do mesmo nome, he, na verdade, ainda hoje o foco para onde se dirigem 7 Estradas, procedentes dos Desfiladeiros situados no antigo districto de Sunda, e taes são como o tempo, que em cada huma se gasta para chegar a referida Alfandega: 1.ª de *Tenay*, 6 horas: 2.ª de *Quessim*, 4 h.: 3.ª de *Diguy*, 1½ h.: 4.ª de *Cundal*, 4 h.: 5.ª de *Nelvanto*, 4 h.: 6.ª de *Udevollo*, 12 h.: e a 7.ª de *Polem* 14 h.

[30] Salcete: Peninsula ao S.: toma o nome da palavra *Saste* ou *Satpoty*, 60 Aldeas ou Potis, porque tantas eram na primitiva as verbas de foros, correspondentes ao numero das Aldeas, ou terras assim denominadas, que a mesma provincia pagava ao Dominante. Fez parte da conquista do Marte Portuguez, mas pouco logrou, e foi encorporada no Estado por cessão, em 1534. — Tem de comp. em milhas 21½ de largo 10½: e de superf. 104. — Divide-se em 64 Aldeas. Segundo o ultimo Mappa Estat. tem 25.599 fogos, e conta 102.394 hab. Esta Provincia foi invadida muitas vezes por Idalcão e Maratta, cuja especificação omittimos, para se não tornar extensa esta Nota, mencionando unicamente a que teve lugar a ultima vez em 23 de Jan. 1739, em que o Maratta occupando a Villa de Margão, e a sua fortificação do Monte, devastou toda a Provincia, e se retirou no mez de Julho do mesmo anno, mediante a capitulação de 2 de Maio de 1739; e a Camara Geral d'esta Provincia deo para este fim 44 mil xerafins!

[31] Inimigos da Azia: He verdade que vale-lhes muito o vulto que faz o Exercito, qualquer; por tanto nas guerras do Mogol, Marattas, Aidar, e Tipú, as suas Tropas eram acompanhadas de grande numero de parasitas, para avultar o Exercito, e espalhar devastação e terror por onde passassem, conforme os relatorios contemporaneos dos nossos Agentes, do que temos prova na Rebelião de Bounsulo; em 1845 nas Correrias de Dipú Ranes, e nos roubos praticados de sua ordem em varias Aldeas das Novas e Velhas Conquistas, nos quaes não excedendo os agressores armados a mais de huma duzia, e muitas vezes limitando-se a 3 ou 4 individuos, os acompanhantes desarmados eram em grande numero; em relação aos quaes, eram fundadas as Partes dadas ás Autoridades.

[32] Caruar: Districto então do dominio do Rei Sunda. He situado na Lat. N. 10:57 e Long. E. 78:8. — Dista de Goa, conforme as Tabellas Itinerarias de Mr. Wild, 561 milhas, pelo intermedio de Belgão, e 609 por via Vingurlá; seguindo se porém a derrota de Canácona não passara de 14 a 15 leg.; e por mar he o quanto

pulsaram os Sundas; sei tambem, que Naná [33] tem outro Emissario na mesma Corte para pedir licença para que as embarcações da sua Armada possam entrar livremente nos seus Portos sempre que lhes for necessario; huma e outra negociação he da maior consequencia, e perigo para este Estado; se os Inglezes conseguirem ajustar com o Sunda toda a pimenta, não nos ficará parte alguma aonde se compre para a carga das Náos do Reino; e se se estabelecerem segunda vez em Caruar, conseguirão com facilidade privarnos deste genero, que he hoje o unico que temos em que se empregue o cabedal, que os Mercadores remettem do Reino. Dista Caruar de Goa pouco mais de doze legoas, e será, certo, e inevitavel para os nossos desertores. V. Ex.ª vio, e examinou a Carta, que ultimamente escrevi ao Rei de Sunda sobre este assumpto, lembrandolhe a paz, que ajustou com o Sr. Marquez de Louriçal [34], na qual se estipulou, que no sitio de Caruar, nem em qualquer outro do seu dominio, se concederia estabelecimento a nenhuma Nação da Europa. Entendendo, que V. Ex.ª deve fazer todo o esforço por embaraçar esta negociação dos Inglezes, assim para que não consigam o estabelecimento em Caruar, como tambem o ajuste da pimenta, promettendo ao Rei Sunda fazer hum Tratado, pelo qual se obrigue o Estado a tomar-lhe todos os annos mil, ou mil e quinhentos candís de pimenta, que he a colheita ordinaria de cada anno; pode ser que o Sunda tendo certa a sahida, e venda de toda a sua pimenta, e tão segura na mão do Estado a sua satisfação,

---

diz o texto. Elle passou a Tipú Sultão com todos os mais dominios daquelle Rei, e a elle conquistou o General Inglez Medows em 24 de Agosto de 1790, com as Praças Darmapuram, e Cosmutur.

[33] Naná: conhecido tambem pelo nome de Pessoá, se chamava Balagy Bagi Ráo, filho de Bagi Ráo, Ministro, e Generalissimo de Xahú Raza, o qual tendo fallecido em 1741, lhe succedeu, e foi depositario do supremo poder dos Marattas: e pela morte de Xahú em 1749, começou a sua regencia em Nome de Tara Bay, viuva de Rama Rasa I., até acclamar ao menor Rama Rasa 2., supposto filho de Tara Bai, e com a morte deste, e hum outro em qualidade de adoptivo do antecedente. A'cerca destas acclamações e successões temos coligido de documentos officiaes o que contém o artigo — *Marattas* — no Diccionario Historico explicativo que acompanha a Viagem de duas mil legoas, onde os curiosos acharão o que mais desejarem saber deste Potentado, que com o simples titulo de Ministro foi absoluto arbitro da colossal potencia dos Marattas.

[34] A paz que ajustou: he huma allusão ao Tratado de 4 de Junho de 1742. Vide a nota 24.

convenha no dito ajuste, e o meio mais facil de consegui-lo será peitar aos seus Ministros largamente.

Alguns especulativos dirão a V. Ex.ª que o Rei de Sunda não ratificou o sobredito Tratado de paz; porque imaginam, que entre as Nações Asiaticas se observam as mesmas formalidades de Direito, que entre as da Europa. Eu digo que este Tratado está em seu vigor, porque o Sunda tem observado varios Capitulos delle; a saber, tudo o que toca aos Missionarios, e a respeito da nossa Religião, pagou quarenta mil xerafins que por elle se obrigou a satisfazer-nos [35]; eu mandei derribar as Tendas de Talavardá junto a Coculim [36] como nelle se ajustou; fiz restituir as Embarcações, que nos represou no Piro; e pugnei sempre pela observancia de todos os Capitulos desta paz, a qual se acha assignada por Calapayá, e Custam Ráo, Plenipotenciariarios do Rei Sunda: o que supposto, he aério o fundamento de dizer, que não subsiste o Tratado, por que falta a ratificação. Tenho acabado com os amigos, passemos agora aos inimigos.

Os Angriás [37], que são açoute desta Costa, desd'a ponta de

---

[35] Quarenta mil xs. referidos: haviam sido estipulados pelo art. 4.º do Tratado de 4 de Junho de 1742. Vid. a nota 24.

[36] Talavarda, Mulem, e Parodá: são tres Aldeas da Provincia de Chondravady das Novas-Conquistas, que o Rei Sunda tendo cedido ao Estado pelo Tratado de 4 de Junho de 1742, se tomou posse dellas em 1755, e foram adjudicadas á Provincia de Salcete; e a 1. faz parte da Freguezia do Condado de Conculi, e as outras duas com as de *Eudem, Cotomby, Assoldá* e *Xelvona* que ficam além do Ribeiro de Parodá, e tambem tinham sido cedidas pelo art. 7.º do Tratado de 2 de Novembro de 1755, constituem huma Freguezia sobre si denominada de Parodá, da innovação de N. Sr.ª da Conceição, fazendo parte do Concelho de Salcete; e para os effeitos da representação politica se reune á Freguezia de Chandor.

O Condado de que fallamos foi instituido nas Aldeias Conculy, e Verodá por Carta de 3 de Junho de 1676 a favor de D. Francisco Mascarenhas, filho de D. João Mascarenhas, 1.º Marquez de Fronteira. Teve principio esta casa em D. Felippe Mascarenhas, V. Rei da India por Carta Patente de 10 de Abril de 1614, o qual tendo chegado a Ceilão em 10 de Dez. do mesmo anno, começou ali o seu Governo, e chegando a este Estado tomou posse em 30 de Dez. de 1645, e governou até 31 de Maio de 1651, e quando se retirava para Portugal, falleceu em Loanda no Convento dos Jesuitas em 1652.

[37] Estes Corsarios que eram dous Irmãos se intitulavam *Sarquel*: a sua origem foi, de pequenos Cabos do Maratta, passaram a ser Senhores absolutos, levantando-se com os Districtos, á cuja testa estavam collocados, e fortificando-se por meio de corso, e saques nas terras visinhas, e tal havia sido tambem o principio de todos os Dominantes que figuraram no Seculo passado, como teremos occasião de ver a respeito de alguns delles: e he dest'arte que hoje temos na Provincia de Moçambique os *Bambas, Choutamas, &c.*

Dio, até Calecute [38], tiveram seu principio pouco antes do Governo do Sr. Vice-Rei Caetano de Mello e Castro [39], e foram pelas suas piratarias crescendo de sorte em poder, que hoje se fazem temidos, e respeitados de todos: dividiram estes dous irmãos os seus Dominios em duas partes; o primeiro, chamado Talagy Angriá [40], fez o seu assento em Guiriem [41]; he o mais visinho a Goa, e o mais poderoso: o segundo chamado Managy Angriá, estabeleceu-se no Culabo [42], visinho a Bombaim [43]. Este ultimo, que he confinante

---

[38] Dio ou Diu, Ilha celebre: theatro dos grandes feitos de Antonio da Silveira, D. João Mascarenhas, e do ultimo Heroe da India, D. João de Castro. He situada no Golfo de Cambaia na Costa do Reino de Guzurate na Lat. N. 20:46, e Long E. 67:25, e dista de Goa 120 leg. Esta Ilha tem de comp. 1⅓ leg, e larg. ¼ no centro. — O Governador Nuno da Cunha depois de a ter batido, por duas vezes, em 1530, foi lhe cedida huma parte d'ella em 28 de Outubro de 1535, onde lançou os fundamentos da primeira Forteleza em 21 de Dezembro do mesmo anno. — As suas particularidades estão descriptas no Gab. Lit. Vol. 3. p. 249, portanto não as reproduzimos aqui.

[39] Caetano de Mello e Castro, despachado V. Rei deste Estado por Carta Patente de 13 de Fev. de 1703, tomou posse em 2 de Out. do mesmo anno, e governou até 29 d'Out. 1707, e voltou para Portugal, onde falleceo em 5 de Abril 1718. A elle se deve a conquista das Ilhas de Corjuem e Ponelem, em 1705, e as suas fortificações, á custa do Producto das mesmas Ilhas, assim como as Fortalezas de Bicholim, e Ambona, huma e outra cousa pertence a Bounsuló.

[40] Já fallamos deste Corsario nas notas 16 e 37.

[41] Guiriem. He nome vulgar, mas o verdadeiro, pelo qual figura nas Cartas he, *Visaedurga*; jaz na Lat. N. 16:37, e Long. E. 73:22 e dista de Goa 193 milhas Ing., viâ Vingurlá. Foi Capital de Tulagi Angria, de quem já fallamos nas notas 16 e 37.

[42] Culabo: Ha dous Culabos: hum denominado *pequeno*, e outro *grande*; aquelle situado a S. O. da Ilha de Bombaim, da qual hoje faz parte por meio de huma Ponte de communicação, e este he situado na terra firme fronteira a dita Ilha pelo S.; e foi a Capital de Managy Angria. Ainda que este Corsario solicitasse em algum tempo a nossa amizade, e desejasse que recuperassemos o Norte, como diz o texto; todavia os seus antecessores instigados e ajudados pelos Inglezes muito nos haviam perseguido, e dado áquelles o devido pago, apresando-lhes huma Embarcação que voltava de Madrasta com hum milhão de Rupias, do que não podendo os Inglezes tomar equivalente satisfação, se confederaram, em 1723, com o V. Rei Sampaio para de mão commum destruirem o mesmo Corsario, o que deo lugar á derrama de huma finta sobre as Aldêas, e a hum grande recrutamento, e este a hum jocoso Despacho que nós vimos em 1821, lançado pelo referido V. Rei no requerimento de huma Viuva do Palmar Jambo de Panelim, em que pedia ser dispensado o seu unico filho de ir a Culabo, nos termos seguintes, se a memoria não nos falha = *Francisco José de Sampaio unico filho do seu pai, tambem para Culabo vai* — O successo dessa empreza, a que assistio o V. Rei, temos descrito no Art. Bombaim do Diccionario Historico-Explicativo que acompanha a Viagem de duas mil legoas, por tanto omittimo-lo aqui.

[43] Bombaim: He huma Ilha situada, conforme Mr. Wild., na Lat. N. 18:57 e Long. E. 72:50, e segundo as Tabellas Polimetricas de distancias Itinerarias, dista

da Provincia do Norte [44], tem o seu dominio circuido do poder do Naná [45]; sollicitou sempre a nossa amizade, e deseja anciosamente, que recuperemos aquella Provincia, tendo-nos por melhores visinhos, que o Maratta, de quem recebe continuos insultos; desde que aqui cheguei não houve occasião em que me não offerecesse as suas forças maritimas para qualquer empreza, principalmente contra o Naná; nunca lhe dei resposta positiva, nem dexei de agradecer-lhe a sua boa vontade, e o fui entretendo com boa correspondencia; não me atrevi a entrar com elle em negociação por saber que sempre está bebado, que não sabe ler, nem escrever, e que todos os negocios communica aos seus Bragmanes, que o dominam, e vendem, porque não pode por si examina-los, e resolve-los; e todo o negocio, que se lhe propuzesse, o saberia o Naná pelos mesmos Bragmanes; o que supposto, não sei a que classe reduza este Regulo, se a dos amigos, ou dos inimigos, mas o mais seguro he tê-lo por indifferente, em quanto durar a opposição que tem com o Naná.

Ha quatro annos que Talagy Angriá me tem por differentes vezes, e em differentes tempos proposto a paz; e em consequencia de vêr os bons successos, que a Providencia Divina nos deu contra o

---

de Goa 317 milhas Inglezas, pelo intermedio de Vingurlá. Pertenceo nos, e foi cedida aos Inglezes no Tratado do casamento da Infanta D. Catharina, filha de El-Rei D. João 4.º, com o Rei da Gam-Bretanha Carlos 2.º, datado de 23 de Julho de 1661, e a sua entrega teve lugar por Escritura de 17 de Fevereiro de 1665, e na actualidade he huma cidade muito rica, prosperada, e florescente, e a Sede da 3.ª Presidencia da India Britannica. Tivemos nesta Cidade huma Agencia Portugueza, creada na pessoa de Caetano Viegas, por Carta de 17 de Dez. de 1767, e ficou ella envolvida na Directoria de Surrate com a nomeação de Francisco Gomes Loureiro, por Carta de 5 de Novembro de 1796, e restabelecida por Portarias do Ministerio da Marinha e Ultramar de 11 de outubro de 1838. — Vid. as Notas 179 e 189. Temos dado huma minunciosa noticia do que se passou ácerca da sua entrega, extensão da sua Jurisdicção e outras particularidades nos artigos *Bombaim, Presidencia da India Britannica* &c. no Diccionario Historico-Explicativo que acompanha a Viagem de duas mil legoas, as quaes não reproduzimos nesta nota por ser alheio do nosso proposito, e muito longas.

[44] Provincia do Norte: He allusão ás terras que possuimos, cuja Capital era Baçaim, denominada a *Côrte do Norte,* em relação a Capital de Goa, situada, conforme Mr. Wild, na Lat. 19:20; e Long. E. 72:50, e dista de Goa 353 mil. Ing., via Vingurlá, e de Bombaim 32, a qual perdemos em 19 de Maio de 1739. No Diccionario que acompanha a Viagem de duas mil legoas temos dado minuciosa relação ácerca dessa Côrte do Norte, e suas dependencias, onde os Curiosos acharão o seu estado anterior á sua perda.

[45] Naná: Vid. á nota 33.

Bounsuló [46], propoz-me, que nos unissemos ambos para atacar o

[46] Bounsuló: Zoiramo Saunto Bounsuló, Sar-Dessai da Pragana Cudalle, cuja Capital he Varim hoje *Swant-Waree*, em referencia a palavra *Saunto*, sobrenome dos Sar-Dessais daquelle Districto, elevado a Dessaiado por Quema Saunto Bounsuló Subdito da Idalcão, feudatario de Maha Razá de Colapor, o qual tendo se rebelado em 1652, lançou mão de todas as terras que lhe foi possivel, e se poz inteiramente senhor independente della, e só em 12 de Maio de 1785, recebeo do Grão Mogolo o titulo de Raja Bahadar, com a correspondente investidura como temos referido no artigo *Swant-Varim* do Diccionario que acompanha a Viagem de duas mil legoas, onde os curiosos acharão os permenores ácerca do levantamento, e do mais que lhe respeita. *Os bons successos* a que se allude no texto, são a conquista e posse das Praças de Alorna, Bicholim, Tiracol, Rarim e Neutim, que tomou o Marquez de Alorna por quebra de Tratados, e ingratidões praticadas, cuja resenha omittimos aqui por muito longa, contentado-nos de apresentar hum mui succinto transumpto dos referidos Tratados, que o Estado assignou com os Bounsulós, para se ajuizar das causas que obrigaram ao Illustre Marquez para lhe fazer guerra por mar e terra:

1699: Set. 2 — Concedeo-se seguro a Quema Sauto Bounsuló, perdoando-lhe a morte de Pircan, Governador do Rei Sunda em Bicholim, e admittindo-o á vassalagem do Estado.

1712: Abr. 7 — Concedeou-se novo perdão, e paz, admittindo-o á vassalagem, com declaração no art. 8.º de não pretender ter direito ás Ilhas de Ponelem e Corjuem, por serem doadas ao Estado pelo Mogolo, e de as haver tomado quando castigou ao Bounsuló, das suas perfidias: no art. 9.º accordou-se que o Bounsuló daria 10 mil xs. para a reedificação da Igreja de Revorá, distruida pela sua gente, e no 10.º que o mesmo Bounsuló mandaria annualmente 2 Cavallos arabes de feudo, ou 500 xs. de cada hum, em reconhecimento da mercê de o haver tomado debaixo da protecção do Estado.

1726: Ag. 22 — Ratificando o antecedente, se lhe entregou Bicholim, com excepção das varzeas que ficam de fronte de Mahem Corjuem.

1736: Jul. 14 — Portaria perdoando-lhe as pareas não pagas de 10 annos.

1740: Fev. 28 — Ratificando os Tratados antecedentes.

1741: Set. 14 — Ratificando os antecedentes se comprometteo a não trazer Embarcações em Corso, nem fazer prezas, mas deixar livre o Commercio dos Vassalos do Estado, e cedeu o direito ás varzeas da Juridição de Mahem, Ponelem, e Corjuem.

1754: Out. 25 — Ratificando o precedente, e os anteriores, e no art. 4.º cedendo ao Estado as Provincias de Bicholim, Perném, e Sanquelim, e este as Praças de Rarim, e Neutim no art. 5.º.

1759: Jul. 29 — Ratificando o antecedente: e no art. 4.º accordando ao Bounsuló o arrendamento das tres Provincias cedidas atraz, pela renda de 50 mil xs. annuaes, exceptuando, nos art. 6.º e 7.º as Aldeas Mahem, Colvalle &c.

1761: Dez. 24 — Ratificando os de 1712, 1754, 1759, e no art. 12.º cedendo novamente as Provincias de Bicholim, Sanquelim e Perném, ficando no art. secreto a Fortaleza de Tiracol.

1768: Out. 14 — Ratificando o antecedente, ampliando a liberdade a respeito da Religião, e convencionando no art. 5.º ácerca de Vaidongoro, Morgi &c.

1788: Jan. 29 — Ratificando os Tratados de 1712, 1754, 1759, e 1761; e no art. 13.º cedendo as Provincias, Praças e Fortalezas Alorna, Bicholim, Sanquelim, e Perném, inclusivé a restante parte que não havia sido comprehendida na Conquista; finalmente comprometendo-se a restituir os transfugas, desertores e a pagar tributo.

Não obstante todos estes Tratados, e suas convenções, os Inglezes, independente-

inimigo commum; ao que respondi, que se Deos me tinha feito favor de permittir, que conseguisse o que queria sem a sua ajuda, muito menos necessitava agora d'ella. Quando veio invernar n'este Porto a Esquerda Franceza, receiou que unidos com os Francezes fossemos sobre Guiriém, tornou a repetir a mesma diligencia accrescentando, que não só queria a paz comnosco, mas que eu fosse medianeiro da que elle pertendia com os Francezes; por onde se via, que n'esta conjuntura o impelia mais o medo, que a vontade.

Quando chegou o soccorro no anno de mil setecentos quarenta e oito, suppondo n'elle maiores forças do que continha, instou novamente pela paz, pedindo-me soccorro para atacarmos unidos a Praça de Monsurem [47], que havia pouco tempo lhe tinha tomado por supreza o Bounsuló, e que juntamente lhe vendesse a Praça de Neutim [48], e o Rio Carlim [49], que ultimamente tinha conquistado, cuja proposição regeitei logo com varios pretextos, por distar da Barra de Goa doze legoas, e por ser mais perigosa a visinhança d'aquelle inimigo, que a do Bounsuló; dei ouvidos ás outras proposições na certeza de que não teriam effeito algum: respondi, que

---

mente do Governo Portuguez, assignaram o Tratado de 17 Fevereiro de 1819, reconhecendo o Bounsuló, no seu art. 4.º autoridade suprema nos seus oppressores sobre o seu Teritorio &c. &c., o qual Tratado está transcrito á pag. 77 das Notas ás Instrucções do Marquez de Pombal, onde os curiosos acharão as de mais estipulações que os Inglezes firmaram á sua vontade, em quanto não encorporaram nos seus os outros Dominios do seu tutelado Bounsuló.

[47] Mossurem: Esta Praça tinha na primitiva o nome de *Narcima goddo,* e era situado na margem do Rio do mesmo nome, não muito affastada da Ilha de Melondim ou Malvane, e parece que hoje está em abandono, porque não figura nas Tabellas de latit., nem nas itinerarias de Mr. Tail., ou tem outro nome, pelo qual não he conhecida n'este Estado.

[48] Neutim Esta Praça tinha o nome de *Borod-goddo*: he situado na Lat. N. 15: 25, e Long. 73:33 Pertencia ao Bounsuló, e foi conquistada aos 9 de Dezembro de 1748 pelo V. Rei Marquez d'Alorna, e, na data de 17 de Novembro de 1754, com a Praça de Rarim, foi mandada entregar pelo seu successor ao seu ante-possuidor o Bounsuló, em consequencia do accordado no art. 4.º do Tratado de 25 de Outubro d'este ultimo anno, as quaes pelo art. 9.º do Tratado de 17 de Fevereiro de 1819, entre os Inglezes e o Bounsuló, foram cedidas em perpetuo aos ditos Inglezes, que as possuem actualmente.

[49] Rio Carlim: Não podemos fixar a sua situação geographica, por que as Tabellas de latitudes dos Portos da India não traz o seu nome, ou está mudado na nova dominação. No texto se affirma que elle dista d'este Estado 12 legoas, e conforme a relação de hum nosso Correio, que elle dá passagem para Malvane e Neutim, e tem de largura metade do de Mandovy — Vid. a nota 16.

como aquella expedição era só do seu interesse, e não do nosso, seria necessario, que elle pagasse a despeza da Armada, e munições; generosamente disse, que estava prompto para fazer todos os gastos, e perguntou a importancia d'elles para os remetter; pedi-lhe duzentas mil rupias; ao que respondeo, que elle se punha logo em campo para marchar, que mandasse eu o soccorro, e que no que tocava á satisfação das despezas, entre amigos se ajustaria depois da acção; o que bem entendido quer dizer, que não pagaria nenhuma: e como percebi isto, o fui entretendo n'esta negociação sem a abraçar, nem regeitar. N'este meio tempo alguma attenção teve com as nossas embarcações. Acha-se actualmente aqui o seu Emissario esperando a resposta e ultima conclusão. A proposta que elle fez para a paz achará V. Ex.ª na Secretaria, e qualquer que ella seja, tenha V. Ex.ª a certeza, que não terá mais duração, firmeza, e subsistencia, que a opportunidade que se offerecer ao interesse d'este Regulo, e que sejam quaes forem as promessas, e os juramentos dos tratados, não ha fé, nem Lei que prevaleça á sua conveniencia: debaixo d'este principio convém muito entretel-o com dexteridade, ou fazer com elle huma paz emprestada, que a nada obrigue; porque quando d'ella não resulte outra utilidade que a de não represar as nossas embarcações, he quanto basta para que se não perturbe o Commercio.

A familia Reinante dos Marattas se acha dividida em dous ramos: o primeiro he o de Xaú Raja [50], Principe Supremo dos Marattas, que tem a sua Côrte em Satará [51]; e outro o de Sambagy Raja [52] primo com-irmão do primeiro, que tem a sua Côrte em Ca-

---

[50] Xahú Raza, Vid. a nota 26.

[51] Satará: Foi a primeira Corte dos Marattas, residencia do seu Principe Supremo Xahú Raza, como já dissemos na nota 25. Ella he situada na Lat. N. 17:41, e Long. E. 74:2, e dista de Goa 224 mil leg. por intermedio de Belgão.

[52] Sambagi Raza: Foi filho de Rama Raza, segundo filho de Sivagi, com quem o Estado havia assignado o Tratado de 5 de Dez. de 1667: com o referido Sambagi assignou tambem o Tratado de 23 de Março de 1726, sendo seu principal objecto a Ilha de Melondim ou Malvane; ácerca de genealogia destes Potentados temos dado larga noticia no Artigo — *Marattas* — no Diccionario que acompanha a Viagem de duas mil legoas, onde os curiosos acharão a qualidade das relações que existiam entre Xaú e Sambagi Raza.

lapur [53]; repartiram estes dous primos o seu dominio por huma linha imaginaria. O Xaú Raja aproveitando-se da decadencia do Imperio do Mogol, e da infidelidade dos Generaes d'este Principe, discorre, e tala com Exercito dos seus Capitães todo o immenso territorio desd'o Reino de Cambaya, até Bengala, fazendo tributarias todas as Provincias por onde passa, depois de as assolar, e roubar, tirando d'ellas incriveis riquezas. O Districto de Sambagy Raja, corre desd'o de Talagy Angriá, até os ultimos confins do Canará, e suppõe que todo o Concão [54] para baixo dos Gattes lhe he tributario, em que se comprehende o mesmo Angriá, e o Bounsuló e igualmente suppõe ser-lhe tributario todo o Districto de Goa [55], no que nunca consentimos, nem pagamos. Os Reis de Sunda, e do Canará, lhe pagam tributos consideraveis.

O Governo dos Marattas he differente de todos os outros, e na verdade o seu Soberano he huma especie de fantasma, ou de Idolo, que os subditos adoram em quanto lhes convém: Xaú Raja, Principe Supremo, se constitue com direito de distribuir Ordens assim no terreno de que se suppõe Senhor, como no de seu Primo Sambagy Rajá, as quaes poucas, ou quasi nenhumas vezes são executadas: Compunha-se o seu Conselho de quatro ou cinco Ministros princi-

---

[53] Calapor: Vulgarmente *Colapur*: o seu verdadeiro nome pirmittivo he *Panella* conforme varios documentos officiaes. As tabellas das latitudes e das distancias itinerarias de Mr. Tail, não trazem o mesmo nome, porque talvez esteja hoje alterado; portanto não as consignamos nesta nota.

[54] Concão: Se denomina assim a terra baixa do Indostão ou India: ella foi, no seu principio, huma *Vasa* do Occeano Indico ou Mar de Oman, e a ella se deve a distincção de *Gantto* (Gattes) — terra firme ou alta, e *Concon* (Concão terra baixa).

Os Vedas, livros sagrados dos Bramines, attribuem a referida Vasa a Vissunú, segunda pessoa da sua trindade, quando elle se methamarphoseou em *Porisrama*, na sua 6.ª Encarnação, de que já demos alguma noticia no Gabinete Litterario das Fontainhas Vol. 1. p. 86, e de passagem no Bosquejo hist. das Comm. Part. 1 p. 2. §§ 17 e 18.

[55] Districto de Goa: Na época em que o Illustre Marquez escreveu as Instrucções que adnotamos, o Districto de Goa comprehendia o Concelho das Ilhas, Salcete, Bardez e as Provincias de Bicholim, Sanquelim, e parte da de Perném, e Tiracol, a que se reunirão mais tarde, (em 1764), as Provincias de Antruz, as 5 de Zambaulim, a parte da de Canácona, e Cabo de Rama, e ainda depois (em 1788) a parte restante de Perném; todavia na dominação do Idalcão, e conquista do grande Albuquerque, Goa era Capital de 18 Provincias, 2 Praganas, 2 denominados Districtos, 1 Juridição, 1 Aldêa, e 2 Votos, como deixamos escrito na *Goa* no Diccionario que acompanha a Viagem de 2 mil legoas.

paes [56], que cada hum tem poder, e forças separadas; o mais poderoso de todos he Naná, filho de Bagy Ráo que nos conquistou a Provincia do Norte e com effeito pode por em Campanha cincoenta mil cavallos pagos á sua custa, e possue thesouros immensos.

Para sahirem os Exercitos á Campanha pede-se licença ao Dominante de Satará, e este lhes destina as partes para onde devem ir fazer as suas correrias; não se alcança a licença se não por somma certa de laques de rupias, que se pagam, ou se estipulam antes de partir; conseguida ella, o General das Tropas leva Carta branca tacita, ou expressa, para fazer quantas extorções, e atrocidades se possam imaginar, sem dependencia, ou subordinação alguma a ninguem; o rigor da guerra não he tanto como o do estrago, e mais conseguem pelo terror panico da multidão [57], que pelo fio da espada, e pelos combates: Aonde não encontrão que saquear, e só acham resistencia, principalmente a do fogo, não se empenhão demasiado; nem pareça que a isto contradiz a conquista da Provincia do Norte, porque n'este empenho ião a ganhar muito, e arriscar pouco, porque a perda de vinte mil homens que tiverão no Sitio de Baçaim [58] para elles não he consideravel, nem equivalente ao muito

---

[56] Ministros principaes do Maratta: Eram tambem seus Generaes, mas sobre si: e em 1751 figuravam os seguintes *Naná,* conhecido tambem pelo nome de *Pexuá,* sendo o seu verdadeiro nome Balagi Bagi Ráo (Vid. a nota 33) Rajá de Purandor Punem Poana), filho de Bagi Ráo — Narana Ráo — Managi Paegundo — e Hary Panta. A conquista do Norte em 13 de maio de 1739.

[57] O Terror panico, de que falla este paragrafo era o resultado das atrocidades, e desolação, que espalhavam os antigos dominantes d'Azia nas suas guerras ou correrias, como hum estratagema para evitar resistencia. No seculo passado, e ainda nos nossos dias este Estado sofreo muitos estragos procedentes daquelle systema, dos Marattas e Bounsulós, (Vid. as notas 31, e 194): e ainda hoje qualquer roubo praticado pelos que tem relações com estas duas castas he acompanhado de toda a sorte de barbaridades e ruinas.

[58] Baçaim: Antiga Capital das terras do Norte denominada por excellencia — *A Corte do Norte* — situada na Costa do Reino de Melique: jaz na Lat. N. 19:20, e Long. E. 72:50, e dista de Goa 353 milh. Ing. pelo intermedio de Vingurlá, e 33 de Bombaim. Foi fundada pelo Governador Nuno da Cunha em 1533: era assento de muitos, e mui prosperados Fidalgos: e a perdemos em 13 de Maio de 1739; com tudo ainda conserva varios Edificios, e Monumentos do tempo da sua grandeza. Minunciosa noticia do seu antigo estado temos dado na palavra *Baçaim* no Diccionario que acompanha a Viagem de duas mil legoas, onde os Curiosos acharão informações que respeitam á sua estatistica, rendas, fortificações, jurisdicção, e sobre outras diversas particularidades.

que hoje lhes rende aquella Provincia. O Xaú Rajá por si tem tão poucas Tropas, que quasi são só as que bastam para a sua guarda, e assim he hum poderoso precario, mais pelas forças dos seus Ministros, que pelas proprias.

Falleceu Xaú Rajá o anno passado; Naná que, pelo seu poder, podia subir ao Throno; oppunha-se a isto ser de casta Bragmane [59], que, segundo o seu rito o exclue d'esta alta prerogativa; queria com tudo levantar hum Soberano á sua devoção, que lhe fosse subordinado, e que deixando-lhe as apparencias da Magestade, ficasse elle independente, e com dominio absoluto sobre todos; o que causou bastante alteração no animo dos Maratas, que não sofriam nem viam com bons olhos, que os Bragmanes seus servidores passassem a ser seus dominantes: foi-lhe facil buscar hum incognito fingido, ou verdadeiro, divulgando ser da mesma familia, e do mesmo sangue de Xaú; muitos, ou quasi todos se persuadiram do contrario, e segundo a melhor presumpção do seu nascimento, era homem de humilde, e de baixo condição: prevaleceo com tudo o poder de Naná, e sentou no Throno hum fantasma, que na figura, e no semblante quasi confirmava sua baixeza: cederam todos á força, e ao receio do castigo; mas causou tal alteração nos animos dos grandes, que ainda agora duram os ciumes e as controversias sobre este assumpto; e será da ultima consequencia para o Estado que conti-

---

[59] Bragmanes: Os Idolatras da India Oriental dizem que elles descendem do Deus Bramá, e se dividem em 4 Classes ou Castas principaes: 1.ª dos *Bramines*; que dimanam da Cabeça do Bramá: 2.ª dos *Quetris*, sahidos dos braços: 3.ª dos *Oixos ou Bixés*, procedentes do ventre: e a 4.ª dos *Sudros*, nacidos dos pés. — Sustentam os Professores das leis do Bramá a extincção da Classe ou Casta de *Quetris ou Rajaputros, e de Oixos ou Bixés*; porque das honras, preeminencias e titulos dos primeiros se arrogaram *Xahú* e *Razá Satrapoty Sivagi Satrapoty*, Dominantes de Satará; e dos segundos os Reis de *Sunda, Belgi, Quitur* &c. &c. — Que da Casta de Sudros dimanaram, por certos accidentes: 1.ª os *Marattas, Mainatos e Barbeiros*: 2.ª *Os Ourives, Caldereiros, e Ferreiros*: 3.ª *Deuti* (Mordangueiros) *Bandaris* (*Rendeiros* — Lavradores de palmeiras) &c. &c. Tanto basta para o nosso proposito; os curiosos, porém que quizerem ter mais noticias ácerca das divisões destas Castas, e diversas opiniões sobre as suas procedencias as acharão no Vol. 1.º do Gab. Litt. das Fontainhas.

Em vista do que fica dito os Bramanes não sendo da Casta de Xahú Rasá, era hum impedimento dirimente para Naná succeder a Xhaú tanto mais porque sendo elle seu *Dubaxi, Carcun ou Sar-Narcan* (Secretario) era considerado, da classe dos servidores, como diz o texto.

nuem, e que se desunam entre si os animos d'aquellas gentes, para que n'este primeiro anno não experimente V. Ex.ª a inquietação que costuma causar este inimigo, e para que tenha tempo de conhecel-o, e aos habitantes d'esta Terra.

Sambagy Rajá, segundo ramo da Casa Reinante dos Maratas, a quem por direito do sangue tocava a Côroa, e a Successão de seu Primo Xaú Raja, intentou ir a Satará, quando este Principe se achava no ultimo perigo de vida, para fazer ao mesmo tempo valer o seu direito: O Naná, que se achava prevenido para oppôr-se a tudo o que fosse contrario ao seu intento, tinha feito acampar em Satará hum Corpo de vinte mil cavallos durante a doença do Xaú, e assim que soube a determinação de Sambagy, mandou occupar com Tropas todos os caminhos, e veredas, com ordem de embaraçar qualquer, que quizesse entrar na Côrte, sem seu consentimento; não por receio que d'elle tivesse por ser hum Principe frouxe, e de nenhum talento, mas para que não servisse de pretexto aos mal contentes, e tumultuariamente o quizessem levantar Rei, prevalecendo o direito incontrastavel que tinha á Côroa. Tanto que Sambagy foi chegando mais perto de Satará, lhe mandou dizer Naná, que seu Primo era fallecido, e que se acaso aquelle obzequio era para despedir-se d'elle, já era inutil, e por tanto que podia retirar-se para Calapur; assim o fez Sambagy cedendo ao poder de Naná; e bem se pode suppôr o rancor com que ficaria assim elle, como sua mulher, que inteiramente o domina, sendo esta de animo tão activo, e ardiloso, e de condição tão pessima, que para conseguir o seu intento se não poupa, nem a industria, nem a politica, nem a arte diabolica.

Já acima declarei a dependencia que o Bounsuló tem de Sambagy Rajá, o qual valendo-se d'este pretexto se quiz constituir medianeiro da paz do Estado com aquelle Regulo: Escreveu-me, que como o Districto dos Dessais de Cuddale [60], era do seu alto Dominio, quizesse eu entregar-lhe as Praças que lhe tinha conquistado, ou mandar arvorar n'ellas a sua Bandeira, que depois fariamos algum ajuste sobre esta materia. Respondi-lhe, que até agora sup-

---

[60] Ja fallamos deste Districto na nota 46.

punha ter feito a guerra castigando o Bounsuló, sem que, no espaço de tres annos, lhe occorresse tão extravagante ideia; que eu tinha ganhado á força de Armas as Praças de que fazia menção, e não fazia conta de lh'as restituir, nem de arvorar outra Bandeira que a d'El-Rei Meu Senhor, antes defende-las até a ultima extremidade; que bem se via quanto era affectado este pretexto, porque no anno antecedente me mandara Sambagy Rajá, pedir que o ajudasse contra o Angriá, promettendo-me que na ultima me ajudaria com as suas forças a expulsar de todo o Bounsuló do seu paiz, e repartiriamos a conquista entre ambos; o que mal se combinava com a proposição que de presente me fazia: Com este Principe temos hum Tratado de paz [61], tão mal observado, como qualquer outro que se faz com Principes Gentios; e depois de declarar guerra ao Bounsuló refugiou algumas Galvetas, que lhe ficaram no Porto de Molondim e que faziam o Corso unidas com as Galvetas d'aquella Praça, capitaneadas por Irogy Naique e represaram os Parangues, que vinham com mantimento para Goa; e quando se lhe pedio satisfação d'esta infracção da paz, respondeo, que aquelle procedimento tinha sido do Bounsuló; fallava-se a este em Irogy Naique, dizia que elle era Vassallo do Sambagy Rajá.

Não me faltava desejo, quando estive em Neutim, de voltar a força das Armas contra a Praça de Molondim distante huma legoa da primeira, por ser o mais importante sitio para a Guarda desta Costa, pois he huma Ilha, que tem hum breve canal que a separa da terra firme aonde se podem recolher Embarcações grandes, e pequenas, sahida ao mar em forma de cabo, que serve de ponto aos Navegantes do Norte para Sul; a Praça he de grande circuito, mas, ao que pude julgar naquella distancia, de pouca defeza, por que não tem fosso, e naquelle tempo tinha pouca guarnição; mas estava muito adiantado o mez de Dezembro, era tempo de dispôr as Náos do Reino, e não podia dilatar-me, por isso ficou differida esta empreza para melhor occasião, ou talvez porque a Providencia Divina destinasse, que aquella fosse a primeira conquista, a que V. Ex.ª podesse dar calor com a sua presença, e conseguir pelo seu

[61] O Tratado de paz de que se trata he de 23 de Março de 1726.

animo marcial. Antes que V. Ex.ª a intente, será preciso mandar explorar a parte mais fraca por onde possa atacal-a, e que for mais opportuna para o desembarque; tudo consiste nos bons exploradores, e em hum inviolavel segredo; se estes forem gentios, ou naturaes da Terra, nem V. Ex.ª se deve fiar das suas noticias, nem espere que se consiga o segredo, como tantas vezes tenho experimentado quando lhes confiei semelhantes diligencias, mas deve buscar-se pretexto, e disfarce á ida de algum Engenheiro intelligente para trazer noticias mais certas. Quando V. Ex.ª consiga apoderar-se, como espero, considerará se convem demolir Neutim por se achar em situação menos importante, e mais arriscada, visto não haver agoa dentro da Praça, não ter Bahia, nem Porto onde se recolham as Embarcações mais pequenas, e ser huma costa brava exposta no Verão aos Noroestes, e de inverno ao Sul, e Sudoeste, que levantam tal vaga, que muitos dias se não pode aportar em terra, alem de padecer muitos incommodos a Guarnição que alli se acha.

Não me parece que neste insulto, que se fizer a Sambagy Raja, poderá haver grande prejuizo, nem que Naná como mais poderoso o soccorra; antes talvez estime vel-o embaraçado comnosco, e que nós lhe diminuamos o districto, para que occupado em defender-se se esqueça de perturbar-lhe as suas ideias: o Angria tão pouco se pode esperar que o soccorra, tendo-se-lhe rebelado. O unico que lhe pode dar algum adjutorio he o Bounsuló, mas são tão poucas as suas forças que as não devemos temer. Para o Estado, entendo ser importantissima esta conquista; porque com ella ficaremos senhoreando os Portos [62] de Molondim, Rarim, Arandem, Chaporá, Goa,

[62] Os Portos de que se trata, tem as seguintes situações, as quaes com as particularidades relativas que vamos referir, são conforme os autores citados, e documentos Officiaes:

1.º *Molondim* ou Melondim Vid. a nota 16.

2.º *Rary*-Reddy ou Rarim, antigamente *Essovonta Goddo*: He situado na Lat. N. 15:45 e Long. E. 73:40, conforme Mr. Wild, e dista de Goa 31 milhas Inglezas.

A Fortaleza do mesmo nome foi conquistada pelo Marquez de Alorna em 3 de Dez. de 1746, mas posteriormente, no governo do seu Successor, foi a mesma Praça com a de Neutim restituida ao Bounsuló, na data de 17 de Novembro de 1754, em

Rio do Sal até Angediva, sem que aos Piratas lhes fique parte alguma aonde possam recolher suas embarcações, alem de que Molon-

---

resultado da convenção do Tratado de 25 de Outubro precedente. Nos nossos dias tendo o Bounsuló (a Regente Duarqui Bai Bounsuly) dado ao Estado muitos motivos, e o ultimo de roubar, e queimar a Aldêa Tiracol, o V. Rei Conde do Rio Pardo, querendo dar-lhe castigo condigno, fez marchar no dia 8 de Novembro de 1817, commandadas pelo Brigadeiro Manoel Godinho de Mira, 2.958 praças, de differentes Corpos do Estado, e sitiar a mesma Praça, e batel-a com artilheria grossa da distancia de 170 a 200 toezas: no dia 18 do mesmo mez o Conde partio para a Campanha, e mandou continuar o bombardeamento até o fim do mesmo mez, sem querer aproveitar o ensejo de huma grande festividade, em que o Bounsuló estava descançado, por tanto facilmente se podia senhoriar-se da Praça, e levantou o sitio no 1.º de Dezembro immediato. Durante o assedio foram mortos 12, e alguns feridos; mas huma dysenteria devida á comida de palmitto de palmeira matou muitos. A despeza diaria durante o mesmo assedio subia de 1.200 a 1.400 x.^s, mas a Alfandega Principal tendo neste anno rendido extraordinariamente não se sentio aquella despeza: veja-se a Conta do mesmo Conde datada de 23 de Dez. de 1817.

3.º *Arondem*, Araondem ou de Tiracol: he situado na Lat. N. 15:45:00, e Long. E. 73:4:39 do Meridiano de Greenwich: tem de extensão 11½ milh., e segue á direcção de N. E.: conta do fundo na entrada 1½ a 2 braças, dentro do Rio 3, e a largura deste são 8: dá entrada a Patamarins, e outras Embarcações de menor lote: e dista de Nova Goa 6 legoas.

4.º *Chaporá*: Jaz na Lat. N. 15:37:30, e Long. E. 73:46:9: tem de extensão 14 milh., seguindo a direcção N. E. na entrada, e depois em zigzagues differentes rumos do quadrante N. E.: de fundo tem 1 braça no banco, 2 na entrada, e 2 a 2½ dentro do Rio. O banco da entrada tem 2 pedras visiveis no baixa-mar: franquea ás Embarcações do lote de Patamarim para baixo: dista de Goa 2 leg.

5.º *Goa*: Jaz na Lat. N. 15:29 30, e Long. E. 73:48:39: tem de extensão 24½ milh., e confina no interior da Provincia de Satary; correndo o rumo E. O. na entrada até a Fortaleza de Reis-Magos, e depois mais N. E.: tem de fundo na Agoada 5½ br.: na Barra 3 escaças: no Rio, ancoradouro de Pangim, 4½; de Pangim a Ribandar 3,3½: de Ribandar até o Arsenal 2,2½, 3, 4, 4½: dá entrada para fundear na Agoada aos Navios de alto bordo, e para entrarem a barra só demandando 14 pés de agoa: dista da Capital 1½ leg.

O de Murmugão: Lat. N. 15:02:00, Long. E. 73:49:39: extende-se 21½ milh., confina em Embarbarcém: e dirige-se ao rumo de S. — E. verdadeiro, e S — S — E.: no ancoradouro tem de fundo 4, 4½ e 5 br.: na enseada 5, 6, 7.: na boca do Rio 2, 4½: dentro do rio 2, 1, e menos: na enseada podem invernar Navios redondos, tendo a cautella de ficarem bem amarrados, e em mastros Reaes: da Agoada a Mormugão o fundo he de 5, 5½, 6, 7 br., area, e calhão: dista da Capital 2½ leg.

6.º *Betul* ou do Sal: Lat. N. 15:05:30 Long. E. 74:01:39: tem de extensão 8 milh.: segue na entrada ao S. 4.º E. e para dentro N.: Sul entre a costa e terra firme até Assolná e depois em ziguezagues: conta de fundo na entrada de Betul 2, 1½ e 2½: dentro do Rio 2, e 1½: na entrada de Assolná 1½, 2 e 3: dentro do Rio de Asselná 3: dá entrada a Patamarins, e outras embarcações meudas: dista de Goa 9⅙ leg.

7.º *Angediva*: Dista de Goa 14 leg.: ácerca da Ilha do mesmo nome temos dado succinta noticia no Dicc. Hist. que acompanha a Viagem de 2 mil legoas.

dim descortina todo o mar para o Norte, e para o Sul; poderemos com as nossas embarcações correr promptamente contra todo o inimigo quando se descubrir; dominaremos mais seguramente o Rio de Carlim, e não poderá o inimigo fabricar, nem recolher nelle alguma das suas embarcações, sendo nós Senhores de ambas as suas margens.

Os Dessaes de Coddalle, por outro nome os Sauntos Bounsulós, são os que tem hoje guerra declarada comnosco, e V. Ex.ª estará bem instruido dos movimentos que me obrigaram a rompel-a; e do que depois disso se tem seguido escuso dilatar-me nesta materia: o fructo que até agora temos colhido he o da reputação das nossas Armas entre as Nações Asiaticas, que este máo vizinho tinha posto no ultimo abatimento, fazendo-nos hoje mais respeitados do que estavamos quando aqui cheguei: o mais sólido que se pode conseguir, será depois da paz, sendo ella decorosa ao Estado; e entretanto não he pequeno o beneficio que recebemos em diminuir as rendas, e as forças ao inimigo; e ainda que não lucremos o fructo das terras que lhe temos conquistado, porque os Cultores fugiram, e desampararam as Aldeas, fazemos perder ao inimigo, ha mais de quatro annos, a renda de cento e tantas mil rupias.

Por varias vezes me tem este inimigo proposto a paz, ou directamente pelos seus Emissarios, ou indirectamente por Naná, e por Sambagy Raja, que o protegem; mas sempre com condições vagas e com clausula de lhe restituir todas as Terras, e Praças conquistadas; o que V. Ex.ª poderá ver, e examinar nos Livros da Secretaria: sempre estive prompto para ouvir qualquer proposta, mas como não assentava em ponto fixo, e era pouco decorosa ao Estado, não me pareceu proseguir a negociação, nem gastar inutilmente o tempo. Se lhe restituisse tudo o que lhe arranquei das mãos, tornaria á sua antiga, e costumada insolencia, e ver-nos-iamos logo obrigados a principiar de novo a castiga-lo; e em quanto tinha em meu poder a presa, e pisava como proprio o seu paiz, eram vãos os esforços do Bounsuló, e me não parecia util fazer huma paz, que não fosse vantajosa.

Pouco tempo ha, que este inimigo me mandou insinuar por via de Sambagy Raja, que lhe restituisse Rarim e Neutim, e que escolhesse huma das Provincias de que eu estava de posse, largando-

lhe todas as outras; propoz-me o Bounsuló com effeito a Alorna [63]; e como entre elles não ha Titulo de Terras, sem que se perceba renda dellas, entendeo, que com o que Sua Magestade Fidelissima foi servido dar-me, (*) [64] se seguia ter eu o rendimento daquelle districto; o que por esta razão conviria mais facilmente em huma paz de que me redundava conveniencia: deixei-o ficar neste engano, e respondi-lhe, que estava prompto para tratar da paz com as condições que em Rarim ihe tinha proposto, nas quaes tinha convindo,

---

[63] Alorna: He o nome commum á Praça e a Aldêa onde ella he situada, e pertence á Provincia de Pernêm: conta 308 fogos, e 1.668 hab. e paga de foro 930½ x.s: dista de Nova Goa 5³/₅ leg. A sua Praça foi conquistada em 5 Maio 1746, como já dissemos, e a Fortificação da montanha em 25 Maio 1783, governando o Estado, o Ex.mo D. Frederico Guilherme de Sousa; e marcharam para aquella empresa 5 845 praças: da 1.ª Plana 2, do 1.º Regimento 157; do 2.º Regimento 155 do 3.º dito 156; do de Artilheria 133, Legião de Pondá 1.014; Cavallaria da Legião 34, e Sipaes 4.194. — Por occasião da conquista da referida Praça se fizeram muitos Poemas Epicos, Heroico-historicos com as datas de 24 de Agosto, e 31 de Outubro de 1746, de cujos conteudos não temos conhecimento, mas existem no seu original, por copias na Bibliotheca de Evora, rica, em verdade, de muitos documentos, ainda originaes, concernentes aos objectos deste Estado, segundo nos constou pela leitura do Cathalogo de Manuscritos daquella Bibliotheca, instituição do Sr. Cenaculo, que ordenára o seu Bibliothecario o Sr. Rivara, hoje Secretario deste Governo Geral, que teve a bondade de nos emprestar; e quizeramos obter muitos documentos, que estão na posse e dominio daquella Bibliotheca, e aqui nos faltam, especialmente huma copia das celebres instrucções do Ex.mo V. Rei Conde de Ereceira. Autor de muitos Regimentos, dadas ao seu Successor o Ex.mo V. Rei Francisco José de Mello e Sampaio. Voltando ao assumpto desta nota temos a dizer que visitamos em Dezembro de 1850 a Praça de que se trata, e a achamos muito mudada em vista do que diz o seu Conquistador na conta, que dá á Côrte, e apontaram-nos as alterações que ella havia soffrido, depois da conquista; mas a porta de madeira da entrada, ainda que esta esteja hoje passada para outra situação, como nos affirmaram, comtudo julgamos ser a primittiva pelo seu feitio, pregaria densa, sobresahida e ponteaguda de que os Aziaticos usavam como preservativo contra a força dos elefantes, pelo systema dos cavallos de frisa: igoal porta teve a Praça de Rachol com a pregaria de bronze, a qual em 1843 foi recolhida no Arsenal, e hoje, talvez, não exista: a Praça de Mormugão tem huma já velha, pequena, com pouca pregaria de ferro, collocada na porta que dá passagem para a praia do lado da Aldêa de Mormugão. Vid. a nota 185.

(*) Por Decreto de 25 de Março de 1748, Attendendo Sua Magestade aos distinctos serviços do Marquez do Castello-Novo Vice-Rei da India, nas duas Campanhas que tiveram lugar antes, e depois do Inverno de 1746, em que se tomaram ao Bounsuló as Praças, e Fortalezas de Alorna, Bicholim, Avaró, Tiracol, e Rarim, lhe fez Mercê da Commenda de Santa Maria da Graça de Monforte, da Ordem de Christo; e para perpetuar a memoria das acções de actividade, vigilancia, e prudencia militar do dito Marquez, que com a sua presença, e valor animou as Tropas a despresar o perigo, e a obrar gloriosos feitos de muito credito no Oriente ao Nome, e Armas Portuguezas, nas sobreditas Campanhas, lhe fez tambem Mercê do Titulo de Marquez de Alorna, com huma vida no mesmo Titulo, em lugar daquelle de Marquez de Castello-Novo, que antes tinha.— *N. B. Esta nota he do Autor da primeira edição, e as outras que levam igoal sinal.*

[64] Por C. R. de 9 de Nov. de 1748. Vid. a not. 5.

e o seu Secretario, e que elle interrompera levantando derepente o campo quando estava tratando de negocio tão importante; e como neste ponto chegou V. Ex.ª a este Porto, não tive mais resposta; supponho, que passado algum tempo, e depois de mandar observar, e explorar por pessoas astutas o animo de V. Ex.ª, no que são insignes os Asiaticos, proporá a V. Ex.ª algum ajuste tão vago ao principio como até agora tem sido, até se certificar da intenção de V. Ex.ª, que por todos os modos convem occultar-lhe.

Antes que passe adiante devo dizer a V. Ex.ª as razões que me obrigam a não proseguir a Conquista de todo o Dominio dos Dessaes de Condalle, para que se possa regular neste negocio como melhor lhe parecer; e depois declararei o que julgo mais conveniente neste negocio. Toda a Conquista, que intentarmos pela terra dentro a este, e qualquer outro inimigo, que não seja á beira mar, nos pode ser mais damnosa que de proveito; e se intentei, e consegui a da Praça de Alorna, no interior do terreno inimigo, foi por duas razões que favoreceram o meu intento; a primeira, porque com as embarcações podia chegar a ella por hum Rio caudeloso [65], e conduzir os mantimentos, monições, e mais petrechos sem ser ás costas de begarins [66], a segunda, porque estando situada no interior do paiz, e sendo das mais fortes, e a mesma que por duas vezes, em outro tempo, se intentou tomar infructuosamente [67], pareceu-me que se Deos abençoasse as nossas Armas, dava com hum martelo na cabeça ao Bounsuló, e lhe abateria a soberba, e o despreso com que nos tratava [68], e me facilitaria outras emprezas;

---

[65] He alluzão ao Rio de Chaporá, cuja discrição já apresentamos na nota 62, n.º 4.

[66] Begarins: Esta palavra indica aqui os *Carretadores*: com quanto a mesma palavra se empregue em geral para indicar os que não tem profissão, ou officio designado, especialmente os cultivadores dos Campos, que não são os Curumbins; todavia ella não he palavra do Paiz, pois que em lingoagem vulgar os Cultivadores dos Campos, e outras que não tem officio certo se chamam *Manai*,

[67] Se intentou tomar infructuosamente: He allusão a tentativa malograda em 1705, e depois em 1721.

[68] Despreso: Basta lêr o § 2.º da conta de 2 de Novembro de 1746, inserta na Parte II deste Opusculo, para se conhecer a qualidade do despreso com que nos tratava o Bounsuló; ommittimos por tanto de apresentar aqui o longo relatorio, que possuimos de factos que provam o despreso a que se refere o texo.

pareceu-me tambem, que, se me afastasse da costa do mar, ou das Praças que estão situadas junto dos Rios navegaveis, por onde facilmente podessem ser soccorridas punha em grande contigencia a reputação das Armas, e a risco de sermos cortados, sendo o paiz montuoso, cheio de bosques, e desfiladeiros, e os caminhos taes que apenas só cabras, os podem penetrar, sendo quasi impossivel fazêl-os praticaveis com a pouca gente que temos, que mal chega para ter as praças guarnecidas [69], e não para podermos nunca pôr em campanha hum corpo consideravel. Considerei tambem, que os inimigos tinham arrasado a Fortificação de Coddale, e que Varym era lugar aberto, onde nos não podiamos fortificar sem huma grande despeza, e largo tempo; e que mais valia deixar a este inimigo a porção de terra que lhe ficava, do que expôr a que outro mais poderoso, ou fosse Angriá ou Maratta, a titulo de soccorro, lh'o occupassem, e ficassemos com hum visinho, que nos désse para o futuro maior cuidado; o que supposto, nunca a minha opinião será de que penetremos mais o paiz inimigo; porque se na Europa he

---

[69] He verdade o que se lê no texo: A tropa que o Estado tinha na época referida pelo Marquez era a seguinte:

Infanteria	Artilheria	Cavalleria	Cavallos	Sipaes	Total
1.779	141	105	81	1.937	3.662

A totalidade dos Sipaes nem sempre era effectiva, a huma parte delles era paga pelas Camaras Geraes, na proporção que se segue:

Pagos antigamente pelo Estado	Pelas Camaras Geraes	Em tempo de guerra	Total
597	342	998	1.937

No numero de Infanteria e Artilheria he necessario abater sempre 300 homens, que são pouco mais ou os menos que andam doentes, ou convalescentes, e que se diminuem do numero total nas occasiões precisas: tambem deve-se abater os naturaes por timidos e fracos para as occasiões da guerra, com isto vem a ficar perto de 600 homens, de que não deve fazer conta, e com os 1.320 que ficam se deve guarnecer as Praças de Mormugão, Agoada, Gaspar-Dias, Reis, Corjuém, Bicholim, Alorna, Tiracol, Rary, Rachol, e os Postos principaes, e Postos Seccos destas Ilhas, 4 Fragatas de Guerra, 2 Palas, 4 Galias, e 15 Manchuas &c. &c.: he o que se lê na conta de 2 de Fevereiro de 1747. Era-nos facil apresentar aqui o seu estado anterior, e o posterior, para se ter em vista hum quadro completo da tropa da guarnição d'este Estado, mas dependendo isto de longo espaço que não comporta o de huma nota, reservamos para o nosso Diccionario Historico.

sempre perigosa semelhante expedição, ainda que se previnam todas as cautelas imaginaveis, muito mais o he na Asia, em que o paiz favorece as sortidas, as emboscadas, e as surprezas, e hum Corpo de Tropas tão pequeno como o nosso, não tem força para se expôr sem ser na ultima extremidade [70].

Se o Bounsuló vier a partido, e se reduzir a ceder todo o districto desde Sanquelim até o Rio de Arandem, com o Forte de Tiracol [71], situado na outra margem opposta deste Rio, em que se comprehendam as Praças de Bicholim, e Alorna, com a Provincia de Perném [72], nos podemos dar por satisfeito, e ceder-lhe as Praças de Rarim, e Neutim [73], que não tem Porto, e são situadas na Costa brava, aonde ficam expostas as embarcações, e sem segurança.

---

[70] Cuddale, e Varim: são possessões de Bounsuló: da primeira fallamos na nota 45: *Varim*, hoje se chama *Swant-Waree* ou *Saunto-Varim*, (Varim de Saunto) em allusão a Quema Saunto Bounsuló, o 1.º que se levantou com a Provincia de Caddale, estabeleceu a sua Capital em Varim, sendo Cabo, e Feudatario de Maha-Raja, ou Rei de Colapur.

[71] Tiracol: He nome da Aldêa, e da Fortaleza, conquistada pelo Marquez de Alorna, em 23 de Novembro de 1746, na passagem para a conquista da Fortaleza de Rarim, para a qual haviam marchado de Infanteria 1.000 hom.: de Cavallaria 90: de Caçadores de Bardez 300: Sipaes dos Dessais de Querim 600: do Rei Sunda 1.200: mais cavallos 40: de Marinha 40; ao todo 3.270; mas a escalada de Tiracol foi feita por 300 Granadeiros, 200 Fuzileiros, e 400 Sipaes, total 900. He situada ao N. da Barra de Arondem, na Lat. N. 15:45:00, e Long. E. 73:42:39, e dista de Nova Goa 6 leg., e de Mapuçá 4½. A Jurisdicção desta Fortaleza, ou a Aldêa tem de comp. 1 milh.: de larg. I: e de superf I.

[72] Perném: He Provincia situada ao N., e faz parte do Circulo Judiciario de Bardez: tem de comp. 17½ milh.: de larg. 10: e de superf. 72: divide-se em 26 Aldêas: tem 3.671 fogos, e 18.357 habitantes; Cassabé he a sua Capital onde reside o Commandante da Provincia, que he tambem actualmente o Encarregado Fiscal da Administração; as outras particularidades, que lhe são relativas, os Leitores acharão no Gabinete Litterario das Fontainhas, e outros escritos, que temos publicado. Huma parte desta Provincia havia sido conquistada, pela primeira vez, em 25 de Janeiro de 1759, governando o Estado o V. Rei Conde da Ega, marchando para aquelle fim 2.026 praças: da 1.º Plana 3: do 1.º Reg. 210: do 2.º dito 280: de Artilheria 80: de Cavallaria 53: e 1.400 Sipaes— da 2.ª vez em 25 de Maio de 1783, no gonerno de D. Federico Guilherme de Sousa, e ella foi depois, com a parte não conquistada, cedida ao Estado pelo art. 13.º do Tratado de 29 de Janeiro de 1788. A Casa Forte em que reside o Commandante dista de Nova Goa 5½ leg., e da Capital da Comarca 3⅛ leg.

[73] Rarim, e Neutim: São duas praças: a 1.ª das quaes se chamava *Essovonta-Goddo* — nome do seu fundador Essovonto: pertenciam ao Bounsuló, Sar-Dessai de Cuddale: foram conquistadas pelo Marquez de Alorna, a 1.ª em os 3 de Dezembro de 1746: ella he situada na Lat. N. 15:45, e Long. 73:40: e da 2.ª já fallamos na nota 48; as quaes segundo opinava o Marquez, seu conquistador, foram restituidas ao Bounsuló como fica declarado na nota citada.

No districto, que este inimigo nos ceder, importa muito que seja tambem comprehendido o dos Ranes [74]; principalmente o de Satrogy Rane, Zalba Rane, e Vitobá Rane, e os de mais desta familia, por ser huma chave dos Gates, por onde costumam vir os Balagateiros com o seu commercio para a Alfandega de Sanquelim [75], e pode com a paz dar hum bom rendimento, que por hora não excede ao de nove mil xerafins.

---

[74] O dos Ranes : He allusão ao districto dos Ranes Sar-Dessais de Sanquelim, e se referia, segundo se colige do texo, a *Gululem*, e outras Aldêas que possuiam os mesmos Sar-Dessais a titulo de Mocassó (Mercê), situadas nas raias da Provincia de Satary, por isso serviam de chave aos Gattes, que naquella época davam passagem para a Alfandega de Sanquelim ás estradas de *Quelgatte, Veluz, Par-goddo, e Chorlem* frequentadas pelos Balagateiros (mercadores do Balagate, ou que commerciam com o Balagate, terras que ficam além dos Gates) com as suas *boiadas* (bois com cargas de generos, e fazendas). Os desejos do esclarecido Marquez, mais tarde se verificaram, como se lê na Conta do Coronel Charmont. datada de 12 de Abril de 1783, onde diz o seguinte..... : «E como os limites do Estado se tem adiantado com os Postos de *Gululem, Uspá, Avaró, Berqui, Cusaxem, Maneri, Salem, Dumaxem, e Alorna,* me parece que deve ser demolida a Casa Forte de Sanquelim...» ; mas este estado pouco durou como he sabido.

[75] Sanquelim : He Provincia situada ao N., dista da Capital de Goa $4^1/_2$ leg., e da Capital do Circulo Judiciario (Mapuçá) $4^1/_3$. Ella veio á posse do Estado na tomada de Bicholim em 1746 (Vid. as notas 185 e 205) : depois foi cedida ao Estado pelo Tratado de 25 Out. 1754 (Vid. a nota 46) e reconquistada em 8 de Dez. de 1782, governando o Estado o Gover. D. Frederico Guilherme de Sousa, tendo marchado para esse fim 2.425 homens : Da I. Plana 3, do I. Reg. 274, do 2.º dito 149, d'Artilh. 23, da Lelião de Pondá 938, Cavalleria 11, e de Sipaes 1.037. Tem ella de comp. $20^1/_2$ milh., de larg. $17^1/_2$, e 144 de supef. : he dividida em 88 Aldêas : contava 2.065 fogos, e 8.842 hab., mas ha 3 annos que está dispovoada por causa das carreiras de Dipú Ranes. He de notar a diferença que ha na palavra *Sanquelim* a *Satary*, que commulativamente se emprega para designar a mesma Provincia, quando por Sanquelim se deve entender algumas Aldêas que ficam de redor da Casa Forte, que dizem he situada na Aldêa que faz parte de Bicholim ; e por Satary o resto da Provincia. A respeito da dita Casa Forte o Coronel Charmont apresentou ao Governo o seguinte juizo na data de 12 de Abril de 1783... «Fui examinar a Casa Forte de Sanquelim, e a achei que estava dominada por todos os lados pelas montanhas que a circundam ; que parece extraordinario que sustentasse aquella Casa Forte 23 dias de sitio, contra hum numeroso exercito, como dizem, como se vio que a foi atacar, e como os limites do Estado se tem adiantado (Vid. a nota 74), parece-me que deve ser demolida a dita Casa Forte, visto ella estar dominada de todos os lados, assim como tambem as ditas montanhas dominarem sobre os caminhos, e Rio por onde a Casa Forte pode ser soccorrida...». Hoje porém as circumstancias estão de todo mudadas, por os limites do Estado, deste lado, estarem circumscritos aos desta Provincia. A referida Casa Forte foi invadida por huma terrivel cheia em 1844, e ficou toda ella de baixo das agoas por mais de 24 horas, e arruinado n'aquella occasião todo Basar, e casas particulares das immediações, escapando somente a Igreja que he situada no alto. O Rio tem huma passagem muito perigosa, assim pela sua situação, estretesa, e quebrada que faz, como pelas duas columnas de pedra preta, obra de natureza, denominadas *Macarxendó*, que lhe estão sobranceiras, huma á

Se por acaso V. Ex.ª se vir obrigado de algum modo a fazer a paz sem todas as vantagens sobreditas, e o inimigo presistir em não querer largar ao Estado mais de huma das Provincias conquistadas, como ultimamente me tem proposto, não sei deliberar-me na escolha della, porque a Provincia de Perném, que discorre desde Alorna até o Rio de Arandem, he importantissima a respeito do mesmo Rio, aonde se podem recolher as Palas, e Galvetas em todo o tempo com a maior segurança ; e ainda que pelo ajuste da paz nos não ficasse o Forte de Tiracol, podiamos fazer outro na margem opposta da banda do Sul, que servisse de freio ao mesmo Rio, e que embaraçasse o corso deste Pirata, que como tão visinho prejudicaria, mais que qualquer outro, ao Commercio de Goa. Por outra parte as Provincias de Sanquelim e Bicholim [76], as tenho por igualmente importantes, assim por serem mais proximas ao nosso districto, como por terem Aldêas muito pingues, como he a de Mahem [77], Bicholim, Mulgão, Calapur, &c. e ser esta paragem por onde vem o

---

frente d'outra. Tem de notavel nesta Provincia huma cascata na Aldêa Arvalem, que já visitamos, e alcantiladas montanhas, o passo perigosissimo nas correrias de Dipú —*Reddy-ganto* &c. As suas particularidades Vid. Gab. Litt. Vol. 3. p. 220.

[76] Bicholim : (Batagrama) Já fallamos d'esta Provincia na parte II d'este Opusculo, nota 205, por tanto limitar-nos-hemos a apontar aqui a sua situação, dimensões e outras particularidades. Ella he situada ao N., e fez parte do Circulo Judiciario de Bardez : tem de cump. 20$^1/_3$ milh., de larg. 9., e de superf. 29 : he dividida em 29 aldêas : Caçabé he a sua Capital, e assento de 3.º Batalhão de Infanteria : segundo o ultimo Mappa Estatistico conta Fogos 4.572 e População 21.480 : dista da Capital do Estado 3$^3/_4$ leg., e 3 do referido Circulo, (Mapuçá). As outras particularidades que respeitam á esta Provincia os nossos leitores acharão no 1.º Vollume da Colleção da Legislação das Novas-Conquistas, e no 3.º do Gabinete Litterario das Fontainhas.

[77] Mahem, Bicholim, Mulgão, e Calapur &c. : Estas são Aldêas da Provincia de Bicholim, que até o anno de 1704, comprehendia 30, e 2 Ilhas, *Corjuem e Ponolem*, que lhe foram tomadas pelo Ex.^{mo} V. Rei Caetano de Mello e Castro (Vid. a nota 39), e a Aldêa Mahem pelo Autor das Instrucções, em 1746, e foi comprehendida no Tratado de 1759 ; posto que algumas varzeas fronteiras a mesma Aldêa faziam parte da conquista das referidas Ilhas, e haviam sido contempladas do Tratado de 1726. (Vid. a not. 46).

Bicholim verdadeiramente he o nome da Aldêa, que hoje se chama *Cassabé*, significando aliás este termo Villa ou Capital ; pois o nome primittivo da mesma Provincia he *Batagrama*. (Vid. a nota 76.)

Mulgão : he outra Aldêa da mesma Provincia : que tem 350 visinhos, e paga de foro 1.335:1:15 :

Calapur hoje *Carapur* : he mercê dos Dessais.

commercio da terra dos Balagateiros, que faz o rendimento das Aldeas de Sanquelim, e Bicholim, como acima disse [78].

Tenho razão para entender, que em quanto eu aqui estiver, não farão os Bounsulós nenhuma proposta; porque recearam que V.Ex.ª tenha a bondade de ouvir o meu parecer, e que talvez o queria seguir, assentando que será contrario aos seus interesses; e tambem porque antes de ter algum trato com V. Ex.ª farão como costumam, toda a possivel diligencia por espreitar, e examinar o genio de V. Ex.ª para ver o modo, e as traças de que devem usar para reduzil-o a convir na paz. Para a conseguir vantajosamente entendo, que convem muito, que nem os amigos, nem os inimigos possam penetrar a resolução em que V. Ex.ª estiver; antes convem muito affectar, que V. Ex.ª está em outra muito diversa ou em huma total indifferença; He de ultima importancia, que não seja V. Ex.ª o que proponha as condições ao inimigo, mas que o obrigue a apresentar-lh'as clara, e distinctamente; porque do contrario se segue eternisar-se a negociação, porque sobre cada palavra de V. Ex.ª lhe não de requerer taes intelligencias, e buscar taes rodeios nas expressões, que será hum processo infinito para se convir em qualquer dellas.

---

[78] Já se disse: He referencia ao rendimento das Provincias de Bicholim, Sanquelim e das suas Alfandegas. A 1.ª rendia de foros 23.656:0:46¼: dos Dizimos 10 a 12 mil, e tinha 2 Alfandegas, de Bicholim, e Cansarpale, para ás quaes se dirigiam as Estradas dos Gattes de Manguelim, Rammagatte, e Chorlém, e esta se dividia em 2, huma para Sanquelim e a outra para Cansarpale, sob a nominação de *Doddcmarogo* ou *Doromarogo*; Estas Alfandegas com a de Sanquelim andavam arrendadas por 35,532 x.ˢ, e tornou milionario, e de fortuna colossal o seu rendeiro, porque a Junta da Fazenda não teve dados certos para avaliar a sua importancia, visto que os direitos eram arrecadados pelos *Canuzaptos* (Tarifas) do Bounsuló: as quaes Alfandegas sendo afinal reduzidas a duas, huma em Sanquelim e a outra em Doromarogo, renderam o seguinte:

Annos	1851	1852	1853
Sanquelim, xerafins	77.387:4:02 ½	15.540:4:49 ½	17.801:4:28 ¼
Doromarogo, xerafins	58.473:0:49 ⅞	98.995:4:51 ¼	92 310:0:03 ¼

Além disto do Bagibabo, extincto por Portaria n.º 1520, de 22 de Dez. de 1840, rendia 7.259:0:00. A 2.ª de Sanquelim, rendia em foro 1.418:0:21, de arrendamento das propriedade 8.047:1:00: de tabaco de folha 1300: de urraca 1032: de *lonim* (manteiga crú) 1.200 a 1.300, &c. A sua Alfandega era colocada no Bazar, para onde se dirigiam os Balagateiros pelas Estradas de *Quetgatte,* Velus Pargoddo, e Chorlem. — Vid. as notas 75 e 76.

Para evitar tanta demora, o melhor meio he, que o inimigo faça a proposta por capitulos e responder-lhe V. Ex.ª cathegorica e laconicamente á margem de cada hum delles, conceda, ou não conceda; e em semelhantes casos ás vezes usei de não conceder hum dos Capitulos mais faceis, para que insistissem nelle com maior força, e vender-lhe a fineza depois de largo tempo, em ceder da minha resolução, por não conceder outro mais difficultoso: outras vezes foi muito conveniente, segundo a qualidade dos negocios, deixa-los ao beneficio do tempo, e neste espaço se costuma descobrir melhor a cavilação, e falsidades dos Gentios [79]. A experiencia mostrará a V. Ex.ª, que todo o negocio por elles proposto, sejam amigos, ou inimigos, ou he injusto a todas as luzes, ou unicamente fundado no seu proprio interesse; como não são illuminados da luz da Fé, a não guardam, nem a amigos, nem aos seus proximos parentes; e como dão pouco, ou nenhum exercicio ás virtudes moraes, nenhum delles he liso, nem sincero [80]: Desconfie V. Ex.ª de todo aquelle que para lhe propôr qualquer negocio, principia por adulações, lisonjas, submissões profundas, protestos de sinceridade, e de cordeal affecto, e creia, que então está mais firme na resolução de não cumprir nada do que promette.

Já acima dei a conhecer a V. Ex.ª hum dos Ministros da Côrte de Satará, chamado Naná, filho do herdeiro de Bagy Rau, o que conquistou a Provincia do Norte, de casta Bragmane; he o mais poderoso em forças, e dinheiro, entre todos os Marattas; com este Regulo nos conservamos em huma paz apparente, ajustada em

---

[79] Gentio: He o nome dado pelos Portuguezes aos Idolatras da India Oriental, conforme Mr. Halhed, os quaes em lingua do Paiz se chamam *Conconés*. Nos Sastras, livros sagrados destes povos, que são as obras mais antigas da India tem elles a denominação de *Jumbodeps*: a de *Indios* elles adoptaram depois da conquista dos Tartaros para se distinguirem dos Mahometanos. Vid. Bosq. Hist. Part. II not. 14, pg. 5., e Gab. Litt. Vol. I.

[80] Sincero: Não he para admirar que os Gentios não sejam sinceros, e todos os seus passos se dirigiam para o seu proprio interesse, como se lê no texto, quando se sabia que tal he a sua educação procedente da Religião, que professam, na qual o Capitulo — *Atravona-autar* — chama *industria* a todos os meios de que o Sectario possa lançar mão a bem do seu interesse, e neste sentido elles educam, desde pequeno os seus filhos, constituindo-os membros dos seus Conselhos domesticos, que tem lugar todas as noutes, como já dissemos no Bosq. Hist. Part. II. not. 14, pg. 5, e no Gab. Litt, Vol. I.

Punem [81]. Corte do mesmo Regulo, quatro dias de caminho distante de Satará, no tempo do Sr. V. Rei Conde de Sam Domil [82]. Disse paz apparente, porque sempre que se lhe offerece occasião de atacar as nossas Fragatas do Norte, o faz sem respeitar a mesma paz, desculpando-se com especiosos pretextos quando se lhe pede satisfação, humas vezes, que não vio a Bandeira, outras, que foi descuido dos Cabos da sua Armada, e outros tão frivolos e mentirosos motivos como estes. Neste inverno emprehendeu surprehender-nos Damão [83], como a V. Ex.ª tem sido presente pelas cartas do Governador daquella Praça: esta he a fé jurada naquella paz, e a prova mais authentica do animo caviloso no trato com Gentios: a este deve V. Ex.ª reputar pelo maior, e mais terrivel inimigo deste Estado; quanto os Gentios tem de fingidos, e simulados, tanto tem de prevenidos, e suspeitosos; porque julgam pela sua pouca fé, a fé alheia; comtudo a natural synderesse, ou a razão (ainda que offuscada) do Naná, não deixa de persuadil-o ser injusto possuidor, e de má fé, da nossa Provincia do Norte; e este cuidado lhe traz sempre o animo inquieto pelo receio de que cedo, ou tarde a possamos recuperar; e para não ser surprehendido nesta empreza prática, no principio do verão manda Galvetas a Molondim, e intro-

---

[81] Punem (Purandor): Hoje se chama Poona ou Poonak. Jaz na Lat. N. 18:33 e Long. E. 73:55, e dista de Nova Goa 290 milhas, pelo intermedio de Vingurlá, e 292 pelo de Belgão e 4 jornadas de Satará. Esta Cidade foi Capital dos Maratas depois da elevação ao Throno de Xahú Raza 2.º, e antes disto era Satará. Ella passou ao dominio da Companhia Ingleza em 16 de Novembro de 1817. Vid. as notas 25 e 26.

[82] O Sr. V. Rei Conde de Sandomil: Despachado por Carta Patente de 23 de Março de 1732, sahio de Lisboa em 26 de Abril immediato, e chegou a Goa aos 5 de Outubro do mesmo anno: tomou posse em os 7 deste mez na Capella-mór da Igreja dos Reios-Magos, e governou até 18 de Maio de 1741, em que largou o lugar ao seu Successor. As particularidades relativas ao seu Governo Vid. os Faccimiles.

[83] Damão: Foi elevada á Cidade por C. R. de 14 de Março de 1613, com os privilegios da de Evora. Esta Cidade havia sido cedida ao Estado em 1558 pelo Rei de Cambaia; mas antes disso tinha sido conquistada por Martim Affonço de Souza, quando Capitão-mor do mar no Governo de Nuno da Cunha; não obstante o que fica dito só D. Constantino de Bragança, sendo o V. Rei da India, tomou posse d'ella ganhando-a a Bofetá que a tinha no seu dominio, em 2 de Fevereiro de 1559. Ella jaz na Lat. N. 20:40, e Long. E. 69:35:, e dista de Goa 424 milh. pelo intermedio de Vingurlá. Acerca de mais particularidades relativas á sua divizão, população, e outros objectos temos dado larga noticia no Gabinete Litt. Vol. 3.º e no Dicc. Hist. que acompanha a Viagem de 2 mil leg.

duz neste Paiz grande numero de espias para que de instantes, por mar, e terra, lhe participem os nossos movimentos, e como lhe sirva de padrasto a Praça de Damão, não he só na occasião acima referida que tem intentado apoderar-se della; em varias outras se sem posto com a sua Armada na barra daquelle Porto para embaraçar-lhe o commercio, e entrada de mantimento, e prohibe a sua introducção por terra, para a reduzir por fome; e quando cresça o seu receio, marcha com o seu Exercito para o cume dos Gates, ameaçando descel-os para embaraçar ou o soccorro da Praça, ou a Conquista da Provincia; por esta mesma razão tem entretido ao Bounsuló na esperança de lhe dar soccorro contra nós, sem nunca pôr por obra a sua promessa; mas tanto que receia, que este inimigo possa ajustar a paz comnosco, não ha industria, nem traça de que não use embaraça-la, porque em quanto nos vê occupados com elle, se tranquillisa a sua suspeita. O Bounsuló deseja diversamente o soccorro de Naná; porque já este se resolvia a dar-lh'o, com a ideia de apoderar-se de todo o seu paiz, para ficar mais perto de nós, e opprimir-nos mais facilmente; penetrou o Bounsuló este intento, e receiando-se de tal soccorro de Tropas, pretendeo, que lh'o commuttasse a dinheiro, com que comprasse outras menos suspeitosas que as suas. Fomentei quanto pude esta suspeita, e quando o Bounsuló me ameaçava com o soccorro de Naná, lhe respondia que elle me era favoravel, porque apoderando-se, como intentava, de todo o seu Paiz, vingava este Estado do maior inimigo que tinha.

Hum dos Capitães mais bem aceitos, e de quem até agora fiava Naná os seus Exercitos, he Ramachandrá Malar, que por desgosto, e injuria se ausentou do paiz do Bounsuló de quem era vassallo, e abraçou aquelle serviço, no qual se fez tão estimado, como opulento de cabedaes, com animo tão nobre, que esquecendo-se em beneficio da Patria, das injustiças com que nella fôra tratado tem soccorrido por baixo de capa aos Bounsulós com sommas consideraveis: Hoje me as seguram que o dito Ramachondrá se acha de má intelligencia com o Naná.

Pouco depois d'entrar no conhecimento deste paiz, reconheci a grande, e inevitavel vantagem, que os inimigos tem contra nós, tendo-lhes facil serem informados de qualquer movimento nosso,

não podermos em tempo conveniente ter noticias dos seus [84]: Habitam no nosso Paiz hum grande numero de Mouros, Gentios da mesma côr, do mesmo traje, da mesma lingua, e da mesma Lei, que os do Paiz inimigo; aonde tambem estão estabelecidos bastantes Christãos mais do nome, que na realdade, huns, e outros mais fieis aos inimigos do que a nós; entram, e sahem deste Paiz sem lhes ser necessario disfarce para averiguar o que querem; o que não succede aos Portuguezes, porque nem a touca, nem a cabaia [85] os occulta, e a lingua, e côr os descobre mui facilmente. Achava-se retirado na Côrte de Satará D. Antonio José Henriques por hum crime, que se lhe arguio em Goa, o qual pelo seu genio alegre, e jovial, e intelligencia da lingua chegou a ser bem visto do Xaú, e contrahio com alguns dos seus Ministros boa amizade; pareceu-me servir-me delle para me dar avisos daquella Corte, aonde se formam os projectos que hão de seguir os Exercitos, que para varias partes se destinam; o que em muitas occasiões me servio de acautelar-me, e tomar as minhas medidas antecipadas: pelo mesmo

---

[84] Noticia dos seus: He verdade que em todas as épocas se tem exprimentado tudo quanto diz o Illustre Marquez, ácerca de o inimigo saber os nossos movimentos, e nós ignorarmos os delles. Nas contas dadas á Côrte pelos V. Reis, e pelo mesmo Marquez se acha isto notado, mas attribuem-no à falta de segredo da nossa parte, e outras causas que apontam. Nas correrias de Dipú Ranes tivemos occasião de notar muitos factos em sentido do que diz o texo, sobre o que hum pensador poderia reflectir: De certo cousa alguma se passava nesta Capital que o Dipú deixasse de saber, ao mesmo passo que dos seus movimentos nada se transpirava, e o motivo disso era, entre outros existirem nesta Capital Agentes dos Ranes, que nesta qualidade tinham em seu poder fundos, procedentes de rendas que arrecadavam, e recebiam ordens para diversos pagamentos, e essa agencia lhes deixava lucros, que não queriam perder! A par disto existiam outros que dezejavam, obter o titulo de medianeiros de paz a bem dos seus interesses particulares; e do lado do Dipú concorriam as circumstancias de os coligados haverem jurado firme adhesão ao seu Chefe, e a guardavam inviolavelmente, apesar de perderem a vida: de estarem embrenhados entre matos de dificil accesso, e de o Dipú ter o seu Tarvar (espada) levantada, o Zuranty (especie de Esmerilhão) apontado, e os fachos accezos, contra os simplesmente suspeitos de annunciante, ou espiam para lhes arrancar a vida e das suas familias, incendiar as suas casas, e devastar a Aldêa, ou Povoação que habitavam! Por todos estes motivos não he de admirar que se exprimentassé o que testimunhamos.

[85] Touca — Cabaia — *Touca* he o mesmo que Trunfa, Turbante, e em lingoa do Paiz *Mundassó* e *Pagddy*: *Cabaia* he huma especie de roupão ou vestido talar, de que antigamente usavam os Gentios principaes (Saucares), sob a denominação de *Angui*, *Angracá* ou *Cabaia*, que lhes descia até aos artelhos; e os de mais de igoal vestimenta mas que não passava de joelhos, e se chamava *chogó* ou *choló*, que hoje está geralmente adoptado. Assim a Touca, como a cabaia faziam parte da investidura dos antigos Dominantes.

fazia semear naquella Corte algumas maximas que concorriam para o nosso socego, e introduzir no animo de Xaú a desconfiança de deixar crescer em forças e cabedaes hum vassallo como Naná, que na vida e na morte podia dar-lhe cuidado, achando-se sem esperança de successão: A Naná persuadía, ser contra os seus interesses dar socçorro ao Bounsuló; porque quanto melhor me estabelecesse nas suas Terras, tanto mais me dissuadiria da lembrança da perda da Provincia do Norte. Com estas, e outras semelhantes ideias, que o tempo, e occasião me offereciam, procurava averiguar as disposições e animo dos Marattas. Hum dos Ministros de Satará, que corresponde ao Emprego de Secretario d'Estado, chamado Ganaxamá se inculca bem affecto aos interesses deste Estado, tendo herdado de seu Thio Naro Ramo este Emprego, e o mesmo affecto, cuja filha he casada com hum filho de Vitogy Sinay Dumó, vassallo nosso [86], morador na Ilha de Combarjua [87], pelo qual sube algumas vezes de Satará: Este Gentio he dos mais agudos, e astutos entre todos, por isso deve V. Ex.ª ter toda a cautella para colher delle as noticias, de tal sorte que nunca possa penetrar o animo com que V. Ex.ª as recebe: O mesmo Ganaxama conservou sempre comigo, e eu com elle boa correspondencia; pertendeu, que eu me interessasse com o Rei Sunda para que lhe largasse huma Aldêa na Provincia de Pondá, e na visinhança de Salcete, contigua

---

[86] Dumó: Vitogi Sinai Dumó, foi muitas vezes incumbido de diligencias de serviço nas terras vizinhas: e por hum ou dous triennios foi Rendeiro das Provincias de Bicholim e Sanquelim: elle teve em retribuição de diversos serviços varias mercês, sendo huma dellas o lugar de Muzumdar (Escrivão) da Alfandega de Sanquelim, a qual tendo perdido com a nova regulação das Alfandegas em geral deste Estado pela Portaria de 22 de Dezembro de 1840, tiveram seus dous filhos ou netos a pensão de 20 x.ˢ mensaes, por Carta de Lei de 10 de Julho de 1849, publicada no Sup. ao Boletim n.º 40 do mesmo anno.

[87] Combarjua: He huma Ilha sobre si; dista de Nova Goa 2¼ leg. e não está enumerada na Camara Geral. Actualmente a possue o Major d'Artilheria Ludovico Xavier Mourão, como mercê concedida ao seu Avô, o Chefe d'Esquadra Candido José Mourão Garcez Palha, por C. R. de 30 de Maio de 1810. O seu foro era, na verdade, exorbitante, e foi reduzido em attenção a alguns exclusivos do tempo dos Jesuitas, que foram abolidos; assim como a mercê renovada por mais tres vidas, por Despacho da Junta da Fazenda. As suas outras particularidades ficam já descritas no Gabinete Litt. Vol. I, pag. 53, not. 2, onde os Leitores acharão tudo quanto respeita ao estado anterior á mercê referida.

ao Pagode de Queulá [88], de que he devoto; e sem me escusar dos bons Officios com o Rei, fui dilatando esta negociação com pretextos especiosos pelo não desgostar, mas com firme proposito de persuadir o contrario ao Rei de Sunda; porque nem a elle nem a este Estado convem, que hum Maratta poderoso tome pé, e faça assento em paragem, que para o futuro possa dar cuidado a ambos os Dominios.

Tenho dado conta dos Potentados, com quem ou como amigos, ou como inimigos tem dependencia este Estado; falta agora explicar a V. Ex.ª o modo com que os Asiaticos fazem a guerra, e os meios de que usei para me defender delles.

Não supponha V. Ex.ª, que as Tropas do Maratta, e de outros Regulos de que tanto boato tem soado de tempos a esta parte, assim na Asia, como na Europa, tem nada mais formidavel, que o mesmo numero de gente desordenada, de tal sorte, que, pela experiencia que já tenho della, não se me offerecia duvida com hum corpo de cinco mil homens de Tropas reguladas atacar um Exercito de cincoenta mil: A desordem que tem na sua formatura, essa mesma observam na marcha, e no Acampamento; o seu Arrayal differe pouco dos de Ciganos; cada hum busca o sitio, a sombra, e a arvore, que mais se lhe accommoda; tem pouca vigilancia nas Guardas, e Sentinellas, e são por este respeito mui faceis de ser surprehendidos. Divide-se esta Milicia em tres Corpos, Cavallaria, Infantaria, e Elefantes armados. A Cavallaria he composta de poucos cavallos capazes, e de hum numero infinito de sendeiros, a que chamam Quartão; alguns Soldados deste Corpo são armados

---

[88] Pagode de Queulá: *Pagode* he a palavra Portugueza, que indica Templo ou casa, dedicada ao culto dos Idolos dos Gentios, estes porém a denominam *Divola ou Devalem.* A de que se trata está situada na Aldêa Queulá da Provincia de Pondá das Novas Conquistas, transferida da Aldêa Quelossim de Salcete, e he dedicada a *Santadurgá, ou Xantadurgá.* A Aldêa referida de Queulá pertence ao mesmo Pagode, por mercê do Rei Sunda, confirmada por Nanã, como se lê na sua Carta de 11 de Junho de 1754. He para notar a coincidencia que ha nos Oragos do sexo masculino ou femenino das Freguezias das Velhas-Conquitas, donde foram transferidos os Pagodes para as Novas com os seus Oragos, e ella deixa presumir que os Jesuitas, que foram os autores da extincção dos Pagodes, e construcção das Igrejas, preferiram os Oragos que correspondessem no sexo ao do Pagode derribado, para attrahir, por esta via, os Freguezes ao nascente culto.

com lanças, e outros com espadas largas. Os Sipaes, que he a sua Infanteria, são armados com Caitocas [89], que he huma especie de esmerilhões, que cursam muito mais que as nossas Armas; e alguns com huma, e duas espadas compridas, e largas [90]; e outros com arco, e frecha: Segue sempre ao Exercito hum numero infinito de gente, a que chamam Faquires, que não são homens de armas nem tem por officio combater, mas somente assolar, e roubar o paiz por onde passam. Os elefantes, a que adestram, e ensinam para a guerra, são de summo valor entre os Gentios, quando são intrepidos, e se não espantam do ruido; montam-os os Principes, os Generaes, e pessoas distinctas; servem de accommetter ao inimigo levando varios pelotões de gente armada com arco, e frecha [91]: e enfurecidos, fazem grande estrago com a tromba; ha elefante, (quando tem todas as circumstancias necessarias) que se vende por vinte mil

---

[89] Caitocas: São espingardas construidas no Paiz, ou nos Gates, do tamanho ordinario, mas firmadas em coronhas de feitio particular, trazendo em lugar de pederderneira huma especie de mordente para segurar o murrão, em substituição da pederneira. Ha outras mais compridas, do mesmo, ou de differente feitio, ainda com coronhas communs, que se denominam *Zuranty*, as quaes cursam muito mais do que as precedentes, mas o uso destas he dependente de algum ponto de apoio, quando não sejam acompanhadas de forquilhas. As Caitocas hoje são muito raras, e mesmo as denominadas Zurantys, destas se usa com o fecho ordinario, e com menores dimensões. As outras armas do uso geral tem a denominação de *Tuboca, Bonduc*.— O desuso de Caitocas tem feito applicar esse nome ás Espadas curtas, com alguma curvatura, e com o punho e guarnições do mesmo metal, que tambem se chamam *Gurddó*.

[90] Espadas compridas e largas: Se chamam *Pottós*. São como diz o texto compridas e largas, de dous gumes, com o respectivo braçal. Ellas são pezadas mas de grande elasterio, manejaveis unicamente pelos que estão habituados ao seu uso desde pequenos, e se chamam por isso *Potecares*: Usa-se huma ou duas ao mesmo tempo e neste ultimo caso servem-se dellas não só para manejo, mas tambem para atacar o adversario, dando o esgrimidor grandes pulos, que parecem incriveis firmando-se para esse fim sobre as pontas dos mesmos Pottós, que pelo facto de terem aquelle elasterio fazem que os pulos sejam muito maiores do que poderiam ser se essas armas não tivessem aquella qualidade. Já hoje essas Espadas estão em desuso, e apenas aparecem, para representação, nos brincos proprios do Paiz, que acompanham a espiga de arroz novo d'Aldêa Taleigão destas Ilhas, no dia 24 d'Agosto, quando levam as mesmas espigas, e o avel (arroz pisado) para offerecer ao Governador Geral, ao Bispo, e a Sé, segundo o privilegio que gosa aquella Aldêa. He de observar que a palavra Pottó tem duas accepções, huma a que já acima fica referida, e por outra se entende *Escriptura de contrato, e Potty*, seu diminutivo, Folheto ou Livro pequeno, entre os Gentios. As Espadas ordinarias tem o nome na lingoagem vulgar de *Tarvar, ou Talvar, e Nimbchó.— De Gurddó e Caitocas* já fallamos na nota precedente.

[91] Arco e frecha: Na lingoagem vulgar *Dondduhal*. He arma que já geralmente não se usa entre os Aziaticos, assim como os Elefantes de que falla o texto, os quaes são empregados para puxar ou conduzir madeiras no Sul, e Gattes.

rupias. Estas Tropas não são taes, que esperem a pé firme hum inimigo bem ordenado, e que acommettam com intrepida resolução; todas as suas operações consistem em surtidas, surprezas, e emboscada; e nos bosques, e desfiladeiros [92] em que se suppõe seguros são terriveis, e muito mais formidaveis nas derrotas; são finalmente estas Tropas huma especie de Pandouros com menos ferocidade, e menos valor, mas summamente astutos para se aproveitarem de qualquer desordem, ou vantagem; as suas maiores emprezas se terminam mais em estragos, latrocinios, e assolações do paiz [93], do que em combates, que se decidam pela espada, pelo fogo, a que tem grande horror.

O pavor que todos tem ao Maratta, e que vôa adiante dos seus Exercitos, annuncía as Provincias por onde passam, e as mais distantes, o estrago que as ameaça; isto as obriga logo a remetterem Emissarios aos Exercitos a evitar por muitos laques de rupias a ruina de que se receão: Acabada a caravana recolhem-se os Exercitos sem desembainhar a espada, com immensos despojos, e riquezas, que ás vezes não equivalem á despeza que se faz com as Tropas alliadas a quem se paga huma rupia por dia a cada homem, e quinhentas rupias por cada cavallo que se estropea, perde, ou morre naquella entrada: se semelhantes Tropas tivessem ordem, e valor á proporção das outras circumstancias, seriam invenciveis. Nenhumas como estas soffrem tanto qualquer incommodo: não necessitam de fardamentos, porque andam nús da cintura para cima: com tres, ou quatro apas, de que he huma especie de bólos feitos de arroz, ou de trigo, tem que comer para varios dias, e em

---

[92] Bosques e Desfiladeiros: eram os pontos seguros de que lançavam mão os Marattas, Bounsuló, e outros Potentados nas suas guerras, como diz o texto, do que temos exemplos não só nas invasões de Salsete, e Bardez, mas tambem no que praticaram proximamente os Dessais de Suant-Waree, e os Ranes de Satari, em todas as occasiões em que se levantaram. He tambem para notar que as mesmas casas dos Dessais, Feudatarios dos antigos Dominantes, eram construidas em lugares altos e matozos, como mais seguros, talvez, para a defeza.— Dos disfiliadeires já fallamos na nota 29.

[93] Os estragos, latrocinios, e outros actos de ferocidade de que falla o Marquez neste paragrapho, e no antecedente eram communs aos Marattas, Bounsulós, e até aos Dessais e Ranes, relacionados com elles, do que temos dado alguma noticia nas notas 31, 57, e 194.

rasão desta desigualdade escusa-se o grande embaraço de carriagem, que necessita hum grande Exercito para a conducção de mantimentos. As dilatadas, e repetidas correrias do Maratta tem introduzido tal terror panico em toda a Asia, desde o Indo até o Ganges, que absolutamente tudo lhe cede, e nada lhe resiste; por varias vezes tem chegado a tocar com as pontas das lanças nas muralhas de Dily [94], e Agra [95], Côrtes do Grão Mogor. O Reino de Cambaia[96], e de Guzurate [97], as Provincias de Arcate [98], e Carnate [99], e todo o Districto de Bengala, tem sido ultimamente o lastimoso theatro dos seus destroços, donde tem tirado, e tira actualmente riquezas immensas fazendo com isto diminuir consideravelmente o Erario do mesmo Mogor. Como não faz a guerra nem por gloria, nem por defença de causa justa, mas pela mera ambição e interesse de riquezas, não se inclina facilmente, sem ter algum fim particular, a descer os Gates no Districto, chamado Concão, em que se comprehende o de Goa, por ser pobre, e de que não pode tirar effeitos que satisfaçam a sua cubiça, nem tão pouco gosta que se lhe disputem

---

[94] Delhi ou Delly: Era a Capital do Imperador Grão-Mogol ou Mogor, da qual já fallamos na nota 23.

[95] Agra: Era a segunda Capital do Imperador Grão-Mogol, da qual temos dado noticia na nota 23.

[96] Cambaia: He huma das Cidades principaes do Reino de Guzarrrte, sobre o Golfo do mesmo nome: he situada na Lat. N. 22:27 e Long. E. 72:50, e dista de Goa 640 milh., pelo intermedio de Vingurlá e Bombaim. Esta he a Cidade, onde o ultimo Heroe da India, D. João de Castro, se apresentou com 2.000 homens, contra o poderosissimo Exercito de 200.000 homens, e obteve victoria sem combate, e nesta occasião teve lugar a anecdota do grande espeto para assar o Rei de Cambaia, e a resposta do Soldado a respeito das machadinhas que estava em uzo trazerem os Soldados nos cintos. As demais particularidades ácerca desta Cidade os Leitores acharão no Dicc. Hist. que acompanha a Viagem de 2 mil leg.

[97] Guzurrate: Em outro tempo *Larice*: Provincia da India Oriental, e consiste em huma grande quasi Peninsula encerrada no Golfo de Cambaia, e Cotche: ella forma hum Districto, e comprehende as Cidades de *Baroche, Surrate, Caira ou Kaira, Amdabad* etc. Jaz na Lat. N. 25:37: e na Long. E. 79:10: a sua superf. he avaliada em 14.000 leg. quad., e *Ambdabad* ou Ahamadabad he a sua Capital: a qual está situada na Lat. N. 23:3: e na Long. E. 72:38, e dista de Goa 650 milh. pelo intermedio de Vingurlá.

[98] Arcate: Hoje se nomea *Arcot*: He Cidade dependente da Companhia Ingleza, situada na Lat. N. 12:53, e na Long. E. 79:23, e dista de Goa 579 milh. pelo intermedio de Vingurlá, e 531 pelo de Belgão.

[99] Carnate: He outra Cidade dependente da Companhia Ingleza e hoje se chama *Carnatic*.

os passos com ferro, e fogo de que lhe não resulte utilidade, e só perda de vidas; por esta razão se alguma vez entrou na Provincia de Salcete, foi huma correria transitoria; e a unica em que se demorou no anno de mil setecentos e trinta e nove, foi por diversão, e por se ter empenhado na Conquista da Provincia do Norte. No meu tempo nunca nella poz os pés, porque tanto que suspeitava, que para esta parte se encaminhava o seu Exercito, mandava logo occupar os desfiladeiros dos Gates pelos nossos Sipaes, e os do Rei Sunda; e algumas vezes fiz divulgar, que nos paços estreitos tinha mandado formar minas, e fogaças, para o que se faziam alguns preparativos, mais apparentes, que verdadeiros; e com isto permittio Deos que se lhe embaraçasse a descida.

O Bounsuló, que tambem he da casta Maratta, não tem diverso modo de fazer a guerra; e os seus Sipaes são da mesma qualidade, ou differem pouco dos nossos; a maior parte são os mesmos cultivadores das terras, a quem faz pegar nas armas, quando intenta qualquer acção ou surpreza, que no meu tempo sempre, com o favor de Deos, se malograram; e entendo que nada conseguiram, porque as suas Tropas, e forças nos não devem dar cuidado, nem podem intentar sitios de Praças, porque lhe falta a artilheria, e mais petrechos necessarios. He com tudo este inimigo sagaz para se aproveitar das desordens, e espreitar qualquer descuido, e não menos astuto para introduzir espias, e corromper gente dentro das Praças, o que se evita com grande vigilancia, e cautella, e com a mudança das guarnições em tempo incerto, como sempre tenho praticado.

Do que acima tenho referido se vê, que este inimigo nem he para temer, nem para despresar: continuamente chegaram a V. Ex.ª noticias de toda a parte, do ajuntamento que faz de tropas, dos soccorros que lhe tem chegado, e outras semelhantes, ás quaes V. Ex.ª não deve dar credito; nem deixar de prevenir-se, como se fossem certas, com animo sereno para que o publico não perceba que lhe dão cuidado; e pelas que V. Ex.ª já tem recebido neste pouco tempo, e visto o como se desvanecem, julgará para o futuro o conceito que deve fazer.

Antes que acabe o que respeita aos gentios amigos, e inimigos de que até aqui tenho tratado, devo advertir a V. Ex.ª alguns pontos que me parecem essenciaes.

Quando o Sr. Marquez de Louriçal chegou segunda vez a este Governo, achou Pondá, e Goddo, que lhe serve de Cidadela, occupada pelo marata, como tambem a Praça de Sanguém [100] situada sobre o Rio que corre em Rachol e visinha aos gates de Tinem, e Diguim [101]: determinou com grande acerto expulsar o inimigo da nossa visinhança principiou por Sanguém que atacou, e demolio; e voltou com as Topas sobre Pondá, que teve o mesmo destino; ficou com tudo o Goddo em poder do inimigo, e encarregado do seu Governo Ismal-Can, cabo Mouro, que procurou vende-lo a quem melhor partido lhe fizesse; negociou com o Bounsuló a sua entrega e para a embaraçar convidamos o Sunda para que commettesse partidos a Ismal-Can: Celebraram-se os pactos de ambas as partes com a mesma fé e desta forma tornou o Goddo ao seu antigo Dominio: Da nossa parte restituimos ao Sunda as Praças demolidas [102]. Aconteceram estes successes, quando o Sr. Marquez já prostrado de forças, pela doença de que falleceu, não teve tempo de premeditar outras conquistas que as da eternidade. O Governo que lhe succedeu [103], ou fosse por falta de experiencia, ou por outra cousa, não attendeu ao futuro, nem procurou a utilidade que a conjunctura, e a opportunidade do tempo lhe offereceu para desafogar, e alargar

---

[100] Sanguém: He hum ponto historico, e Bairro d'Aldêa Uguém do Torofo de Tuddem ou Tuddou, da Provincia de Embarbarcém. Neste ponto existia huma Fortaleza, cujos vestigios ainda não estão de todo apagados; a qual foi conquistada e demolida em 8 de Junho de 1742, e hoje está ali colocada a Alfandega da mesma denominação, que tem 7 estradas (Vid. a not. 29 in fine.): e creada no seu Basar huma Feira semanal por Port. n.º 72 de 12 de Jan. 1842. Dista Sanguém de Margão 4½ leg. e de Goa 11¼; mas por mar muito menos.

[101] Gattes de Tinem, e Diguim: Já fallamos d'estes Gattes na nota 29; mas he força dizer que Sanguém he situado sobre o braço do Rio denominado de Rachol; e de Rachol para Sanguém por mar se deve gastar pelo menos 6 horas; e daquelle ponto para os Gattes de Tinai mais 6 horas.

[102] As praças demolidas: He referencia a de Sanguém e as de Pondá, menos a denominada do Goddo, chamada alias *Mordangoro*, conquistada e demolida pelo V. Rei Conde da Ega em 1764.

[103] O Governo que lhe succedeu: Ao V. Rei Marquez de Louriçal era composto effectivamente do Bispo de Cochim D. Francisco de Vasconcellos — do Conselheiro do Estado D. Lourenço de Noronha — e do General de Salcete D. Luiz Caetano de Almeida, que haviam sahido no 3.º Alvará de declaração ás Vias de Successão; e achando-se ausentes o 1.º na sua Dioceze; e o 2.º no Governo de Moçambique, o 3.º tomou naquelle acto a entrega da governança. Vid. Fac Similes.

o nosso Dominio; contentou-se com quarenta mil xerafins [104], que o Rei de Sunda offereceu pela despeza daquella expedição, presumindo ter feito hum relevante serviço.

Na minha opinião muitos foram os erros, que n'aquella occasião se commetteram: o primeiro foi demolir-se Sanguem, quando mais nos importava a sua conservação; por ser aquelle sitio por onde os inimigos costumam fazer entrada na Provincia de Salcete, e estar pouco distante dos Gates por onde descem; occupado por nós servia de Praça de Armas para os sustentarmos com gente, e mantimentos; e no caso de o inimigo os passar, importava muito conservar na retaguarda do seu Exercito huma Praça, que lhe embaraçaria os Comboios; e ficavamos senhoreando todo o Rio de Rachol. O segundo foi, que podendo negociarmos com Ismal-Can a entrega do Goddo, o guarneceriamos com gente nossa, e nos ficaria o Sunda mais submisso, e nós livres do susto de que os Maratas o tornem a occupar, estando tão visinho de Goa, e nas maons do Sunda; acho provavel, que por este meio senhoreassemos toda a Provincia de Pondá, que nos convem por ser a mais pingue, e da qual recebemos continuamente o beneficio de muitos mantimentos necessarios; e porque se a precisão nos obriga, por conta da visinhança, a defende-la á nossa custa de qualquer invasão, muito mais util era possuil-a como propria, e accrescentar as suas rendas ao nosso Dominio que largal-a a quem necessita de nós para a conservar, e defender; Mas no caso que quizessimos larga-la ao Sunda, sempre devia ser por troca, e com reposição do Cabo da Rama [105], de que o Rei Sunda

---

[104] Quarenta mil xerafins: São os que deu o Rei Sunda em consequencia do Tratado de 4 de Junho de 1742. Vid. a not. 24.

[105] Cabo da Rama: He nome do Districto, e da Praça situada n'hum pequeno promontorio da Aldêa Colla nas Novas-Conquistas. Jaz na Lat. N. 15:5:12, e Long. E. 73:51:27, e dista de Nova Goa, 10¾ leg., da Barra de Agoada 6 a 7 leg., e de Margão 5.— Ella pertenceu ao Rei Sunda, passou á nossa posse, e fez parte da Provincia de Salcete; mas o empossou d'ella finalmente em 1764 voltou ao Dominio do Estado. A construcção da Praça he muito antiga, e tem soffrido bastante estrago, mas conserva ainda 20 bocas de fogo. Existe huma outra Aldêa, segundo o Tombo Geral, denominada Colla, della se fez mercê, mas ignora-se onde ella seria situada, como já fizemos ver no Gab. Litt. Vol. 3. pg. 8. — Ha tambem ao Sul da Praça de Mormugão, a distancia de huma legoa, hum pequeno Posto Maritimo denominado *Forte de Colla*, construido pela Camara Geral de Salcete em 1702, distante da Capital daquelle Concelho 3 leg.— Entre a sobredita Praça de Cabo da Rama, e o Rio de

se apoderou indevidamente ha tempos, sendo huma parte da Provincia de Salcete; e ainda hoje ha pessoas, que se lembram de andar sempre unida a ella, e cobrarmos os foros; e poderamos tambem fazer-lhe ceder o Forte do Piro [106], e a Enseada das Galés [107], e Rio de Ancolá [108], que tanto prejuizo causam ás nossas Embarcações miudas pelos direitos que continuamente se alteraram naquelles Portos; e serviriam de freio para que o Sunda se não tentasse com a pirataria, que quasi só contra nós exercita debaixo de boa paz. Mallogrou-se esta occasião tão opportuna, e favoravel, para nos ter agora em continuo susto aquelle Goddo, se se verificar a noticia que corre de que Naná pertende despojar a Sambagy Rajá, de Calapor, e todo o seu Dominio, e senhorear-se do dito Goddo para nos opprimir, e molestar de mais perto. Neste caso vêr-se-ha V. Ex.ª obrigado a fazer ao mesmo tempo todo o esforço para sustenta-lo, como para conseguir apoderar-se de Molondim, como acima tenho dito, para que Naná nos não fique tão visinho por mar, e terra. Passemos agora ao modo da defença.

Acha-se V. Ex.ª em hum Paiz, que todas quantas vantagens se podem imaginar para a defensiva: O nosso se divide em tres partes; a primeira, he a Iha de Goa, e suas adjacentes, e as outras

---

Talpona he situada a Enseada de Agonda, na Lat. N. 14:32—e Long. E. 73:52:30. A sua extenção he pequena e corre ao Rumo E. verdadeiro. Tem de fundo na entrada 2, 2½, e 3 braças, e dentro 7. — Dá entrada ás embarcações pequenas.

[106] Piro: He nome do Districto, e da Fortaleza situado no mesmo, da Provincia pe Carvar. Na lingoagem vulgar se chama *Pil-goddo e Sadassiva-goddo,* e hoje entre os Inglezes, seus dominantes, *Sadashevagurr. Piro, e godd* são palavras que significam altura, eminencia, e por antonomasia se emprega em lugar de Fortaleza, e *Sadassiva* he o nome do Rei Sunda seu fundador, por conseguinte a reunião daquellas duas palavras *Sadassiva-goddo* significa Fortaleza de Sadassiva. Ella he situada na Lat. N. 14:51, e Long. E. 74 10, e dista de Goa 15 leg. — Da mesma Fortaleza o Estado havia tomado posse, pelo Marechal de Campo Francisco Antonio da Viega Cabral, em 20 de Janeiro de 1791, durante Tipú estava envolvido nas guerras contra os Inglezes e Marata; mas Tipú, ajustadas as pazes, tendo-a reclamado, por suas Cartas de 15 de Dezembro de 1792, e 17 de Janeiro de 1793, foi-lhe entregue em 15 de Março deste ultimo anno; porem o Governo de Sua Magestade reprovou a mesma entrega por A. R. de 16 de Dezembro de 1794.

[107] Enseada de Galés: He no Districto da Fortaleza de Piro na Provincia de Carvar, pertenceu ao Rei Sunda, e hoje a Companhia Ingleza a possue.

[108] O Rio de Ancolá: Hoje se chamam *Uncolah*; jaz na Lat. N. 14:37, e Long. E. 74:24, pertenceu, com o Forte que defende o seu Porto, ao Rei Sunda, e actualmente está encorporado nos Dominios Britannicos.

duas, as Provincias de Bardez, e Salcete [109]: a primeira he banhada por hum lado do Oceano, desde Chaporá até Agoada, e pelo outro de hum Rio caudeloso [110], que desagua no mar, e a divide da Ilha de Goa: pela parte que olha para o terreno inimigo he defendida por huma muralha forte [111] pouco mais d'hum quarto de

[109] As Provincias de Salcete e Bardez: Ambas se chamam hoje Concelhos, no administrativo, e Comarcas no Judiciario, e são duas Peninsulas, huma ao Sul, a de Salcete; e outra ao Norte, a de Bardez; e huma e outra vieram á posse do Estado na primeira conquista do Grande Albuquerque, e depois por doação de Meale. Temos tratado largamente d'estas Provincias no Bosquejo Historico das Communidades, no Vol. 3. do Gab. Litt., e na Viagem de 2 mil legoas; e da segunda fallamos já na nota 30; por tanto diremos alguma cousa ácerca da primeira, que se compõem de duas palavras *Bar e Des,* aquella he indicativa do numero 12, e esta de Dessais, e ambas juntas compondo o termo Bardez, segnifica 12 Dessaiados em que, talvez, estava na primitiva dividida a mesma Provincia. Ella tem de Comp. 12½ mil., de larg. 11., e de superficie 72, e se divide em 40 Aldêas, sendo 9 destas as Componentes da Camara Geral, e Mapuçá a sua Capital, que dista de Nova Goa 2½ legoas. A mesma Provincia segundo o ultimo Mappa Estatistico tem 26.445 fogos, e 99.875 habitantes. Ella foi muitas vezes invadida pelo Maratta, e Bounsuló. Tanto basta pôr o nosso intento, e os Leitores que quiserem ter conhecimento das suas particularidades as charão nos Escriptos citados.

[110] Rio Caudeloso: He allusão ao Rio que chamamos impropriamente *Rio Mandovy,* competindo-lhe alias o nome de *Rio de Pangim* ou *de Nova-Goa.* Dissemos impropriamente, por que a palavra *Mandovy* significa *Alfandega* como se lê em Barros Dec. 2.ª Liv. 5. Cap. 4.: — « ... e a outra (Porta da Cidade) *de Mandovy,* onde desembarcam todalas cousas que pagam direitos por entrada em huma casa grande (chegamos vêr esta casa, e o seu solo hoje occupa hum montão de ruinas), que ali está, a que elles chamam *Mandovy,* ao modo das nossas Alfandegas, por esta causa se chama esta porta de Mandovy ...» — Em documentos antigos se encontraram as palavras *Rio de Mandovy,* e *terras de mandovy,* com respeito á parte do Rio em que estava situada a antiga Alfandega, e as suas terras visinhas, o que não era só especial a Alfandega de Goa, mas partilhavão tambem as do Norte.

[111] Muralha forte: He a denominada de Tivim, e as ficam fora della se chamam *Aldêas extramuros,* e são as de *Sirsaim, Assonorá, Pirna, Revorá, e Nadorá.* A'esta ultima he unida, ou della faz parte a Ilha denominada *dos Ranes,* que por engano dissemos na nota 197 ser *a de Arabó*: que tambem he possuida pelo Dessai do mesmo titulo, e ambas visitamos em Dezembro de 1850. Desta Ilha denominada dos Ranes sahio o Progenitor dos Ranes do Satary, e os que vivem naquella Ilha tem direito a hum terço das rendas da Aldêa Carapur, das Accas, e outros pertences daquelle Sar-Dessaiado, chamado de *Sanquelim,* e a outra ao celebre *Dipagi, ou Dipú Ranes das correrias* dos annos 1852 a 1855, e a terceira finalmente aos herdeiros dos Sar-Dessais Sotrogi, Raugi, e Zalbá Ranes como disem. — O originario destes Ranes foi Zoitoba, a quem o Estado havia feito mercê, em 3 vidas, das Aldêas Nadorá, Revorá, e Pirna, por Carta de 11 de Setembro de 1609, sob certas obrigações. Vid. Gab. Lit. Vol. 3. — O Dessaiado de Arabó tambem soffreu sua divisão por causa de disputas entre Irmãos, por Portaria de 9 de Outubro de 1815, e a parte que pertencia a Zoissivonta Ráo, hum delles, reverteu aos proprios da Fazenda pelo seu fallecimento, por Portaria de 29 de Março de 1817. Voltando ao objecto desta nota, a muralha de que se trata, hoje está distruida, e a cava ou o foço que não estava concluido tambem está abandonado. Para o mesmo foço a Camara Geral daquella Provincia havia concorrido com 36.204 xs., metade da importancia orçada, e a outra metade tinha sido derramada pelos proprietarios, por Alvará de 4 de Dezembro de1886.

legoa, desde o Forte Novo até Coluale [112], obra do Sr. Conde de Linhares [113]; comprehendendo-se n'esta linha o mesmo Forte, o

---

[112] Colvalle. Vid. a not. 193.

[113] Conde de Linhares: D. Miguel de Noronha, nomeado por Carta Patente de 7 de Fevereiro de 1629, chegou a Goa em 21 de Outubro, no dia immediato tomou posse do Governo, e em 23 do mesmo mez fez a sua solemne entrada na Cidade, e Governou até 8 de Dezembro de 1635. Nas Cartas Regias tinha o tratamento de *Conde Sobrinho.* Durante o seu Governo o Imperio de Monomutapa se unio á Corôa Portugueza, se descubriram muitas minas na Africa, recuperou-se a Ilha de Ceilão, e a Fortaleza de Mombaça. Elle erigio, á sua custa, o Hospital de Piedade, e o dotou com 12 mil xs., encarregando a sua administração ao antigo Senado da Camara, que o trespassou á Casa da Misercordia. Construio a Igreja de S. Lourenço de Linhares em 1633, e a entregou á administração dos Religiosos de S. Francisco, por Escriptura de 22 de Fevereiro de 1635. Edificou a actual Casa de Polvora: a grande Ponte denominada de Pangim: Fortificou as Ilhas de Goa, e a Provincia de Bardez, levantando Fortes e reductos na sua longa muralha, sem gravame da Fazenda. Finalmente fez-se respeitar muito pelos Reis visinhos, todavia alguns discontentes, que nunca faltam aos Governantes, por não ser dado a estes contentar todos, huma vez que se dediquem ao bem commum, fizeram-n'o enforcar em estatua, como se vê da sua conta que se segue, e o Rotulo que a acompanha.

Conta alludida

Senhor. — Em 12 deste mez pela manhãa, amanheceu enforcada na Praça, que aqui chamam do Mandovi, huma Estatua, com Rotulo do meu nome e huma roca na sinta, com Epitafios infames, de que recebi pouca pena, porque graças ao Ceo procêdo, como devo a Deus, á Vossa Magestade, e as obrigações de sangue com que nasci. A Camara, e Povo desta Cidade tomou a materia com o maior sentimento, juntou-se, e propoz-me, o que Vossa Magestade verá pelo Assento do Conselho, porque não quiz eu ouvir á Camara sem o dito Conselho, e á Relação serem presentes ao mesmo Assento; mandará Vossa Magestade vêr a minha resposta. Dou conta á Vossa Magestade, como devo, por ser a materia publica, e não por que me acho com sentimento nenhum, porque penções são estas, que paga quem serve com interesa, e verdade. Guarde Nosso Senhor a Catholica, e Real Pessoa de Vossa Magestade, como a Christandade, e seus Vassallos havemos mister. Goa, 18 de Outubro de 1635 — O Conde de Linhares.

Processo das Culpas, e insultos, que commetteu o Sr. Vice-Rei D. Miguel de Noronha, descendente de Aendeirada, Rua Nova de Lisboa, que se provam pela maneira seguinte:

Matou o Arcebispo D. Sebastião de S. Pedro, com affrontas que lhe fez. Não pagou os ordinarios ás Igrejas, pelo odio, que se lhes tinha, e se fecharam; affrontou á muitas Dignidades, e Pessoas Ecclesiasticas; fez, e sustentou scisma, com que se profanaram os Sacramentos; perseguiu as Casas do Santo Officio, e da Misericordia; não deixou fazer justiça nos Tribunaes, com ameaças, que lhe fez; desterrou Prelados, dos seus Conventos por pregarem a verdade; não se conservou na paz, com os Reis visinhos, como El-Rei lhe mandou, atravessou todos os mantimentos, com que se distruiu esta Cidade, e morreram mais de 50 mil almas, ganhando nisto mais de 400 mil crusados; atravessou todos os Cavallos de particulares, ganhando nelles mais de hum conto, e 500 mil xerafins; fez huma grande armada, em que foi queimar quatro palhotas de pescadores no Bazar de Cananor, no que perdeu a reputação do Estado, e com duas pessoas que lhe tiravam fugiu para o mar; fez huma armada de quatro Galeões, e hum Pataxo para Ceilão, e não foi nella; tirou cincoenta Soldados de Mombaça, e por isso se perdeu por culpa sua; fez huma armada de quatro Galiões para Paliacate com despeza, sem fazer viagem; fez huma armada de doze Navios para Malaca, e a mandou para Ceilão, pela qual razão toma-

de Tivim o do Meio, e o de Coluale, com hum fosso principiado, e não concluido, que facilmente podia tornar ilhada esta Pro-

ram os inimigos sete Pataxos da China, com cinco milhões de ouro; fez perder Ceilão, por huma Carta infame, que escreveu ao General Constantino de Sá: foi causa de se perder a Cidade de Goly, por não querer soccorrer: foi causa de tomarem os Malavares, cem Navios de Cafila do Norte, por não mandar recolhe-la a D. Francisco Casco, querendo-o elle fazer; mandou duas Gallés a Malaca, contra o parecer de todos, e lhe tomou o Holandez a Capitania, com o dinheiro d'El-Rei: fez segunda vez Geral a D. Francisco de Moura, para Mombaça, tendo feito a primeira vez couzas infames; teve comercio com os rebeldes, mandando-os chamar á Barra de Goa, e nella lhe resgatou nove Cavallos, que tinha tomado o dito Vice-Rei, ao Idalxá, por cuja causa nos tomou huma Galiota, que valia sessenta mil pardáos: foi causa de se queimar hum Galeão novo, por não pagar as vigias, sustentou a Lourenço de Mello, em Vedor da Fazenda, para ambos roubarem a Fazenda d'El-Rei, como fizeram; não fez nunca caso dos homens de Guerra, tratando só com Judeos, e Banianes, açoutando muitos para lhe darem dinheiro, e morreram dous nos açoutes; fez Fidalgo ao Beliago, tendo feito grande franqueza no Pataxo, que deixou levar aos Malabares, e fez Fidalgo a Francisco de Sousa Pereira, por sahir de Nerul, até o Forte d'Aguada; deu seguro a Mamed Raya, por dez mil pagodes, e depois lhe negou e lhe tomou outros 10 mil pelo não seguir tres dias depois de Pondá; e assim o fez, por que Mamed Raya partiu a quarta, e elle o mandou seguir ao Sabbado, foi causa de D. Francisco de Moura mandar matar D. Nuno Alvares Pereira — Sentença — O que tudo visto accordamos, que por quanto o Réo D. Miguel de Noronha, he de Na, ção Judaica foi em tódo o tempo do seu Governo absuluto em commetter tiranias-forças, e roubos, sem nenhum temor de Deos, nem de seu Rei: Mandamos, que morra morte natural na forca, para sempre, com a insignia que tem de fraco, e que seu corpo seja queimado por Judeu, e favorecer como tal todos os desta Nação. E por quanto he justo que taes desaforos sejam castigados; damos esta sentença os mesmos delle por velhacarias, e infamias — Lourenço de Mello de Sá — Isidoro de Lemos — Duarte da Costa — D. Francisco de Moura.

Conselho sobre a estatua, que se poz ao Conde de Linhares, Vice-Rei, na forca do Basar

Em Goa a 16 de Outubro de 1635, estando o Exm.º Senhor Conde de Linhares, Vice-Rei, na Salla Real da Fortaleza d'esta Cidade, e com elle os Prelados, Fidalgos e Ministros do conselho, que lhe assiste, declarados á margem deste e eu Ambrosio de Freitos da Camara, Secretario de Sua Magestade neste Estado, entraram pela dita Salla os Vereadores, Juizes, Procurador, e mais Officiaes, que servem na Camara este presente anno, todos encorporados em forma de Cidade, e depois de lhe fazerem a cortesia accostumada, propoz a Cidade, que mandando chamar o Povo, á Camara, se lhe lera nella huma proposta, que continha hum maldito successo, que nesta Cidade de Goa, amanhecêra sexta-feira 12 do presente mez de Outubro, e que depois de o Povo o ouvir com o sentimento, que era justo, respondera que ao Senhor Vice-Rei se pusesse estatuas, aonde mais seguras estivesse, e que antevendo a Cidade o grande zello, que o Senhor Vice-Rei tem no serviço de Deos, de Sua Magestade, e do bem commum desta Republica, pediam a S. Ex.ª de mercê lhe concedesse licença para pôr em effeito, o que o Povo lhe pedia.

E depois de o dito Senhor Conde Vice-Rei ouvir esta proposta da Cidade em presença das pessoas acima referidas, lhe respondeu, que pelo que immediatamente tocava a sua pessoa, lhe não dava aquelle caso nenhuma pena, porém pelo que respeita ao serviço de Sua Magestade, para acontecimentos futuros, lhe parecia muito bem o Assento, que haviam tomado com o Povo, e juntamente pelo que tocava á honra dos moradores honrados de Goa, porque quando se relatasse este caso, se não particularisavam pessoas; e assim era acertado, que a Cidade fizesse a dita demonstração.

vincia por todas as partes [114]. Nesta mesma Provincia está situada a Fortaleza de Agoada [115] que defende a entrada da Barra de

A esta resposta de V. Rei seguem as que elle deu refutando todas as arguições, que não copiamos por serem longas, e em conclusão respondeu o Conselho. — O que visto pelo Conselho, e Officiaes da Cidade, responderam todos, que presente lhes era tudo, o que S. Ex.ª referia, e que quanto mais consideravam a pouca verdade dos cargos, que se faziam a S. Exa., tanto ficava S. Ex.ª com menos obrigações de dar satisfaçam a elles, mormente sendo tão notorio seu zello, sua actividade, e o muito que de continuo em todos os dias, e horas do seu Governo trabalhara por melhorar o serviço de Sua Magestade, sem reparar em particular algum proprio.— Não se levantaram porém as estatuas, por que o mesmo V. Rei, o não quiz: mas por C. R. de 18 de Mar. de 1640 mandou-se novamente divassar do desacato feito ao dito Conde, por se dirigir a hum V. Rei, com tudo foi inutil, por que nada se discubriu, como tem acontecido sempre neste Estado em casos graves, como por exemplo no assassinio de Luiz Prates, de Antonio Mariano de Azevedo. &c. &c.

[114] Fortes — Dos 4 Fortes de que trata este paragrafo, o denominado *Novo* foi construido, segundo a legenda que tinha na sua entrada, em 1713, sendo seu Capitão Julio Cezar de Menezes: — O de *Tivim*, conforme outra igual legenda, em 1681: — O do *Meio* e de *Colvale*, em 1635. — A respeito do de Tivim o Engenheiro Manoel Peres da Silva, apresentou o seguinte juizo em 1.º de Dezembro de 1686 :— «A fortificação de Tivim he hum simples muro comprido, feito em parte da fronteira das terras de Bardez, com humas tres pequenas Atalaias a que aqui chamam *Fortes*. Ella he de pouca utilidade. Ella tem hum fosso que se fez para dividir as nossas terras das do inimigo, o qual em parte não está acabado, e deve concluir-se. »— Esses Fortes foram construidos á custa da Camara Geral de Bardez, todos elles com os de *S. Braz*, de *Naroá*, *Ambarim*, *Quitula*, *Corjuem*, e as *Praça de Rachol* e a *Fortaleza de Bicholim* tiveram baixa, em consequencia do A. R. de 2 de Janeiro de 1870, o qual teve execução nos dias 17 de Ab., e 24 de Maio de 1834; todavia já se tinha permittido a Camara Geral de Bardez demolir as Casas do General, e as Tercenas de Tivim, por Desp. de 11 de Maio de 1815. — Em 1779 a Provincia de Bardez tinha os seguintes Fortes, Postos, e Baterias — Agoada: Reis: Corjuem: Forte Novo: De Tivim: Do meio: De Colvale: De Chaporá: De Arabó: De S. Christovam: De S. Francisco: De S. Paulo: De S. Antonio: De Ambarim: De Quituia: De Colvale: De Baga; e hoje apenas a de Agoada, e Reis, e os Quarteis do 4.º Batalhão de Mapuçá transferidos de Colvale, desde 1841.

[115] Fortaleza de Agoada: As Obras desta Fortaleza foram acabadas em 1612, governando o Estado o V. Rei Rui Lourenço de Tavora (*a*), e parece que foi murada depois, porque com intervenção do Conselho da Fazenda o Procurador do Senado, Antonio Callado, tomou á Communidade de Candolim, todo o terreno que fica dentro dos mesmos muros, por Contrato de 30 de Outubro de 1623, e o Conselho da Fazenda dimittido a Aldêa o foro correspondente. A Fonte denominada de *Agoada*, que fica dentro do seu recinto foi construida no Governo do Conde Almirante D. Francisco da Gama (*b*), em 1624; huma e outra fundação consta das

(*a*) Rui Lourenço de Tavora, nomeado V. Rei chegou a Goa em os 5 de Setembro de 1609, tomou posse e governou até 15 de Dezembro de 1612.

(*b*) D. Francisco da Gama, Conde de Vidigueira governou este Estado, duas vezes: a 1.ª despachado em Julho de 1595 sahiu de Lisboa em 10 d'Abril de 1596, chegou a Goa em 22 de Maio de 1597, tomou posse em 25, e fez a sua entrada em 1.º de Junho, em que se prefasiam 100 annos a descoberta da India por seu Bisavo D. Vasco da Gama, e governou até 25 de Dezembro de 1600: — Pela 2.ª vez, nomeado em 22 de Jan. de 1622 tomou posse em 19 de Dezembro do mesmo anno, e largou o governo nos fins de janeiro de 1627.

Goa [116], em um monte alto, e forte por natureza; continuando-se-lhe o fosso que está principiado em Sinquerim, facilmente podia tambem ficar Ilha: Nesta Provincia está igualmente situado o Forte dos Reis [117], que cruza com a Artilheria do de Gaspar Dias [118]

respectivas legendas que existem obre a porta da Fortaleza Real, e da Fonte, que já apresentamos na Folhinha Historica de 1841, e no 4. Vol. do Gab. Lit. O seguinte he o juiso apresentado ao Governo pelo Engenheiro Manoel Peres da Silva, em 4 de Dezembro de 1686: — «He a Fortaleza d'Agoada edificada pela fralda da circumferencia de hum alto Outeiro, que a natureza pôz na boca da barra da Ilha de Goa para sua defesa. Pela parte do Norte se communica com as terras de Bardez, da parte do Sul olha para o Rio e Ilha de Goa: pela parte do Oriente lhe fica a mesma de Goa, e tambem o Rio de Nerul; e pela parte do Occidente lhe obedece o mar vasto. He esta Fortaleza de muita utilidade para o Estado, assim para a segurança da Barra, e para respeito das Nações estrangeiras. A sua fortificação he mal desenhada: somente no alto do Outeiro tem hum Forte obrado com melhor ordem». Vid. a Nota 6 ás Instrucções do Marq. de Pombal, p. 33.

[116] Barra de Goa: Vid. a nota 62 § 5.

[117] Forte dos Reis-Magos: He situado em Bardez, na margem direita do Rio Mandovi, fronteiro ao de Gaspar-Dias, com o qual crusam os seus fogos. No solo que elle occupa existia hum pequeno Reducto do tempo do Idalcão, e o actual foi construido pelo V. Rei D. Affonso de Noronha (a), e lhe poz o nome de — Forte Real — a sua Couraça he devida ao Governador Manoel de Sousa Coutinho (b), a qual foi depois ampleada pelo V. Rei Mathias d'Albuquerque (c), finalmente foi reedificado pelo V. Rei Caetano de Mello e Castro em 1707, e no governo do Conselheiro Pestana (d), se lhe accrecentou hum custoso contraforte. Tem 2 escadas para a couraça de 124 degráos cada huma. Já fallamos deste Forte na Folhinha Historica de 1841.

[118] Forte de Gaspar-Dias: Foi construido em 1598 pelo V. Rei D. Francisco de Gama, Conde de Vidigueira, em consequencia da C. R. de 22 Fevereiro de 1588, e se chamou — *Forte da ponta de Gaspar-Dias* — por ser situado na extremidade saliente, do palmar de Gaspar-Dias. He fronteiro ao Forte de Reis-Magos. Em lugar do mesmo Forte se mandou construir huma Fortaleza, por C. R. de 3 de Fev. de 1602, o que não teve lugar, e as instrucções denominadas do Marquez de Pombal de 1774, mandaram demolir o mesmo Forte por inutil, o que tambem se não levou a effeito; mas sim construiram-se amplos Quarteis Militares, que por muito tempo occupou o Regimento d'Artilheria, e foram ultimamente incendiados em 4 de Março de 1835, na guerra Civil, e morreu nesta occasião muita gente do 1.º Regimento, que ali tinha estado, e varios marujos que com vellas mistas se achavam occupados no saque, sem darem fé que por todo o pavimento baixo estava derramada polvora, pela pressa com qua haviam sido abertos os barrís della, para resistir ao Governador Militar Fortunato de Mello, que a falsa fé os tinha sitiado naquelle Quartel.

(a) D. Affonso de Noronha, nomeado V. Rei em Janeiro de 1550, tomou posse em 20 de Jan. de 1551, e governou até 23 de Setembro de 1554.

(b) Manoel de Sousa Cutinho, nomeado Capitão-mór nas vias de successão do V. Rei D. Duarte de Menezes, abertas em os 4 de Maio de 1588 governou até 15 de Maio de 1591.

(c) Mathias d'Albuquerque, nomeado V. Rei sahiu de Lisboa em 8 de Maio de 1590, chegou a Goa em 15 de Maio de 1591, e governou até 25 de Maio de 1597.

(d) O Conselheiro José Ferreira Pestana, nomeado Governador Geral por Carta Regia de 20 de Jan. de 1844, chegou a Goa em 17 de Maio seguinte, tomou posse aos 20 do mesmo, e por Decreto de 18 de Novembro de 1847, foi prorogado o tempo do seu Governo por mais 3 annos, o qual largou em 15 de Janeiro de 1851.

situado na Ilha de Goa para difficultarem a passagem do banco que se acha na entrada daquella Barra. A Provincia de Salcete, he a mais exposta ás invasões do inimigo pela parte dos Gates, e se houvesse constancia nos Sipaes, e Naturaes, seria difficultosa a descida pelos desfiladeiros ásperos das Terras do Sunda. A Praça de Rachol [119], supposto seja irregular, he comtudo para tudo para os inimigos da Asia bastantemente forte; no meu tempo lhe mandei obrar hum fosso aquatico, e tem a facilidade de se poder inundar todo o terreno ao redor pela parte de Curtorim, e da Ilha dos Padres da Companhia [120], sem que lhe fique mais que hum pequeno ataque em huma eminencia na parte em que a Fortaleza he mais forte: Nesta Provincia está tambem situada a Fortaleza de Mor-

[119] Praça de Rachol: Pertenceu ao Idalcão ou Idalxá, foi conquistada por Chrisna Ráo, e entregue ao Governador do Estado Diogo Lopes de Siqueira, (*a*) conforme Far. e Sz. Lv. I. pg. 3. cap. 4. § 1., e Goes cap. 61. pg. 318: Ella foi reformada em 1604, no Governo de Aires de Saldanha, (*b*) e pela 2.ª vez em 1684, conforme a inscripção que se lia sobre a porta do antigo Castello que hoje não existe, porque em Fevereiro do corrente anno a não achamos, e era do theor seguinte — *Sendo o Conde de Alvor, V. Rei da India, mandou reformar esta Fortaleza, depois de se defender do cerco de Sambagi,* 22 *de Abril de* 1684. Ainda no principio do Seculo passado se fizeram muitas obras na Praça e no fosso, tudo á custa da Camara Geral daquella Provincia, como se pode ver no Bosq. Hist. das Comm. Ella soffreu temiveis cercos nos tempos passados, ainda antes de vir á posse do Estado, e hoje he hum deserto, e apenas tem a Igreja, que havia sido a 1.ª naquella Provincia, cuja conta da construcção nos possuimos, e o Collegio ou Seminario denominado de *Rachol*, fundação d'El-Rei D. Sebastião.

[120] Curtorim e Ilha dos Padres da Companhia: Curtorim he huma Aldêa da Provincia de Salcete, da qual temos dado noticia minunciosa no Bosq. Hist. das Comm. — A Ilha no seu principio era uma Corôa de terra muito limitada, e se chamava — *Zuom* — como ainda hoje entre os visinhos. Ella no seu actual estado pode-se chamar Isthomo e não Ilha. O seu solo, como o da Praça de Rachol, he parte integrante da Aldêa Raia: aquelle havia sido aforado a Francisco Dias, em Janeiro de 1559, e depois aos P.es da Companhia, como já temos demonstrado no citado Bosq. — Depois da extinção dos Jesuitas pertenceu á Fazenda que a vendeu, em 9 de Junho de 1805, ao Capitão de Mar e Guerra Manoel Corrêa da Silva e Gama, então Thesoureiro Geral do Estado, por a quantia de 68 mil xerafins, e hoje a possuem os seus herdeiros. Das suas particularidades, e da avaliação desta Ilha temos dado noticia no Gab. Litt. Vol. 1.º pg. 35.

(*a*) Diogo Lopes de Sequeira, nomeado Capitão-mor e Governador da India sahio de Lisboa em 18 de Março de 1518, chegou a Goa em 8 de Setembro, tomou posse em 20 de Dezembro em Cochim, e governou até 22 de Dez. 1522.

(*b*) Ayres de Saldanha, nomeado V. Rei da India, chegou a Goa em 25 Dezembro de 1600, e governou até o meado de Janeiro 1605

mugão, que defende a Barra daquelle Rio, que divide Goa da dita Provincia; obra do Avô de V. Ex.ª o Sr. Conde de Alvor [121].

A Ilha de Goa, a maior de todas [122], he banhada por duas partes de dous Rios caudelosos, que divididos em diversos canaes, forma as Ilhas adjacentes de que abaixo tratarei; o unico passo secco que tem estes Rios he de fronte de S. Braz defendido pelo Forte daquelle Nome; pela extremidade aonde existe o Forte do Cabo, que defende a Barra, a circunda o mar Oceano; segue-se o Forte de Gaspar Dias ([123]), de que já acima fiz menção e a Ponte de Pangim,

---

[121] Mormugão (Aldêa de perolas). Nome da Aldêa, e da Praça nella situada, na Provincia de Salcete. Dista da Capital do Concelho (Margão) 4¹/₃ leg., e da do Estado (Nova Goa) 2¹/₃ — A Praça foi construida em 1624, no governo do Vice-Rei D. Francisco da Gama, Conde de Vidigueira, conforme a Lapida, que existe sobre o Portão da entrada, á custa da Camara Geral de Salsete, a quem Sua Magestade mandou agradecer, por C. R. de 10 de Março de 1640. As repetidas invasões das Provincias, e a que teve lugar no principio do Governo do V. Rei Conde de Alvor fazendo recear a perda da Cidade, se resolveo em Junta de tres Estados, congregada em 12 de Janeiro de 1684 na Fortaleza de S. Thiago de Benastarim, ou Banastary, que a Cidade se transferisse para a sobredita Praça, o que foi approvado por Sua Magestade, e ordenada a mesma mudança por repetidas C. Rs., de 18 Dez. 1685 — 18 Mar. 1686 — 2 Mar. 1689 — 24 Mar. 1689 — 10 Jan. 1690 — 13 Mar. 1690 &c. mas já se tinha dado começo, em 1685 ás obras da Cidade, ás quaes se deve referir o texto, sob a direcção do Jesuita Padre Teotonio Rebello, a quem succedeu o Pe. Manoel Carvalho, tambem da mesma ordem, por Alv. de 17 de Dez. de 1703, e se fizeram as obras seguintes: 1 Armazem de 58 braças — 1 Terreiro de 556, com 14 casas. — Alfandega: 1 Hospital 55 — 1 Palacio: 3 Casas com os seus quintaes, para os Officiaes da Ribeira: o Baluarte de Conceição — o Forte de St.º Ignacio, e seu Tanque: Bombardeiras e Baluartes: casa de Polvora e suas Officinas: Convento de Freiras, diversas outras obras, e huma escada de 152 degraos para o Forte da entrada do canal da barra, no sitio denominado Mombaça, todas estas e outras obras custaram 600.000 xs. — O V. Rei Caetano de Mello e Castro mudou a sua residencia para a nova Cidade em 1703, mas pouco durou, e as mesmas obras ficaram suspensas em 1712, por determinação Regia, e os edificios hoje estão todos em ruinas, menos o Palacio da Fortaleza, proximamente concertado, como observamos em 1853.

[122] Ilha de Goa: He o denominado Concelho das Ilhas, o qual tem de comp. 11¹/₂ milhas: de largo 7 e de superficie 46, e se chama Tissuvady (30 Aldêas). He banhada dos Rios Mandovy, e Zuary, que com os seus braços formam 20 Ilhas, na extensão dos seus cursos, e para a communicação de huma para a outra, e nos 8 Rios que existem em todo o Estado são estabelecidas 104 Passagens, das quaes 35 possue a Fazenda, 27 por arrendamento especial, e 8 por administração: das 69 restantes, possuem os particulares, parte por titulo de aforamento, e parte pelo e pecioso de longa posse. A'cerca das particularidades da referida Ilha principal e de outras, temos fallado extensamente ao Gab. Litt. das Fontanhias.

[123] Forte de S. Braz, e do Cabo: o Forte de S. Braz: chamado antes da Conquista *Gondalechopar*, em allusão do paço secco (par) da Aldêa Goundalim, que depois da Conquista se chamou Forte de S. Braz, havia sido construido pelos Mouros, e reformado pelo V. Rei Conde de Villa-Verde, (depois do seu regresso Marquez de Angeja) em 1697, o qual no seu tempo feliz defendia hum vão do braço do Rio, e hoje está

obra do Sr. V. Rei Conde de Linhares [124], que serve de trincheira, e embaraço aos inimigos: Os muros a que deu principio o Sr. V. Rei D. Antão de Noronha, e seguiram outros V. Reis [125], discorrem

---

reduzido a hum pardiero, e daqui a nada será hum palmar como outros diversos monumentos, seguros padrões de eterna gloria!!

Forte do Cabo: A'cerca da construcção d'este Forte nada podemos dizer de positivo, com relação á sua primitiva fundação, por não termos achado ainda documento algum a tal respeito, além de que o V. Rei Conde Linhares, fizera em 1635 algumas obras para o seu melhoramento, despendendo para esse fim 1.235:4:58, assim mais que pelo Alv. R. de 28 d'Abril de 1773, apelidando-o *Fortaleza* mandara amplia-a com huma plataforma para o exercicio de pratica do manejo de artilheria, cuja Aula creada por aquelle Alvará se mandara estabelecer na mesma intitulada Fortaleza. Ella estava situada, de construcção muitissimo solida, cuja prova ainda aprezentam as suas ruinas, na baixa do oiteiro pelo N. E., e tinha huma Cisterna, hoje arruinada.— Sobre o cimo do dito outeiro já existia em 1541 huma Eremida dedicada á N. S. do Cabo, construida na espessura do mato, á qual, segundo o Vergel de Plantas e Flores de Fr. Jacintho de Deos, sendo devotamente affeiçoado o V. Rei Mathias d'Albuquerque (*a*), pedira ao Arcebispo de Goa D. Matheus (*b*), da Ordem de Christo, da filiação do Convento de Thomar, que construisse á sua custa hum Convento, a que annuira o Arcebispo com o Cabido, em plena reunião, com a condição porém (lançada no Accordam do Cabido a fl. 154) que o Covento e a Igreja sempre serião dos Capuchos, como queria o V. Rei, e nunca de outro instituto, ainda que pertencesse a mesma Ordem, e em caso de os Capuchos da Madre de Deos de Goa a quizessem deixar, voltaria á posse e dominio do Cabido, com esta condição o V. Rei mandou construir a nova Igreja, e Convento, cuja obra teve começo em 5 de Fev. de 1594, e conclusão em 14 de Julho do mesmo anno. Com a extincção dos Religiosos o dito Convento passou a ser casa do recreio dos Governadores Geraes. Elle tem 2 cisternas de grandes dimensões, huma dellas está rota.

[124] A Ponte de *Pangim* ou de *Ribandar*, como a chamam, foi construida pelo V. Rei Conde de Linhares: começou em 1633, e concluiu em 1634, gastando na sua obra 80 mil xerafins, deduzidos do imposto denominado meio por cento. A sua construcção foi deliberada em Conselho da Fazenda. A largura que tem foi então julgada bastante para dar passagem a 3 carroagens (*Palequins*) a par. — Tem esta Ponte de hum extremo a outro 4,4,8 covados de extenção; mas de Pangim até a Cruz chamado meio 2,310 $^{2}/_{3}$ covados e dahi até Ribandar 2,137 $^{1}/_{8}$ Do lado de Pangim está firmada sobre 38 arcos, sendo o 6.º maior de todos, que tem de altura 6 $^{1}/_{8}$ covados, e de largura 8 $^{2}/_{3}$, alguns destes arcos estão hoje intupidos com a nova rua: no meio existem 3 arcos, e 3 do lado de Ribandar, sendo maior o do meio, que tem de altura 7 $^{1}/_{3}$ covados, e de largura 8 $^{3}/_{4}$. — De outras particularidades temos dado conta na Folhinha Historica de 1841.

[125] D. Antão de Noronha: Nomeado V, Rei em Janeiro de 1564, sahio de Lisboa em 18 de Março, chegou a Goa em 3 de Setembro, tomou posse nos Caes denominados dos V. Reis, das mãos do Capitão da Cidade, da parte do Capitão-mór João de Mendonça (*a*) que estava doente, e governou até 10 de Setembro de 1568, e no regresso para Portugal falleceu na Viagem. A'cerca do muro começado por este V. Rei, achamos apenas n'huma das nossas visitas ás ruinas da Cidade, huma legenda no muro que corre de S. Braz para S. Thiago, cuja copia fizemos vir officialmente e

---

(*a*) João de Mendonça, nomeado na via de successão do seu antecessor, aberta em 20 de Fevereiro de 1561 governou até 3 de setembro do mesmo anno.

desde o forte de Daugim, por S. Braz, e S. Thiago [126], d'onde

---

he em tudo do theor seguinte :

REIÑADO ✝ EL REI * DOM ✝ SEBASTIAM PRI=
MEIRO ✝ DESTE ✝ NOME ✝ E GOVERÑADO ✝ ESTE ✝
ESTADO ✝ HO ✝ VI ✝ SOREY ✝ DOM ✝ ANTÃO ✝ DE NO=
RONHA ✝ SE FEZ ✝ ESTA OBRA ✝ AÑO ✝ DE ✝
MIL ✝ E QUINHENTOS ✝ SECENTA ✝ E SEIS ✝—

O mesmo muro foi continuado pelo V. Rei Conde de Linhares, como consta de huma Memoria official que existe no Livro denominado das Monções n.º 157, a quem seguio naquelle trabalho o Governador Antonio Paes de Sande (a) pois a sua obra havia sido arrematada em 21 de Fev. de 1679, por João do Prado, Mestre Pidreiro, morador em S. Pedro, e Matima Gaunso, da Freguezia de St.ª Luzia; comtudo no auto de Vistoria a que procedeu o Dezembargador Joaquim José Mendes da Cunha, em 28 de Fev. de 1777, para descubrir os vestigios do muro feito pelo dito Governador Sande, se lê que nada se pode descubrir, apesar de todas as diligencias: mas que, o que actualmente existe, principiando junto ao Convento da Madre de Deos em Daugim corria ao longo do Rio até Mangueial, onde entrava pela terra a dentro, pelo meio das varzeas de Carambolim até S. João Sahagú, e subia pelo Outeiro até as portas de Moulá, e dali corria até ficar por acabar pouco antes de S. Pedro. Que esse muro tinha de largura 7 palmos de marca, e de cumprido mais ou menos 3 legoas. Tudo isto para nada presta, porque importa observar e descrever o que existe, e o podia ter feito hum viandante como nos em Outubro do corrente anno (1855), indo em serviço para Neurá o grande por Moulá, observamos estar esse muro derrocado, e inutil na actualidade; todavia espanta o pensamento e a perseverança de o levar a effeito : honra seja feita aos seus autores, pelo zelo que mostraram do serviço publico. Não he muito, que em 1777, se não conhecesse os vestigios do Muro, não digo dó V. Rei D. Antão, nem do V. Rei Conde de Linhares, mas sim do Governador Antonio Paes de Sande, quando na proximidade da Conquista não se sabia a origem dos aforamentos, e a importancia da Receita, e Despeza do Estado, como se verá na leitura destas notas !! O Governador Antonio Paes de Sande, fez tambem fechar o recinto da Cidade, por meio de hum muro, e algumas Portas, destas existe apenas huma, e do muro nenhuma memoria, como não existe tambem da Torre Manoelina, nem da Celebre Lapida do Grande Albuquerque com a legenda—*Lapidem quem reprobaverunt œdifantes, hic factus est in caput anguli,* de que falla a historia, e era a unica que no principio da Conquista se havia colocado; todavia ainda hoje será facil, segundo nos parece fixar a situação da Torre, assim como he quase impossivel achar a Lapida, porque, tal vez, ficasse no fundo do fosso, hoje aterrado, sobre cuja borda estava a mesma Torre.

[126] S. Thiago : He Fortaleza do mesmo nome, chamada tambem de *Benastarim,* ou *Banastary,* celebre com esta denominação na historia da Conquista, e testemunha

---

(a) Antonio Paes de Sande, nomeado na via de successão aberta em 24 de Janeiro de 1678 com o Arcebispo Primaz, e o Chanceller, com o fallecimento destes o governou só até em 12 de Setembro de 1681.

voltam pelo Mangueiral [127], S. João Sagu [128], e continuam até as Portas de Moulá; vindo a terminar em pouca distancia da Casa de Polvora [129] por cima do outeiro que lhe fica dominante, cujo espaço immenso o não guarnecem dous mil homens, obra imperfeita, e com o tempo arruinada em varias partes: No lado que olha para Salcete toda a praia he defendida por algumas faxinas nas partes onde he mais facil o desembarque; e no sitio chamado de D. Paula [130] se deve ter cuidado para evitar qualquer surpreza pela parte do mar.

Por cima da Igreja de Pangim, se acha hum terreno espaçoso, e da maior vantagem que se pode desejar, para que, no caso que os inimigos entrem em Goa, não possam presistir nella [131]; tem huma

---

presencial de muitos feitos gloriosos, que ali tiveram lugar, e hoje está abandonada, assim como a Igreja da mesma invocação, que era já construida em 1541. Sobre o Baluarte na referida Fortaleza, que era construida pelos Mouros, existia hum Pidreiro do comp. de 16½ palmos, e de 14 poleg. e 3 linhas de calibre, de ferro em barras, de 1 polegada de largo, o qual em 1840 foi transferido para o Arsenal.

[127] Mangueiral: Era assim chamado hum pequeno Fortim estabelecido depois de Banastarim, fronteiro a passagem de Cundaim, na Aldêa Corlim, o qual hoje está abandonado, e já arruinado.

[128] S. João Sahagú: He Orago da Freguezia da Aldêa Corlim, cuja Igreja foi construida, como outras diversas, pelo celebre Arcebispo D. Fr. Aleixo de Menezes, entre os annos 1596 a 1610, ácerca da qual temos fallado no Bosp. Hist. P. II. not. 363 pag. 132.

[129] Portas de Moulá: Ainda existe huma parte desta Porta, e bem conservada huma alta Cruz de pedra preta. Moulá he nome de huma Aldêa, que he commum ao seu grande Outeiro, no qual he construida a referida Porta. Esta Aldêa era tambem huma Freguezia, sobre si; e a sua Igreja, construcção de hum Italiano, tinha por Orago a Senhora de Loreto, hoje em ruinas. Vid. a Folhinha de 1841, e Bosq. Hist.

[130] D. Paula: He hum Palmar que tomou o nome de sua proprietaria, e hoje he commum ao bairro da Aldêa Taleigão: elle he situado sobre o Rio de Mormugão na linha do Cabo: em outro tempo foi ponto fortificado, e hoje está estabelecido hum *Posto fiscal da Alfandega,* util em theoria para obstar os contrabandos, mas muito inutil em pratica, porque os encarregados ficando firmes em terra, como temos observado, não satisfaz o fim porque fora creado.

[131] Pangim: He hum bairro da Aldêa Taleigão, e hoje de Nova Goa, onde está situada a Capital do Estado da India, da qual já fallamos na Viagem de 2 mil legoas, nas palavras *Nova Goa, Pangim,* e *Palacio.* Por cima da Igreja, no tempo do Idalcão, existia huma torre, ou outra especie de fortificação, segundo a idéa que temos de haver lido, no que ficamos confirmados em vista de huns alicerces, e pavimento lageado de pedra, e argamaçado em parte, que observamos pouco á cima da Arvore de gralha, que serve de ponto as embarcações que d'Agoada se encaminham para o Rio de Pangim, na direcção da antiga escada que ainda existe, e ao lado dos mesmos alicerces tinha sido construida, pelo S., huma pequena casinha para deposito, e venda-

espianada natural por todas as partes, igoalmente dominante a todo o Paiz circumvisinho, sem padrasto algum que lhe possa servir de ataque; termina-se nella a Ponte de Pangim, que feito hum pequeno Reducto na testa della em Ribandar [132], e outro no fim, será impossivel que os inimigos a possam penetrar; por um lado desta Ponte a defende hum Rio caudeloso, e pelo outro hum terreno inundado, e cortado de Salinas [133]; está perto da Barra por onde podem vir os mantimentos; naquella praia podem as embarcações maiores e menores estar seguras, e abrigadas de toda a tempestade; e he a melhor situação onde devia estar a Alfandega para evitar os desvios que se fazem por entre canaes [134]. Depois que reconheci este terreno assentei que elle era o unico, e verdadeiro receptaculo das Forças de Goa, se o inimigo a invadisse, e que não poderia presistir nella sempre que nos mantivessemos naquelle sitio: Oxalá que os Engenheiros, que inspiram ao Sr. Conde de Alvor, fazer a despeza

gem de polvora. Na visinhaça dos mesmos alicerces está hoje construida a casa do encarregado do Telegrafo, e no primeiro seculo da Conquista havia sido construido, algum tanto afastado, o Colegio de S. Thomaz, conforme o § 12 da Carta Regia de 21 de Novembro de 1598, cujos alicerces se descubriram quando se pretendeu abrir huma passagem atravez do monte, no Governo do V. Rei D. Manoel de Portugal e Castro (*a*).

[132] Ribandar: He hum bairro da Aldêa Chimbel, e hoje o 2.º de Nova Goa. Em tempos remotos existio neste bairro hum Reducto, ou outra especie de fortificação, visto que, segundo os documentos Officiaes, consta que no governo do V. Rei Conde de Linhares se despenderam 1.112:1:51, para suas obras. Ribandar vem das palavras *Rai-bondra* desembarcadouro dos Governadores, porque tal vez ali fosse o lugar do dezembarque, nos primitivos tempos.

[133] Rio caudelozo, e Salinas: He aluzão ao Rio Mandovi, e Salinas são os denominados Sapaes, hoje reduzidos a varzeas, que ficam dentro da Ponte de Pangim, os quaes, o V. Rei o Conde de Linhares, havia dado ao Senado em attenção aos 12 mil xerafins, com que o mesmo Senado tinha concorrido para a construcção da dita Ponte.

[134] Alfandega. O pensamento do illustre Marquez se effeituou mais tarde, passando a Alfandega, situada na Cidade Velha, para Pangim, em 1811. Temos dado no Vol. 2.º do Gab. Litt., e no Dic. Hist. Administrativo extensa e minunciosa noticia desta, e de outras Alfandegas deste Estado, com referencia a sua creação, pessoal, rendas, e outras particularidades, onde o Leitor achará tudo que desejar a tal respeito.

(*a*) D. Manoel de Portugal e Castro, nomeado Governador e Capitão General por Decreto de 20 de janeiro de 1826, chegou a Goa em 6 de Outubro, tomou posse em os 9 do dito mez, e governou com aquelle titulo até 29 de Fevereiro de 1831, em que tomou o de V. Rei, que lhe fora conferido por C. R. de 7 d'Abril precedente, e largou o Governo em 14 de Jan. de 1835.

immensa, que se fez em Mormugão, se tivessem applicado a esta, o que bastaria para fazer perder as esperanças a qualquer inimigo de senhorear-se nunca desta Capital [135].

As Ilhas adjacentes são: A Ilha de Divar [136], chamada vulgarmente da Piedade aonde os inimigos em tempo mais calamitoso nunca entrarão, porque os canaes que a circundam não dão váo, e pela parte que olha para a terra firme he defendida do Forte de Naruá [137], que vareja com a sua Artilheria todo o Rio por aquella parte: A Ilha de Chorão o tem somente na parte que olha para a terra firme, mal defendido por hum Forte que lhe fica em grande distancia [138].

As duas Ilhas de Paliem (aliás Ponelem), e Corjuem [139] mais contiguas á terra firme, e onde o canal he mais estreito, são defendidas pelo Forte desta ultima Ilha: A de Santo Estevam tem dous váos, hum delles defendido por hum Forte d'onde os tiros fazem pouco effeito, e servem de maior defensa a ambos os váos as Bate-

---

[135] Despezas immensas em Mormugão: Já dissemos na nota 121, que essas despesas da Praça tinham sido feitas pela Camara Geral de Salcete, e as da Cidade haviam custado ao Estado 600:000 xs. Agora apresentaremos a conclusão do juizo do Engenheiro Manoel Peres da Silva, sobre a dita Cidade, emittido em 1.º de Dezembro de 1686, o qual, depois de haver encarecido a situação, e as suas propriedades diz o seguinte: — «Gosa Mormugão as riquesas do mar, as Aldêas da terra, as influencias do Ceo, pelo que julgo será, com o favor de Deos, a Cidade de Mormugão celebre emporio dos Portuguezes na Azia».

[136] Ilha de Divar: He dividida em 3 Freguezias: da *Piedade, S. Mathias*, e *Naroá*. Ella tem uma legoa de comprimento, e hum quarto de largura, e dista da Capital 1½ leg. As suas particularidades temos apresentado no Vol. 2.º do Gab., e no Bosq. Hist. das Comm.

[137] Forte de Naroá: Era situado na terceira Freguezia da mesma invocação da Ilha de Divar, e hoje em ruinas.

[138] Ilha de Chorão: He a maior Ilha depois da de Tissuvaddy: pois tem de comprido mais de huma legoa e meia, e tres quartos de largo, he dividida em 2 Freguezias, de *Graça*, e *S. Bartholomeu*, e dista da Capital 1¾ leg. He situada na 1.ª Freguezia o Noviciado dos Jesuitas, onde havia-se professado Fernão Mendes Pinto, depois das suas pregrinações, e hoje está reduzido a Seminario. Nesta Ilha, e da de Piedade estavam estabelecidas diversas Fortificações, sendo a maior d'ellas a denominada de Chorão, construida em 1720, e hoje em ruinas. Existiam tambem no seculo passado muitas Quintas dos Fidalgos, na 1.ª Freguezia, das quaes se notam alguns alicerces. Temos fallado d'esta Ilha, e das outras no Gabinete Vol. 2.º, e no Bosq., onde o Leitor achará diversas particularidades relativas a cada huma d'ellas.

[139] O Forte de Corjuém, Vid. a nota 39.

rias razas que se acham junto delles: A Ilha de Combarjua, he a mais exposta a ser invadida, porque o canal que a separa de Goa, bem como da Terra do Sunda, he mais estreito, e na baixamar se pode vadear com facilidade; o lado que olha para Goa está bem defendido pelo Forte de S. Braz, e no de Sunda mandei formar huma trincheira de Gabions unidos, e huma Bateria para a sua defensa [140].

Os Váos, e passos seccos, se defendem facilmente com Baterias razas sobre elles, e com Manchuas postas de hum e outro lado dos mesmos váos para os cruzarem com Artilheria; e com caso de receio do inimigo com Balões que andam de noute pelos Rios para prevenir o damno da Armada aos que guardam os Postos: esta precaução basta para que o inimigo, que receia muito o nosso fogo, não intente, e se lhe difficulte a passagem dos váos na baixamar, temendo que com qualquer dilação volte a enchente, ficando perdidos e cortados [141].

Estas vantagens, que em outro paiz seriam desejadas para se defenderem os Postos com pouca gente, e mediana constancia, se inutilisam n'este, pela pusilanimidade dos habitantes; porque ainda que estejam tão seguros como no Castello de Milão, ao ouvir huma Rabana do inimigo, ou o voato de que apparece, ainda em larga distancia, isto só basta para fugirem dalli cem legoas, sem que haja forças humanas que os contenham, nem para ao menos verem o pouco fundamento que ha para o seu pavor: Algumas vezes se tem evitado este inconveniente postando as Tropas regulares nos sitios mais perigosos, e os Naturaes nos lugares de menos risco, e nas

---

[140] Forte de S. Estevam, ou da Ilha de Jua: Foi construido muito antes de 1683, pois em Novembro deste anno foi elle tomado por Sambagi, por surpresa, e para a sua recuperação custou muitas vidas, e foi a occasião em que o Conde de Alvor, entregou o seu Bastão, e Patente a S. Francisco Xavier, de que já fallamos. O referido Forte hoje está em ruinas, sendo abandonado de ha muito.

[141] Balões que andam de noute: He verdade, quando Pondá não nos pertencia, e haviam incursões, e roubos dos Dessais de Monerim, Uspá, Satary, Zambotim, &c., percorriam pelos Rios Balões artilhados que se chamavam *Langabotes*, e ficaram cessadas essas rondas em 1817, e se repetiram nas correrias de Dipú Ranes, mas durante as noutes do inverno.

Embarcações d'onde não podem ter liberdade de fugir, com alguns Officiaes Militares e poucos Soldados que os contenham [112].

---

[112] Rabana: He o toque da Orchesta Gentilica, toque infernal, e commum para as marchas da tropa, como para os actos das suas funcções domesticas, e dos Pagodes; e consta de tambores ordinarios, timbales, clarins, hum comprido trombão, denominado *Cornó, e Singa,* que se assemelha a Trompa, instrumento curvo e o mais saliente que outros, a que chamam tambem Rabana, por parecer, tal vez, com o rabo. Não só no tempo do Marquez o toque desses instrumentos fazia fugir os habitantes, e a tropa, mas tambem nos nossos dias temos visto acontecer ainda mais, ... Sirva de xemplo Satary, Quepém, Panchavady! &c.

SEGUNDA PARTE

As Nações da Europa, que tem Estabelecimentos na Asia, são: a Hollandeza, Ingleza, Franceza, Hespanhola, e Dinamarqueza; todas ellas se governam, excepto a ultimas por Companhias [143] formadas para o Commercio da Costa de Coromandel, e de Bengalla, Sião, Pegú, Imperio da China, do Japão, da Persia e mais Portos da Asia; Escuso de dizer a V. Ex.ª o Estabelecimento de cada huma dellas, achando-se esta Materia largamente descripta nos Authores que tratam della: limitar-me-hei somente aos interesses que tem comnosco.

Os Hollandezes são na Asia os nossos inimigos irreconciliaveis; porque não contentes de nos terem despojado dos melhores Dominios da especiaria [144], que faziam a nossa opulencia, conspiram ainda hoje a defraudar-nos de alguns, de que elles fariam melhor uso

[143] Companhias: Das que falla o texto, apenas permanece huma, a *Ingleza*, e de todas ellas, e da Portugueza temos dado alguma noticia no Diccionario illustrativo, que acompanha a viagem de duas mil legoas, pelo Sr. Lagrange, onde os Leitores acharão o que respeita aos seus estabelecimentos; e quanto ás particularidades concernentes ao commercio da China, Sião, Pegú &c., de que falla tambem o texto; recomendamos a leitura da muito interessante e curiosa viagem de Lisboa á China, e vice-versas do Sr. Carlos José Caldeira, da edição de 1853, na qual o seu autor, com referencia ás épocas remotas, e modernas, dá com muita precisão, circunstanciadas noções dos Paizes alludidos no texto, e de outros Reinos, Cidades, e terras, que incasavel percorreu, com o unico fim de estudal-os a bem da sua patria; e visitar esses theatros da antiga gloria Portugueza. Sentimos muito de não podermos reproduzir aqui, como quizeramos, ao menos, hum ligeiro transumpto das mesmas noções, e ajuntar-lhes as que possuimos da idade gloriosa para os Portuguezes, por que a escacez de huma nota o não pode comportar; esperamos com tudo aproveitar a primeira occasião apropriada para aquelle fim.

[144] Despojado dos melhores dominios: Já fallamos dos dominios que o Holandez nos roubou nas notas 223, 225, e 231; e he de observar que nos roubou apesar do contrato da cessão de Bombaim, e existencia do tratado de 23 de Julho de 1661, entre os Reis de Portugal, e de Gram Bretanha, do que já fizemos menção no Diccionario que acompanha a Viagem de duas mil legoas, na palavra — Bombaim!

para o seu Commercio, e de que por desgraça nossa, não tiramos a mesma utilidade que elles pertendem; ha muitos tempos que estão com os olhos em Damão, e já por duas vezes, no do meu Governo deram mostras de quererem surprender aquella Praça, como V. Ex.ª verá nas Cartas, em que dei conta a Sua Magestade Fidelissima deste successo, e da noticia que depois tive, de quererem ajudar ao Maratta para nos expulsar d'ella, com a condição de lhes permittir Feitorias alli, e nas nossas Terras do Norte, que este inimigo nos conquistou. Esta Nação não tem communicação alguma comnosco, e nos tem por suspeitos em todos os seus Portos; no de Malaca [145] já passa de tres annos que augmentaram consideravelmente o direito das ancoragens aos nossos Navios, que vem de Macáo [146], somente por difficultar-nos aquelle commercio, e com tal violencia, que passando alguns dos ditos Navios de noite por aquelle Estreito sem seu conhecimento, e vindo depois a sabel-o, fizeram pagar ao primeiro que ahi aportou não só a quantia que lhe impozeram, mas a que havia pagar o antecedente: desd'o mesmo tempo visitam o Livro da Carga de todas as nossas Embarcações de Commercio, que navegam por aquelles mares, e lhes tomam, como fazenda de contrabando, todo o Anfião [147] que levam para a China. Sobre huma, e

---

[145] Malaca: nome da Cidade Capital, e de todo o territorio, que he quasi Ilha, situado na Lat. N. 2:12: e na Long. E 19:45.—Foi conquistada pelo grande Albuquerque em 1511, e os Holandezes a tomaram em 1640, depois de varios cercos, e combates, e hoje a possuem os Inglezes. Na nota 228 temos referido alguns factos que lhe respeitam. Actualmente existem naquella Cidade no numero 15 a 16 mil habitantes, 3 mil denominados Portuguezes, todos Christãos conforme a viagem já citada do Sr. Caldeira, os quaes pela maior parte se empregam na pesca, descendentes dos antigos conquistadores, misturados com a raça indigena ou malaia, são fuscos, mas ufanam-se muito da sua origem, e conservam a lingoagem portugueza não muito corrupta á qual he ainda a mais geral, e praticada pelos mesmos Holandezes, e Inglezes &c. As demais particularidades, que são bastantes, consulte o curioso leitor a viagem referida.

[146] Macáo: Acerca desta Cidade temos dado, pelo que respeita a época anterior a sua separação deste Estado, noção bastante em hum longo artigo no Diccionario Historico que acompanha a viagem de 2 mil legoas, e no 2.º Vol. do Gab. Litterario; e relativamente á época posterior á mesma separação o Sr. Carlos José Caldeira, tem historiado extensamente na sua viagem, cuja leitura recommendamos aos curiosos que quizerem saber do seu actual estado, pois devemos aquelles conhecimentos a huma pessoa que os estudou deproposito, permanecendo naquella Cidade tempo necessario, para colher informações circunstanciadas, capases de satisfazer ao seu genio estudioso.

[147] Anfião: Em Arabe *Anfiun*, em vulgar *Afin*: Succo de papoulas, muito usado na medicina, como soporifico e calmante. Era objecto e um ramo da Renda do Esta-

outra violencia, tenho escrito ao Governador de Malaca, e ao General de Batavia, aonde reside o Supremo Conselho da Companhia, a esta monção corresponde receber-se a sua resposta; e deste negocio tenho dado tambem conta a Sua Magestade Fidelissima.

Dos Inglezes não temos recebido menores hostilidades; depois que se declarou a guerra entre elles, e os Francezes, e que mandaram poderosas Armadas á Costa de Coromandel, quasi que extinguiram de todo o nosso Commercio naquella parte, e na de Bengalla [148]. O Commandante Thomaz Grifin, mais como Pirata cruel, e ambicioso, que como General de huma Nação aliada, se empenhou em arruinar-nos, fazendo-nos quantas extorções poderia fazer-nos o inimigo mais implacavel, embaraçando aos nossos Navios todo o ganho do Commercio, e a outros represando-os, e vendendo-os em Praça publica com toda a sua carga, usando de pretextos especiosos para os reputar por boas presas: aos nossos de Macáo embaraçou com os seus de tocar no Porto de S. Thomé [149], que era do nosso dominio, e que nelle fizessem negocio: Segiu-se a

do, conjunctamente com o *Bange*, e *Sabão*, estabelecido pelos Mouros, e em 1848 foi arrematado por 1.120 xerafins. Não se sabe quando foi extincto. Posteriormente em os nossos dias foi artigo de grande commercio em Damão, trasido de Malvá, que no governo do Brigadeiro Julião José da Silva Vieira, deu avultadissimas sommas á Fazenda. Em Macáo de ha muito era genero de commercio lucrativo para o Imperio da China, e para elle ser exclusivo aos Portuguezes foi prohibido o seu desembarque em Macáo, sendo condusido pelos Extrangeiros, e até o estabelecimento destes naquella Cidade, por C. R. de 9 Mar. 1746, Off. 10 Ab. 1764, &c. e outras muitas providencias que temos apontado no Vol. 4.º do Gabinete. Hoje pouco vale aquelle commercio comparativamente aos Macaenses, com o estabelecimento da Cidade de Hon-Kong.

[148] Bengala: He Reino, assento da Presidencia de toda a India Ingleza, cuja Capital he Calcuttá, da qual já demos noticia no Diccionario illustrativo que acompanha a viagem de 2 mil legoas.— Jaz Bengala na Lat. N. 23:40, e na Long. E. 89:00, e dista de Goa, por via de Vingurlá 1.404 milh. e por Belgão 1.359. Tivemos neste Reino hum estabelecimento, denominado *Bandel dos Portuguezes*, fundado pelos expulsos de Liampó, e pelos emigrados, ou refugiados de Malaca, no Porto de Bandel, de Hogoly ou Ugoly, onde existiam Conventos, Igrejas, e Seminario Agostinianos desde 1599, e por Alv. de 13 Ab. de 1665 tinham sido authorisados os seus habitantes para nomearem 1 Juiz e seu Escrivão. Possuimos hum relatorio ácerca deste estabelecimento, que ainda hoje passa como pertencente aos Portuguezes, mas não cabe apresentar aqui.

[149] S. Thomé: He referencia á Cidade de Meliapôr. Desta Cidade por diante corre a Costa de Coromandel, que se termina em Cael principio do Reino de Coulão, segundo diz Far. e Sz. Ella he situada na Lat. N. 13:0, e Long. E. 80:20, e dista de Goa 644 milh, pelo intermedio de Vingurlá, e 589 milh. por Belgão.—Nesta Ci-

este o Almirante Boscovem (*), que parecendo mais civil, e mais tratavel, nos fez o maior insulto; apoderou-se á falsa fé de S. Thomé, abatendo a Bandeira de Sua Magestade Fidelissima, arvorando em seu logar a Ingleza, e mandando sahir daquelle Districto a todos os Portuguezes nelle moradores, e estabelecidos; o que V. Ex.ª verá mais largamente descripta nas Cartas em que dei conta a Sua Magestade Fidelissima sobre este ultimo successo; por cujos motivos mandei fazer protestos no Conselho de Cudulur, de que tenho resposta e ao de Bombaim, que João de Sousa Ferraz por controversias com o General daquella Ilha, não se atreveo a apresentar, tendo-lh'o assim ordenado ha quatro mezes.

Com estas duas Nações tenho usado d'aquella prudencia que se requer em quem não tem forças para repelir insultos, e violencias, por não convir na conjunctura presente chegar a rompimento declarado: Remetti o negocio a Sua Magestade Fidelissima para que nas

---

dade se descobriu o Corpo de Thomé, em 1523, nas ruinas da Igreja por elle construida, o qual em huma arca de prata foi depositado na nova Igreja, que se construiu no solo da antiga, e a Cidade tomou o nome do Santo, que ainda conserva.— A mesma descoberta deu tambem occasião para se cunhar neste Estado moeda com aquella denominação. No Governo do V. Rei D. Constantino de Bragança (*a*), a Rainha D. Catharina ordenou, por sua C. R., áquelle V. Rei para construir neste Estado huma Igreja da invocação do mesmo St.º; e de facto ella foi edificada no Campo denominado de S. Lazaro, e nella mandou collocar o Corpo do dito St.º, e para esse fim foi mandada huma embarcação, mas os habitantes de Meliapôr não consentindo na transferencia, se houve trazer hum pedaço de um osso, e outro da sua lança e depositados naquella Igreja, a qual tendo, com o andar do tempo soffrido estragos se chamou Igreja de *Satome quebrado*, e effectivamente foi ella quebrada, e as suas Confrarias passadas para a de Corlim. A Cidade de Meliapôr perteneceu-nos, e lá tivemos Capitão da Fortaleza, lugar que foi extincto por C. R. de 2 de Set. de 1706, sendo Capitão Matheus Carneiro da Silva, e por Prov. deste Governo de 8 de Maio de 1708 foi o Senado daquella Cidade incumbido do seu Governo.— Posteriormente o Grão-Mogolo se senhoriou della; mas o celebre e para sempre celebre *D. Antonio de Noronha*, conhecido pelo nome de Bispo de Halicarnace, ou Alicarnace, de quem já fallamos no Diccionario Historico-Administrativo, a obteve do Mogolo por Mercê em 1749, e a perdemos em 1763. A'cerca da mesma Cidade, e do Santo de quem já fallamos lêa-se Barros Dec. 3 Liv. 7.º Capitulo 11.

(*) Em alguns documentos existentes no Archivo do Governo se encontra este nome escripto de differentes maneiras: Em huns se acha=Mr. Boscoven=em outros=Admiral Biscovem=, e finalmente em outros=Admiral Boscoven=

(*a*) D. Constantino de Bragança, despachado V. Rei sahiu de Lisboa em 7 d'Abril de 1558, tendo 31 annos de idade, chegou a Goa em 3 de Setembro do mesmo anno, logo tomou posse, e governou até 7 de Setembro de 1561.

Cortes respectivas pedisse a satisfação que lhe parecesse, e para que Determinasse o que fosse Servido.

Os Francezes são os de que não temos semelhantes queixas; vivem em boa correspondencia comnosco, e nas occasiões que se offereceram, sempre nos soccorreram conforme as suas forças, ou porque não são na Asia iguaes ás das duas Nações sobreditas, ou porque a Religião as estreita mais comnosco.

A mesma boa correspondencia encontramos nos Hespanhoes de Filipinas onde os Navios de Macáo tem a liberdade, com exclusão de todas as mais Nações, de fazerem hum util Commercio no troco das patacas pelo ganho da China, e das roupas finas de Bengalla, e da Costa de Coromandel. Com a Dinamarqueza estabelecida em Tranquebar, na Costa de Coromandel, não temos nenhum trato, nem correspondencia.

TERCEIRA PARTE

Tem V. Ex.ª para o ajudar nas deliberações do Governo, os Conselhos, e Tribunaes seguintes, a saber: O Senado da Camara de Goa, o Conselho do Estado, o da Fazenda, a Junta das Missões, o Tribunal da Terceira Instancia, a Relação, e Mesa do Despacho das Petições. O primeiro, que está encarregado da Policia, tem continua dependencia com o Governo, pois não pode arrematar as rendas da sua administração, sem primeiro dar parte a V. Ex.ª, e ter o seu consentimento: Não deve pôr preço no Arroz, que he o mantimento commum deste Paiz, sem V. Ex.ª ser ouvido; e supposto que por varias ordens d'El-Rei Meu Senhor se lhe deixe a liberdade de lhe pôr taxa; comtudo a experiencia me mostrou, que quando assim o praticava, o mesmo era declaral-a que annunciar ao Povo huma fome certa, e ser causa de vexações, de clamores, e de motins, de que ha tres annos me vi perseguido; e depois que determinei que o Senado não pozesse o preço a este mantimento, e que fosse livre a qualquer pessoa transportal-o a este Porto, e vende-lo como quizesse, concorreu tanto, e a preço tão moderado, tque não houve mais fome, nem clamor. O mesmo Senado em entre as suas rendas consignação certa para o seguro das Fortalezas de Agoada e Mormugão, do Forte de Gaspar-Dias, Ponte de Pangim, Muros de Goa, e seus Fortes, e algumas Tercenas dos Soldados, e lhe ordenei que nenhumas destas Obras Militares se fizesse sem o parecer dos Engenheiros e assistencia de hum delles; e nas que desta sorte se fizeram o anno passado na Agoada, reconheceu o

Senado a conveniencia que tinha, e o engano, e roubos, que lhe faziam os Empreiteiros [150].

O Conselho do Estado, sem se mudar de methodo, he o mais inutil de todos; porque delle se não recebe, presentemente, luz alguma com que se possa deliberar, nem tomar resolução sobre os negocios de guerra, ou paz, imposição de Tributos, e materiaes graves, que nelle se devam tratar: Compõe-se este Conselho do Vice-Rei, que preside, do Arcebispo commumente pouco pratico de taes

[150] Senado da Camara, denominado *a Cidade*: Foi creado neste Estado pelo grande Albuquerque em 1510, depois da segunda conquista de Goa em 25 de Novembro, escolhendo, de entre os que elle havia casado, para *Vereadores, Almotaceis, Juizes, Alcaides* &c., como nos deixou escrito o erudito Barros na sua Dec. 2. Liv. 5.º Cap. II. Este Senado gosou grandes privilegios, até o de serem decididas as suas causas, em 2.ª instancia, pelo proprio Rey, conforme o § 3.º da C. R. de 19 de Dez. de 1598, os quaes em 1633 foram equiparados aos do Senado de Lisboa, e bem poderamos aqui enumeral-os, mas seria demasiadamente longa esta nota. As suas rendas eram avultadissimas: os Vereadores no seu principio venciam gratificação, sob o titulo de *soldo*, conforme o § 23.º da C. R. de 21 de Nov. de 1598; elle tinha a seu cargo hum grande numero de obras civis e militares, e diversas regalias, que o constituiam hum *status in statu*; e isto, talvez, deu occasião ao conselho de hum pai moribundo ao seu filho, que a tradição nos transmittio, e vem a ser— *que se quizesse viver bem e a grande* fizesse *diligencia para ser Vereador ou Membro* da Mesa *da Misericordia.* — Tal era a sua consideração, poder e independencia, que o Governo se vio na necessidade de restringir gradualmente muitas das suas attribuições, humas procedentes dos privilegios que gosava, e outras arrogadas arbitrariamente, e para este fim extinguiu em 25 de Outubro de 1635 a *Mesa* denominada do *Bom governo*, exigiu-lhe a conta de receita e despeza; pois tal era a sua renda, que em 1629 elle se comprometteu a contribuir á Fazenda 100:000 xerafins annuaes, por 6 annos, conforme a conta de 19 de Nov. do citado anno. Seria hum não acabar se nos quizessemos entrar em maiores detalhes a respeito deste Senado, por tanto concluimos esta nota a seu respeito, reservando-nos para voltar a este assumpto no Diccionario Historico Administrativo.— Em Salcete e Bardez foram tambem installados Senados de Camara, conforme a Lei de 15 de Jan. de 1774, e extinctos por outra do 1.º d'Abril de 1778, publicada por Bando de 6 de Julho de 1779: para a extincção concorreu, tal vez, as estiradas representações dos Povos de Bardez, querendo nellas provar a inutilidade daquella Instituição, e por outras representações dos referidos Povos, e dos de Salcete, foram estabelecidos os mesmos Senados, por A. R. de 13 de Março de 1783, e hoje assim estes, como o das Ilhas são denominados — *Camaras Municipaes* — pela nova ordem de causas. Por Portaria da Junta da Fazenda de 10 de Outubro de 1779 foi determinado ao Provedor-mór dos deffunctos, e ausentes inventariar e remetter á Fazenda o que pertencesse ao Senado de Bardez, e ás suas rendas, dos alugueis das Lojas da Feira de Mapuçá, e desde aquelle anno até o de 1783, arrecadou a Fazenda assim aquelles, como a renda do chão da Feira, das jaqueiras, e mangueiras, tudo importante em 5.216 xs., a qual quantia mandou-se-lhe restituir por Accordam da Relação de 24 de Maio de 1784; mas a dita Junta por seu Despacho de 5 de Dez. de 1788 mandou requerer a Sua Magestade, e não sabemos qual seria o resultado. Este Processo se existir he de esperar que dê alguma luz sobre a divida que tem a Camara de Bardez com a hypoteca da Feira.

gocios, e de Conselheiros, que cada hum no espaço do seu circulo pode servir utilmente, mas fóra delle não tem prestimo, nem podem ajudar a quem governa com os seus pareceres; o primeiro he o General da Armada, que ex-officio he o primeiro Conselheiro, e se acha hoje quasi decrepito; o Vedor da Fazenda, que pelo seu emprego he segundo Conselheiro, ao qual se seguem os Conselheiros de Provisão Real, segundo a sua antiguidade; o Inquisidor da primeira Cadeira, sem noticia alguma dos negocios Politicos, ou Militares, nem dos interesses dos Principes; o Chanceller, que commumente quer reduzir a pontos de Direito os negocios publicos, e as negociações com os Regulos da Asia, que se não embaraçam, nem da formalidade juridica, nem da Jurisprudencia; o ultimo he o Capitão da Cidade, que custuma ser hum Fidalgo, a quem mais por escolha da sua pobreza, que pela do seu talento, se lhe confere este emprego. No decurso de seis annos, só duas vezes convoquei este conselho: a primeira quando fiz a Guerra ao Bounsuló e a segunda quando aqui veio invernar a Esquadra Franceza; pareceome que era perder tempo convocal-o nas outras occasiões, e que o fructo que tiraria era divulgarem-se os negocios que dependiam de se occultar com religioso segredo [151].

---

[151] Conselho do Estado: Talvez assim fosse denominado para destinguir do *Conselho de tres Estados*, sendo alias *Conselho do Governo*. Aquelle parece que teve origem nos *Conselhos dos Capitães*, que reunia o Grande Albuquerque, em casos graves, como se lê na Dec. 2.ª Liv. 5 Cap. 11 de Barros, que fizera reunir na Barra de Goa, depois da sua arribada, para deliberar se devia ou não seguir para Malaca, e para o mesmo fim escolhera tambem, como parece, pessoas proprias para a defeza da Cidade, e servirem de Conselheiros ao Senado, a quem estava encarregada a administração publica; pois que na citada Dec. se conhece que o mesmo Albuquerque, na sua retirada, deixou estabelecido *o Governo da Cidade*, nomeando 1 Capitão da Cidade: 1 Alcaide-mór: 1 Feitor: 1 Escrivão da Feitoria: Capitão do mar: e tendo sido morto o Capitão da Cidade, pela desistencia do Alcaide-mór a quem pelo Regimento do Conquistador competia occupar o lugar, o Senado nomeara hum outro estranho. Este Conselho de facto, he de suppor que continuou a funccionar neste Estado, como em todas as Praças, e Fortalezas em casos precisos, segundo se colige da Historia, e eram chamados a elle todos os Fidalgos; o que tendo o tempo constituido huma pratica indispensavel e da qual seguiam inconvenientes, o Governo pedio autorização para limitar o seu numero, e teve em resposta, no § 17 da C. R. de 1 de Março de 1564, que não convinha preterir o que estava em uso desde antiguidade, e no § 28 da mesma C. R. se determinou que em negocios graves fossem ouvidos os Fidalgos de experiencia, e remettidos para Portugal os seus pareceres; mas que a resolução ficava ao V. Rei: finalmente por C. R. de 31 de Março de 1604 foi fixado o pessoal do mesmo Conselho, ordenando que em materias do governo e despacho

No Conselho de Fazenda tratam-se os negocios della, os requerimentos das partes, e arrematação das Rendas Reaes; e neste caso depois de andarem em lanços o tempo que parece conveniente, pergunta-se ao V. Rei, que preside, e aos Conselheiros, se lhes parece que se arrematem; e se ordena ao Porteiro, que assim o faça affrontando a todos os lançadores [152].

---

ouvisse o *Arcebispo, Capitão da Cidade, Chanceller do Estado, e o Vedor da Fazenda,* a este pessoal foram annexados os Fidalgos que tinham Cartas de Conselho, e então tiveram começo as disputas de precedencias segundo se vê de diversas providencias e resoluções, e com o correr do tempo, que tudo acaba, ficou esse Conselho em total esquecimento por mais de meio seculo, e restabelecido em consequencia da disposição do art. 7.º do Dec. Adm. de 7 de Dez. de 1836, por Por. n.º 13, de 1.º de Dezembro de 1837, composto de Chefes das Repartições *Judicial, Militar, Fiscal e Ecclesiastica ;* mas infelizmente desde logo occorreram duvidas sobre quem devia ser o Chefe Militar, e o da Repartição fiscal, apenas decididas estas, lhes succederam outras ácerca da precedencia entre o chefe Judicial e Ecclesiastico, e a esta se tem seguido huma outra, entre o Chefe Militar e Judicial, como consta dos Boletins, e ha 18 annos que se não decide difinitivamente sobre estas precedencias, como cumpria para a boa regularidade do serviço ! — O Conselho de 3 Estados. Se compunha dos Deputados do Estado *Civil, Militar, e Ecclesiastico,* a que se unia o Conselho do *Estado ou do Governo,* o Inquisidor, os Prelados das Religiões ou seus Deputados, das Camaras Geraes, e outras pessoas que eram chamadas, em casos de guerra, levantamento de impostos, e outros de similhante naturesa.

[152] Conselho da Fazenda : A Casa de arrecadação da Fazenda tinha, no principio da Conquista, a denominação *de Feitoria, e de Feitor* o seu encarregado, conforme as C. R. de 15 Mar. 1518. e 28 Dez. de 1519, a qual teve depois huma administração sob o titulo de *Meza, e Tribunal de Contas,* e se lhe deu Instrucções por C. R. de 14 de Jan. de 1599; pouco depois se chamou a mesma administração *Conselho da Fazenda,* por Alv. de 17 de Out. de 1615, e he a este Conselho que se refere o texto. — O Grande Marquez de Pombal, julgando que ainda cumpria reformar a referida administração creou a *Junta da Fazenda,* por C. R. de 10 de Abril de 1769, dando por cauzal desta medida os seguintes fundamentos :— «Por effeito de repetidas informações, e exactas averiguações veio El-Rei Meu Senhor a comprehender, que as Rendas Reaes, que constituem os Nervos do Corpo Politico da Azia Portugueza, se achavam em huma parte absorvidas pelos ordenados, e emolumentos dos V. Reis, Governadores, Ministros, e Officiaes de Justiça e Fazenda; em outra parte uzurpadas pelos mesmos, que as deviam reger, e arrecadar, mandando-as administrar, e arrematar, por *Testas de ferro* em utilidade sua particular, com prejuizo publico, vexação dos Povos, opressão da commercio, e ruina das forças da Estado». — Tal vez na epoca, em que o Illustre Estadista escrevia essas razões, se realizasse por tal arte a uzurpação das rendas, do que hoje felizmente estamos livres; todavia he força dizer, que o § 5.º da C. R. de 21 de Março de 1585, e o nosso Choronista mor Diogo de Couto, na scena 3.ª do seu Soldado pratico expõe á vista o quadro dessas usurpações, pintado, comparativamente, com as cores ainda mais negras, e não duvidamos que tal acontecesse então, porque pela maior parte os V. Reis sempre occupados em conquistas, defensas, socorros e outros aprestos de guerra, mal tinham tempo, ou eram insoffridos para se dedicarem á minundencias da administração publica em geral, e da Fazenda em particular, que consome o tempo, e gasta a paciencia, tal era o motivo porque varios delles pouco entendiam, ou nada sabiam do que respei-

Na Junta das Missões preside o V. Rei, e he chamado a ella o Arcebispo; são Deputados dellas, o Vedor da Fazenda, o Chanceller

tava á Fazenda, por que tudo passava por mãos alheas, cuja prova são os dous documentos que abaixo transcrevemos.

Documento 1.º

N.º 128.— Senhor! — Trabalho e procuro por saber o rendimento deste Estado e por todas as vias, e meios o desejo averiguar, e remettendo a Copia desta Carta e Instrucção de V. M. a Relação me foi respondido o seguinte := «Não se tem nesta Relação noticia do que *este Estado rende hoje, nem do que rendia antigamente,* somente sabemos por muitas informações, e pelo que vemos que antigamente vinham Galiões de Malaca com muito cravo, o qual hoje falta, como tambem falta o grande rendimento de Ormuz, e as Alfandegas de Malaca e Diu não rendem ametade, do que costumavam render, e esta de Goa tambem rende menos a terça ou quarta parte do que rendia ha vinte annos, e tambem sabemos que as despezas do Estado são hoje maiores pelo grande presidio que tem Mascate — Malaca — Moçambique, e pelo muito que se despende nas armadas do alto bordo. Em Relação 10 Nov. de 629 (1629). Gonçalo Pinto da Fonceca — Luiz Mergulhão Borges — Bento de Baena Sanches — Péro de Amaral Pimenta— Sebastião Soares Paes = Deos Guarde &c.— De Goa a 19 de Dez. de 629 (1629) — O Conde de Linhares».

Documento 2.º

«N.º 10. — Governador do Estado da India, Eu El-Rei vos envio muito saudar. Por ser conveniente a meu serviço saber-se com fundamento a naturesa das Aldêas desse Estado, e qual foi a sua primeira origem, com que os Sr.s Reis, meus Predecessores começaram a fazer dellas mercês aos Vassalos benemeritos, Vos ordeno que mandando ver tudo o que houver n'esta materia na Secretaria d'esse Estado, e tomando as informações necessarias com pessoas antigas, e praticas, me avizeis do que achardes, remettendo-me as Copias das Cartas, Leis, ou Provisões, que fallarem nas datas das ditas Aldêas, e sua origem, e naturesa. Escripta em Lisboa a 25 de Março de 1688. — Rei. — »

Resposta

Senhor! — Ao Secretario do Estado mandei que fizesse toda a diligencia para descubrir na Secretaria o principio dos aforamentos, e de tudo o que pôde achar nesta materia fez a Relação, que com esta remetto a V. Magestade. Deos Guarde a muito Alta e muito Poderosa Pessoa de Vossa Magestade felicissimos annos. Goa 28 de Outubro de 688 (1688) *D. Rodrigo da Costa.* (*a*) — « A relação referida, a pesar de ser ordenada em época mais proxima da conquista, e da concessão dos aforamentos, apenas contem, como se vê do seu registo, os concedidos pelos V. Reis Conde de Redondo (*b*), e D. Antão de Noronha, em fatiozim, e em vidas, pela maior parte em Damão e Baçaim, trasendo á sua testa huns chãos (terras) sitos no Paço seco da Ilha de Goa, concedidos sm 1562, quando em 1849 época muito afastada da conquista, foi possivel reunir tudo quanto exigia a C. R. com referencia ás Concessões do proprio Conquistador em 1510!!» De tudo isto temos dado minunciosa noticia no Diccionario Historico Administrativo, que he o 4.º Volume do Gab. Litt. —

(*a*) D. Rodrigo da Costa: Succedeu na 1.ª Via de Sucessão aberta na retirada do seu antecessor, em 23 de Março de 1686, e governou até 19 de Junho de 1690, em que falleceu, e foi dado á sepultura em Bom-Jesus.

(*b*) Conde de Redondo, D. Francisco Coutinho, despachado V. Rei em 1561, chegou a Goa em 7 de Set. do mesmo anno, tomou posse e governou até 19 de Fev. de 1564, em que falleceu, e foi dado á sepultura em S. Francisco da Cidade.

da Relação ; e os Religiosos de todas as Religiões, que se elegerão por mais votos ; nesta Junta se trata da noticia de varias Missões, e da escolha dos Missionarios que para ellas se mandam. Será preciso que V. Ex.ª lêa a Carta que sobre esta materia Mandou S. M. Fidelissima ao Sr. Conde de S. Domil, V. Rei, e os Assentos que se acharem na Secretaria do meu tempo, pois fui o que fiz pôr em pratica esta Junta [153].

Pelo que respeita ás rendas do Estado, cuja importancia não foi possivel saber em 1529, julgamos que será possivel apresentar, por que temos podido obter alguns apontamentos dos primeiros annos, os quaes reservamos para a continuação do referido Diccionario. — Voltando ao assumpto principal desta nota: a disposição da sobredita reforma foi levada a effeito por Assento da Junta da Fazenda de 14 de Outubro de 1769, desde o 1.º de Janeiro de 1770, com algumas duvidas, se não disputas, sobre a precedencia dos seus Vogaes, sucitadas novamente em 1828, em que por Ass. de 3 de Setembro se discidio, que na ausencia ou falta do seu Presidente o Chanceller do Estado, e o Procurador da Corôa, aquelle ainda quando não tivesse Carta do Conselho, com este tomassem assento conforme eram chamados pela Lei da Creação da Junta, sem embargo de estar determinado pelo Alv. de 29 de Nov. de 1796 que os Vogaes da dita Junta tomassem a precedencia segundo a sua antiguidade, e a Prov. de 3 de Junho de 1817, que presidisse o Vogal mais antigo, em caso da falta do Presidente.— Com a nova Ordem de couzas, e Lei da Perfeitura, a Junta redusio-se a *Commissão da Fazenda* ; mas restabeleceu-se logo no seu antigo pé, pela determinação do art. 1.º do Dec. de 16 de Janeiro de 1837, dado á execução por Port. 3, de 25 de Nov. do mesmo anno, e trouxe ella apóz de si huma nova especie de disputa ácerca da sua presidencia, na falta de Governador Geral effectivo, porque tendo fallecido o Governador Geral Barão de Sabrozo (*a*), e sendo encarregado do Governo o Coronel Vieira da Fonceca (*b*), a referida Junta pedio a Côrte a sua resolução sobre a mesma presidencia, por Officio de 16 de Mar. de 1839, no entretanto o Governador Interino expedio a sua Portaria, n.º 129, de 13 de Setembro immediato, assumindo a presidencia de que se trata, ácerca do que o Conselheiro Ramalho protestou, aproveitando-se da permissão do Decreto de 12 de Junho de 1779, e das Provisões de 17 de Julho de 1779, 17 de Agosto de 1803, e 2 de Setembro de 1806 — e a Junta de sua parte repetio o seu pedido por Officio n.º 52 de 23 de Maio de 1840, a qual effectivamente veio decedida em Portaria do Ministerio da Marinha e Ultramar, n.º 379, de 9 de Julho deste ultimo anno, declarando pertencer aos Governadores Geraes Interinos, e aos Governos Provisorios a presidencia da Junta da Fazenda, depois do que as disputas estão terminadas, e a Junta está funccionando sem novas duvidas, em Nova Goa, para onde haviam sido transferidas as suas Sessões, da Casa da Fazenda por Portaria de 5 de Abril de 1810.

[153] Junta de Missões : Foi creada neste Estado por C. R. de 7 de Março de 1681, sub-

---

(*a*) Barão de Sabrozo, Simão Infante de Lacerda, nomeado em 2 de Mar. de 1836, chegou a Goa em 19 de Novembro de 1837, tomou posse em 23 do dito mez, e governou até 28 de Setembro de 1838, em que largou a gerencia ao Conselho, por muito doente, e falleceu em 14 d'Outubro immediato, e foi depositado na Igreja, de Pangim e dali conduzido para o Carneiro do extincto Convento de S. Caetano.

(*b*) José Antonio Vieira da Fonceca, encarregado do Governo por Carta de Prego de 27 de dezembro de 1838, aberta em 1.º de Março subsequente, no Palacio do Governo, tomou posse em 5 do mesmo mez, e governou até 13 de Novembro de 1839.

Na Meza da Terceira Instancia se resolvem em ultima Instancia as

---

ordinada á de Portugal, e teve exercicio no governo do Autor das Instrucções, como elle o diz, e ficou abolida em consequencia da Lei de 15 de Janeiro de 1774, e as Missões continuaram a proverem-se pelas Ordens Religiosas como dantes.— As mesmas missões são coevas das conquistas Portuguezas, como temos demonstrado n'huma Certidão passada aos Catholicos de Bombaim, que acompanha a Alocução do Papa Pio 9.º, reimpresa na Typografia deste Governo em 1851.— As 4 Ordens Religiosas, *Franciscana, Dominicana, dos Agostinhos,* e *Jesuitas,* estabelecidas neste Estado no primeiro seculo da conquista, foram fundadores das principaes missões, e em 1636 ellas contavam 1710 Religiosos, sendo este numero ainda maior nos annos anteriores: do estado posterior destas Ordens, e das outras que lhes seguiram temos apresentado hum quadro comparativo, de tres épocas, até a sua extincção, no Gab. Litt. Vol. 3.º p. 119; por tanto apontaremos aqui em globo as missões, que cada huma daquellas Ordens tinham a seu cargo fóra de Goa, tendo fixado nesta o seu assento nos annos indicados :

1510 — A ORDEM DE S. FRANCISCO : Em Cochim, Coulão, Ceilão, Jafanapatão, Costa de Coromandel, S. Thomé, Japão, com Seminarios Conventos, Reitorias, e Igrejas.

1541 — A DOS JESUITAS : era universal, e tinham missões em todo o Oriente, e n'Africa &c. &c., com muitas casas, sob diversas denominações, e a sua administração por muito extensa estava dividida em 4 Provincias — *do Norte, Sul, Japão,* e *China.*

1548 — A DE S. DOMINGOS : tinha á sua conta as da Costa d'Africa, em toda a Cuama, no Norte, e Sul, em Jafanapatão, Malaca, China, Solôr e Timor, com as convenientes Igrejas, e outras casas.

1566 — A DOS REFORMADOS DE S. FRANCISCO : em Malaca, Diu, Damão, Taná, Chaul, Cochim, S. Thomé, Moçambique, e Ceilão.

1572 — A DE S. AGOSTINHO : na Persia, Gorgistan, Bassorá, Mascate, Estreito de Ormuz, Costa d'Africa, Chaul, Baçaim, Damão, Taná, Cochim, Coulão, Ceilão, Costa de Coromandel, Bengala, Meliapôr, Mombaça, Malaca, China, Japão &c. &c.

1640 — A DE S. CAETANO : nos Reinos do Idalcão, Golcandá, Visnagar, Borneo, e Sumatra.

1681 — A DE S. JOÃO DE DEOS : em Damão, Diu, Moçambique : Servindo nos Hospitaes.

1682 — A DE S. FILIPPE NERY : em Ceilão 15, desde 1686, abertas pelo Veneravel Pe. José Vaz, conforme a conta que se lê no Livro das Monções n.º 184.

1751 — A DOS CARMELITAS : em Canapur, Quitur, e Tamaricopa.

Com a extincção da Ordem dos Jesuitas as missões que elles administravam foram divididas entre as outras, conforme as Regias Instrucções de 26 de Março de 1759, que são dignas de se lêr, e as não reproduzimos por muito extensas, e por estarem já publicadas em 1841 pelo muito conhecido, o Sr. Claudio Lagrange Monteiro de Barbuda. — A extincção alludida dos Jesuitas se effeituou em 25 de Setem-

Causas crimes dos Cavalleiros das tres Ordens Militares, que pelos

---

bro do referido anno de 1759, com a prisão do 221 dos mesmos, que estavam dentro do Estado, e foram reclusos nos seguintes Conventos:

S. Domingos	42	St.ª Barbara..	6
S. Agostinho	40	Congregados	6
Madre de Deos	42	S. João de Deos	5
S. Francisco	13	Chimbel	5
S. Thomaz	16	S. Caetano	4
Guardiania do Cabo	10	Pilar.	4
Guardiania de S. Francisco . ..	9	S. Boaventura	4
Collegio de S. Agostinho	8	Somma.	221
Carmo	7		

Pelo que respeita ás missões da China, julgamos pouco util apresentar aqui a noção que possuimos de épocas remotas, em presença da moderna, que dá extensamente o zeloso patriota o Sr. Carlos José Caldeira, nos capitulos 27.º, e 47.º do Vol. 1.º da sua viagem de Lisboa á China, e viceversa; por tanto limitaremos a apontar aqui as outras, o seu estado, e as consignações, que foram arbitradas aos seus Missionarios depois de extincção dos referidos Jesuitas.

As missões *de Cochim, de Maduré, Cranganor, Ceilão,* e outras haviam sido dotadas pelos Alvarás Regios de 1597, 1602, e 1662, e incumbidas aos Jesuitas, que fundaram hum Seminario em Vaipicota, do Districto de Cranganor, que continuou até 1758, com 4 Mestres a 120 xs. cada hum por anno, e 50 Seminaristas, a 14:2:00 tambem cada hum por mez, posteriormente soffreu reforma, e ficarão suspensas as novas admissões em 1780, a requisição do Bispo de Cochim, mandando-se pagar aos Mestres e Seminaristas existentes, por Despacho da Junta de 26 de Janeiro de 1781, o que tambem ficou suspenso em 1827, por falta de attestado do Bispo de Cochim, e assim de facto extincto aquelle estabelecimento.

As de Visanagar, *Massulipatão, e outras* a cargo dos Religiosos de S. Caetano, depois dos Jesuitas, tiverem de consignação 150 xerafins cada hum, arbitrada por Assento do Conselho da Fazenda de 14 de Agosto de 1763.

A de Quitur: 525 xerafins. Ao Missionario 226:4:02 — 2 Cathequistas 144 — 1 Cosinheiro 79 — 1 Ajudante 60 — Guisamento 22:1:

A de Tumaricopa — Como ao antecedente.

A de Canapur: 667:4:00 xerafins. Ao missionario 226:4 00 — 4 Cathequistas 312 — tributo annual ao Sr. da terra 50 — para 4 arrateis de tabaco da Cidade 30:0:00 — medicamentos da Botica 24:0:00 — para 4 lenços de Dio 2:4:00 — Gisamento 22:1:00.

A de Raichur. Esta Missão foi estabelecida por hum Jesuita, que ajuntou para o seu fundo 29:000 xerafins, e os entregou ao collegio de Rachol, para sustentar 3 missionarios, mas não sendo estes bastantes foi elevado o seu numero a 7, com os correspondentes creados, concorrendo para o augmento do primitivo fundo o General Francez Boissy (Boscoven?) com o offerecimento de 36 mil xerafins. Este fundo de 65 mil xerafins tendo ficado envolvido no confisco geral, o Arcebispo Primaz representou a Junta da Fazenda em 1784 a necessidade de prover aquella missão, pelo menos com 5 Missionarios, e de facto a mesma Junta mandou-lhe abrir titulo com os seus serventes, Cathequistas, e guisamento consistente em 8 arrateis de

seus privilegios não podem ser differidos nos Tribunaes Seculares:

---

cera, e 4 canadas de vinho por anno, tudo alvidrado em 22:1:00, e tal foi o arbitramento pelas divisões: = 1.ª Adony 570:3:00.— Ao Missionario 176:2:00 — 2 Cathequistas 168 — 1 Ajudante 60 — 1 Cosinheiro 72 — 1 Cavaleiro 72 — Guisamento 22:1:00 = 2.ª Dita 633:0:00 — Congrua 226:4:00 — 2 Cathequistas 192:0:00 — 1 Ajudante 48 — 1 Cavaleiro 72 — 1 Cosinheiro 72 — Guisamento 22.1:00 = 3.ª, 4.ª, e 5.ª como a 2.ª = A 6.ª a e 7.ª tiveram só 4 Cathequistas a 8 xerafins cada huma, e 384 xerafins.

A DE PUNEM 633 : Esta Missão foi fundada em 1789, a quem se estabeleceu a referida Congrua, por despacho da Junta da Fazenda de 17 de Junho de 1794.

A DE SINVANSORA : Tinha sido estabelecida em consequencia dos Tratados com o Rei Sunda (Vid. a not 24, e o trat. de 1735), e estava a cargo dos Jesuitas, depois delles a Fazenda tomou á sua conta, e pelos bens dos ditos mandou pagar a Congrua de 353:4:40: ao Missionario x.ˢ 188 — 1 Cathequista 72 — 2 o dito 66 — Guisam. 35:4:40, consistente em 12 arrateis de cera, 3 canadas de vinho, I e mão de trigo.

A DE ANCOLA' :— 351:3:44 — De consignação 180 — 1 Catheq. 78 — 1 dito 60 — Guisamento 33:3:41, em 6 arrateis de cera, 3 canadas de vinho, 12 medidas de trigo, 12 cadernos de papel, 1 peça de Amdabá, &c.

A DE VADDY : 325:3:36 — De consig. 180, — 1 Catheq. 72,— 1 Cozinh. 66, e Guizam. 7:3:36.

A DE CALECUTTE : 216 xerafins ao todo por anno.

As 15 DE CEILAÕ : a 50 xerafins cada hum por anno, em consequencia da C. R. de 14 de Abril de 1717.

AS DO BISPADO DE COCHIM, *Samorim* e *Travancôr* foram da administração dos Jesuitas, que tinham estabelecido para ellas fundo em bens, sob a denominação *da provincia de Malabar*. Depois da extincção daquella ordem o Arcebispo Santa Catharina representou a Junta que existiam naquellas Missões somente 12 Missionarios, 7 na Costa de Travancor, e 5 na de Pescaria, recebendo 5 delles congruas da Fazenda, pedindo que concedesse iguaes congruas, ao menos, a 28 em outras tantas residencias, e assim foi resolvido por despacho de 9 de Fevereiro de 1781, consignando-se ás ditas 28 residencias 216 xerafins a cada huma.

A DE MAISSUR : Esta Missão compõe-se de 25 residencias, tendo 81 Igrejas Parochiaes, Latinas e Surianas : — 5 no Canará : 8 no Reino de Congo : 12 em Madurè, as quaes tiveram a consignação de 226:4:00, cada huma, por Despacho da Junta de 19 de Janeiro de 1781.

A DE PONDA' : Era administrada pelos Jesuitas, quando aquella Provincia pertencia ao Sunda, e ainda hoje está gosando do titulo de missão. A sua Igreja está muito arruinada, e desde o anno passado voga o pensamento de ser transferida para a Capella do Batalhão n.º 2.º de Infanteria, reduzindo-se a Igreja a cemiterio. A sua consignação são 325:3:3 : de congrua 180, — 1 Catheq. 72:1:00 — 1 Cozinh. 66:0:00 e Guisam. 7:3:36.

A DE SIRODA' : Ainda tem o privilegio de missão, e de consignação 241:3:36; De congrua 188:— 1 Catheq. 54 — guisam. 7:3:36.

A DE PARODA' : Tambem tem o privilegio de missão, e de consignação 200 xs. — de congrua 100 : — 1 Lingoa 72 — e guizamento 28. — Estas tres ultimas Igrejas foram construidas em consequencia de Tratados, quando as suas situações não per-

Preside nella o V. Rei, e he chamado o Arcebispo, e entre os dous

---

tenciam ao Estado.— A de Parodá está grandemente arruinada como observamos em Fevereiro do anno proximo passado. Em seguida apresentaremos a divisão das mesmas missões depois da extincção das ordens Religiosas, pelas Dioceses respectivas. As referidas Ordens extinctas em 1835 são as seguintes, com o numero dos seus Egressos, dos quaes já hoje resta apenas limitadissimo numero :

Ordens	Egressos	Ordens	Egressos
S. Francisco..	27	S. João Deos..	15
S. Domingos..	41	Congregação..	36
Madre de Deos	31	Carmelitas	23
S. Agostinho	59		
S. Caetano	16	Somma	248

Missões administradas pelos Arcebispados de Goa, e de Cranganor, e Bispados de Cochim, e Malaca

Arcebispado de Goa

DE CANAPUR

Canapur	333:3:00
Quitur	358:4:00
Tumaricopa	358:4:00

DE RAICHUR

1 Adony	380:2:00
2 Dita (*a*)	718:4:00
3 Chitapura	418:4:00
4 Perepale	418:4:00
5 Mudagale	418:4:00
6 Ramadurgo (*b*)	418:4:00
7 Mudongory (*b*)	441:0:00
8 Belary (*c*)	
Corga	254:2:00
Cananor.	254:2:00

DE PUNÈM

1 Puném	418:4:00
2 Aurangabad.	380:2:00
3 Satará	380:2:00
4 Mablishescar	380:2:00
Sinvansera	180:0:00
Ancolá	180:0:00

DE VADDIM

Vaddim.	246:0:00
Coadjutor (*d*)	

DE CANARÁ

1 Sirvão	216:0:00
2 Caliampur..	180:0:00
3 Pezar.	180:0:00
4 Querim	180:0:00
5 Bidrém	180:0;00
6 Bantual	180:0:00
7 Magornada (*e*)	180:0:00

DE HONOR

1 Cumpta e Chandor ...	100:0:00
2 Gulmoná (*f*)	150:0:00
Chaul...	240:0:00
Morro de Chaul	240:0:00
Ratanguerim	1.017:3:00
Somma	9.985:0:00

(*a*) Esta Missão vencia 418:4:00 por anno, e ella foi elevada ao que vence, por Despacho da Junta da Fazenda de 2 de Setembro de 1846.

(*b*) Estas 2 Missões, 6.ª e 7.ª, tinham o vencimento de 2 Cathequistas, cada uma, que foram elevados á consignação indicada por Despacho da Junta de 20 de Março de 1846.

(*c*) Esta Missão está agregada á 1.ª com o vencimento de hum Cathequista, e hum peão.

(*d*) A este Coadjutor está applicado o vencimento de Mudongory.

(*e*) A cada uma destas ultimas 5 Missões foi estabelecida a Congrua de 180 xerafins por anno, por Despacho da Junta da Fazenda de 2 de Setembro de 1846.

(*f*) A estas 2 Missões foram estabelecidas as congruas indicadas, por Despacho da Junta de 30 de Agosto de 1845.

se ajusta antecedentemente os seis Ministros que devem votar em semelhantes casos [154].

Arcebispado de Cranganor

CALECUTE

Calecute	216·0:00

MAISSUR

1 Palacalachory	226:4:00
2 Massulipatão, e annexas.	226:4:00
3 Calaga e annexas	226:4:00
4 Mallassamey, e annexas.	226:4:00
5 Seringapatana e annexas.	226:4:00
6 Calacavery e annexas...	226:4:00
7 Sarmaporim e annexas..	226:4:00
8 Anacolú e annexas ...	226:4:00
Somma	2.030:2:00

Bispado de Cochim

1 Saragany, e annexas ..	216:0:00
2 Sivalaparery	216:0:00
3 Coulão de cima e annexas	216:0:00
4 Raitora e annexas ...	216:0:00
5 Valavady	216:0:00
6 Colely	216:0:00
7 Careapatanão	216:0:00
8 Manacurem	216:0:00
9 Crudaly	216:0:00
10 Tenganapatão	216:0:00
11 Potentorey.	216:0:00
12 Tatá.	216:0:00
13 Vadaconcolão	216:0:00
14 Muralis	216:0:00
15 Angenga	216:0:00
16 Coitoca	216:0:00
17 Abica	216:0:00
18 Mudacará..	216:0:00
19 Mampolim.	216:0:00
20 Vaipar	216:0:00
21 Votipoty	216:0:00
22 Velli.	216:0:00
23 Vencotó...	216:0:00
24 Punciael	216:0:00
25 Alaudale	216:0:00
26 Manapar	216:0:00
27 Odiegary	216:0:00
28 Tutocorim.	216:0:00

AS NOVAS (*a*)

1 Catur.	216:0:00
2 Changachira.	216:0:00
3 Tutur.	216:0:00
4 Eruvine	216:0:00
5 Dita	216:0:00
6 Dita	215:0:00
Somma	8.208:0:00

Bispado de Malaca

Malaca..	600:0:00

Resumo

Goa	9.985:0:00
Cranganor...	2.030:2:00
Cochim	8.208:0;00
Malaca.	600:0:00
Somma	26.223:2:00

Tal he o estado actual das Missões do Real Padroado na India, segundo consta do Orçamento Geral do Estado de 1850 a 1851. A par desta Junta de Missões era mister apresentar outras diversas Juntas, que houveram; como porém este artigo está demasiadamente longo, trataremos dellas em melhor occasião.

[154] Tribunal ou Mesa da terceira instancia. Já tinha sido creado neste Estado hum Juiz privativo Cavalheiro das tres ordens Militares — de *Christo, Aviz,* e *S. Tiago,* pelo § 3.º da C. R. de 5 de Março de 1581, remettendo-se para a nomeação do Juiz huma Provisão Regia, com espaço em branco para o nome de algum desembargador da Relação, que fosse Cavalleiro da Ordem de Christo, a qual Provisão ainda existe com a mesma lacuna, tal vez porque a nomeação tivesse sido feita por Diploma do V. Rei. — A' esta creação se seguio o da 2.ª *Instancia* por Alv. R. de 21 de Março de 1612, determinando que fosse ella composta de 5 Vogaes, sendo destes, os dous Inquizidores e o Promotor do St.º Officio, e os de mais os Cavalleiros

(*a*) A estas 6 Missões novas, e a mais 4 tambem nova em Ceilão, foram applicadas as consignações indicadas, por Despacho da Junta da Fazenda de 30 de Agosto de 1845.

Reservi para ultimo tratar do Tribunal da Relação, e da Mesa do despacho das Petições, que he supplemento do Desembargo do

---

das ditas ordens — Em 1613, foi publicado hum Breve, concedendo *tres Instancias*, para o julgamento dos Cavalleiros, e a C. R. de 22 de Março deste ultimo anno, determinando que as suas causas fossem julgadas nas 2.ª e 3.ª Instancia, pelos Juizes Ecclesiasticos (Cavalleiros); e o 1.º Inquisidor na falta de Cavalleiros, serviu de Chanceller até extincção do St.º Officio em 1774. — Desta maneira continuou a mesma Meza ou Tribunal até o anno de 1801, em que parece foi extincto em consequencia do Alv. R. de 12 de Agosto do mesmo anno, pelo que foram authorisados os Dezembargadores, Ouvidores Geraes do Crime, das Relações do Rio de Janeiro, e da Bahia, para conhecerem nos seus Districtos de todos os Casos Criminaes dos Cavalleiros das ditas tres Ordens, ainda que os mesmos Juizes não tivessem o Habito dellas; posto que por Pov. Regia de 6 de Novembro de 1725, tivessem sido authorisados os Syndicantes para pronuncia os Culpados. — A par deste Tribunal he força apresentar aqui a creação e extincção de alguns mais, ainda que o Illustre Marquez não tenha feito expressa mensão delles; mas que incidentemente tem fallado em alguns dos seus membros, e nós tambem nas notas.

Tribunal ou Meza do Santo Officio, vulgarmente *Inquisição*. Muito teriamos a dizer ácerca deste Tribunal, dos seus carceres, e diversas outras particularidades, sobre o que ainda se não escreveu, se o espaço de huma nota o permittisse, por tanto reservando o minuncioso da historia para o nosso Diccionario Historico-Administrativo, daremos aqui succinta noticia delle, para o conhecimento dos nossos leitores que ainda o não tiverem tido. — Publicando-se neste Estado, em 1547, huma Provisão Ecclesiastica, prohibindo aos infieis, sob graves penas, o exercicio dos seus ritos e ceremonias; e occupar cargos, officios, e administrar rendas publicas em terras Portuguezas, deu occasião para aparecerem nas *caixinhas* ou *caixainhas* das Igrejas papeis insultuosos á Religião Christãa, e isto a huma devassa ecclesiastica, apesar da oppossição do Capitão da Cidade, prisões dentro e fora della, e remessa para Portugal de varios novos Christãos, e outras pessoas ricas, e bem estabelecidas, e em retorno vir para aqui, em 1560, o terrivel Tribunal, trazendo por Inquisidores os P.es Aleixo Dias Falcão, e Francisco Marques Botelho. Terrivel dissemos pelos seus feitos, da primeira idade, cujo terror enraisado na memoria dos povos ninguem se atrevia a nomeal-a — *Casa da Inquisição*— e chamavam-na misteriosamente *Orlem-gor* (Casa grande), e nós passando huma vez pelo rio, e não comprehendendo o referido misterio, por tanto querendo saber a situação da Casa misteriosa que não estava á vista, não nos consentirão que apontassemos com o dedo em direcção della e isto em tempo em que o Tribunal apenas conservava o nome! E o temivel Tribunal, foi abolido por C. R. de 10 de Fev. de 1774, o seu Palacio, que havia sido de Sambaio, destinado para a residencia dos Governadores e Capitães Generaes, pelo Cap. 1.º do Alv. R. de 15 de Jan. antecedente, para esse fim foram orçadas as suas obras, mas não effeituadas, em 70:600 xs., e anteriormente as do conselho dos carceres tinha custado 10.556, conforme a conta de 29 d'Abril de 1777.—Teve execução a ordem de extincção em 26 de Nov. do mesmo anno de 1774, na Sala Grande do Tribunal, levada a effeito pelo Dezembargador Feleciano Ramos Nobre Mourão. Pouco depois foi restabelecido o mesmo Tribunal, em 1779, cassando-se os Autos de Fé, e regulando o processo dos Réos segundo as leis geraes.—Por C.R. de 29 de Maio de 1809, foi creado hum Presidente secular para o Tribunal, e recahiu a nomeação no Chanceller Antonio Gomes Pereira, o qual tomou posse em 28 de Setembro do dito anno. Finalmente por C.R. de 21 de Maio de 1814 foi o mesmo tribunal extincto para sempre, conservando-se aos dous Inquisidores, Fr. Luiz de Ribamar, e Fr. José das Dôres, e ao Promotor Fr. Thomaz, os seus respectivos ordenados, que eram 1.000 xs. a cada hum dos dous primeiros, e 600 ao terceiro. — Por esta occasião se recolherão na Fazenda 32.428:1:30, em moeda, e 1.318 xs em trastes de prata, que pertenciam á sua Secretaria, e passou

Paço; e porque V. Ex.ª já sabe os sujeitos de que se compõe, passarei a dar a V. Ex.ª algumas noticias que me parecerem importantes.

para a Capella do Palacio a tradicionalmente historica Imagem de Christo, que ainda lá vemos, a qual estava na Sala de audiencias no Palacio do referido Tribunal: passou-se tambem para a Secretaria do Governo 1 Missal e outros Livros, 2 Escrivaninhas de prata, e mais alguns objectos, e o resto foi recolhido no grande sumidouro do Arsenal.— Em 1815 nos visitamos huma parte do mesmo Palacio, que deste anno por diante foi soffrendo estragos, e em Setembro de 1820 se abateu o seu tecto. Não chegamos concluir, nem hoje cabe no tempo completar a resenha dos Autos de Fé que a Inquisição celebrou durante a sua existencia, por tanto apresentaremos os apontamentos incompletos que temos de alguns delles.

Annos		Victimas	Despezas
1612	1.º	»	1000 (a)
	2.º	»	
1650		4	»
1653		13	»
1655	1.º	163	»
	2.º	85	»
1676		»	732:1:21
1681		»	472:3:16
1683		»	283:0:43
1685		»	392:3:12
1687		»	401:2:30
1711		»	»
1736		»	»

TRIBUNAL DA MEZA DA CONSCIENCIA: Como o chama o Autor do Oriente Conquistado, foi creado, em 1570, por Determinação Regia, e conforme ella era composto do Arcebispo, como Presidente, e dos Padres Antonio de Quadros e Belchior Nunes Barreto, o qual segundo o mesmo Autor, pouco durou, *por ser*, como diz, *de consciencia, por isso não podia ser de muita dura na India, onde as consciencias se estragam com mais facilidade que os estomagos!*

TRIBUNAL DA BULLA DE S. CRUZADA: Estabelecido neste Estado em consequencia da C. R. de 24 de Março de 1593; o seu pessoal se compunha de 7 Empregados, e os seus vencimentos importavam em 1.274:3:20 por anno. Foi abolido por Dec. de 19 de Agosto de 1835, que veio remettido a este Estado em Port. de 17 de Maio de 1836, e publicada a mesma extincção no Bol. n.º 10 de 1844. Todavia a Bulla foi restabelecida por Dec. de 20 de Set. de 1851, publicado no Bol. n.º 1 de 1853. Do estabelecimento da antiga Bulla temos dado noticia bastante no Dic. Hist. administrativo.

TRIBUNAL DE MINISTROS LETRADOS: Havia sido creado hum com aquella denominação, por Alv. de 12 Fev. de 1683, composto de 3 Ministros Letrados para sentenciar os aggravos, e appelações das decizões em causas de descaminhos do Tabaco: não achamos ainda a data em que foi substituido *por Juiz Conservador ou Privativo,* que funccionou até 1834.

TRIBUNAL DE CONTAS: Já fallamos deste Tribunal tratando do Conselho da Fazenda, Vid. a not. 152.

TRIBUNAL DA RELAÇÃO: Fazemos especial menção deste na nota seguinte.

(a) O nosso apontamento diz apenas que se fez *mercê, ao Inquisidor Jorge Ferreira, de* 1.000 *xs.* pelo trabalho de 2 autos que houveram no indicado anno; a respeito das mais verbas, ellas são apresentadas como despezadas pela Fazenda.

Os Desembargadores da India são pessoas que tem servido alguns lugares inferiores no Reino, e que se offerecem a vir servir neste Estado por tempo certo, para subirem mais depressa aos superiores do que se segue, que muitas vezes não he a escolha, senão a necessidade, ou o empenho, o que decide do seu merecimento; vendo-se no Tribunal Supremo (se a Providencia os não dotou de madureza, e conhecimento proprio) se desvanecem de sorte, que he necessario grande prudencia para os refrear. Não tem os V. Reis outra coacção para reprimir as suas desordens mais que as advertencias particulares nos primeiros lapsos, e as publicas perante o Tribunal nos segundos, e dar conta a El-Rei se continua a sua reincidencia: Ha casos em que as Ordens do mesmo Senhor permittem mudal-os de hum lugar para outro, por evitar alguns inconvenientes; do que se não deve usar se não por ultimo remedio, e quando os damnos se não podem evitar por outro caminho; porque esta mudança sempre he equivoca, e não se distingue o innocente do culpado. A indepedencia em que os Ministros se consideram dos V. Reis, os faz não attenderem muitas vezes ás contas que d'elles podem dar a Sua Magestade Fidelissima sobre o seu procedimento, na consideração de que está longe, e de que qualquer resposta tarda dois annos, e que sendo necessaria informação se dilata quatro, e mais tempo; e que neste o tem para escurecer a verdade com a mascara de Jurisprudencia.

Quando os Desembargadores querem, não ha poder, por amplissimo que seja, que iguale ao do V. Rei; tem para si que nelle reside o do Soberano, menos no que pelas suas Reaes Ordens lhe fôr exceptuado: apoiam a sua opinião com Salarzano, Aponte, e outros Autores que seguem este parecer; mudada a scena, e não lhe convindo, não ha pessoa que tenha menos liberdade para obrar que o V. Rei; se se lhe argumenta com os mesmos Autores que seguiram pouco antes, dizem que são estrangeiros, e que o que affirmam se não deve praticar no nosso Paiz; como se Cujacio, Farinache, Pequetele, e mil outros que lhes servem de regra nas suas decisões, não fossem tambem estrangeiros. Até nas materias claras, como provisões, Cartas, e Ordens, que Sua Magestade Fidelissima Manda em direitura aos V. Reis, e lhes commette a execução dellas, pertendem sugeital-as, e trocal-as para os seus fins particulares com interpre-

tações forçadas, para que a resolução dependa do seu arbitrio: fallo como experimentado, mas nestes casos nunca conseguiram de mim o que pretenderam; porque mandando-me Sua Magestade Fidelissimas qualquer Ordem na lingua que entendo, e fiando de mim o podel-a executar, não me fiei, nem deixei vencer das suas sugestões, porque não achava razão para serem elles melhores interpretes que eu da nossa lingua; e se a materia dependia de juizo, e Sua Magestade Fidelissima a fiava do meu, respondia com a fiel execução do que me Mandava: Por aqui julgará V. Ex.ª que sempre que podem costumam os Desembargadores, ou seja na Relação, ou Mesa do Despacho, arrogar a si o que privativamente toca aos V. Reis; o que nunca lhes consenti, e me oppunha com todas as forças.

Ouço que o Chanceller, que de novo veio este anno para a Relação, se acha possuido de espirito de justiça nova, e que por falta de pratica se preocupa facilmente de opiniões aérias, e temerarias; como se vio na primeira vez que V. Ex.ª foi áquelle Tribunal, e que está na idea de não seguir os constumes de muito tempo praticados neste Paiz, refutando todos sem exame, e querendo que só se observem os de Portugal, o que he metter a fouce em seara alheia, e erigir-se legislador; que V. Ex.ª não deve consentir, por ser privativo da sua jurisdicção pelo capitulo do seu Regimento, e pela mesma Ordenação que declara, que se guardam os estillos, e costumes de cada Cidade, ou Villa, longamente usados, não sendo contra Direito, ou contra a boa razão; e na Carta de Sua Magestade Fidelissima escripta ao Sr. Conde de Sandomil sobre a innovação do costume que quiz introduzir o Chanceller Antonio Freire de Andrade na Festa do Esprito Santo, Determina o mesmo Senhor a observancia dos estillos; e parece-me, que presistindo elle n'este erro, deve V. Ex.ª com authoridade de Regedor ordenar no Tribunal, que se observe inteiramente o que estiver authorisado pelo costume, e que quando o Chanceller tiver que dizer contra elle, o declare por escripto, para o mandar examimar maduramente pelos outros Dezembargadores; e se todos conformarem no seu parecer, tome V. Ex.ª a resolução que lhe parecer mais justa.

No trato civil, os tratei a todos com urbanidade, e benevolencia revestida de authoridade, se a necessidade me obrigava a fazer a algum qualquer advertencia, a fazia em particular usando de toda

a brandura, recommendando a vigilancia, e cuidado com que se devia applicar a materia de que se tratava; e desta sorte me conservei todo este tempo, mostrando que era amigo de todos, e que não era dependente de nenhum; e não me foi necessario usar de remedios fortes, que ficassem sugeitos á interpretação do publico. Nunca consenti que no Tribunal, e na minha presença se altercassem questões, e argumentos que pudessem accender as paixões, e se alguma vez se altercavam, lhes impunha silencio, e ordenava que cada hum votasse no logar que lhe tocava, e que se escusassem os commentos dos pareceres dos outros; e acabado o Tribunal lhes recommendava, que para outra vez se contivessem. Sempre escolhi algum dos Ministros de que fazia melhor conceito, para que particularmente me désse conta do que se passava no Tribunal [155], nos dias que nelle não podia achar-me presente; porque nestes costuma a imprudencia de alguns chegar até as descomposturas.

---

[155] TRIBUNAL DA RELAÇÃO — MESA DO DESPACHO: São os objectos principaes deste § e dos tres precedentes, remontaremos pois a origem destes dous Tribunaes, para melhor illucidação do seu principio.— Antes do estabelecimento da sede do Governo neste Estado não existiam mais causas que as crimes, as quaes eram sentenciadas militarmente pelo Auditor denominado das *Indias*, que acompanhava aos Conquistadores, como havia sido julgado e executado Rui Dias, a vista do Palacio de Nova-Goa, então Fortaleza de Idalcão, em 1510. — Depois de fixado o assento em Goa, vieram *Ouvidores Geraes*, que administraram a justiça até o anno de 1544, e os seguintes são os nomes de alguns delles, que, segundo os documentos que tivemos presentes, funccionaram nos annos que vão notados:

1525— O Licenciado João de Osouro.
1529— O Licenciado Pero Barreto.
1534 — O Dr. Pero Alvares d'Almeida.
1536 — O Dr. Pero Fernandes.

Por Alvará datado em Almerim em 3 d'Abril do sobredito anno de 1544, foi creada a *Relação das Indias*, e se lhe deu Regimento para os seus trabalhos, com o qual vieram os *Doutores Francisco Toscano*, nomeado Chanceller e Provedor-mór dos Defunctos, e *Simão Menezes*, para servir de Ouvidor Geral e Juiz dos Feitos.— Em 22 de Março de 1548 se lhe deu o 2.º Regimento, datado em Lisboa, dando forma para as suas decisões. Finalmente em 17 de Fevereiro de 1587 se lhe deu o terceiro e ultimo Regimento, datado em Madrid, elevando o numero dos seus dezembargadores a 10, para occuparem tambem os Cargos de Chanceller, Juiz dos Feitos da Coroa e Fazenda, Promotor de Justiça, Provedor dos Defunctos, Ouvidor Geral do Civel, e do Crime &c., cuja nomeação faziam os V. Reis, salvo a do primeiro, e os nomeados obtinham Cartas com pagamento de direitos. — O referido pessoal foi confirmado por C. R. de 6 de Março de 1605, mas se assentou em Conselho do Estado, e se propoz á Corte em 1614, que aquelle numero fosse reduzido a 4 Dezembargadores, e hum Chanceller, annos depois assim foi determinado por C. R. de 14 de Dezembro de 1628, confirmado por outra de 25 de Março de 1744, mandando-se unir as varas de feitos e Civel — de Procurador da Coroa e Provedor-mór; e deixar desembaraçado o Chanceller para as glosas, conforme o Regulamento de 16 de Fevereiro de 1587

Se com os Ministros he preciso andar sempre com o prumo na

---

e pouco depois, por Carta Regia de 24 de Fevereiro de 1748, se elevou o mesmo numero de Ministros a 6, além do Chanceller, que devia servir de Juiz dos Aggravos e o mais moderno ficar em disponibilidade para as diligencias de fora da Cidade: finalmente por Carta de Lei de 15 de Janeiro de 1774 foi extincto o mesmo Tribunal, pelos motivos expendidos pelo grande Pombal no § 14.º e seguintes da Instrucção 1.ª do dito anno de 1774; e por outra Carta de Lei de 1.º d'Abril de 1778 restabelecido com 4 Ministros, e 1 Chanceller. e creada huma Junta denominada de *Justiça*, para regular o serviço e mais objectos concernentes ao mesmo Tribunal. — Assim mais por C. R. de 8 d'Abril deste ultimo anno se determinou que em caso de julgamento de pena capital fossem chamados os inquisidores, o que foi corroborado por A. R. de 1.º de Julho de 1814, tomando extensivo o chamamento ao Deão da Sé Primacial, para preencher 6 votos no caso referido.— O pessoal do expediente do dito Tribunal era 1 Guarda-mór — 1 Capellão — 1 Porteiro — 1 Meirinho — 1 Continuo — 1 Escrivão de Aggravos e appelações — 1 Solicitador de Justiça — e 1 Escrivão do Cofre de Justiça.— Este Cofre tinha a seu cargo entre outros encargos, que ommittimos para brevidade, a festa annual de *Espirito Santo* chamada tambem de justiça, na qual os Chancelleres eram obrigados a offerecer a vela e ramalhete aos V. Reis, por antigo costume, sobre o que tendo occorrido difficuldades, foi determinado por Ordem Regia de 13 de Março de 1737, que o deviam dar o Escrivão, ou Mordomo; mas por outra disposição de 18 d'Abr. de 1739 revogando a antecedente foi determinado que o Chanceller, e mais dezembargadores, a que por turno pertencesse fazer os arranjos da festa, dessem a mesma vela, e ramalhete : ácerca d'esta vela houveram algumas duvidas em 1828, mas foram de efemera duração.— Em 1822 por falta de Ministros, que tinham sido deportados, em substituição da Relação se houve nomear huma Junta de Justiça, dando a execução a carta de Lei de 15 de Jan. de 1774, e este arbitrio foi approvado por A. R. de 12 d'Abril de 1824, e elle durou até 1827; e com a vinda de novos Ministros, continuou a funccionar a Relação até 15 de Janeiro de 1835, em que ficaram cessas das suas atribuições, e nomeado o Tribunal de 2.ª *Instancia*, por Portaria de 18 de Março de 1835, o qual durou até 1837, e neste anno por Por. n.º 3, de 25 de Novembro, foi instalado novamente o Tribunal da Relação, com as antigas regalias, de preceder ao Senado, hoje Camara Municipal, nas funcções publicas, conforme a C. R. de 22 de Mar. de 1683, e 4 de Mar. de 1691, e exercer as suas atribuições canforme as Leis novissimas, em consequencia das quaes o seu pessoal se compõe de 3 Juizes sendo hum delles Presidente, e 2 Vogaes, que servem tambem no Conselho Supremo da Justiça Militar: e em caso de se carecer de 5 votos são chamados os Juizes de Direito e mesmo os Juizes Substitutos, segundo a ordem estabelecida. Mas tem acontecido que o referido pessoal seja quasi sempre suprido pelos Juizes de Direito da 1.ª Instancia, por ausencia ou molestia dos proprietarios, e até ficar sem andamento os seus trabalhos por algum tempo. — O pessoal do seu expediente consiste em 1 Guarda-mór — 1 Contador — 2 Guardas-menores — e 2 Officiaes de Diligencias. — A sua Jurisdicção se extende ás Possessões Portuguezas da Azia e Africa. — A par das *Juntas* de que acima fallamos cumpria aqui dar noticia de varios outros, assim como de Juizes Conservadores, e de outros Privativos, mas isto nos levaria muito longe; por tanto a ommittimos.

Meza do Paço: He de crer que na Relação do Estado, á imitação do Dezembargo do Paço, se despachava por uso e pratica varios outros negocios, que em Portugal pertenciam a este Tribunal; por tanto foi-lhe dado hum Regimento por Alv. de 7 de Abril de 1617, determinando que dous Dezembargadores de Aggravos, dos mais antigos e proprietarios, despachassem os negocios especificados no Regimento, perante o V. Rei ou Governador, e na sua falta na do Chanceller, e aquelles expedissem em seu nome as Provisões, ainda quando não assistissem, ou fossem do voto contrario. — Posteriormente por varias Cartas Regias e Provisões, se deu intelligen-

mão, e muito attento, para que se não desmandem [156]; não he menos necessario com o Arcebispo Primaz [157], principalmente se este desdoura a sua alta Dignidade com imprudencias, e elevações, como o que ultimamente acabou, que Doutrina e Missão com que principiou a instruir as suas ovelhas, foi persuadil-as, que não passara á India prelado tão Fidalgo, nem tão douto Religioso, e virtuoso como elle; e conseguiu com isto o fructo que produz a soberba, que foi terem-no todos por louco, por imprudente, e ridiculo, e todos os dias confirmava este conceito com as suas obras, e precipitadas resoluções; e afirmo a V. Ex.ª com toda a verdade, que menos cuidado me deu o acautelar-me, defender-me, e accommetter os inimigos do Estado, que refrear as elevações deste inimigo domestico, que por falta de juiz, e de prudencia me dava continuamente materia nova com que inquietar-me, e perturbar-me, quando mais occupado me achava com outros negocios importantes: pouco cuidado me déra o

---

cia ás duvidas occorridas ácerca das decisões dos mesmos negocios: todavia o Regimento vigorou até a nova ordem de cousas, em consequencia das quaes ficou a mesma Meza extincta, pela segunda vez, tendo-o sido pela primeira conjuntamente com a Relação, em 1774. Tivemos e temos ainda varias Mezas e Conselhos, dos quaes podia-se fallar nesta nota, mas sendo o objecto bastante extenso o reservamos para outra occasião.

[156] Ministros: A'cerca do seu procedimento 24 annos depois, o Marquez de Pombal lhes chamava *moços e verdes Bachareis,* coincidindo nisto com o que a seu respeito dizia o Marquez de Alorna em 1750. Alguns V. Reis de épocas remotas, pelos motivos que tiveram, procederam com elles por huma maneira pouco conveniente á sua posição, o que foi reprovado pela Côrte, e por differentes C. R. foi prohibido aos mesmos V. Reis suspendel-os do seu exercicio, e prendel-os; todavia, segundo a tradicção, hum Capitão General dos ultimos annos do seculo precedente maltratou a hum delles rudimente, e em nossos dias hum V. Rei chegou expedir, mas não executar a ordem de prisão contra hum delles: e hum outro a ameaçar com ella a outro, se não respondesse ao seu Officio dentro do dia da recepção, e a resposta de facto chegou como nos testimunhamos. Hoje as circumstancias estão mudadas e se os referidos Marquezes tivessem vivido até hoje teriam de rectificar o seu juizo a respeito dos actuaes.

[157] Arcebispo Primaz: He referencia ao Bispo de Cochim D. Francisco de Vasconcellos, Governador deste Arcebispado, o qual tendo tomado posse em 20 de Dezembro de 1742, governou a Diocese até 30 de Março de 1743, em que falleceu, e jaz na Igreja de Bom Jesus. Houve já outro Prelado, D. Ignacio de Santa Thereza, que governou a Diocese desde 21 de Setembro de 1721 até 1739, e se retirou para Portugal, o qual era mais guerreiro do que religioso, e cauzou neste Estado grandes e escandolosas perturbações, fulminando escommunhão contra a Relação, procedendo á prizão dos seculares, levantando tropa e destruindo com ella os pagodes das terras visinhas, e praticando toda a sorte de excessos alheios do seu alto ministerio.

que respeitava somente á minha pessoa, se a sua altivez não intentasse por mil modos usurpar a jurisdicção Real, que eu tinha por obrigação defender; e este he o achaque ordinario da maior parte dos Primazes da India, que constumam obrar de facto, fiados em que para os obrigar a conter nos seus limites, se não pode deixar de seguir a lentidão das formalidades de Direito, sujeitas a réplicas, e treplicas a que raras vezes se vê o fim.

A veneração que indubitavelmente se deve a qualquer Prelado, revestido da alta Dignidade Episcopal, como successor dos Apostolos, pelo que lhe he devido o maior acatamento, influe de tal sorte no animo dos Ministros, que muitas vezes tem acontecido sacrificarem os interesses, e decoro para se não malquistarem com os Prelados; e já se viu neste Paiz a deformidade de assistir, e defender, em huma causa de recurso [158], o Procurador da Corôa [159] ao Arcebispo, contra a mesma Corôa.

Por espaço de quatro annos fiz particular estudo de apurar o meu soffrimento, e de não mostrar ao publico mais que attenções a este Prelado: mas, ou fosse por lhe parecer que o soffrimento era frouxidão ou porque este o fazia mais ousado, e atrevido; tomei pelo caminho de ter com elle trato menos frequente, do que tinha; e conhecida a sua ligeireza, e pouco caso que fazia de alterar a verdade dos factos, puz em meu proposito não conferir negocio algum com elle, que não fosse por escripto, e evitar as respostas de palavra: Adoeceu de queixa perigosa, de que receiou não escapar; mandoume publicamente pedir perdão pelo Reitor do Colegio da Companhia de tudo o que levado da sua paixão tinha dito, e escripto contra mim;

---

[158] Recursos: He verdade, que muitas vezes elles não eram decididos em attenção aos Arcebispos, quando por ventura estes tinham trato familiar com os Ministros, ou protecções na Corte, como teve lugar a respeito de alguns, dirigidos contra o Arcebispo S. Galdino, e a respeito de outros contra o Arcebispo Torres, os Ministros se averbaram de suspeitos.

[159] Procurador da Corôa e Fazenda: Os Regimentos da Relação de que fallamos na nota 155 não tratam deste lugar, tal vez por que era preenchido pelo Promotor de Justiça, o qual depois tivera aquella denominação, como parece, porque só na Prov. R. de 22 de Março de 1617 se trata delle, mandando dar-lhe vista de todos negocios da Fazenda, antes de serem decididos definitivamente; na C. R. de 20 de Março de 1717 se mandou que elle servisse de Promotor de Justiça, e na de 26 de Março de 1744 que se unisse aquelle cargo ao de Provedor-mór.

facilmente lhe perdoei, e assim ficamos até que acabou. Refiro isto a V. Ex.ª para lhe mostrar, que o escolho maior que deve evitar qualquer Vice-Rei, he o dos Primazes, quando não são dotados de prudencia, e de juizo, que neste Paiz vale infinitamente mais que as letras.

Em conclusão, se por desgraça succeder, que o Prelado actual [160] encubra debaixo da moderação que ainda agora nefesta, o mesmo que a hypocresia do seu antecessor não póde nunca encubrir; prepare-se V. Ex.ª para vêr o numero dos peccados capitaes contra que deve combater: Primeiro, continuos insultos á juridicção Real; Segundo indirectamente a todo o genero de pessoas incapazes de os merecer; Terceiro, violencias, e prisões aos Soldados contra as Ordens Reaes: Quarto, querer que as Igrejas dependam totalmente do Ordinario, e não da ordem de Christo, a quem pertencem [161]: Quinto, juizos temerarios, e libellos diffamatorios, com prejuizo do credito, e fama das pessoas: Sexto incivilidade com os Ministros, e pessoas principaes: Septimo, a occasião continua ao Vice-

---

[160] Prelado actual: Foi o Arcebispo D. Fr. Lourenço de Santa Maria, que chegou a este Estado em 19 de Setembro de 1744, e governou até os fins de Setembro de 1750, e se retirou para Portugal. Este Arcebispo tambem quiz invadir as attribuições dos V. Reis, por huma maneira pouco conveniente, como se conhece da sua representação, da Provisão do Conselho Ultramarino, de 15 de Março de 1749, e da resposta documentada do Marquez de Alorna, que se lê na Part. II. p. 76 do Bosquejo Historico das Communidades.

[161] Igrejas: Não ha duvida que os Diocesanos deste Arcebispado, quasi em todas as épocas, quizeram que, as Igrejas do Real Padroado, e os Institutos Pios nellas estabelecidos, dependessem absolutamente do seu livre arbitrio, o que deu occasião a grandes disturbios, e renhidas demandas: interdictos, e recursos, para revindicar o direito da Ordem de Christo, e a Jurisdicção Real, como temos referido no Preambulo do Regulamento das Confrarias, no Bosq. Hist. e na nota 157: o tempo, e as leis novissimas porém tendo cessado quasi todas as antigas attribuições, que exerciam os Diocesanos, humas de direito, e outras de facto, resta-lhes a regalia de nomearem Vigarios para as referidas Igrejas, *escolhendo-os dos Ecclesiasticos habilitados* por meio de *concurso*, os quaes deviam os V. Reis, em outro tempo, *apresentar*, e *confirmar*, conforme os Alv. R. de 28 de Mar. de 1591 — 26 de Junho de 1613 — 1.º de Ab. 1630 — C. R. de 27 de Mar. 1637 — 11 d'Ab. 1661 — 6 d'Ab. 1662 — Alv. R. 12 de Mar. de 1750. — Instr. de 10 de Fev. de 1774 — Alv. R. 7 d'Ar. 1774 — 5 de Maio de 1779 — e C. R. de 28 de Mar. de 1803, e hoje sobre a proposta, em lista triplice, dos ditos Prelados, procedente do mencionado concurso, *mandar passar aos propostos Portarias de provimento provisorio*, segundo a Disposição do Decreto de 28 de Setembro de 1838. Mas não estando o mesmo concurso, como cumpria, estabelecido em bases seguras, tem servido de occasião proxima, desde a morte de S. Galdino, ou para se renovarem *arbitrios reaes*, ou para *queixas mal fundadas*, que nem por este theor deviam já mais apparecer ao publico em negocio

Rei, por não soffrer o unico padrasto que pode reprimir a sua soltura; porque de todos estes casos fui eu testemunha no espaço de seis annos. Para evitar damnos semelhantes, parece-me que deve V. Ex.ª fugir quanto puder de contendas com Ecclesiasticos; e no caso de serem inevitaveis, usar primeiro de todos os meios suaves, para que não sáiam a publico; remettendo toda a materia Ecclesiastica ao Arcebispo, sem antes interpôr parecer, tratal-o com decencia

---

de tanta importancia, como he o de prover as Igrejas de Curas das Almas, seguindo os dictames do espirito do Evangelho! — Dissemos renovação, porque as modernas he huma repetição das que foram elevadas á Presença d'El-Rei D. José 1.º, as quaes com a sua Regia Resolução se lêm na Instrucção 3.ª de 10 de Fev. de 1774, denominadas do celebre Marquez de Pombal. — Tem ellas fundamento no concurso, como já dissemos, visto que, segundo nos consta, e a ser verdade, nenhuma fé pode merecer ao publico em geral, e aos Candidatos em especial, o resultado desses concursos, ainda quando elles sejam ordenados com a maior consciencionsidade: por que — 1.º não se faz a designação dos pontos a cada Igreja em seguida ao annuncio do Con curso, como era regular; mas sim ao tempo do apuramento delles, deixando com isso larga margem para suppor, com rasão, ou sem ella, que a mesma designação se fez conforme os pontos apurados dos Candidatos a quem se quiz favorecer — 2.º não se faz tambem termo ou auto desses pontos assignados, como era mister, assim para solemnidade do acto, como para o seu credito, e dos que os assignalaram, dando com a sua falta lugar a conjecturas desagradaveis, que maculem a boa fé dos Prelados e dos Mestres Sinodaes — 3.º os casos propostos da moral para a resolução dos Candidatos, como o de conciuncula (sermão) sendo escolhidos de antemão, e propostos no dia de concurso, com quanto não seja presumivel tenham sido franqueados, antes desse dia, a alguns dos Candidatos, todavia bem podem dizer que o foram, os que não ficarem approvados, senão em sentido de queixa, com o fim, pelo menos, de se desculparem dos seus máos exames, do que se não podem deffender os Sinodaes, e isto de certo se evitaria, segurando-se aos Examinadores a sua imparcialidade, fazendo esse concurso pelo systhema usado nas Escolas Mathematica-Militar, ou Medico-Cirurgica, que consiste em dissertar ou resolver as theses tiradas á sorte. — 4.º Os referidos concursos não são designados logo que vaga alguma Igreja, conforme as Disposições citadas, e se praticava em outro tempo, mas sim reunindo varias, o que faz que concorra extraordinario numero de Candidatos, e tornar moralmente impossivel hum exame escrupuloso: por exemplo, para o ultimo concurso, segundo os documentos que nos foram presentes, concorreram 109 Candidatos para 10 Igrejas, e cada hum delles resolveu 10 pontos (theses), 9 da moral, contendo cada hum 3 proposições, e hum da Conciuncula, e a sua somma importou em 1.090 resoluções, ou papeis, e essa grande ruma de escriptos foi *examinada, conferidas as suas resoluções, e reunidos os pontos* por 3 Mestres Sinodaes em 3 dias, começando o trabalho ás 8 ou 9 horas da manhã, e largando da mão pelas 2 ou 3 da tarde! — 5.º finalmente todos estes Processos de concursos originaes, com os pareceres dos Sinodaes, tambem originaes, não vem ao Governo, como era indispensavel, assim para a honra e imparcialidade do acto, como para satisfazer a determinação Soberana, que ordena que esses documentos de concursos vão á Sua Real Presença no seu original, Port. do Minist. n.º 1.986 de 30 de Julho de 1847. Tanto basta, de certo, para se fazer juizo dos mesmos concursos, avaliar o seu merecimento, e reformar o methodo inconveniente, que se usa, por outro, que evite Representações escriptas com rancor e maledicencia filha de juizos temerarios!

em publico, e em particular conforme o ceremonial [162], conservando sempre a authoridade da pessoa que representa; e não se empenhando por nenhum Clerigo, para ficar livre de toda a obrigação, e para evitar com isto que o Prelado se empenhe com V. Ex.ª pelos Seculares. Se a contenda for entre os Subditos Religiosos, com os seus Prelados, não deve V. Ex.ª entrar em taes questões; antes mostrar aos primeiros, que a virtude da obediencia consiste em sugeitar a vontade propria á alheia; porque desta sorte se livrará das continuas perseguições com que quererão tomar-lhe o tempo. Algumas vezes, ou seja a respeito da eleição dos Prelados, ou por paixões, que facilmente se accendem entre as parcialidades dos Religiosos, succede haver taes perturbações, que redundam em escandalo grave; ao que deve V. Ex.ª promptamente acudir por via do Governo, antes que chegue ao publico, aconselhando-se primeiro com Ministros, e Theologos desinteressados, para obrar conforme o Direito Canonico, e sem encargo de consciencia [163].

Este Governo por estar reduzido a breves limites [164], por isso mesmo he o mais laborioso; e quanto mais se acha diminuto do poder antigo, tanto mais se vê hoje rodeado de inimigos [165] que conspiram a sua total ruina: a vigilancia continua, e as poucas forças fatigam infinitamente e multiplicam o cuidado do escrito, e o trabalho corporal: A experiencia irá mostrando a V. Ex.ª a afflicção em que tantas vezes me vi, para acudir ao mesmo tempo a diversas partes oppostas, e igualmente precisas, e os tratos que padece no entendimento quem governa, quando não tem outro remedio, mais

---

[162] O Ceremonial alludido he o que transcrevemos na Part. III. p. 86, § 21 e seguintes.

[163] Parcialidades dos Religiosos: Em todas as épocas tiveram lugar, em humas passageiras, e em outras muito estrondozas, e de grande escandalo, em alguma das quaes foi necessario empregar força para fazer desarmar os Religiosos acastelados; em nossos dias teve lugar huma dessas desordens no Governo do V. Rei C. de Sarzedas, e alguns noviços Agostinhos foram matriculados por turbulentos. As mesmas parcialidades tinham logar, com maior effervecencia, no tempo das eleições dos Prelados, como diz o texto, aponto de causarem mortes e ferimentos!

[164] Breves limites: He alluzão comparativa ao grande poder dos Portuguezes n'Azia, e as suas vastas possesões de que já fallamos nas notas 233 e 240.

[165] Rodeado dos inimigos: He referencia ao Bounsuló, Naná, e Angriá, que eram os principaes, que nos hostilisavam então de todos os lados.

que entregar-se nos braços da Providencia, e protecção de S. Francisco Xavier, para esperar milagres; e depois desta resignação, não encontrei remedio mais eficaz, que mostrar boa cara com máo jogo, e dar a entender ao publico, que na constancia consistia a maior força.

A miseria a que ficaram reduzidas todas as pessoas principaes, depois das perdas passadas [166]; Os habitantes nascidos neste Paiz [167], por natureza timidos, vingativos, e cavilosos, que ao menor receio dos seus contendores lhes arguem querellas, e falsidades, e propensos a preços infinitos; os avisos continuos das Praças, e das Provincias, e Portos ao mesmo incidente. As continuas desordens, a que se deve acudir dos malfeitores de que todos os annos desagua Portugal neste Paiz, aonde a liberdade lhes augmenta a

[166] Perdas passadas: He commemoração da do Norte e suas dependencias, as quaes deixaram pobres assim as Ordens Religiosas, como muitas familias deste Estado, de Baçaim, e outras Cidades, que lhe eram, sujeitas, das quaes humas passaram para Goa, e outras para Damão; daquellas ainda existem descendentes, que vivem entre nós.

[167] Habitantes nascidos neste Paiz: Varios são os juizos que os V. Reis, e Governadores deste Estado formaram dos habitantes nascidos neste Paiz; alguns delles andam publicados, e seria longo reproduzir nesta nota todos, de que temos conhecimento; por tanto transcrevemos unicamente o de 30 de Dezembro de 1810, que he o seguinte: ... =« Preciso dizer bem contra minha vontade, que filhos da India, principalmente a que chamam fidalgos, vou dizer o que ordinariamente se acha nelles a mentira no seu maior auge, e tal que muitas vezes não tem nem huma origem donde pareça que se deriva, absolutos com a gente pobre, manda-se agarrar frequentemente hum alfaiate, ou çapateiro á força para trabalhar em suas casas, e quando lhe pedem a paga do seu trabalho, dão lhe pancadas, e pagam-lhe metade do que elles pedem, ou não lhes pagam; tenho protegido a causa dos pobres, como elles confessam; porém muitas vezes nem se atrevem a queixar-se com medo das ameaças com que os intimidam, ou porque dependem delles»: » = He inegavel porém o que affirma o Illustre Marquez ácerca da sua condição; pois em todas as èpocas *muitas querelas, e falsidedes* tem sido neste Paiz o meio de vingança, a parte dos seus habitantes, que não tem em que occupem o tempo, e são pertinases nos seus desejos apaixonados; assim como hum grande numero das demandas civis são filhas de trapaça calculada, serve de passatempo, e subterfugio para se evadirem, ou ganharem tempo, aos que não querem satisfazer o que lhes cumpre, ou tem em vista usurpar o alheio, especialmente nas Novas-Conquistas, concorrendo muito, para as simples disputas chegarem a este excesso, os máos conselhos dos directores das partes contendoras (salvo raras excepções), que nisso tem estabelecido o meio de sua vida. — E essa condição, de que fallamos, infelizmente, desde 1845, teve larga margem nas eleições politicas, para descomedidamente se desenvolver como temos apresentado na nota 217!

insolencia [168]: tudo isto concorre para augmentar o trabalho de quem governa; mas de algum modo o pode vencer proporcionando-se hum methodo certo, e invariavel, para evitar confusão, que he o que opprime e suffoca infinitamente mais que o mesmo trabalho, quando falta a ordem, e boa destribuição.

[168] Malfeitores que desagua Portugal: A insolencia de que falla o texto, dominou neste Estado em todas as idades, cuja amostra he o seguinte documento: = « ... Por quanto sou informado, que os Officiaes, e Soldados das Companhias, que se acham aquartelados na Ilha de Divar, Chorão, e St.° Estevam, fazem vexações aos naturaes pobres moradores dellas, obrigando-os ao seu serviço, e ao da Companhia, sem lhes pagarem o seu jornal, e lhes levavam as suas criações contra as suas vontades, sem tatisfazerem o seu justo preço, de que se segue clamor, e para o evitar ordeno aos Capitães, Officiaes, e Soldados das ditas Companhias, não avexem aos ditos moradores, e quando necessitarem de alguns begarins, almadias ou de comestivel para as suas companhias, mandarão por seus Sargentos, ou Soldados requerer ao Capitão do Paço, e Fortaleza de Naroa, Diogo de Pinto Texeira, de cujo destricto são as ditas Ilhas, o qual lhes mandará prover pelos cabos das Aldêas a quem competir, pagando os ditos Capitães, Soldados, ou Officiaes o seu justo preço, ou jornal, cobrando o contrario os queixosos recorrerão ao dito Capitão da Fortaleza, e este me dará parte para eu os mandar castigar, e cometendo alguns excessos tão perniciosos, que mereçam prompto castigo, os poderá mandar prender a minha ordem, e dar-me logo conta com a causa da prizão, para eu determinar o que fôr de justiça, e para que se não ignore esta minha ordem o dito Capitão da Fortaleza a mandará intimar pelo Escrivão do seu Paço aos Capitães das companhias, que existirem nas ditas Ilhas, que se assignaram ao pé, de como se lhes intimou. Panelim, 3 de Outubro de 1729— *Saldanha* (*a*)» = Não obstante a letra desta disposição a opressão e a insolencia militar continuou a exercer o seu predominio até á chegada do V. Rei Conde do Rio Pardo e durante o seu governo ficou ella completamente cessada; mas apoz a sua deposição em 1821, reganhando a força anterior, permaneceu até á expedição da seguinte Portaria: = «N.° 346. — Tendo consideração a que as ordens, que por authoridade dos commandantes Militares das Provincias de N. Conquistas, se costumam expedir para a Officialidade dos Corpos Militares, estacionados nas mesmas Provincias, ser provida de peixe, begarins, tonas, e outros objectos, servem commumente de pretexto para os Soldados, ou Sipaes, portadores dellas, opprimirem os habitantes das ditas Provincias: Hei por bem abolir geralmente o uso das mesmas ordens, e prohibir, como por esta prohibo, aos ditos Commandantes, para que mais as não passem, excepto o unico caso de begarins para transporte, para serviço e segurança para publica das mesmas Provincias, e isto tambem em quanto o Ministro Territorial não residir dentro dellas porque então incumbirá a sua authoridade o fornecimento dos mesmos transportes. As Authoridades a quem o conhecimento desta pertencer, assim o tenham entendido, e executem. Palacio do Governo em Pangim, 16 de Janeiro de 1828.— *Portugal*» = (*b*); Com tudo, de tempos a tempos não tem deixado de reapparecer e produzir os seus effeitos, especialmente em 1822, 1835, e 1855; hoje porém tem desaparecido de todo, não sabemos se para voltar em melhor occasião, em vista dos factos notados.

(*a*) Sobre nome de João de Saldanha da Gama, o qual nomeado V. Rei da India em 20 de Jan. de 1725, chegou a Goa em 24, e tomou posse em 28 de Out. do mesmo anno, e governou até 23 de Jan. de 1732, em que se retirou para Portugal.
(*b*) D. Manoel de Portugal e Castro.

Deve V. Ex.ª persuadir-se em tudo que a sua vida, e a sua saude he na conjunctura presente o negocio mais importante deste Estado, e que delle depende inteiramente a sua conservação; e seria o maior dos infortunios, se a necessidade obrigasse a abrirem-se as Vias [169], e sentar-se na Cadeira do Governo huma, ou tres pessoas na forma do estillo, que devendo ser das que existem neste Paiz não vejo huma somente, que possa reger o leme deste Governo com tal segurança quo o não precipite na ultima ruina [170]: Esta razão

---

[169] Abrirem-se as Vias: Ha duas sortes de *Vias* = *Vias de Officios* — *e Vias de Successão* =, he á esta segunda especie de Vias que se refere o texto, a qual, se abria, em outro tempo, em caso do fallecimento do V. Rei, ou Governador, que as trazia. — Como temos dado extensa relação sobre a abertura destas duas sortes de Vias no Diccionario Historico-Administrativo. Vol. I, na palavra — *Aberturas das Vias*, os nossos leitores acharão no lugar citado as solemnidades usadas em taes casos, e hoje como tem sido subtituidas as mesmas Vias.

[170] Reger o leme deste Governo: Nos documentos Officiaes da época que nos foi possivel passar decorrida pela vista, achamos muitos Empregados, que figuravam no Governo do illustre Marquez, huns occupando varios cargos de alta importancia, e outros propostos para serem escolhidos para Conselheiros do Governo, de cujo numero escolhemos os seguintes:

Empregados da primeira Ordem

1 Antonio de M. P. e Sousa: Tenente General, e Governador d'Alorna.
2 Felippe de Valladares — Coronel, Mestre de Campo do Terço.
3 D. João José de Mello — General dos Rios.
4 Antonio de Figueiredo Vultra — General d'Armada.
5 Jeronymo da Costa — Tenente General.
6 Antonio Carneiro de Alcaçoa — Vedor Geral da Fazenda.
7 João d'Almeida da Silva — Provedor-mór dos Contos.
8 Pedro Guedes de Magalhães — Ajudante General.
9 D. Antonio Henriques — Governador de Angediva.
10 D. Lourenço Henriques — Governador d'Agoada.
11 Agostinho de Mello Lobo — General de Salcete.
12 Luis Henriques de Mota e Mello — General de Bardez.
13 Francisco de Mello e Castro — General de Rarim.
14 Joseph Lopes de Sá — Tenente Coronel Engenheiro.
15 Pedro Vicente Vidal — Sargento-mór Engenheiro.
16 Manoel Corrêa Lacerda — Ten. Coronel, Com. do Terço.
17 Vicente da Silva — Tenente Coronel, Commandante do Terço.

Os Propostos para Conselheiros

1 D. Luis Caetano d'Almeida — hum dos ex-Governadores do Estado.
2 José Corrêa de Sá — Filho do Visconde de Asseca — ex-Governador dos Rios, Castelão de Dio, e Governador de Damão.
3 Pedro Guedes de Magalhães — Por ter occupado todos os postos Militares, de Mar, e Terra, e executado varias Commissões.
4 Cosme Damião Pereira Pinto — ex-Governador de Macáo &c.
5 D. João José de Mello — Por distincta capacidade e Serviço.

obriga a V. Ex.ª não tanto por interesse proprio, como pelo bem publico, a que V. Ex.ª se acha dedicado a regular de tal sorte as suas occupações, que não arruine com ellas a sua vida, e saude, nem falte á expedição dos negocios, destribuindo-os de tal sorte, que lhe fique tempo livre de respirar, e de dar com o exercicio do passeio movimento ao corpo; porque ainda que lhe pareça penoso, e que neste Paiz causa molestia, pela continua transpiração que excita, he com tudo muito preciso; não ha cousa tão prejudicial como a vida continuamente sedentaria.

Cada hum com o seu genio pode estabeleeer o methodo que lhe for mais commodo; e eu só direi aquelle que praticava. Levantava-me muito cêdo, que he quando se respira o ar mais fresco; ouvia logo Missa, pelo incommodo que padecem os Padres de a dizerem tarde, porque lhes não fica tempo de tomar a sua canja a horas competentes; e para não esperdiçar este tempo em esperar pelos Officiaes da Secretaria, que sempre vem tarde a respeito das distancias em que moram, conservava em casa hum delles para estar prompto a toda a hora [171]: logo pela manhã respondia ás cartas de negocios importantes, que pendiam de brevidade; depois de res-

---

6 Pedro do Rego Barreto da Gama e Castro — Por ter 22 annos da India, e servido os Governos de Timor, Moçambique, e de Ajudante General.
7 Francisco Xavier Souto Maior — Por ter além de 21 annos de serviço, occupado o lugar de Castellão de Dio.
8 Antonio Carneiro de Alcaçoa — Governou Macáo, e por servir o lugar de Vedor da Fazenda ha 15 annos.
9 Francisco de Mello e Castro — Filho de Conde de Galveas, muito serviço, e 29 annos de experiencia.
10 Felippe de Valadares — Muitos serviços, e varios Governos.
11 O Dezembargador Luiz Affonço Dantas — Com 36 annos de serviço na Relação, e 15 em Secretario do Estado.

Taes são as personagens, que como Satelites do grande V. Rei lhe acompanharam no governo do Estado, e, com elle, partilharam as suas empresas, e a gloria que dellas lhe resultou, e ao mesmo tempo existiam tambem outras muitas, collocadas á testa da administração de Damão, Dio, Macáo, Ttmor, Moçambique, Rios de Sena &c.; huns e outros encanecidos em serviços de governar os Povos, com tudo o illustre Marquez não achava hum unico entre elles que podesse reger o leme deste Estado; e então que diremos hoje? Digam-o as administrações dos Governos Provisorios, Interinos, e dos Conselhos governativos, que tem havido desde 1821!

[171] O Official da Secretaria que tinha consigo o Marquez, era *Sebastião Xavier*, nosso Avô, que o acompanhou em todas as suas campanhas, foi Enviado ou Embaixador, por tres vezes, ao Naná, Angria, e Nizamá e falleceu em 1.º de Dezembro de 1787 em Official-maior da mesma Secretaria.

ponder ás cartas fallava ás partes, e se os negocios necessitavam de despachos interlocutorios logo lhos dava na mão; e em ultimo lugar despachava, todos os do expediente: durava este trabalho ordinariamente até huma e meia depois do meio dia, e nesta hora terminava a tarefa daquelle dia, e ficava-me a tarde desembaraçada para o exercicio a cavallo, ou a pé, do qual me recolhia cedo: para então reservava ouvir algumas pessoas, que tinham negocios mais particulares, e outras me devia informar sobre qualquer materia; respondia tambem a algumas cartas menos importantes, e dava as ordens para as Tropas. Nunca alterava este methodo, se não quando andava em viagem, ou sahia á campanha, ou por alguma molestia, ou quando algum negocio importante pedia que todo o tempo se applicasse a elle: mas fóra destas occasiões, tornava a pegar no mesmo fio: e tendo assim as horas repartidas achava tempo sufficiente para o trabalho, e para o descanço: procurava quanto podia não complicar hum negocio com outro, nem abocanhar muitos ao mesmo tempo; todo aquelle, que não dependia de informações, que o dilatassem, não attendia a outro em quanto se não acabava, porque o contrario he viver em continua confusão, e sugeitar a esquecimento.

Devo suppôr, que a familia de V. Ex.ª, ainda que numerosa, he a mais escolhida, e regulada; mas como tantas vezes tem succedido mudar-se neste clima o genio, e as naturezas, não deve V. Ex.ª ter nesta parte ocioso o seu cuidado, mas antes apurar neste negocio a vigilancia, e indagação; para isso convém muito que dentro da casa, e fóra della escolha V. Ex.ª pessoas, que sirvam de sentinella para lhe dar conta dos seus domesticos, e que bem averiguem o seu bom ou máo procedimento; e não convém menos, que elles ignorem as pessoas que derem estas noticias a V. Ex.ª para que não as corrompam: Este he hum dos escolhos, em que perigam ordinariamente os que governam, suppondo com boa fé que alguns criados seus são tão fieis, que lhes parece impossivel o prevaricarem; assim o entendia eu, e com tudo por tres vezes me vi obrigado a mostrar com publico castigo, que o titulo de meus criados os não isentava delle, que commetteram desordem. O Sr. Conde de Sandomil teve mais que sentir nesta parte entendendo, que hum criado de quem fiava o governo da casa, seria incapaz de nenhuma aleivosia, chegou este a ser de tal sorte, que á falsa fé assassinou, e roubou a hum

Gentio principal, chamado Rama Portuguez [172], homem de talentos, e authoridade entre os da sua casta, dando a entender que commettia aquella escandalosa átrocidade por ordem de seu Amo.

[172] Rama Portuguez: Se chamava *Rama Custam Sinay*, e por autonomasia *Rama Portuguez, e Goddecar*, por muito rico, e de grande estado. Era natural da Ilha de Cumbarjua, onde existem ainda os seus descendentes, reduzidos á pobresa extrema.— O Illustre Marquez certamente teve fundamentos para affirmar sobre o facto o que lémos no texto; com tudo, segundo a tradição constante naquella Ilha, e em todo o Concelho, o seu assasinio teve lugar por haver feito recolher para Portugal alguns V. Reis, e Ministros, com suas queixas perante o Throno. Conforme os Documentos Officiaes e contemporaneos o facto passou pela maneira seguinte: Em a noute de 10 para 11 de Julho de 1733, recolhendo-se o *Goddecar*, no seu Balão, para a sua Casa, foi surprehendido por outro Balão na entrada do braço do rio que vae para Cumbarjua, e violentamente passado para elle, sem consentir, que o mucadão do seu o acompanhasse, como queria, e ali morto, e atirado em terra: fizeram-se muitas diligencias até o V. Rei Conde de Sandomil offereceu 2 mil xerafins, para quem descubrisse o assassino, por Edital de 19 de Agosto do mesmo anno, mas tudo foi inutil. —Não he este o 1.° facto notavel que tenha tido lugar neste Estado, denominado por hum eminente Magistrado — *Paiz de raridades*; pois a tradição e documentos Officiaes de factos passados, nos tem transmittido noticias de alguns de igoal naturesa, cujos autores nunca foram descubertos, e taes são: — 1.° Appareceu em 12 de Outubro de 1635 enforcada a estatua do V. Rei Conde de Linhares, na Praça de Mandovy: — 2.° Foi envenenado em 1655 o V. Rei Conde deSazerdas (D. Rodrigo) (*a*), por causa das prisões ordenadas dos que concorreram para a deposição do seu Antecessor: — 3.° Foi morto em 28 de Junho de 1756, na retirada do combate, longe do theatro da guerra, o V. Rei Conde d'Alva (*b*), em Pondá, por haver ameaçado alguns Officiaes, que se portaram com cobardia e deram voz de perigo: — 4.° Foi barbaramente assassinado na rua publica, e perto do Palacio do Governo Luiz Prates de Aleima e Albuquerque, em 15 de Julho de 1822: — 5.° Foi assassinado atraiçoadamente, estando n'huma reunião, o Major Antonio Mariano d'Azevedo, Secretario do Governo em 21 de Novembro de 1838, &c. &c. Pelo que respeita aos Creados dos V. Reis e Governadores, que abuzaram da confiança, e do nome dos seus amos, houveram alguns, que se tornaram celebres pelos seus feitos, e os seguintes são os de que temos conhecimento: — O Governador e Capitão General Francisco da Cunha e Menezes (*c*) teve hum, denominado *Chico*, o qual combinado com o Capitão, que estava ás Ordens do mesmo Capitão General, e era seu commensal, praticaram varios roubos muito importantes, e sendo descobertos no da casa do Coraleiro, o Ouvidor Geral do Crime Manoel Vicente Teixeira de Carvalho, secretamente deu disso conta ao Governador, com a especificação de que uma parte do roubo estava dentro do Palacio, o Governador, verificado o facto, fez immediatamente embarcar o Creado para Angola, sua patria, e prender o Capitão na Fortaleza d'Agoada, onde elle se enforcou na mesma noute de prizão, por meio da banda que trazia á cintura. — O Governador Veiga Cabral teve o seu Galego *Manoel Fer-*

(*a*) O Conde de Sarzedas, D. Rodrigo da Silveira tomou posse em 21 de Agosto de 1655, e falleceu em 13 de Janeiro de 1656.

(*b*) O Conde d'Alva, D. Luiz Mascarenhas, tomou posse em 20 de Setembro de 1754, e foi morto em 28 de Junho de 1756.

(*c*) Francisco da Cunha e Menezes, nomeado Governador e Capitão Genenral deste Estado, por Carta Patente de 19 de Dezembro de 1785, chegou a Goa em 28 de Outubro seguinte, tomou posse em 3 de Novembro, e governou até 22 de Maio de 1794, e voltou para Portugal.

Neste Paiz, centro de toda a cavilação, donde desappareceu a verdade, por não poder habitar onde predomina a mentira, he summamente perigoso proceder logo pelas primeiras noticias, e apressar na resolução; a experiencia me mostrou, que as que me vinham por Gentios, e Naturaes, ametade dellas eram falsas, e a outra metade duvidosas [173]; e a qualquer leve exame, quasi sempre achava ser

nandes, que se occupava em ajuntar pequenas gratificações, que lhe davam pelos Despachos de graduações militares, e outros passageiros, que então eram vulgares; mas que á hora da morte legára tudo ao seu *Fidalgo,* como elle nomeava o Amo.— O V. Rei Conde de Sarzedas (Bernardo José) teve o seu Barbeiro *Boa-Ventura Pedrosa,* que praticou algumas estrondozas desordens, por huma das quaes teve de soffrer disgostos com a chegada do V. Rei Conde do Rio-Pardo. Este teve hum *Negro Anão,* o qual tendo infringido, no principio do Governo do Conde, os seus Regulamentos puliciaes, fez lhe soffrer o castigo imposto, e o despedio do serviço. — O V. Rei D. Manoel da Camara teve o seu *Luiz Antonio de Carvalho,* que tendo lhe dado alguns disgostos, fel-o embarcar para Macáo, a titulo de negociar—Finalmente o seu successor D. Manoel de Portugal e Castro, teve o seu *João Picanço de Bethencourt,* que foi bem conhecido pelas suas transacções e traficancias, ignoradas pelo amo, como sabemos de perto: depois disto não tem aparecido creados de tal ordem.

173 Noticias — parte falsas, e parte duvidosas: Pelo que respeita aos *Gentios* ainda hum documento Official de 28 d'Abril de 1852 diz o seguinte: = « ... Que por conhecer por experiencia a pouca confiança que mereciam os Gentios, em suas promessas e protestos de submissão, e o quanto são mudaveis em seus propositos ...» A'cerca dessa pouca confiança, e do mais que diz o texto a respeito dos Sectarios, do Bramá, os proprios Tratados, de que já atraz fallamos — os repetidos autos de juramento e vassalagem dos Ranes de Satary — e o = *De gente non sancta, ab homine iniquo, et doloso eripe me* = que repetia S. Francisco Xavier, todas as vezes que se encontrava com algum gentio, como elle affirmou na sua Carta de 12 de Janeiro de 1544, dão testemunho da verdade! — Não he de admirar que o Illustre Marquez descobrisse nos gentios trato oculto com os inimigos do Estado, em presença de factos positivos, que apresentou o Padre D. Sebastião do Rego, no seguinte trêcho do seu sermão: — « ... Não a guardarão (a Cidade) os gentios, de quem se fazia tanta confiança, por que foram trahidores os chamados conservadores: os gentios facilitaram ao inimigo Maratta a entrada em Salcete (*a*) indo-o buscar nas terras do Sunda, e segurando-lhe, que podia invadir a Provincia sem temor de resistencia. Os gentios introduziram o inimigo Bounsuló no mesmo tempo na Provincia de Bardez, e estavam confederados para lhe entregarem esta Cidade!...» Em nossos dias, tambem se disse que, os gentios tinham relaçõas e socorriam com dinheiro, e mantimento a Dipú ou Dipagy Ranes, na época das suas correrias; e eram factos verificados que os mesmos gentios conhecendo as suas guaridas as não descubriam — que hum delles se apresentara a hum negociante, tambem gentio, desta Capital, com huma letra ou ordem do dito Dipú para pagamento de certa quantia — que um outro era o seu vehiculo para fazer chegar ao Governo Cartas insolantes e simbolicas que elle dirigia — que se offerecera por medianeiro para terminar as desordens de Satary, e effectivamente fora tratar disso, companhado de dous empregados publicos, hum seu coreligionario, e o outro Christão, &c. &c., tudo isto com vistas no *interesse proprio,* que é o grande movel do todos os seus pensamentos,

(*a*) Já fallamos desta invasão na nota 30.

14

tudo falsidade, e hum mero engano. Não faltarão pessoas, ainda das principaes, que porão a vida pela fé de alguns Gentios; quero

como já dissemos nas notas 80, e 84; pois he *esse interesse* que os faz destros na traficancia ou giria, que exercitam desde piquenos, e os torna activos, laboriozos, e prestadios, por que tem de satisfazer ao preceito estabelecido de não voltar para a casa sem levar alguma cousa, o que está tão fortemente arraigado no animo dos Sectarios, que hum delles, preso na Cadêa desta Capital, sahindo alguma vez, para a casa contigua, não voltava a sua prizão sem levar na mão, ao menos, hum pedaço de palha, levantado do pavimento! He por tanto desculpavel a sua dobreza, como filha de educação conforme os dictames da Religião, que professam. — Quanto os Naturaes Christãos (aborigines, e os chamados descendentes) he sabido que tambem tem sido censurados, em sentido do que se diz no paragrapho notado, assim nas Contas, e nas C. Regias, como nas historias geraes, e especiaes: nem os Europeus tem sido poupados, e longo seria se nos quizessemos apresentar aqui factos tirados das fontes a que alludimos; por tanto apontaremos alguns modernos, relativos ás *informações ou noticias pouco exactas*: no Governo do Ex.mo Conselheiro Pestana duvidando-se de algumas informações, procedeo elle pessoalmente as necessarias averiguações, e decidio os objectos sujeitos em sentido contrario do que se informava — fez reformar a huma Repartição o despacho negativo, dado a huma viuva, por ella provar o contrario da informação — e o Ex.mo Visconde de Ourem, entre outras decizões, pelo theor das referidas, revogou a ordem de suspenção fulminada contra hum Empregado de consideração, por conhecer inexacta a informação, sobre que fundava a referida sua ordem Estas inexactidões, de certo, se evitariam se se franqueasse aos requerentes Copias de informações *do interesse particular*, como se praticava até o Governo do Ex.mo V. Rei D. Manoel de Portugal e Castro, e antes disso muitas das proprias ião ás mãos das partes, com as decisões nellas proferidas, sem que disso se seguisse inconveniente algum. — E voltando ao objecto da censura, he de observar que nos Paizes visinhos, pertencentes á Companhia Ingleza existindo, como neste Estado, *gentios, naturaes, descendentes, e europeos* as informações ou noticias por elles dadas, não só sobre pessoas e cousas pertencentes a seu vasto Paiz, mas tambem aos de Goa, são tão minunciosas e exactas, que causam espanto, como aconteceu muitas vezes nas correrias referidas de Dipú, em que dando-se parte as Autoridades territoriaes ácerca das mesmas desordens de Satary ou de algum roubo praticado neste Estado pelos seus subditos, e viceversa, ellas indicavão não só o numero certo delles, os seus nomes verdadeiros, os vulgares, e os cognomes, mas até a idade, filiação de huns e outros, sua naturalidade, nome da Aldêa, bairro ou sitio deste territorio, donde eram naturaes, ou onde estavam refugiados, relações que tinham, &c., quando o Governo do Estado tendo conhecimento de algum facto, não tinha nenhum de suas circumstancias, que o podessem habilitar para descubrir os autores dos roubos, e mesmo os Juizes, raramente acham testemunhas presenciaes nos crimes perpetrados! Em vista disto, he de crer que a differença que se nota nessas informações em dous Paizes tão visinhos, procede do Systema do governo policial, e da educação individual, e não dos homens! — Naquelle Paiz o castigo segue á culpa, e o premio ao bom serviço, por conseguinte aquelle evita malversação, e este cria bons servidores; do que são provas os acontecimentos que proximamente tem tido lugar em Bombaim: hum Subdito Portuguez empregado na Alfandega daquella Cidade sendo aliciado por meio de 200 rupias para huma traficancia, e elle tendo dado parte da pretenção, foi premiado pelo Chefe com hum rico Relogio de ouro, e com accesso, do vencimento de 200 Rupias mensaes (!), e os aliciadores, apesar de serem ricos, castigados rigorosamente. — Hum descendente Inglez, que está á testa da Policia daquella Cidade, tendo suspeitas de venalidade dos seus agentes, exprimentou-os como convinha, e despedio os culpados; ambos são filhos da India, e hum delles procedente de Goa!!

suppôr que a sua credulidade os persuade, se não fôr como commummente succede, por serem os agentes do seu interesse; o mais seguro he tel-os a todos por suspeitos, não só nos negocios domesticos, mas nos do inimigo com quem todos elles tem trato occulto. A experiencia tem mostrado, que todo aquelle que com abertura de coração, e sinceridade tratar com Gentios de qualquer casta que sejam, especialmente Bragmane, se pode dar por perdido, e se achará enganado se não resistir á brandura, ás submissões, e ao apparente bom modo de que usam; não ha nenhum que tenha fé nem lealdade, com ninguem, pois são por natureza mentirosos, e fraudulentos; e se fosse necessario dar prova de testemunhas não as haveria de mais excepção, que S. Francisco Xavier [174], que assim o authentica nas suas Cartas.

---

[174] S. Francisco Xavier: Antes de Jesuita se chamava *D. Francisco de Jasso e Xavier*, filho de D. João de Jasso, Senhor de Idossim, Presidente do Conselho d'El-Rei D. João III de Navarra, e seu privado, e da sua mulher D. Maria de Azpilqueta e Xavier, nasceu em 1497 no Castello de Xavier, sua patria, e era menor entre os seus Irmãos: estudou o curso das Artes, e a Sagrada Theologia na Universidade de Pariz, na qual ensinou publicamente a Filosofia. Entrou na Companhia, e foi hum dos seus instaladores em 1534, na idade de 37 annos. Depois de estabelecida a dita companhia El-Rei D. João III de Portugal tendo pedido 6 Companheiros de S. Ignacio seu fundador, para Missionarios da India, foram concedidos dous, os Padres Simão Rodrigues, e Nicoláo de Bobadilha, e por este se achar doente, foi escolhido o Padre Francisco Xavier, de quem tratamos, o qual se embarcou para Portugal em 16 de Março de 1540, chegou nos fins de Junho, e se hospedou no Hospital de Todos os Santos. Sahido de Lisboa para a India em 7 d'Abril de 1541, na Companhia do Governador Martim Affonço de Sousa (*a*), chegou a este Estado aos 6 de Maio de 1542, apresentou-se ao Bispo D. João d'Albuquerque (*b*) e lhe entregou os Breves da nomeação que trazia de *Nuncio Apostolico,* os quaes lhe foram restituidos pelo Bispo, animando-o para usar dos poderes nelles concedidos. Tambem residio no Hospital, e desde o anno de 1543, até 1552, percorreu Baçaim, Cananor, Cochim, Cabo de Comorim, Manapar, Malaca, Careapatão, Japão, Molucas, e muitos outros Paizes, pregando a Lei de Christo, fazendo milagres, e convertendo infieis, finalmente, com vistas de introduzir o Christianismo no Imperio da China, até ali fechada aos estrangeiros, em Malaca se embarcou, em Julho de 1552, para a Ilha de Sanchão, onde chegou em Agosto, e estando aguardando a embarcação ajustada, no meado de Novembro adoeceu de febres e *pontada* de hum lado, e abandonado em huma Choupana, falleceu em 2 de Dezembro immediato, ás 2 horas da tarde. Neste estado ficou tres dias, e a final foi sepultado, metido em hum Caixão, na planice do alto de hum Ou-

---

(*a*) Martim Affonso de Sousa, nomeado Capitão-mor da India em Janeiro de 1541, sahiu de Lisboa em 7 d'Abril seguinte, chegou a Goa aos 6 de Maio de 1542, tomou posse no seguinte dia, e governou até 10 de Setembro de 1545, e se retirou para Portugal.

(*b*) D. Fr. João d'Albuquerque, foi o 1.º Bispo que chegou a este Estado em 1538, e governou a Diocese até 28 de Fevereiro de 1553, em que falleceu.

As poucas forças do Estado, a distancia, e incerteza dos soccorros, e a pouca firmeza das alianças, obrigam a quem governa o mesmo Estado a armar-se d'um fundo de prudencia, e madureza

---

teiro. — Em 17 de Fevereiro 1553, tendo-se aberto a sua Sepultura, para transportar os seus ossos para Malaca, o encarregado dessa diligencia achou o seu Corpo *inteiro, solido, sucoso,* e cheio de sangue, o qual, para melhor se certificar do seu estado, lhe cortou hum pedaço de carne do joelho esquerdo, e vendo deitar sangue, voltou com esta novidade a bordo da Náo, e tornando com todos os Portuguezes condusiram estes o Caixão para a Náo e se fez esta de vella. Em 22 de Março immediato tendo chegada a Náo á Malaca com o milagroso Cadaver, no seguinte dia, foi transferido em grande prestito para Igreja de Nossa Senhora de Outeiro, e depois de solemnes exequias sepultado, sem Caixão, á porta da Sacristia. Passados cinco mezes o Padre João da Pereira tendo chegado áquella Cidade fez de noute abrir a Sepultura, e achou o Corpo *inteiro, fresco, e cheiroso,* com huma ferida de mais no lado esquerdo, procedida de huma pedra aguda, e nariz amassado, e hum lenço branco, que cobria o rosto, banhado em sangue, tudo causado por ter sido calcada a terra fortemente ao masso. — Em vista do seu estado foi depositado em hum muito asseado ataude, para ser conduzido para este Estado. Na monção fizeram-no embarcar em huma Náo muito velha, por falta de outra, com tudo ella, salva de grandes perigos, chegou a Baticalá, 20 legoas distante de Goa, onde lhe foi receber hum Catur, acompanhado de muitas outras Embarcações, e o conduziram até Ribandar, onde de fronte da Igreja, o Catur lançou ferro no dia 15 de Março de 1554, daqui o Catur foi ao caes da Ribeira (Arsenal), e alli desembarcado o Corpo do Santo foi levado, em grande e aparatoso prestito, para o Collegio de S. Paulo, onde esteve exposto por 3 dias, finalmente o depositaram em hum Sepulcro de abobada, junto ao Altar-mor da parte do Evangelho. Em 1560 tendo de ser reformada a dita Igreja o Corpo do St.º foi tirado e depositado no Cubiculo do Reitor, possou depois para a Capella de S. Thomé, e desta para a Sachristia do Collegio de S. Paulo (dos arcos), e daqui para Bom-Jesus, onde esteve quasi por dez annos na Salla sobre a Portaria. Nesta Salla lhe foi cortado o braço direito aos 3 de Nov. de 1614, a pedido do P.e Geral, que solicitava huma reliquia. A parte superior deste braço foi para Roma em 1615, huma parte da inferior foi mandada para o Collegio de Malaca, e a outra para o de Cochim, e apa do braço ao de Macáo. Depois de canonisado foi collocado na Capella de S. Francisco de Borja, que fica fronteira, e desta foi transladado, em 1655, para onde actualmente está. — Perigrinou Xavier, diz o Padre Sousa, em Corpo e alma por immensos mares, e remotissimas Provincias: desceo em forma de Peregrino do Céo á terra, e até o seu Corpo já morto, e sem alma, andou peregrinando de Sanchoão a Malaca, de Malaca a Goa; de huma sepultura em outra, mudando tumulos, e ataudes, cubiculos, Sallas, e Capellas. — Cinco vezes lançou sangue fresco o seu Corpo: a 1.ª em Sanchoão: a 2.ª do pescoço, e a 3.ª do nariz em Malaca: a 4.ª em Goa do dedo que lhe cortou com os dentes huma matrona (*a*): e a 5.ª no exame

---

(*a*) A Matrona se chamava, segundo o citado Author, D. Izabel Carom, a qual á hora da morte restituio parte do dedo furtado: e he a que então, e talvez ainda hoje, se leva nas Procissões, e em satisfação do piedoso furto offereceu ao Santo um formoso diadema de prata dourada, com pedras finas, do valôr de 1.500 x.ª — A outra parte do dito dedo se conservava, segundo o mesmo Autor, com veneração e decoro, em Casa de Antonio de Sousa Coutinho, fidalgo Velho de Goa: da qual Casa passou ultimamente para a de D. Francisco Xavier de Castro, e está encorporada no morgado da Casa: nós a vimos em hum redoma, e dizem que a nora do dito D. Francisco, viuva do seu filho, D. José Maria Castro e Almeida, a levára para Portugal entre outras preciosidades.

capaz de pôr aos pés ainda os mais seguros projectos, com o receio de hum máo successo, que seja irreparavel, e a espreitar qualquer occasião com probabilidade de ser favoravel; e quando assim não

---

que fez o Doutor Cosme Saraiva em 1556. — Por C. R. de 28 de Março deste ultimo anno, mandou-se proceder ao inquerito dos seus milagres, e foi elle canonisado em 2 de Março de 1622, em virtude do que, segundo parece, Goa o tomou, desde logo, por seu *Protector*, por tanto se cunhou moeda da sua efigie, das quaes nos possuimos huma rupia, cunhada em 1641, e hum meio xerafim do cunho de 1640; mas mais tarde effectivamente foi elle declarado *Defensor do Oriente*, por C. R. de 24 de Março de 1699, publicada de pulpito em 3 de Dezembro do mesmo anno; tendo-se ordenado antes disto, que se celebrasse a sua festa e vespera, com assistencia do V. Rei, sua Côrte, e todas as mais Authoridades, Corporações, Religiões e empregados publicos, por C. R. de 16 de Março de 1682, repetida em 17 de Dezembro de 1683, mandando-se dar para a sua despeza 500 x.s annuaes, e ordenando ao Cabido assistir á mesma festa, *de murça* por C. R. de 5 de Novembro de 1694, e de 4 de Fevereiro de 1697. Finalmente por Breve Apostolico, que não apresentamos aqui por extenso, e por C. R. de 24 de Fevereiro e 26 de Março de 1748 foi o Santo declarado novamente *Protector da India*. — O Santo teve muitas offertas, e diz o P.e Sousa, *que seria nunca acabar querer referir todas*, apontaremos por tanto aquellas, de que elle faz especial menção: A Rainha D. Anna de Hespanha mandou hum *barrete*, que levou o Conde de Alvor, e o encorporou no seu morgado — A de Portugal huma *casula, estola, manipulo, e barrete*, bordado, e guarnecido de aljofar, que he hoje toda a gala do Santo — Nove alampadas, que pediam dentro da Capella: — As tres que ardiam continuamente, em outro tempo, diante do Altar, que está das grades para fora, cada huma era do pezo de 70 marcos. O Caixão externo he do pezo de 600 marcos, (24,000 xerafins), pois huma das suas grades da largura, que fora furtada se avaliou em 1,600 xerafins — A Imagem do Santo de prata fundida, que em actos solemnes se coloca no Altar externo, foi offerta de huma Senhora Genoveza: tem de pezo 200 marcos (8 mil xerafins), e de altura 6 1/2 palmos, inclusivé hum do pedestal, no qual se lê o seguinte: =

Santissimo Indiarum Apostolo
Francisca de Sopranis Patritia Genuensis
Urbani Duratij olim uxor.
Nunc Maria Francisca Xaveria
In celeberrimo Incarnationis Monasterio
Christi Sponsa
Peregrino cœlesti
Peregrini amoris votum, et monumentum.
P. P. Anno 1670.

O Diadema de ouro com pedras finas representam tres marcos de ouro, que foram mandados dos Rios de Cuama quasi no mesmo tempo de Offerta precedente. — O magestoso Tumulo ou Mausoleo, sobre que está desde 1655 colocado o Caixão, em que está depositado o Corpo do Santo, he Offerta do Grão-Duque de Toscana, o qual, segundo a tradição, era de dimensões mais amplas, mas por falta do lugar apropriado o Artista que o acompanhou o reduzio ao actual estado, e a seguinte he a sua fiel descripção, dada por Sr. Claudio Caldeira, na sua já citada Viagem :=«... O mais notavel porém para ver nesta Igreja (de Bom-Jesus), e que mais atrahe a attenção dos Vizitantes, he o Tumulo do Apostolo da India S. Francisco Xavier. — Compõem-se de 3 degráos ou socalcos quadrilongos, tendo o 1.º d'altura 6 palmos, de comprimento 26 1/2, e de largura 13: os outros dois vão diminuindo em dimensões: todos são de finissimo jaspe de differentes cores, contendo muitos Ornatos, Anjos, Cherubins, relevos, &c; alguns de alabastro, e tudo do mais perfeito trabalho. — Em cada

seja mais util será conservar o credito das Armas repousando, que intentar empreza que se malogre, e que bem lograda seja difficil de se conservar [175].

---

huma das quatro faces do 2.º socalco ha huma lamina de bronze, representando em alto relevo, e em figuras quasi destacadas do fundo, as mais notaveis passagens da vida do Santo; vendo-se na lamina da cabeceira o mesmo Santo na praia da Ilha Sanchoão (na China) estendido sobre huma miseravel esteira na choupana do Portuguez Jorge Alvares (a). — Aquelles relevos são de alto merito artistico, e quanto amim a obra mais maravilhosa que contèm este famoso Tumulo. — Sobre o 3.º socalco assenta o Caixão, forrado exteriormento de prata aberta em lavores sobre veludo carmesim, formando 32 pequenos quadrados ou laminas, representando em relevo varios milagres, e acções do Santo. — Na borda superior do Caixão ha 16 anjos de prata, e n'outas posições 6 pinhas grandes, e outras piquenas tambem de prata brincadas e com flores douradas, e guarnecidas de pedras brilhantes ... » — Além do que fica referido o Santo teve outras muitas offertas de joias de ouro, e prata, as quaes tendo sido levadas para Portugal voltaram conforme a conta de 6 de Maio de 1804, cuja parte, com 8 alampadas das 12 supra referidas, foram reduzidas á moeda em 1841; com tudo existem algumas de valor, mas nem todas são apresentadas nos dias festivos, pelo receio de desvio de peças, de que ellas se compõem: pois em 1821 a 1822 desappareceram varios ornatos do mesmo Tumulo. — O Caixão supra referido contém em si outros dois, e no ultimo delles está depositado o Corpo do Santo; debaixo de 9 chaves, as quaes, depois da extincção dos Jesuitas, a cujo cuidado estava o Mausoleo, foram distribuidas pelo V. Rei, Arcebispo, e Vedor da Fazenda, conforme a determinação Regia de 15 d'Abr de 1765, e hoje estão todas á disposição do Governo. — Ainda que o Mausoleo estava ao cuidado de Jesuitas, com tudo era prohibida a abertura do Caixão sem positiva ordem de S. Magestade, por C. R. de 2 d'Abril de 1755; porém por outras determinações de 17 d'Abril de 1769 mandou-se examinar o estado do Corpo do Santo, e pela de 4 de Março de 1781 examinar de novo e expo-lo á veneração publica, estando no caso disso, e de facto se levou a effeito esta disposição em 1.º de Janeiro de 1782, e cujo Auto temos publicado no Gabinete Litterario Vol. I. p. 213. — Depois disto, segundo a tradição, foi elle aberto secretamente pelo V. R. Conde de Sarzedas de combinação com os outros Clavicularios. Em 1853 houve projecto de se abrir, tambem secretamente, mas não passou disto, por se publicar o pensamento.

[175] As poucas forças do Estado, de que falla o Illustre Marquez neste paragrafo, e o tem repetido em diversas frases em varios lugares desta Instrucção nos obriga a dar aqui huma noção da Tropa deste Estado, sem embargo de havermos feito expressa menção na nota 69 da que existia no governo do mesmo V. Rei; e com quanto não estejamos habilitados para huma conta detalhada do seu estado em todas as épocas, nem caiba no tempo compulsar documentos da velha antiguidade, exibiremos com tudo os poucos apontamentos que temos sobre este objecto. — Conforme o Pai da historia das Conquistas Portuguezas, o Grande Albuquerque conquistou Goa da 1.ª vez com 1600 homens, e da 2.ª com 1500 Europeos, e 300 Malabares, apesar do formidavel poder do Idalcão, e na sua retirada para Malaca deixou para a defeza

---

(a) Na referida Ilha Sanchoão, conforme o testemunho do Sr. Caldeira e de outros visitantes, existe ainda a lapida da sua sepultura com huma inscripção em Chinez, e a seguinte traducção Portugueza: — «*Aqui foi sepultado S. Francisco Xavier da Companhia de Jesus Apostolo do Oriente. Este padrão se levantou no anno de 1639*» = Ainda hoje se veem tambem as ruinas de huma piquena Capella, que ali se edificou no mesmo anno.

Importa muito a V. Ex.ª ganhar o affecto dos Officiaes e Soldados, porque sendo poucos, e muito o trabalho, possam suportal-o com boa vontade: a maior felicidade de qualquer Capitão, he ter

desta Cidade 400 homens, e levou consigo 1400, sendo destes 800 Europeos. — Depois disto toda a tropa regular para a guarnição das Provincias, Praças e Embarcações, sob a denominação de *Terços*, seguindo nisto o systema, e a nomenclatura usada em Portugal: com tudo a *regularidade*, segundo o nosso entender, consistia em ser esta tropa uniformisada, e em serviço effectivo. — A' referida creação se seguiu em 26 de Junho de 1671 a de hum Terço de Ordenanças — por Alv. de 21 de Jul. de 1733, a creação das Companhias auxiliares: em 20 de Ag. do mesmo anno, teve logar o primeiro recrutamento para a tropa regular — em 8 de Janeiro de 1735, se organisaram as Companhias de cavallo — em 26 de Junho de 1740 as de Artilheria — por Prov. de 14 de Dez. de 1753 se crearam as Companhias de Sipaes — por Alv. de 28 d'Abril de 1773 foram abolidos os *artilheiros paizanos do pé de Castello*, de que se compunham as guarnições das praças e Fortalezas, e regulado, pela primeira vez, o Corp d'Artilheria, que até ali se compunha de 1 Sargento-mór: 1 Ajudante: 1 Tambor-mór, e 3 Companhias, sem disciplina, conforme a letra do dito Alv. elevando-o a Regimento de 10 Companhias: a 1.ª de Bombeiros: a 2.ª de Mineiros: a 3.ª de Artifices: e 7 d'artilheria, tendo os respectivos Officios, com as actuaes denominações, vindo de Portugal os elementos necessarios. — Dissemos que a regularidade da tropa creada neste Estado consistia em ser apenas uniformisada, por que só depois de volvido mais de hum seculo temos achado disposições estabelecendo regras para o seu governo, e outros negocios, proprios para fixar a necessaria harmonia nos actos concernentes á boa regluaridade do rerviço, e taes são — Por Provisão de 5 d'Abril de 1732 se estabeleceu regulamento para as passagens, e assentamento — pela de 17 de Julho de 1734 se deu regimento para as continencias militares — em 20 de Julho de 1746 para se proceder ás mostras — por Alv. de 11 de Ag. de 1750 foram fixados os requisitos necessarios para a promoção dos Subalternos — em 12 de Julho de 1751 se deo Instrucções para a Infanteria, e Artilheria — Pela Prov. de 21 de Fevereiro de 1767 foi regulada a uniformidade do manejo — por Alv. de 16 de Set. deste ultimo anno se impoz penas aos desertores — por Alv. de 24 de Maio de 1775 se deu forma para os recrutamentos, e no presente seculo com a publicação das *Ordens do Dia*, começadas em 16 de Dezembro de 1816, *as do Exercito, de Divisão, Portarias, Circulares, e Officios* se tem estabelecido em melhor ordem a disciplina militar propriamente dita, e o serviço regular da tropa; assim como o systema de promoções, reformas, destacamentos, Conselhos de Disciplina, de Guerra &c, &c., pois existem documentos dos ultimos 20 annos do seculo precedente, que dão testemunho que os postos estavam á mercé dos Governantes que os tiravam com a mesma sem ceremonia com que os davam, e muitos Officiaes haviam sido presos em gollilha com baixa do Posto, e tinham sahido della com o Posto de accesso! Os Conselhos de Guerra eram compostos de Vogaes que o Governo nomeasse, e de Armas que indicasse, como o foi o congregado por Officio de 4 d'Agosto de 1789, para ser julgado hum Tenente de mar do crime capital, e havia sido composto de 1 Presidente; 1 Auditor; e 14 Vogaes; 2 Capitães Tenentes; 2 Majores: 2 Tenentes de mar; 3 Tenentes d'artilheria: 3 Guardas-Marinhas: e 2 Capitães interrogantes. — Semelhantemente o expediente das Ordens do Governo era composto dos Officiaes á medida do desejo do Governante; e em 1800 figuraram os seguintes: 1 Coronel, Ajudante General (*a*), 1 Tenente Coronel, Ajudante d'Ordens, 1 Capitão

(*a*) Este Cargo havia sido creado por Patente de 25 de Setembro de 1700, em consequencia da C. R. de 8 de Fev. do mesmo anno com a denominação de — *Tenente de Mestre de Campo Geral* (Vid. a nota 265).

pela sua parte o amor dos seus subditos; e não são poucos no Mundo os prodigios que succederam, quando os Soldados tem tal fé naquelle que os governa, que se persuadem que acham nelle hum

---

de Fragata, Ajudante d'Ordens para o expediente da Marinha: 1 Sargento-môr Engenheiro, Ajudante d'Ordens para o recebimento dos estrangeiros: 1 Sargento-mór Ajudante d'Ordens, e interprete das Lingoas Ingleza, Hollandesa, e Allemã etc. e voltando agora ao objecto principal deste artigo, a seguinte he a tropa que existia neste Estado, nos annos notados, conforme os nossos apontamentos:

1629 — Neste anno se levantou ou creou hum Terço, com 1 Coronel, Mestre de Campo, (vencimento 100 xs. por mez), 1 Sargento maior (30 xs. por mez) — 11 Capitães (a 30 xs. cada hum) — 11 Alferes (a 15 xs.) — Sargentos (a 10 xs.) — Cabos (a 7 xs.) — Soldados (a 5 xerafins).

1669 — Hum Terço de 20 Companhias: 75 Officiaes — 650 Soldados: destes para a Armada do Norte 150 — do Canará 173 — para Fragatas 160 — em terra 167.

1686 — Hum Terço de 28 Companhias: Estado-maior, 1 Coronel Mestre de Campo: 1 Sargento-maior — 4 Ajudantes: — 1 Capitão de Campanha: — 1 Furriel-mór — 28 Capitães das Companhias (1 commandava o Mestre de Campo): — 29 Alferes: — 59 Sargentos — 28 pagens (impedidos ou camaradas?) dos Capitães: — 28 Embandeirados: — 29 Tambores. — Huma tropa de 56 Cavallos em Salcete á custa da Camara Geral.

1693 — Hum Terço d'Infanteria: 1 Tropa de Cavallos em Salcete, e huma outra em Bardez.

1698 — Hum Terço d'Infanteria: 1 Tropa de Cavallos em Salcete, e huma outra em Bardez.

1708 — Hum Terço de 23 Companhias, destas 7 eram dos Indigenas. As dos Europeos tinham 91 Officiaes, e 810 Soldados: as dos nativos 119 Officiaes e 480 Soldados, total 1.218.

1712 — Hum Terço d'Infanteria: Tropa de 59 Cavallos em Salcete: outra de 17 Cavallos em Bardez, e outra de 41 denominanda do Estado, aliás da Guarda do V. Rei.

1717 — Hum Terço: Tropa de Salcete de 59 Cavallos: outra de 25; a de Bardez de 27: a do Estado de 16.

1720 — Hum Terço (baionetas 850): Tropa de Salcete de 40: outra de 18: a de Bardez de 22: a do Estado 36.

1725 — Hum Terço: Tropa de Salcete de 5 Cavallos: de Bardez de 26 Cavallos: do Estado de 42.

1741 — Infanteria composta de 1 Coronel: 1 Tenente Coronel: 53 Capitães: 8 Tenentes: 58 Alferes: 33 Sargentos: 1.700 Soldados: Corpo de Sipaes 720.

1747 — Infanteria 1.779: Cavallaria 105, (Cavallos): Artilheria 141: Sipaes 1.937. Total 3.962: Dos Sipaes 597 eram pagos pelo Estado: 342 pelas Camaras; 998 pagos durante a guerra, por conseguinte a Tropa effectiva 2.622.

1754 — Infanteria total, 1.852: Sipaes 720.

Pai, ou hum protector que os deffenda, que os anime, e que se compadeça dos seus trabalhos; Huma e outra cousa se consegue com

Annos	Tropa regular	Irregular	Importancia X.ᵉ T.ᵉ R.
1776	»	»	769,183:2:43
1777	»	»	841,141:3:22
1778	4051.	»	867,122:3:44
1779	4443.	1191.	858,968:1:32
1780	4340.	1209.	850,965:1:04
1781	4204.	1605.	817,289:0:56
1782	4181.	4048.	951,639:4:39
1783	4594.	3071.	969,460:4:21
1784	4549.	2593.	896,597:0:46
1785	5541.	3452.	832,481:3:07
1786	5491.	5242.	1.030,006:2:44
1787	5736.	2223.	933,773:3:21
1788	5743.	2162.	922,532:2:03
1789	5650.	2269.	971,486:3:42
1790	5528.	2167.	989,908:2:01
1791	6137.	1848.	1.041.103:2:14
1792	5579.	1823.	1.028,792:4:24
1793	6215.	1746.	1.043,063:2:53
1794	»	»	1.022,604:3:00
1795	»	»	1.044,600:3:54
1796	»	»	1.064,511:4:31
1797	»	»	1.187,857:0:36
1798	»	»	1.187,857:0:36
1799	5885.	1621.	1.181,281:2:52
1800	5943.	2014.	1.168,342:2:18
1801	5873.	2118.	1.079,320:3:02
1802	»	»	1.079,320:3:02
1803	5508.	1648.	1.113,504:4:14
1804	5510.	1575.	1.114,920:1:38
1805	5691.	1571.	1.170,978:0:34
1806	5652.	1706.	1.138,235:2:10
1807	5870.	1685.	1.009,332:3:10
1808	5540.	1865.	1.180,830:2:37
1809	5495.	1864.	984,018:1:33
1810	5512.	1873.	990,485:3:50
1811	5472.	1895.	978,272:3:32
1812	5459.	1978.	949,812:3:43
1813	5354.	2041.	914,132:0:03
1814	5422.	2028.	1.123,929:0:50
1815	»	»	925,535:0:45
1816	5050.	1947.	904,796:3:15
1817	4762.	1946.	1.096,272:4:57(*a*)
1818	4367.	1727.	961,872:1:16
1819	4672.	295.	921,040;1:43

(*a*) O augmento da despeza neste anno foi proveniente da Campanha de Rarim. Vid. a nota 62.

15

ser familiar com elles, e tão prompto em remunerar, e em recommendar ao Soberano os benemeritos, como em ser moderado e com-

Annos	Tropa regular	Irregular	Importancia X.ˢ T.ˢ. R
1820	4729.	296. . . .	933,486:4:50
1821	4770 (*a*). . . .	296. . . .	914,482:0:13
1822	3316 (*b*). . . .	296. . . .	848,441:3:03
1823	3230.	296. . . .	803,416:1:09
1824	2279.	296. . . .	751,182:4:34
1825	3325.	296. . . .	694,244:0:28

Esta Organisação continuou até 1839, em que soffreu alteração parcial, por Portaria de 26 de Outubro, pela qual a tropa irregular foi dividida em 6 partidos, elevando-se o seu pessoal a 366, sob a denominação de *Corpo Volante de Sipaes.* Vid. o Boletim n.º 44.

Pouco depois, por Portaria de 19 de Novembro de 1840, approvada por Decreto de 27 d'Abril de 1841 foi reorganisado o Exercito nos seguintes termos, dividido em duas Secções, a 1.ª dos Postos Militares com accesso, e a segunda sem accesso, que são os Veteranos, Praças da segunda ordem, &c. Vid. Bol. 51:

Estado-maior General.	1
Corpo d'Engenheiros (*c*)	13
De Artilheria	717
2 Batalhões d'Infanteria.	1.420
4 de Caçadores	2.140
Total.	4.291

Dous annos depois, por Portaria do 1.º de Dezembro de 1842, foram dissolvidos

(*a*) Este estado era composto do seguinte pessoal :

Regular	
1.º Regimento	653
2.º Regimento	358
1.ª Legião.	1310
2.ª Legião.	1808
1.º Batalhão de Caçadores	426
2.º Dito	378
Regimento de Artilheria	262
2 Corpos de Cavalaria.	80
Total	4770

Irregular	
Partido de Zalba Ranes.	85
De Zoiba Ranes	106
De Zoitoba Ranes	105
Total	296

(*b*) Tal he o resultado da reorganisação de 16 de Outubro de 1821 :

7 Batalhões de Infanteria com o pessoal de 419 cada hum	2933
1 Batalhão de Artilheria	383
Total	3316

(*c*) Antes desta data não existia neste Estado Corpo algum com esta denominação, e desde a Conquista vinham, de tempos a tempos, a pedido deste Governo, hum a dois Officiaes Engenheiros avulsos, sendo certo que a maior parte das obras publicas, e mesmo as particulares tinham sido dirigidas pelos Jesuitas, que contavam pessoal para tudo!

passivo com os delinquentes. O amor dos povos não he menos necessario; este facilmente se consegue dando-lhes promptos e

---

dous dos 4 Batalhões, com excepção da Companhia de Mouros, e ellevado o 1.º e 2.º Batalhão a 8 Companhias cada hum, Vid. Bol. 45, e este estado foi confirmado, e definitivamente organisado o Exercito de Goa nos seguintes termos, por Decreto de 12 de Novembro de 1845. Bol. 4 de 1846:

Estado-maior General.	1
Corpo de Engenheiros.	12
Regimento de Artilheiria	653
Infanteria e Companhia de Mouros. .	2.308
Veteranos (3 Companhias)	300
Total.	3.274

A isto se seguiu nova organisação das tres Companhias dos Veteranos elevando-as a hum Corpo, com Estado-maior, pequeno, e augmento de 5 praças no seu pessoal, por Portaria n.º 7, de 12 de Fevereiro de 1851. Bol. n.º 7. — A esta Organisação se seguiu ainda a creação do Corpo da Guarda Municipal, composto de 2 Companhias, huma a denominada de Mouros, ambas de igoal numero do pessoal. 80 praças, commandadas por hum Official Superior, por Portaria n.º 8 de 13 de Fevereiro de 1851, Bol. n.º 7. — O Corpo de Veteranos foi dissolvido por Portaria n.º 10 do 1.º de Fev. de 1856, Boletim n.º 11; com isto fica estabelecido o seu estado no seguinte pé:

Estado-maior General.	1
Corpo de Engenheiros	12
Regimento de Artilheria.	653
Infanteria.	2.308
Guarda Municipal.	161
Total.	3.135

Segundo os Orçamentos publicados, que temos á vista, abaixo apresentaremos a despeza Militar que se tem feito e se faz em geral, no estado effectivo do Exercito, e Repartições annexas, desde a alteração de 1839:

1840 a 1841	965,355:2:30
1846 a 1847	700,770:2:48
1850 a 1851	753,775:3:19¼
1852 a 1853	882,886:3:00
1854 a 1855	784,764:1:18

Este quadro do Exercito de Goa de diversos annos, desde a sua Conquista, e as repetidas organisações que tem soffrido, dará a hum pensador largo campo para formar os calculos que lhe aprover.

Concluindo esta nota, não podemos deixar d'especificar aqui, a correr da penna, alguns factos das revoltas militares, que tem tido logar neste Estado, para elucidar varias allusões. — Segundo a tradição, e documentos contemporaneos, as de que temos sabido são as seguintes:

1 — 1510 — A bordo das Embarcações surtas no Rio de Pangim, para salvar a Rui Dias sentenceado á força.

justos despachos nos seus requerimentos; fazendo recommendações

2 — 1527 — Na contenda entre os Governadores de direito e de facto, Lobo Vaz de Sampaio (*a*) e Pero Mascarenhas (*b*).
3 — 1653 — Outub. 22 — Para a deposição do V. Rei Conde de Obidos (*c*), attribuida á sedição contra os factos em contrario.
4 — 1821 — Set. 16 — Para a deposição do V. Rei Conde do Rio Pardo, e installação da Junta Provisional.
5 — » — Out. 23 — Da Legião de Bardez para a deposição da Junta Provisional do Governo.
6 — » — Dez. 3 — Para a deposição da Junta Provisional.
7 — 1822 — Març. 16 — Até esta data tiveram logar neste anno diversos levantamentos para a deportação de varios Empregados Civís, Militares, e Ecclesiasticos.
8 — 1824 — Dez. 3 — A da Força do 1.º Regimento na Cidade Velha contra o seu Commandante.
9 — 1835 — Fever. 1 — Para a deposição do Prefeito B. P. da Silva.
10 — » — » 10 — Reação para o restabelecimeto do dito Prefeito,
11 — » — Març. 3 — Para proclamar o Governo Provisional em nome da Rainha.
12 — 1837 — » — Do Batalhão do Coluale tendo á testa dous Membros do Governo Provisional.
13 — 1842 — Abr. 27 — Do Batalhão Provisorio contra o Governador Geral Interino José Joaquim Lopes de Lima (*d*), para não destacar o Batalhão para Macáo.
14 — 1846 — Out. 28 — Para depor o Conselheiro Pestana.
15 — 1854 — Dez. 4 — Do 2.º de Infanteria, 4.º de Caçadores, e Sipaiada na Cidade Velha, a titulo de defender ao Ex.mo Visconde d'Ourém, por ameaçado, estando aliás elle no seu Palacio em Pangim, e suffocando a revolta indo pessoalmente.

A par destas rovoltas cumpre tambem apresentar aqui as Sedições havidas desde a conquista, com excepção dos levantamentos dos Ranes de Satary, cuja resenha já apresentamos no Boletim n.º 9 de 1852:

1 — 1560 — A d'Aldea Colla de Salcete para não pagar o foro.
2 — 1585 — Julho — 15 — A das Aldeas Assolnã, Velim, Ambelim, Conculim, e Verodá de Salcete, por causa da publicação do segundo Concilio Provincial, que prohibia o exercicio da Religião Gentilica.
3 — 1628 — A do Bairro *Chinvary* da Aldea Anjuna por motivo de Religião, como se lê do Padrão, que está alli collocado do theor seguinte: — «Governando este Estado, no anno de Nosso Senhor Jesus Christo, de 1628, D. Fr. Luiz de Brito, mandou a Relação *roubar, assolar, e salgar* as casas que estavam neste logar, degredando os gentios, que as habitavam, para Gattes, e nas outras penas, porque sahindo delle pozeram mãos violentas com excesso em hum religioso Viga-

(*a*) Lopo Vaz de Sampaio sahiu nomeado na 3.ª Via, em 23 de Fevereiro de 1526, e governou até 18 de Novembro de 1529.
(*b*) Pero Mascarenhas, denominado o *das differenças* com Lopo Vaz de Sampaio, pelo motivo da Successão do Governo.
(*c*) O V. Rei Conde de Obidos, D. Vasco Mascarenhas, tomou posse em 6 de Setembro de 1652, e foi deposto em 22 de Outubro de 1635.
(*d*) O Conselheiro José Joaquim Lopes de Lima, sendo intendente da Marinha, e do Real Arsenal, foi nomeado Governador Geral interino, por Decreto de 7 de Julho de 1840, tomou posse em 24 de Setembro, e resignou o governo pela revolta do Batalhão Provisorio em 27 d'Abril de 1842.

particulares aos Juizes, dos miseraveis orphãos, e viuvas; e fazendo com que haja arroz [176].

Se V. Ex.ª emprehender qualquer acção grande, tenha a certeza que não a conseguirá, se a não animar com a sua presença: a má educação dos Portuguezes, a pouca intelligencia que os Officiaes tem da Guerra, e a emulação de que os Subalternos não alcancem gloria e nome tudo concorre para malograr a empreza, quando nella não preside quem governa [177].

---

rio da Igreja desta Aldea, e para memoria do castigo exacrando do tal caso, mandaram levantar este Padrão, que nenhuma pessoa tirará deste logar, sob pena de ser mais rigorosamente castigado».

4 — 1787 — Agosto 10 — A denominada sublevação, chamada impropriamente dos Pintos, quando o unico que ficou nella comprehendido nem era chefe. Segundo se disse ella tinha por fim acclamar Republica no dia indicado! Foram os denunciados presos no dia 7 e seguintes do mesmo mez, senteuceados em 13 de Dezembro, e justiçados 13 no dia 15 do mesmo, sendo comprehendidos entre os 13 justiçados 4 Tenentes da 2.ª Legião, e 1 Capitão — 9 foram açoutados e degredados, e 8 soltos, e 14 Padres remettidos para Portugal, dos quaes os que voltaram vieram com recommendação para serem empregados em Beneficios, e hum veio despachado com pensão diaria.

5 — 1822 — Maio 9 — A de Bardez denominada o *Motim*, ou a *Bardezada* em escritos da época, por motivos politicos para incluir no Governo Provisional, instalado em 3 de Dezembro antecedente, alguns da Junta deposta, a qual era dirigida, como se disse, pelo Arcebispo S. Galdino, Empregados Publicos Civis e Militares de alta consideração, deportados naquelle mesmo mez.

6 — 1835 — Maio — A denominada — *Tiracolada* — por motivos politicos, da qual faziam parte varios Empregados, Civís e Militares, deportados e emigrados.

[176] A falta de arroz sempre foi sensivel neste Estado, e expediam-se Armadas para a sua conducção dos Portos visinhos, e tinham-se creado 3 Celleiros (*a*); mas desde 1776 a agricultura deste Paiz se tem melhorado sensivelmente, como temos já demonstrado em cifras (*b*).

[177] A emulação, e o mais que diz este paragrafo parece que teve logar neste Estado em todas as épocas; pois muito se disse a tal respeito nas correrias de Dipú; mas nem porque o Governador Geral (*c*) se poz á testa, se venceo cousa alguma, talvez a situação, e as circumstancias não fossem proprias para o bom resultado, que se esperava.

(*a*) Celleiros: Foram creados neste Estado tres Depositos, com aquella denominação, em 28 de Setembro de 1776, cujo provimento estava a cargo das Camaras Geraes das Ilhas, Salcete, e Bardez, que nisto despendiam dez mil xs. em cada anno, até 1830, em que ficaram suspensos pela Circular n.º 69 de 2 de Março.

(*b*) Vid. a nota 14.

(*c*) O Visconde d'Ourem José Joaquim Januario Lapa, que sendo Barão d'Ourem, foi nomeado Governador Geral, por C. R. de 3 d'Outubro de 1850, chegou a este Estado em 12 de Janeiro de 1851, tomou posse em 15 e durante o governo foi elevado ao titulo de *Visconde*, por Decreto de 12 de Março de 1853, reconduzido no Governo por Decreto de 17 d'Outubro do mesmo anno, e nomeado Par do Reino por C. R. de 9 de Agosto de 1854, e largou o governo em 6 de Maio de 1855.

Nas contas que V. Ex.ª der a Sua Magestade Fidelissima de algumas pessoas, deve ser tão moderado nas queixas, como no louvor porque de huma hora para outra muda a gente de genio e de condição neste Paiz [178]. As contas devem ir bem instruidas de documentos, e tão claros, que a materia se perceba, e não necessite de segunda informação, pelo damno que causa a demora da resolução. Muitos haverá que apresentem a V. Ex.ª arbitrios fantasticos, e temerarios, tão faceis de descrever, como difficeis de executar; com tudo ouça V. Ex.ª a todos, louve o zêlo de quem lh'os der, e depois de examinal-os verá a pouca ou nenhuma subsistencia que tem. Algumas pessoas eram de parecer, que convinha largar ao inimigo as Praças conquistadas, ou arrasal-as; nunca dei ouvidos a taes propostas mais uteis ao inimigo, do que ao Estado; persuado-me, que os que seguem tal opinião, são como os que trabalham a terra, e que vivem só de seu jornal sem extenderem a vista ao largo para prevenir consequencias futuras: Se não presistisse em conserval-as, não poderia dilatar as nossas Fronteiras, nem fazer a guerra no Paiz inimigo, e defender o nosso; perderia a superioridade em que Deos me poz, e ficaria o inimigo com esta vantagem como se tivesse a porta aberta para continuar a seu salvo assim as correrias, e assolações por terra, como o corso por mar, e bloquearia como d'antes a Barra de Goa, sem poder entrar, nem sahir embarcação que não represasse. Fundava-se o falso zelo destes arbitristas em pontos de economia, para evitar á Fazenda Real a despeza que se faz com as ditas Praças, sem advertir que as terras que ellas cobrem contribuem para muita parte d'ella; e quando ainda agora não seja para toda, importa por algum tempo o excesso, para obrigar ao inimigo a convir em huma paz decorosa, e feita ella, será maior o lucro; e quando isto não fôra, bastava só o consideravel damno que o inimigo recebe na diminuição do rendimento, com cuja

---

[178] Os factos provam a conveniencia deste conselho, e deixam vêr que o que affirma o texto tem sido effectivo em todas as idades, porque o Soldado Pratico de Diogo do Couto dá testemunho pelo que respeita ao seu tempo — hum Ministro da Coroa se expressou tambem modernamente *mutatis mutandis*, na lingua do Marquez, no Seio da Representação Nacional, e já lemos hum Documento Official, que em poucas palavras, diz muito a semelhante respeito... !

falta se lhe diminuem as forças, para que fosse da ultima consequencia o conservarmos as Praças: O mesmo inimigo lhes podia fazer abrir os olhos, e desenganar do seu erro. O motivo porque não está feita a paz he porque a unica proposta, que para ella tem feito, e em que presiste com tenacidade ha quatro annos, he que se lhe restituam as ditas Praças e Terras conquistadas; de que se infere o grave damno que se segue, ou recebe em quanto a possuimos, e que mais depressa quer soffrer este prejuizo na esperança de melhorar algum dia de fortuna, do que resolver-se a perdel-as por convenção; e esta he a razão porque até agora se não reduzio a propôr nenhuma outra condição, e esta mesma razão nos obriga a ter-lhe firme este freio, para não experimentarmos semelhantes damnos.

Concluo esta terceira parte em lembrar a V. Ex.ª, que com razão deram os Romanos o nome de Moderadores áquelles que presidiam nas Provincias; porque he sem duvida que quem governa homens, deve ser hum continuo moderador das paixões alheias; o que difficultosamente se conseguirá, se não se puzer todo o esforço em refrear as proprias; porque com este exemplo instruirá melhor aos Subditos, que com a razão e com o castigo; pois mais depressa se deixam convencer os homens pelo que lhes entra pelos olhos, que pelos ouvidos.

Finalmente, não se lisongeie V. Ex.ª com a esperança de encontrar neste Governo alivios, nem descanço; considere-se não homem para si, mas constituido por Deos para a deffensa publica, exposto, e sempre prompto neste theatro de contradicções a combater animoso contra todas as paixões humanas, que dividirão o seu cuidado entre as traças, os enganos, e astucias dos inimigos; as queixas, os ditos, e as violencias dos domesticos, e terá em continuo exercicio o valor para rabater os insultos dos primeiros, e o talento, e rectidão para refrear mortes, roubos, assassinios, e atrocidades. Aqui terá uso a sua clemencia com os ingratos, pelo esquecimento dos beneficios; e igualmente a justiça para domar, e pôr freio a todas as desordens, a que está sugeita a natureza corrupta; e no meio de tudo isto terá continuamente a combater Hydras mais

pestilentes que a de Lerna (*), que tanto dilatou o nome do seu vencedor, a quem coroou a Mithologia por este, mais que por outros trabalhos, ou fingidos, ou alegoricos, que venceo: Estes com mais realidade coroarão a V. Ex.ª se armado de hum grande fundo de soffrimento, e do seu proprio valor, se empenhar em conseguir delles a victoria; e parecer-lhes-hão menos asperos, e mais suaves, se impelido da nobre emulação dos Heroes, a que sempre aspirou, considerar que se estes dilataram pelo Mundo a fama, e o nome, foi pelas suas façanhas, e á custa do suor do seu rosto; pois sem fadigas e trabalhos se não dá nesta vida hum só passo, assim no caminho da virtude, como no da gloria.

(*) Conforme a Geographia, Lerna, he huma Lagoa no terrritorio de Argos: isto he, no Paiz denominado Argolide entre Arcadia, e o mar Egeo, de que Argos era Capital, na Grecia. Conta-se, que havia na dita Lagoa huma Hydra, ou serpente, conforme huns, de sete e conforme outros de cincoenta cabeças, que cortadas tornavam a renacer, sem embargo do que Hercules a matou; suppondo-se este, entre os seus muitos trabalhos, o mais difficil, e glorioso. (De hum curioso).

Additamento á segunda e terceira Parte

O tumulto, e embaraços com que escrevo esta Instrucção, não he muito que faça esquecer algumas materias que vão lançadas fóra do seu logar.

Pertencia á segunda Parte tratar da proposição que o General de Bombaim me fez ha poucos mezes, convidando-me para que nos unissemos contra os Hollandezes, que davam indicios de querer-se apoderar do commercio de Surrate, para o que ganharam á força de sagoates a vontade do Nababo respectivo, que lhes tinha permittido correr com o muro do jardim da Feitoria até o Rio, e o íam levantando em forma de cortinas, e Baluartes, onde poderiam assestar a Artilheria, e ficariam dominantes daquelle Porto; o que seria contra os interesses das duas Nações. A esta proposta não respondi por varias razões: A primeira, porque assim o dito General, como eu, estavamos no fim do Governo, e poderia seu successor mudar de parecer: A segunda porque os Inglezes nunca lhes occorre serem nossos aliados [179], se não quando se trata dos seus interesses, e não dos nossos: A terceira, porque se acaso for tão inconveniente ao commercio a obra da Feitoria dos Hollandezes, procurarão os Inglezes como poderosos todos os meios de lh'a embaraçar sem o nosso auxilio: E ultimamente, porque sendo-nos tão suspeitosos os Hollandezes se entrassemos em contenda com elles, dar-lhe-iamos novo pretexto para perseguir-nos; e o meu parecer he que deixemos esta disputa entre as duas Nações, e que nos não interessemos por nenhuma dellas.

---

[179] Aliança dos Inglezes: A'cerca dellas temos apresentado varios factos em sentido do que se lê neste trecho, no Artigo *Bombaim,* no Diccionario Historico-illustrativo, que acompanha a Viagem de duas mil legoas, que os nossos Leitores poderão consultar.

Tão pouco tratei nesta terceira Parte dos braços tão extendidos deste Governo, Dio, Damão, Macao, Timor, Moçambique, Rios de Sena, Ilhas de Carimba, Inhambane, e Sofala [180].

Escuso fallar nestas colonias de Africa tendo V. Ex.ª examinado pessoalmente a sua importancia, e vantajoso commercio que dellas nos redundára se se lhes désse a forma que lhes falta, e a que não pude attender por estar continuamente de hum anno para outro na expectação que de Lisboa viesse ordem ou para estabelecer huma Companhia, ou para se mudar de methodo, e não querer tomar sobre mim deliberação alguma sem esta certeza, que podesse prejudicar aos interesses, quando de Lisboa viesse revogado o que aqui se tivesse estabelecido, como succedeo ao Sr. V. Rei Conde da Ericei-

---

[180] Braços tão extendidos: A respeito da extensa jurisdicção deste Governo, e muitos outros objectos de importancia, o Conde de S. Vicente (*a*) em resposta a huma determinação Regia disse o seguinte: — «Senhor. — A India se vê de muito longe, e se ouve muito tarde, e assim nada me espanto da forma, com que muitas ordens se expedem, e do mal que muitas ordens se guardam, já hum grande Ministro disse que a jurisdicção dos Reis de Portugal se não extendia mais que até Santarém, que deste termo para diante tudo era dos corregedores das Comarcas, na India, se extende o que o Vice-Rei pode até Bardez e Salcete, daqui por diante tudo he jurisdicção dos Capitães das Fortalezas, e nos Rios ainda ninguem teve jurisdicção, e assim tomara saber quem havia de lançar esta oitava parte, se quatro maticaes (*a*) dos foros se não cobram, e que ha de importar esta contribuição *em terras incultas,* nem a oitava parte he nada, nem a India está como se pinta, e com dizer a V. Magestade que todo este Estado temos menos Portuguezes, que Alhos Vedros, tenho encarecido as suas miserias bastantemente, *os Gentios não tem fazendas, e os Canarins apenas cultivam o que comem,* das pedras não se tira mel, nem do seixo durisssimo o azeite, estes milagres são para Deos, V. Magestade deve mandar a India quem lhe facilite impossiveis, que eu não sei mais que chorar as miserias, que vejo e conhecer difficuldades em tudo o que obro; se isto nasce de mim, venha outro, se isto nasce dos povos tenha V. Magestade piedade delles, porém está tal a India que se ha de ter compaixão das pedras, porque não ha Homens de que ter lastima, e deste deserto, ha agricultores que esperam tirar fructo. A Real Pessoa de V. Magestada Deos Guarde. Goa, 26 de Junho de 1668. — *Conde de S. Vicente* (*b*)». — Este Vastissimo governo na 1.ª idade da Conquista Portugueza, de que já fallamos (*c*),

---

(*a*) Conde S. Vicente, João Nunes da Cunha: Nomeado V. Rei por Carta Patente de 11 de Março de 1666, chegou a Goa a 11 d'Outubro, tomou posse em 17 do mesmo mez, e governou até 6 de Novembro de 1668, em que falleceu, e foi dado á sepultura em Bom-Jesus.

(*a*) Hum matical equivale a huma oitava e trinta e sete grãos de ouro — He moeda na Africa.

(*b*) Ainda existe o authografo desta Carta em minuta da propria letra do V. Rei seu signatario.

(*c*) Vid. as notas 223, 225, 231, 240 e 241.

ra [181], quando poz Moçambique, e os mais Portos por arrendamento; Veja V. Ex.ª as Cartas do tempo deste V. Rei, e as que escrevi de Moçambique, e depois que aqui cheguei sobre este assumpto; o que junto ás noticias, que tem adquirido, o ajudará a formar hum juizo verdadeiro sobre a sua importancia.

Dio, e Damão, são pela sua situação duas Praças da maior importancia, e as mais vantajosas para o commercio: a primeira he huma porta aberta para o commercio do Persico, de Meca, Mar Roxo, Mascate, Moçambique, e toda a costa de Afrca: a segunda por muitas vezes podera ter atrahido todo o negocio de Surrate, porque desejaria aquelle Povo ter nella estabelecimento que o livrasse das vexações, e violencias que lhe faz o Nababo que governa: em ambas havia Fabricas de roupas proprias para o Brazil, a visinhança do Marata as tem posto na ultima decadencia, e não fôra este o maior damno se houvesse Embarcações de Guerra, que lhe facilitassem o Commercio por mar.

---

estava reduzido a quasi metade no governo do referido Conde, e a huma fracção limitadissima de hum todo vasto e grandioso no do Marquez, e hoje com a separação de Moçambique e suas Dependencias (*d*), e de Macáo, e Timor (*e*), só abrange *Goa, Damão, e Dio,* de todas ellas temos dado alguma noticia nos tres Volumes do Gabinete Litterario, e em resumo no Diccionario, que acompanha a Viagem de duas mil legoas. Noções de moderna data ácerca do estado de Macáo, e Moçambique os nossos Leitores acharão nas Viagens citadas do Sr. Carlos José Caldeira, impressas em Lisboa em 1853.

[181] Conde de Ericeira (*a*) : Tal vez, a revogação alludida da medida adoptada por este V. Rei obrigasse ao Marquez, a não deliberar sobre si e resolver difinitivamente ácerca das Determinações Regias, ainda que se encontrassem com os interesses da Fazenda, como se colige da seguinte Conta. — Senhor — Poucas pessoas haverá menos amantes da sua opinião que eu. Basta-me para o meu discargo dizer entendo, sem outro fim mais que o de satisfazer a minha obrigação. Nenhuaes, mas submissa, e mais reverente que eu na execução das Reaes Ordens de V. .Iseguir uni- Em quanto a distancia me obriga, a meu pesar, a tomar alguma vez faltando-lhes naquelles negocios, que prigão com a demora, poderá parecer-me que obsessões Portiça, e com razão; mas tanto que V. Magestade resolve qualquer materiate, e no Dicmesmo instante fico entendendo que obrei mal, e que deve prevalecer cceitores achacomo acertado aquillo que V. Magestade fôr servido declarar. Esta hee susceptivel.
he seguindo
; pois o V.
e 1725 até
este o Mar-
decorrem
o V. Rei,

(*d*) Por Carta Regia de 9 de Maio de 1752.
(*e*) Por Decreto de 20 de Setembro de 1844.
(*a*) Conde de Ericeira he o titulo com que veio governar este Estado; pel? vez, D. Luiz de Menezes, e da segunda vez trouxe o titulo de Marquez de Lour já dissemos na nota 20.

Macáo, que facilita o Commercio da China, padece o mesmo damno por dous motivos: O primeiro, pelas parcialidades dos moradores, que os anima huns contra os outros com detrimento de ambas as partes: O segundo, porque n'estes ultimos annos tem perdido varias Embarcações do Commercio, que é só o unico meio de se poder conservar; e porque os Chinas, que conhecem este damno, não perdem occasião de nos inquietar: Convém-nos muito conservar com elles para que não cheguem ao ultimo ponto de expulsar-nos, para o que não será necessaria força alguma; e bastará não permittirem que da terra firme entrem mantimentos naquella Ilha para nos reduzirem a largal-a por fome. Talvez cessasse este perigo, se todos os annos se visse entrar naquelle Porto huma, ou duas Náos de Guerra, que nos fizessem conciliar respeito, e nisto consiste a maior difficuldade do remedio. Na Secretaria achará V. Ex.ª as Instrucções que dei ao Desembargador Antonio da Silva Pereira, quando lá o mandei, e a conta que elle me deo (*) depois de concluida a sua commissão, e por ella poderá V. Ex.ª formar idéa daquelle Paiz. A que eu posso dar nesta brevidade, e ser aquelle Porto o que hoje nos convém conservar por todos quantos modos nos forem possiveis por ser o do Commercio mais importante, e do maior lucro, assim para China, como para a Cochinchina, e o de Tunquim, que agora se principia; o maior incoveniente que Macáo padece, he o grande

---

que sempre desejo conformar-me, e no caso presente (*b*), parece-me que huma breve demora não he deixar de executar a sua Real Ordem, mas surpendel-a com bastante fundamento. Goa, 16 de Janeiro de 1747.—Marquez d'Alorna.— Voltando agora ao
se isumpto do que se diz a respeito do melhoramento de Africa, falhou, em verdade, o
que se ..que motivou a sua separação, e ella está hoje peior do que dantes, e com
e deste dese. verdade que muitos projectos se tem ideado depois disso, nenhum está
gestada Deos xecução, e a Provincia vai marchando para a sua ruina, segundo as in-
Este Vastissi..e por escripto, e de viva voz dão os passageiros que vem daquella Costa.
..los julgam que o unico meio de a salvar he o de fazel-a voltar á antiga
...este Governo, porque a promptidão com que este pode accudir ás suas

(*a*) Conde , pela facilidade que ha hoje de communicação; pode melhorar o seu
11 de Março d. de finanças, commercio, e agricultura, visto que a falta dessas provi-
e governou atam lugar para arbitrios sempre ruinosos áquelle estabelecimento, como
Bom-Jesus. a experiencia, e provam factos reiterados!

(*a*) Hum. conta não se encontra ao presente na Secretaria do Estado.
na Africa.

(*b*) Ainc...

signatario. .ere-se á suspensão do Despacho do Vedor da Fazenda a favor de seu parente
(*c*) Vi..aetano d'Almeida, pelos motivos que expôz.

numero de habitantes Chinas, que os constitue em huma superioridade inevitavel ao limitado numero de Portugueres, que não passa de (*) pouco mais ou menos, e quando este navegar para fazer o seu Commercio, poucos são os que restam na terra, e fica esta a descripção dos dos Chinas.

Se Macáo se acha n'esta decadencia, muito peior é a de Timor [182], porque apenas se acharão naquella Ilha sete ou 8 Portuguezes, e bastantes Missionarios, cujo fructo não he tanto o que se colhe na vinha do Senhor, como na da soltura, e liberdade com que vivem. Ha annos que os Hollandezes occuparam a Cabeça da Ilha, e se fortificaram nella, para onde tem attrahido a melhor parte do Commercio do Sandalo, céra, e ouro, que a terra produz; a falta de forças faz que não tiremos a mesma utilidade, e que estes nossos inimigos irreconcialiaveis no-la usurpem inteiramente. — Lifão, que he a nossa Capital, e Larantucana da Ilha de Solor, apenas são defendidas de huma Trincheira de madeira meia cahida, com a Artilheria desmontada, e nenhuma gente que a defenda; na minha opinião o que mais contribue para a decadencia de Timor, e Macáo, foi a attenção que se deu (se me não engano) no tempo do Vice-Rei Neto (Vicereinato) [183] do Sr. João de Saldanha, á representação que a elle fez a Camara de Macáo, pedindo-lhe que não mandasse deste

---

(*) Em todas as copias deste manuscrito, que nos chegaram á mão, existe esta lacuna; mas regulando-nos pelos mappas da população christã de Macáo existentes na Secretaria do Estado, sabemos que a dita população christã em o anno de 1822 era de 4315 almas; e em o anno passado de 1835 de 4804; sendo a população Sinica no principio do presente seculo, conforme Mr. de Guigues de 8000, no que este Author parece ter-se enganado, pois ninguem ignora que o numero de Chinas em Macáo he consideravelmente maior.

182 Timor: He huma Possessão muito rica pelos seus productos naturaes, mas está abandonada por falta de boa administração, que não he possivel conseguir unicamente com os despachos de Governadores, sem ter quem os ajude, e faltando-lhes todos os recursos precisos, e communicação frequente com as outras Possessões Portuguezas! Temos dado alguma noticia desta Ilha no Vol. 3.º do Gabinete, e no Diccionario que acompanha a Viagem de duas mil legoas, onde os nossos Leitores acharão os motivos porque a dizemos *muito rica*, e de que melhoramento he susceptivel.

183 A rectificação que fizemos no texto, e vai dentro de parenteses, he seguindo huma copia que possuimos quasi original, e outras que tivemos á vista; pois o V. Rei João de Saldanha da Gama tendo governado desde 28 de Outubro de 1725 até 23 de Janeiro de 1732, e succedendo-lhe o V. Rei Conde de Sandomil, a este o Marquez de Louriçal, e a este o de Alorna, fica claro que nos 12 annos que decorrem do governo do primeiro e entrada do ultimo não governou este Estado, como V. Rei, neto algum do dito Gama.

Porto Embarcação de Guerra para aquelle, nem para Timor, e que ella se obrigava a mandar todos os annos a Goa huma Embarcação de commercio, e transportaria tudo o que fosse necessario para Timor [184]; pareceu naquelle tempo ser conveniente este ajuste, porque poupava á Fazenda Real a Despeza de armar duas Náos sem utilidade nenhuma; e assim cessou inteiramente o commercio em direitura de Goa: delle se seguia quando deste Porto íam Náos para aquellas duas partes, ficar nellas alguma gente Portugueza, que se casava, e estabelecia assim em Macáo como em Timor, e se augmentava o numero de Portuguezes que sa defendessem; mas com esta suspensão se suspendeo até este beneficio, e com ella se foi extinguindo o commercio. Por aqui verá V. Ex.ª o prejuizo, que muitas vezes causa huma inconsiderada economia, que não attende ao futuro, e que vem a ser causa da ruina, e lastimoso estado a que tem chegado estes dous Portos.

Nas minhas contas a nossa Côrte verá V. Ex.ª, que nunca fui omisso em lhe representar os inconvenients sobreditos, e que me faltavam os meios de evital-os: acabei o meu tempo na esperança de remedio, sem o conseguir; Talvez que a Providencia o reservasse para o de V. Ex.ª.

Tenho finalmente concluido as tres partes principaes das noticias de que V. Ex.ª deseja instruir-se: a estreíteza do tempo, e a multidão dos negocios que se accumulam a quem se aparta deste Paiz me embaraça assim de pulir o discurso como de abrevia-lo, e o fui lançando na forma que me representava a ideia; e por isso se encontram nelle algumas repetições, e termos menos expressivos, o que V. Ex.ª supprirá com a sua alta comprehensão.

---

[184] De facto o compromettimento do Senado de Macáo de mandar todos os annos huma Embarcação chamada *de Vias* para este Estado, e outra para Timor, fez que nenhuma mais viesse para aqui, nem d'aqui fosse para Timor: O V. Rei Conde do Rio Pardo despachou huma em 1821 para esta Possessão, mas ella para lá não foi, e assim ficou inutilisado o seu pensamento, de abrir a communicação directa com aquella Ilha: Em 1839 foi mandado o Brigue S. João Baptista, depois do que ficou em tal esquecimento aquelles vastos Dominios com a sua separação já referida.

PARTE II

HISTORIA DA CONQUISTA

DA

PRAÇA DE ALORNA

Relatada pelo proprio conquistador no officio que se segue

SENHOR.

A Omnipotencia Divina Foi Servida abençoar as armas de V. Magestade, e fazellas senhoriar com distincto, ou para melhor dizer, com temerario valôr, da Praça d'Alorna, a que se seguiu abandonarem os inimigos a de Bicholim, e os districtos de ambas estas jurisdicções [185]; e podéram ser maiores os progressos, se as inundações do Inverno (que este anno se anteciparam) não fossem taes que me obrigaram a recolher as

[185] A praça d'Alorna foi conquistada no dia 5 de Maio de 1746, e marcharam para aquella acção como se diz na continuação deste Relatorio : 6 Companhias de Granadeiros : 17 ligeiras, de 2 Corpos de Infanteria, ao todo 1000. Cavaleria da Guarda de Bardez 80 Cavallos : 2 Comp. de Artilheria com 150 homens : Sipaes do Estado 1000 : Caçadores de Salcete e Bardez 120, total 1350.

A fortificação da sua montanha foi tomada, pela 2.ª vez, no Governo de D. Frederico Guilherme de Sousa, aos 25 de Maio de 1783, e marcharam para aquelle fim : da 1.ª Plana 2 : do 1.º Regim. 157 : do 2.º dito 155 : do 3.º dito 156 : da Legião de Pondá 1014 : Cavallaria da Legião 34 : Sipaes 4194 : total 5712.

A Provincia de Bicholim foi abandanada pelo Bounsuló apenas que teve a noticia da perda da Praça d'Alorna, e foi occupada pela Tropa do Rei Sunda até 18 de Maio do sobredito anno de 1746.

Esta Provincia depois de conquistada, com a de Sanquelim, e Monerim foram arrendadas, por tres annos, a Satrogi Ranes, Vantoba Ranes, Dessais de Sanquelim, por termo de 24 de Março de 1747, para dar no 1.º anno 30 mil xerafins, no 2.º 35.000, e no 3.º 40.000.

Na reconquista desta Provincia, que teve logar em 24 de Agosto de 1781, no governo do mencionado D. Frederico, marcharam do 1.º Regimento 89 : do 2.º, 85 : de Artilheria 74 : da Legião de Pondá 863 : Sipaes 922 : total 2033,

Tropas aos seus quarteis, e ceder, a meu pesar, do intento que tinha de proseguir, e de me aproveitar do terror com que ficou o Bounsuló. Antes que dê conta a V. Magestade das circumstancias d'esta acção, devo representar-lhe os justos motivos que me obrigaram a declarar a guerra a este inimigo.

A facilidade que o Bounsuló achou (quando destituido de forças este Estado tinha acudido á invasão que o Marata fez no Norte) para Conquistar a Provincia de Bardez, e o infeliz successo d'Aldoná [186], em que quatro Companhias de Granadeiros, unico poder que então havia no Estado, foram passadas á espada pela errada disposição do Commandante d'ellas, lhe inflamou de tal sorte o animo, e o ensoberbeceu, que já se reputava invencivel, já não guardava as medidas do decoro, e tratava este Estado com vilipendio, e desprezo, e quasi que pertendia dar-lhe a Lei, chegando a tal ponto a sua arrogancia, que ao assignar da Paz emprestada que n'aquelle tempo se celebrou com elle, teve a petulancia de dizer, na presença dos nossos Commissarios, que até alli se dizia, que um portuguez bastava para dez Bounsulós, e que d'aqui por diante se diria que hum Bounsuló bastava para cem Portuguezes. Concluida esta Paz, e a ultima que com elle ajustou o Marquez de Louriçal [187], que difficilmente podia subsistir com a ultima clausula que lhe poz o Commissario, cuidou só em quebrantal-a, e em não guardar nenhuma das convenções menos duvidosa, infestou como d'antes as nossas Costas, e continuou as suas costumadas piratarias. Já as nossas Embarcações se não atreviam a engolfar fora d'este Porto sem comboio pelo risco certo de serem represadas, ou inteiramente roubadas. Contra a mesma fé dos

---

[186] He referencia aos tristes successos do anno de 1739 a 1740; no primeiro dos quaes se perdeu Tanã, Baçaim, Catravará, Danú, Sirigão, a Praça de Mahim; e no segundo teve logar a conspiração de alguns Militares, capitaneados por Caetano de Sousa Pereira; e confederação de outros para entregar a Fortaleza do Morro de Chaul ao Inimigo Sydy.—Ao mesmo tempo em os 5 de Março de 1739, foi invadida, pela 1.ª vez, pelo Bounsuló a Provincia de Bardez, passando a fio da espada as Companhias, de que falla o texto; e pela 2.ª vez em 21 de Fevereiro de 1741, foi novamente invadida a mesma Provincia pelo dito Bounsuló.

[187] He aluzão ao Tratado de 11 de Setembro de 1741, que foi o unico assignado no Governo do Marquez de Louriçal.

Tratados (sem que seja admiração faltar a ella quem não confessa nenhuma quando concorre o seu interesse) saqueou por duas vezes a Provincia de Pondá, que pelo mesmos Tratados somos obrigados a defender ao Rei do Sunda.

Neste Estado achei as cousas quando entrei neste governo, e principiando logo a examinar o caracter d'este inimigo, pouco tempo me foi necessario para me certificar da sua altiveza, e arrogancia; examinei tambem as suas forças, e conheci que para estas, sem outro auxilio, eram sufficientes as nossas; dilatou-se, contra o estillo praticado, mais de hum mez em fazer-me o cumprimento ordinario, e para lhe mostrar a pouca conta que fazia da sua correspondencia, quando me mandou o seu Enviado, não lhe quiz acceitar o seu sagoate, dizendo queria primeiro saber se o recebia da mão de amigo, ou de inimigo, e que a prova disto era dar satisfação ás queixas publicas, e ainda que tomou por offensa esta resposta, não me pareceo dar escusa a hum rebelde, que sabendo por seus Pais, e Avós a vassalagem [188], que devia a este Estado, se queria hoje igualar com elle. Para lhe mostrar tambem que o não temia, e fazer mais respeitadas as armas de V. Magestade comecei a fazer alguns movimentos com a Tropa. Não chegou o caso a huma rotura declarada, mas nunca mais se quiz communicar commigo. Pedia-se-lhe de quando em quando satisfação d'esta ou d'aquella infracção, e a nada dava resposta. Não deixou com toda a sua arrogancia de entrar no temor de que ou tarde, ou cedo tomaria eu a vingança da sua infidelidade, por cuja causa se conteve hum anno inteiro sem represar mais Embarcação, que huma Galveta, que no principio me despachou o nosso Agente em Bombaim [189] com cartas das nossas Praças do Norte.

---

[188] Quema Saunto Bounsuló havia sido admittido á vassalagem do Estado. por seguro de 2 Setembro de 1699, perdoando-se-lhe a morte de Pircan, Governador de Bicholim do Rei Sunda. — Vid. a nota 46.

[189] Agente em Bombaim— Certamente devia ser algum Encarregado particular do Governo, como os havia em differentes pontos; pois que com caracter publico foi nomeado Caetano Viegas por carta de 17 de Dezembro de 1767, com o ordenado de 600 xerafins por anno; o qual por carta de 17 de Dez. de 1776, passou a ter o titulo de *Director* com o vencimento annual de 2400 xerafins. Depois do seu fallecimento foi nomeado o seu filho Antonio Caetano Viegas, por carta de 25 de Novembro de 1777,

Já não podia hum Marata (de cuja casta he o Bounsuló) refrear mais tempo a inclinação ou profissão que tem aos roubos, e latrocinios; desejava fazellos a seu salvo, mas não se atrevia a por-se em campo, e medir só elle as suas forças com as nossas. Sollicitou a alliança de alguns Regulos visinhos, promettendo-lhes grandes haveres que não podia satisfazer, se não á nossa custa, como alguns d'elles me participaram. Para facilitar os meis de conseguir o seu intento offerecia-se a conquistar a Provincia de Bardez, e ajudar a Bapogy Naique, General do Marata, para a conquista de Goa.

Na Côrte de Satará reforçava estas diligencias com rogos, com promessas, e com presentes, meio sempre o mais efficaz para conseguir na Azia qualquer designio, por mais opposto que seja ás Leis Divinas e humanas.

Nesta conjunctura unidas as forças dos Nababos de Quitur, de Samur, e de Arcate [190], derrotaram a Bapogi Naique, e ficaram com este mao successo frustradas as astucias do Bounsuló.

Reduzido em fim, não tanto pela razão, como por esta casualidade, pertendeu adormecer-me com huma palliada proposta de amizade, pedindo-me-lhe permittisse mandar hum Emissario para tratar das dependencias passadas, e que o preliminar seria a restituição das Embarcações represadas. Bem via eu o seu fingimento; mas quiz nesta occasião tirar-lhe qualquer pretexto para me fundar melhor na razão, e na justiça,

com o mesmo titulo e vencimento, que arrecadou até o mez de Março de 1779, e depois unicamente 600 xerafins até 1790. A este seguiu Salvador Viegas com o ultimo vencimento, que percebeu até o anno de 1792, e tendo sido provido, por Carta de 5 de Nov. de 1796, Francisco Gomes Loureiro, com o titulo de Consul Geral Portuguez em Bombaim e nos mais Portos Britanicos da Costa do Malabar, teve a annexação das Directorias de Bombaim e Surrate, com o ordenado de 2500 xerafins. Pelo fallecimento d'este em 1806, foi nomeado João Baptista Goethas Director da Feitoria de Surrate por Carta do Governo d'este Estado de 7 de Junho do dito anno; e assim ficou em esquecimento a Agencia ou Directoria de Bombaim, posto que viesse provido Francisco Gomes Loureiro por Carta de 23 de Fevereiro de 1806, com o titulo de Director da Feitoria Portugueza em Surrate; e Consul Geral naquelle e nos mais Portos estrangeiros da Costa do Malabar, e que posteriormente continuasse o titulo de Director da Feitoria de Surrate, e só em 1838, foi restabelecido aquelle logar de Agente em Bombaim. — Vid. as notas 43 e 179.

[190] De Quitur e Samur já fallamos na nota 22; por tanto diremos só que Arcate dista de Goa 579 milhas Inglezes pelo intermedio de Vingurlá, e 534 por via Belgão.

e não tive duvida em admittir a sua proposição; mas ao mesmo tempo que se tratava da materia, mandou com a sua costumada perfidia fazer á vela a sua armada para atacar o Navio que d'este Porto sahe todos os annos para Moçambique, e como o não podesse avistar por ser veleiro, a huma Embarcação, que hia na sua conserva, a represou. Pouco depois insultou a Náo Conceição, que fazia viagem para Surrate, e como se vio obrigado a retirar, e na volta para o seu Porto encontrasse duas Pallas do commercio de Damão, que não levavam gente de guerra, que as deffendesse, as tomou com toda a sua carga, que era importante, e poucos dias depois represou outras duas da mesma Praça [191].

Pareceo-me que já era indecorosa qualquer dissimulação ou soffrimento, nem já havia medidas que guardar com hum Regulo incorrigivel, e infiel, do qual se não podia esperar outra emenda, se não a que pelo castigo o constrangesse a fazer á força das armas.

Todo o tempo que este se dilatasse era augmentar-lhe o animo para commetter maiores excessos, e assoprar-lhe as chammas do seu orgulho, além de que em quanto se não cortasse a cabeça desta Hydra, que as portas da casa espreitava o momento da nossa ruina, era preciso conservar todas as nossas forças unidas, e estar com os braços attados sem podermos aproveitar-nos das occasiões favoraveis, que se offerecessem, de restaurar o Norte, e de accudir a outras partes aonde nos ultrajavam o respeito á vista da nossa inacção.

Assentado neste proposito fui dispondo as cousas necessarias para attacallo, assim por mar, como por terra. As principaes Embarcações de que me devia servir estavam occupadas no Sul para dar comboi aos mantimentos, os quaes era preciso segurar para que no inverno não experimentasse o povo a falta delles, e sem os quaes se não podia emprehender qualquer acção

---

[191] Existe na Secretaria do Governo Geral, e nós possuimos, huma longa resenha das Embarcações represadas, e do grande numero de factos contrarios ao estipulado nos Tratados, que tratou o Bounsuló, a qual não produzimos aqui por desnecessario ao nosso intento.

que se premeditasse. Dei ordens apertadas á Armada para que abreviasse a sua volta. Fez-se a diligencia possivel, mas os ventos contrarios, e as correntes desta Costa a retardaram mais do que se esperava, e entrou neste Porto nos fins de Abril.

Quando já as Tropas estavam promptas e todas as munições embarcadas em duas Náós de Guerra, quatro Galias, quatro Batellões, e dez Galvetas, convoquei o Conselho d'Estado, e lhe fiz a proposta, de que remetto copia com os pareceres dos Conselheiros.

Era o meu primeiro intento investir a Praça de Rary [192] por ser Porto do mar, e o unico receptaculo das forças maritimas do Bounsuló. Attacar-lhe as Pallas, ou derrotar-lhas, ou queimalas. Golpe que seria o que lhe quebrantasse de todo as forças, e com que este Estado, e toda a costa se desaffogaria das suas continuadas piratarias. Oppunha-se a este intento a visinhança do Inverno em huma costa brava, e tormentosa, cheia de escolhos, que difficultam, com a grande vaga do mar, chegarem as Embarcações á terra; qualquer Tufão de vento, dos que custumam reinar n'esta estação, podia fazer desgarrar as Embarcações pequenas, em que se conduziam os mantimentos, e petrechos, e malograr-se por esta causa aquella expedição. Isto mesmo acautelavam alguns dos mais experimentados Conselheiros.

O negocio estava já publico, e era forçoso não experdiçar o trabalho principiado, e mudar de ideia, sem deixar de fazer o damno possivel ao inimigo, e regular pelo tempo para segurar o successo. Resolvi-me finalmente a atacar a Praça de Alorna.

Está situada esta Praça junto ao Rio, que neste lugar toma o nome da Povoação, sendo o mesmo que banha o Forte de Colvalle, e desagoa na barra de Chaporá [193]. Pela parte do Rio que lhe serve de fosso, domina huma cortina com duas

---

[192] Rarim — Vid. a nota 62.

[193] *Colvale* — he huma Aldêa de Bardez, que dista de Goa 3 $^3/_4$ de leg. O Forte de que se trata está em ruinas.

Chaporá — he hum bairro d'Aldêa Anjuna, tambem de Bardez, e dista 3 leg. da capital do Estado.

torres de Castello em hum terreno estreito, e alcantilado. O circuito da Praça he bastantemente estendido por huma dilatada planicie que o circunda, e sem padrasto nenhum que a domine. Tem um fosso largo, e profundo, e pela parte interior huma especie de berma, ou terrassa levantada, coberta com hum bambual impenetravel, donde os inimigos podem fazer fogo, sem experimentar damno algum; entra-se na Praça por huma só porta, e lhe facilita chegar a ella huma lingua estreita de terra onde o fôsso se não profundou, e em que apenas cabem dous homens de frente; na mesma porta tem huma obra cavalleira com dous flancos que a deffendem pela parte de fora, e pelo de dentro lhe serve de deffença hum pequeno reducto.

Para dentro do bambual corre a Povoação. Dominante a toda ella está a Citadella (Cidadella), que com duas Cortinas, e huma torre, enfia, e deffende tambem a porta principal da Praça. He composta a Citadella de quatro cortinas, e cinco torres; as muralhas são cobertas com telhados de duas aguas, guarnecidas com quatro ordens de seteiras, de sorte que os inimigos podem fazer todo o damno a seu salvo, sem o poderem receber, porque se lhes não descobre a minima parte do seu corpo. O Fosso da Citadella, ou Castello, he igualmente largo, e profundo; entra-se para ella por huma unica porta da muralha exterior deffendida por duas torres, e hum flanco em hum terreno muito apertado. O corpo da guarda he muito estreito, revestido por toda a parte de muralhas com seteiras, que difficultam a entrada pela parte de dentro, e nesta ha huma segunda porta tão forte como a primeira por donde se entra na Citadella. Esta fortificação, ainda que bárbara, não deixa na sua irregularidade de ser forte, e muito mais na Azia, aonde a difficuldade do transporte de muitos petrechos para a expugnação, e com que na Europa se abreviam e se facilitam os embaraços, aqui são não só impraticaveis, mas quasi impossiveis.

He a Praça, como disse, das mais fortes que tem o inimigo, e fica no centro das nossas fronteiras, pelo que julguei que se conseguisse toma-la, e o tempo me desse lugar, poderia marchar para Rary, e quando não para Bicholim, que com mais commodidade poderia sitiar por ficar dentro dos nossos Rios,

que facilitavam as conducções sem o risco que se experimentariam na Costa.

O maior embaraço em que me achava, era da pessoa a quem devia encarregar esta empresa.

Necessitava de hum homem que fosse intrepido e intelligente. O unico que tinha experiencia da guerra era o Coronel Mr. de Pierripont, razão que d'antes me tinha obrigado a entregar-lhe o Governo da Provincia de Salcete, sendo esta a parte por onde o Marata costuma fazer as invasões, e não tinha ainda a certeza de que nesta conjunctura me não fizesse alguma diverção. O Tenente Coronel achava-se gravemente doente, e recahia o governo da Infanteria em hum dos tres Sargentos-móres, que disputavam entre si a antiguidade, e se não sugeitavam de boa vontade huns aos outros. Cada hum delles com prestimo, quando muito, para exercitar no manejo das armas os seus corpos, mas nenhum para tomar huma deliberação nos successos da guerra, de que não tinham pratica nem experiencia. Havia outro Sargento-mór ad honorem com exercicio de Capitão de Granadeiros do Terço, pratico na guerra do Norte, e com valôr e capacidade, mas era o mais moderno de todos.

Pelo contrario em quasi todos os Officiaes, ou por modernos, ou por pouco experimentados, reinava hum certo receio, que não sei se chegava a ser terror, do Bounsuló, gravado na memoria desde o infeliz successo de Aldoná, assim m'o tinha já mostrado a experiencia em algumas pequenas expedições nesta Costa, mas mais palpavelmente em outra de maior consequencia, que pouco antes tinha mandado contra as Pallas do mesmo Bounsuló, as quaes estando surtas no Rio de Arandem, e algumas dellas encalhadas em terra, e sabendo a pouca gente que n'aquella occasião as guarnecia, mandei ao Almirante Luis Vieira Matoso, com huma Palla, quatro Galias e cinco Galvetas, com duas boas Companhias de Granadeiros, e huma ligeira, poder muito superior para similhante empresa, com ordem que as attacasse e queimasse; e chegando a surprende-las dentro do Porto, e a estar a tiro de pistolla dellas, bastou perguntar-lhe huma das sentinellas quem era, e dizer-lhe que surgisse, para se retirar vergonhosamente sem lhe tirar hum só tiro, nem

recebe-lo, se não depois de se pôr em fugida, passando de surprender a ser surprendido do seu proprio pavor [194].

A mesma experiencia me tinha tambem mostrado a lentidão, e má vontade com que hoje se obedece na India, ou seja pelo genio e pouca actividade das gentes, ou pelo calor intenso e influencia do clima, ou talvez pela pouca esperança de premio, que, ainda nos animos briosos, e elevados, costuma ser estimulo igual ao da gloria, e assim para que se execute o que o Vice-Rei ordena he quasi sempre necessario a força do braço, mas o que qualquer outro manda não costuma ter a execução [195].

A expedição tinha muitas difficuldades; a marcha das Tropas por terra depende sempre do grande embaraço de não haver carros, nem bestas para a conducção dos petrechos, e mantimentos. Todos elles se conduzem aos hombros dos begarins, gente frouxa, desanimada, e fraca por natureza. Hum só tiro de mosquete basta para largarem tudo, e deitarem a fugir, sem que haja forças humanas, que os detenha. A conducção por mar tinha não menos contrariedades com os Bancos dos Rios, e esperar seis horas de maré para passar por elles. O Commandante das Tropas Mr. de Pierripont, que, como digo acima, era o unico de quem se podia confiar, o seu genio retirado o fazia ser pouco conhecido dos Officiaes, que não eram do seu

---

[194] Em verdade neste §, e no precedente, parece que o illustre Marquez descreve o que proximamente teve logar neste Estado! Não he de admirar que na actualidade, estando o Paiz livre de guerras externas, faltem Militares, aguerridos (salvas as excepções) para afrontar o inimigo, e Chefes para os levar á victoria; quando em 1746 na proximidade das repetidas e successivas invasões do Norte, e das Provincias de Salcete e Bardez se notou huma tal deficiencia, e o mais que affirma o texto.

Pelo que respeita ao pavor, a que se allude nestes paragrafos, e no outro que acabamos de ler, e se exprimentou nas correrias dos Ranes de Satary nos tres annos proximos passados, he de presumir se deve á barbaridade e devastação, que os sanguinarios vão espalhando pelas estradas que trilhão, com vistas de incutir terror, e tornar pusilanimes os Povos, para evitar resistencia, que muito temem; do que temos bastantes testimunhos, das épocas passadas, na queima das Igrejas e Casas, abandono das Aldêas, e Provincias: e da época recente e devastação das Aldêas de Satary, e ruina dos seus edificios e de outras Aldêas.

[195] A censura que se lê neste paragrafo, por falta de prompta obediencia, ou immediata execução das Ordens superiores, ainda hoje se experimenta, especialmente no ramo civil, e já tivemos occasião de ouvir a mais de hum Governador Geral igual censura, e a que se lê no Off. 902, de 12 de Agosto de 1844. Bol. 33, dá bem a conhecer os inconvenientes, que se seguem da inexecução de que se trata. E como pode deixar de isto aqui acontecer, quando em regra premea-se a quem pouco ou mal serve, e se esquece do empregado zeloso quando aliás o premio deve ser o estimulo para bem servir, segundo diz o texto?

Corpo. Era Francez, nova e maior difficuldade, porque aquelles que obedecem mal a Portuguezes lhe não obedecessem a elle, com a promptidão que o caso pedia. Tinha o mesmo Pierripont mostrado em outra occasião na India quanto era intrepido e destemido; e se por força do seu valôr fosse ferido, ou morto, bastava isto para se receiar o máo successo.

As sugestões para perturbar, e desvanecer qualquer expedição, são moeda tão corrente na India, que aquelle que não for prevenido a despreza-las, a cada passo encontrará com hum tropeço e com hum embaraço. Sirva de exemplo o que succedeu n'esta mesma occasião.

Alguns dos que queriam incobrir o seu receio com a capa de hum falso zêlo, estando já as Tropas para se pôrem em marcha, me vieram advertir, que na parte onde haviamos de campar, não havia agua nenhuma, e que com o calôr intenso do clima, e do cansaço da marcha, padeceriam muito os homens, e os Cavallos. Desfez-se esta objecção distribuindo-se Barriz pelas campanhias para conduzir agua, mas como viram malograda esta primeira sugestão, forjaram outra mais perigosa, procurando divulga-la primeiro entre os Soldados, antes que chegasse á minha noticia, de que os inimigos tinham envenenado os poços; com este rumor se inquietaram os animos das gentes, e diziam que ir a derramar o sangue na guerra era supportavel, mas que ir a morrer de veneno era cousa dura.

A quem me trouxe esta noticia lhe perguntei de donde bebiam os inimigos, e me disseram que de hum poço que tinham reservado no Castello, ao que lhe respondi, não por affectação, nem por ignorancia, mas por me parecer preciso mostrar o despreso que fazia de similhantes noticias, e atalhar outras, que se continuavam a inventar, que o remedio era hir beber depressa a agua pura ao mesmo Castello. Não houve meio nem traça, de que se não valessem para me dissuadir d'este intento, bastava dizer que pertenderam fazer-me crer até a hora da marcha que eram falsas as noticias, e infieis os que mas davam por ser impraticavel tomar-se a Praça; por ultimo chegou o caso a taes termos, que apontaram o traidor, e o diffamaram (sendo tudo falso) de sorte que foi preciso uzar de rigor, e

ameaçar com o castigo para que os Soldados se contivessem, e o não insultassem; tal he o effeito do medo, como o de Microscopio, que avulta e engradece os objectos que teme, e que repugna. Aqui verá Vossa Magestade, verificando o que tive a honra de expor-lhe, antes de sahir d'essa Côrte, que mais receio se podia ter dos seus Vassallos, que dos seus inimigos, pois foi necessario mais valor para reprimir a insolencia dos primeiros, que para vencer os segundos.

Todo o sobredito era hum novo estimulo para apressar e dar hum vivo calor a esta expedição, ou fosse para fazer perder o receio antes que degenerasse em terror panico, que muitos tinham do Bounsuló, ou para não perder a occasião de lhe abater o seu orgulho. Todos os instantes eram preciosos, e qualquer dilação de maior perigo, tanto porque esta Praça está em igual distancia de outras duas inimigas, e de qualquer dellas podia ser soccorrida; e como pelo inverno, que estava eminente e costumado ser sempre rigoroso faria malograr todo o trabalho, e ficaria depois do successo das Pallas, que acima disse, menos bem reputado o credito das armas, se a expedição não fosse bem succedida.

Para dar actividade a ella, e romper pela intrincada meiada das sugestões, e das difficuldades, me deliberei a achar-me presente nesta acção, porque ao menos com mais authoridade podia vencer alguns dos embaraços fingidos, ou verdadeiros, com que tantos a queriam contrastar. Quizeram-me persuadir algumas pessoas que não era acertado que eu fosse com hum corpo tão pequeno, porque na incerteza dos successos do guerra, podia ser maior o risco que a ganancia; zêlo que desprezei tambem como sugestão por me parecer, quando se tratava do credito e reputação das Armas de Vossa Magestade, e do decoro deste Estado, não era novo sacrificio o que eu fizesse da minha pessoa, mas continuação do mesmo que já tinha offerecido a Deos e a Vossa Magestade em vir á India, e me pareceu tambem que quando nella não havia mais Tropas, o lugar mais decente, e mais authorisado para hum Vice-Rei era porse na testa dellas, e correr com ellas, ou o mesmo risco, ou a mesma fortuna.

Certificados os inimigos de que as nossas armas se encaminhavam para a Praça de Alorna, reforçaram a sua guarnição com oitocentos Sipaes, trezentos Cavallos, e se entrincheiraram com huma fachina em huma lingoa de terra que se adianta para o Rio de Colvalle, aonde desagoa o rio Talorna, (Alorna) lugar onde precisamente se devia passar este Rio, em distancia de pouco mais de hum quarto de Legoa da Praça. Era necessario desaloja-lo primeiro deste sitio, que guarnecia com trezentos homens, para facilitar a dita passagem; e para que pela Barra de Chaporá não entrassem tambem as Embarcações ligeiras de Bounsuló, e viessem atacar as nossas, mandei dar fundo nella as duas Náos de Guerra, prevenção que a experiencia mostrou ter sido precisa, porque poucos dias depois na calada de huma noute escura vieram quinze Galvetas insultar as mesmas Náos.

No dia tres de Maio mandei pôr em marcha a Mr. de Pierripont com as Tropas por terra, compostas de seis companhias de Granadeiras, e 17 Ligeiras dos dous Corpos de Infanteria, que faziam entre todas quasi mil infantes. A Companhia da guarda, e a de Bardez, que faziam o numero de oitenta cavallos, as duas Companhias de Artilheria com cento e cincoenta homens, mil Sipaes, e huma companhia de Caçadores de Salcete, e outra de Bardez que ambas faziam o numero de cento e vinte: camparam aquelle dia as Tropas nas collinas de Revorá [196].

No dia quatro de madrugada se puzeram em marcha; e no mesmo dia me fiz a vela pelo Rio de Colvalle com quatro Gallias, dez Manchuas, dous Batelões grandes, em que ia a Artilheria, e os morteiros, e doze Balões com duas companhias de Granadeiros, e huma Ligeira, destinadas para o ataque da trincheira.

A pouco espaço da Ilha dos Ranes [197] ia faltando a maré,

---

[196] Revorá: he Aldêa do Concelho de Bardez: dista de Nova Goa $4^1/_2$ leg., e 2 de Mapuçá, capital daquelle Concelho.

[197] Ilha dos Ranes, he a quasi Ilha de Arabó, que dista de Nova Goa $4^1/_4$ leg., por via de Mapuçá, e desta $1^3/_4$.

e por não haver Praticos daquelle Rio iam as Embarcacões dando em secco; para maior brevidade mandei pôr hum dos canaes ao General da Armada Antonio de Figueiredo e Utra, a quem tinha encarregado aquella Armada sutil, e eu fui por outro com o Ajudante General Pedro Guedes de Magalhães, e o General dos Rios D. João José de Mello [198], para que com a sonda na mão fossemos sem perder tempo adiantando as Embarcações como as Tropas chegassem ao mesmo tempo diante da trincheira, e que tanto que a avistasse, fizesse contra ella hum fogo vivo com a Artilheria miuda, e que este seria o sinal do ataque.

A's dez horas da marcha se avistaram na outra margem do rio as nossas Tropas, e chegando eu ao mesmo tempo com as Embarcações, e feito o sinal a que correspondeu toda a Artilheria das nossas Embarcações, debaixo de hum, e outro fogo, mandei que as Companhias de Granadeiros, que já levava preparadas nos Balões, atacassem a trincheira pelo flanco, e em breve espaço nos senhoreamos d'ella desalojando o inimigo, sem mais perda da nossa parte que a do Capitão Tenente Antonio Manoel de Nobrega, que morreu de huma bala, e sete feridos.

Postadas em huma eminencia as tres Companhias do ataque, mandei com pressa todas as Embarcsções miudas para que passassem as Tropas, porque já de huma, e outra parte appareciam partidas de Cavallaria inimiga para nos embaraçar a

---

[198] D. João José de Mello: foi Vedor Geral da Fazenda, Conselheiro, e hum dos Governadores do Estado, nomeado na via de successão de 27 de Março de 1765, aberta na retirada do V. Rei Conde da Ega, e depois Governador e Capitão General por Carta Regia de 14 de Abril de 1767:

Falleceu, durante a gerencia, em 10 de Janeiro de 1774, e foi sepultado na Capella-mór da Igreja do Convento de Pilar: era filho de D. Christovam de Mello, descendente de alta jerarchia, segundo a tradição, serviu n'este Estado em Vedor Geral da Fazenda, e sahiu nomeado Governador nas Vias de Successão: 1.º sobre si, em 13 de Julho de 1723, aberta por fallecimento do Vice-Rei Francisco José de Sampaio e Castro; 2 — pela abertura das novas Vias chegadas e abertas em 12 de Abril do mesmo anno, e serviu com o Arcebispo, Canceller do Estado; e 3.º nas outras Vias abertas pela retirada do V. Rei João de Saldanha da Gama, em 23 de Janeiro de 1732, e governou tambem com o Arcebispo, e Canceller do Estado. Antonio José de Mello Souto maior Telles, fallecido em 16 de Janeiro de 1848, bisneto de D. João foi Conselheiro de S. Magestade, Commendador na Ordem de Aviz, Presidente do Senado, Provedor da Misericordia, Membro do Conselho do Governo; não deixou descendenres, e os da sua Irmã são os seus herdeiros.

passagem. Fez-se grande delligencia; a maior dificuldade era passar a Cavallaria, não tendo as barcas capacidade para receber os cavallos, nem sendo vadiavel o rio. N'este aperto fui eu mesmo na minha Manchua, e mettendo dentro dous Soldados, que de cada lado conduziam pela redia o seu cavallo a nado com a cabeça bem levantada, e com este exemplo os Oficiaes e pessoas particulares, que se quizeram achar voluntarios nesta empreza mostraram grande zelo, e nos seus Balões foram passando os cavallos, e sem embargo de ser o rio largo e profundo, e de faltarem as pontes por não ser praticavel neste Paiz a sua conducção, e de se fazer a passagem á vista do inimigo, as cinco horas da tarde todas as Tropas com Artilheria, e bagagem estavam da outra parte do rio.

Acampadas as Tropas, conferi com Mr. de Pierripont sobre o ataque da Praça, que se havia de fazer no dia seguinte, e consideradas maduramente todas as difficuldades, e o pouco tempo que nos podiamos dilatar nesta empresa, sendo entre todos o mais opportuno porque já de cima dos Gates não podia vir socorro ao inimigo com o risco quasi certo de invernar fora de casa, contra o costume dos gentios, assentamos que na forma em que estavamos ja empenhados, não podiamos soffrer a demora de hum sitio regular, assim porque a pouca gente, que tinhamos, se não podia dividir para fazer destacamentos para a conducção de Artilheria grossa, petrechos, e mantimentos, nem tinham força bastante para nos oppormos contra as da Praça, e levantar terra para nos cobrir, nem para nos oppor aos inimigos, que sem duvida haviam de vir em seu soccorro e inquietar-nos pela parte de fora, e que sendo o inimigo Senhor de ambas as margens do rio não podiam vir com segurança, nem por mar nem por terra as munições, e mantimentos, sem que os inimigos as não tomassem, por cujo motivo se déra ordem, que os Soldados levassem consigo tres dias de mantimento, que no seguinte estavam acabados; que pela mesma razão tinhamos deixado em Colvalle as tendas, e bagagem grossa, por ser inpraticavel o seu transporte; que os Officiaes, e os mesmos Soldados tinham a ligeira, e que assim toda a expedição, que na India se não fizesse de hum golpe, e repentinamente,

e necessitasse de largo tempo, com a pouca gente que tinhamos para accudir a muitas partes, bastava isto para que se não conseguisse. Nestes termos o unico remedio que havia era fazer o ultimo esforço por ver se se podia levar a Praça a escalada, e arrimar ás portas os Petardos, instrumento de que os inimigos não tinham até agora conhecimento, e que se fizessem o effeito que se desejava, e entrasse com impeto e esforso a nossa gente, os inimigos não poderiam resistir, mais costumados a combater seguros, e cobertos, que peito a peito, e sobre tudo deviamos por, toda a confiança do bom successo nas mãos de Deus, e esperar que favoreceria a justa causa. Firmei eu e elle n'este proposito; todo o resto da tarde do dia quatro se gastou em destribuir ordens, repartir escadas, Petardos, Morterinhos de granadas reaes, machados, cunhas, e maços de ferro ás pessoas que os haviam de conduzir, e as mais disposições necessarias.

Coroaram os inimigos com tres mil Sipaes as Collinas visinhas á Praça, de donde inquietaram bastantemente toda a noute, assim o nosso Corpo, como as Embarcações miudas, que estavam mais chegadas á terra.

As tres horas da madrugada do dia cinco de Maio se pozeram as Tropas em marcha com grande silencio, levando na vanguarda as Companhias de granadeiros de Francisco de Lima, e Antonio Moirão de Miranda; a de Pedro Martins da Costa, e a de Miguel Pereira de Sampaio, que haviam ser os que avançassem á primeira porta da Praça, aonde chegaram pouco antes de amanhecer; mas sendo sentidos dos inimigos, fizeram estes hum grande fogo de mosquetaria do bambual. Monsieur de Pierripont, que ia na vanguarda, com intrepido valôr accometteu a porta e procurou leva-la á força do machado, mas não o podendo conseguir, ordenou ao Sargento-mór Engenheiro Pedro Vicente Vital, que lhe applicasse o Petardo, o que elle fez briosamente debaixo do mesmo fogo, acompanhado do Alferes Marcellino Teixeira, que foi quem lhe largou o fogo.

Voada a porta pelo effeito do Petardo era a entrada tão estreita, que cada hum homem era hum alvo certo de muitos tiros do inimigo, e o fogo do Castello, que ficava dominante, infiava,

e defendia a dita porta, era tão vivo, e tão continuado, que parecia temeridade o penetrar-se; milagre foi que nesta fatal passagem ficasse nenhuma pessoa com vida, e poucos foram dos primeiros que não ficassem, ou mortos, ou mal feridos. Isto mesmo irritou o animo dos nossos, que com cega resolução, e furor entraram impetuosamente por este perigo, atracando, e derrotando ao inimigo, e obrigando com precipitada fuga a desemparar este primeiro recinto, e recolher-se no Castello.

Logo neste principio ficou levemente ferido na testa Mr. de Pierripont, mas sem embargo disto foi accommettendo com o mesmo valor, e desembaraço até que outra bala de Pedreiro lhe lèvou a barriga da perna, e o prostrou por terra; mas esvaindo-se em sangue nem porisso perdeu o animo, nem a constancia, antes com ella tão firme como a de hum Heroe, esteve até o ultimo mandando, e dispondo o ataque com notavel accordo.

Descançaram por breve espaço as tropas, e em quanto o faziam, se procurou examinar as partes por onde se haviam de arrimar as escadas. Os Bambuaes e o intrincado labyrintho de arvores que havia dentro da Praça embaraçava ver-se o logar por onde a menos risco se podia atacar. A pouca noticia que della se tinha, porque os Asiaticos tem maior ciume que nenhuma outra Nação, e não deixam, ainda em tempo da paz, chegar Estrangeiro nenhum a grande distancia das suas Praças, e a pressa com que desejavamos concluir a reducção desta, foi causa de que agora se atacasse pela parte mais forte, e mais perigosa.

Não socegava Mr. de Pierripont com nenhuma demora; foi necessario violenta-lo a que se curasse, e ainda mal atadas as feridas intentou que o levassem em um Palanquim para dar actividade á acção, por conhecer que toda a demora era do ultimo perigo. Pelos Officiaes que lhe vinham dar parte do estado do ataque, instava com vehemencia e furor, que a toda o risco se assaltasse o castello sob pena de desobediencia, clamando sempre que o levassem, porque ainda que perigasse a sua vida, perdia Vossa Magestade pouco em hum Francez, porque teria muitos que o servissem, e pode Vossa Magestade

estar certo que ao grande desprezo da vida deste official, e á sua constancia se deve a maior parte desta gloria.

Em quanto se atacava o Castello ficou a Cavallaria fora da Praça mandada pelo Capitão da Guarda, José de Vasconcellos Sarmento e Sá, embaraçando que os inimigos não tomassem a Artilheria, e a bagagem que os inimigos intentaram atacar com tresentos cavallos, que tinham pouco antes sahido da Praça; mas mandando em seu soccorro ao Capitão João Amorim Pessoa com a sua companhia, e com o fogo vivo, que lhe fez o Sargento-mór San-Martem com a Artilheria miuda, e o dos nossos sipaes, se poz em retirada.

Neste intervallo mandei escrever ao Governador, que se rendesse, se queria salvar a vida, e os bens, mas que se esperasse o assalto seria elle, e toda a Guarnição passada ao fio da espada; respondeu com a sua arrogancia costumada, que esperava por nós para nos tratar da mesma sorte que em Aldoná.

Atacou-se em fim a porta do Castello pela parte mais perigosa, e a peito descoberto pelas quatro Companhias de Granadeiros acima nomeadas debaixo de hum fogo intenso, que os inimigos faziam a seu salvo das seteiras, sem poderem receber damno algum das nossas mamposterias; as granadas, que lhe lançavamos, rolavam pelos telhados, e se convertiam em nosso damno. Arrimaram-se as Escadas á primeira Torre, humas derribavam os inimigos com páos compridos, e alguns dos nossos que foram precipitados dellas morreram da queda, ou ficaram estropiados; e outras cortavam com os alfanges, e nesta contenda houve huma larga, e perigosa disputa. Quasi todos os Officiaes dos Granadeiros ficaram, ou mortos, ou gravemente feridos; os Soldados não voltaram caras, mas principiaram a recear o perigo com a difficuldade que experimentavam, e á vista dos muitos que eram prostrados por terra, e muito mais com huma voz, que então se levantou, que na Torre, que deffendia a porta, estavam duas peças carregadas de espalhafato. Hum boato, hum leve incidente, hum quasi nada na guerra, muda em hum instante todo o semblante de huma acção; dilatou-se por esta causa por breve espaço a victoria,

e esteve neste ponto bastantemente duvidosa; eu que via que tudo o que se dilatasse o assalto era augmentar o perigo, e que a retirada, sobre não ser airosa, seria de maior ruina, mandei o Ajudante General, Pedro Guedes de Magalhães, a dar-lhe calôr, e no instante que elle ia com accordo a dar á execução esta ordem, o Sargento-mór Engenheiro, Pedro Vicente Vidal, que estava occupado em lançar granadas reaes de huma pequena bateria, que se formou, acudiu com grande actividade, e desembaraço com hum Petardo, por baixo de hum fogo intenso do inimigo, e o applicou a primeira porta de Castello; mas antes que se lhe désse fogo fez arrimar algumas escadas á Torre, que deffendia a mesma porta, para que no tempo que esta rebentasse com o Petardo, se vissem os inimigos dominados por toda a parte: subiram com effeito os Granadeiros, e desfazendo os telhados foram com o fogo das granadas desalojando os inimigos da Cortina, e atacando, e matando aos que encontravam nas Torres.

Voada a Porta do Castello, entram por ella com grande valôr o Capitão de Granadeiros Pedro Delrisco Tavares, o seu Tenente Alexandre de Souza, ainda que já ferido, o Alferes de Granadeiros Antonio Pinheiro, a que se seguiu o Capitão de Granadeiros Pedro Martins da Costa, e foram passando á espada todos os que estavam no Corpo da Guarda. Dentro deste apertado recinto encontrou-se novo, ou maior perigo, porque pelas seteiras dos muros todos os tiros do inimigo se empregavam nos nossos, contra os quaes não havia reparo, e encontrou-se segunda porta tão forte como a primeira; applicou-se-lhe com a brevidade, que o caso pedia, o terceiro Petardo, e aberta esta porta entrou no Castello a nossa gente com grande arrojo, e passou ao Governador, aos Cabos, e a toda a guarnição á espada, sem ser possivel dar quartel a nenhum dos inimigos que quizeram fugir, e se precipitaram das muralhas com grande desejo de salvar a vida, a perderem ás mãos dos nossos, que estavam nas mampostarias; e como eu tivesse disposto no rio a pouca distancia da Praça as Embarcações miudas, não só para se opporem á retirada dos inimigos, como para servirem por aquelle lado de ataque falso, e favorecer

com esta diversão ao verdadeiro. Todos os que poderam lançar-se ao rio, ou se afogaram ou morreram com o fogo das sobreditas Embarcações, tanto he verdade que cego e perturbado o espirito com o medo, crê que o perigo de que foge he sempre maior que aquelle em que se precipita.

Tal foi o furor de que se animaram os Soldados, que degenerava em crueldade; apenas a hum miseravel pude salvar a vida, sendo para isto necessario uzar do rigor, e da authoridade. Em conclusão, no espaço de cinco horas de vigoroso combate nos senhoriamos da Praça de Alorna, e do seu Castello, arvorando nelle a Bandeira de Vossa Magestade, e se humilhou e abateu o fantastico orgulho do Bounsuló, que tendo na mesma manhãa noticia de se ter investido a Praça, as cinco da tarde teve a certeza de a termos rendido.

Os Soldados por acclamação lhe puzeram o Nome de Santa Cruz de Alorna, ou porque o primeiro dia da marcha foi no dia da Cruz, ou porque logo se levantou huma defronte da porta do Castello. Eu não me atrevi a mudar-lho, pois he justo que as conquistas de Vossa Magestade principiem debaixo de um tão bom auspicio, e seja a nossa Guia nas outras que se intentarem.

Perderam os inimigos ao Governador da Praça, Goma Saunto, primo do Bounsuló, que mostrou grande valôr, e resolução, e todos os mais Cabos. Morrerão, além destes, quinhentos Sipaes dos melhores do inimigo; dos que se affogaram no rio, se não sabe o numero, e varios outros se acharam depois mortos das feridas nos matos.

Da nossa parte morreu o Sargento-mór Miguel Pereira de Sampaio, que exercitava o posto de Capitão de Granadeiros do terço, o qual com bisarria, e incrivel valor foi o primeiro que atacou a porta do Castello, geralmente sentido de todos pela sua grande capacidade, pela experiencia que tinha da guerra do Norte, e pela esperança bem fundada de que seria capaz de vir a governar as Tropas em qualquer expedição; morreu tambem Paulo do Rego, Tenente de Granadeiros da Companhia de Francisco de Lima; Antonio Gomes, Tenente de Granadeiros da Companhia Antonio Mourão de Miranda, o Sargento supra

de Miguel Pereira Dinis Simões [199]; ficaram feridos, o Capitão de Granadeiros Francisco de Lima, o seu Alferes Bernardo de Siqueira, o Capitão de Granadeiros Antonio Mourão de Miranda; Manoel de Abranches Tenente de Granadeiros de Miguel Pereira; Alexandre de Sousa, Tenente de Granadeiros da Companhia do Capitão Pedro Del-Risco Tavares; Manoel de Moura Serrão, Tenente de Granadeiros do Capitão Pedro Martins da Costa, e dous Sargentos. Dos Officiaes voluntarios ficaram gravemente feridos, o Capitão Tenente Bernardo Carneiro de Alcassova, que servia de Capitão da Cidade, os Capitães de Mar e Guerra, Ricardo Pereira Pinto, e seu irmão Manoel Pereira Pinto, e Francisco da Cunha Apollinario.

Do Regimento de Pierripont morreram 20 Soldados; do Terço 12, feridos de Pierripont 46: do Terço 23: da Companhia de Guarda 3: da Artilheria 9, Sipaes 6: Begarins 6 Marinheiros 2, que com os Officiaes feridos faz a somma de 98 feridos, e 33 mortos [200].

Ao mesmo tempo que entrei nesta empresa com a desconfiança ainda mais dos Officiaes que dos Soldados, estimei enganar-me nesta parte, e ser testemunha do valôr, e constancia com que todos geralmente se portaram, sem se poder dizer de nenhum, que mostrára máo semblante no perigo, o que he mais para estimar por ser a primeira vez, que muitos delles viram a cara ao inimigo, e não tendo podido até agora dar mostras de seu valôr, fizeram delle hum exame de boa prova em occasião tão perigosa. Tal houve (vindo na monção deste anno, e ainda bisonho) que fez prodigios de valor desprezando as feridas que recebera, e com ellas abertas continuou a acção com generosidade de animo; outros já espirando diziam, que morriam contentes, pois ficavamos vencedores dos inimigos. Se alguns subalternos, tivessem a experiencia necessaria para guiar os

---

199 Por todos estes mortos mandou o Marquez cantar hum *Officio defunctorum*, com grande aparato, na Igreja do Covento de S. Agostinho, com assistencia do Conselho do Estado, Relação, Senado, Religiões, Authoridades, Fidalgos, e outras pessoas principaes, na data de 13 de Agosto de 1746.

200 Este paragrafo, em si mesmo interessante, tinha escapado na primeira edição, talvez por falhar na Copia do Original.

Soldados ao perigo, a menos custo podia ser esta acção porque na promptidão, e brevidade della consistia não expor tanto a vida dos Soldados; mas naquelle conflicto não se podia accudir a differentes partes ao mesmo tempo, faltando os subalternos que executassem pela sua parte o que deviam. Com tudo seguro a Vossa Magestade, que tendo-me achado em algumas occasiões na Europa, de bastante perigo, não me lembra de ver nenhuma tão viva, e de tão desproporcionada competencia, porque naquellas era o risco igual para ambas as partes; nesta os inimigos matavam, e feriam os nossos a peito descuberto, e tanto a seu salvo, que não podiam ser offendidos do nosso fogo, nem poderiam ficar vencidos se Deos não abrisse o caminho para que os inimigos experimentassem o golpe das espadas, o que esteve bem duvidoso de conseguir-se; tambem me parece que poucas vezes se tinha visto applicarem-se tres Petardos á mesma Praça no mesmo dia. Este instrumento, já esquecido na Europa e de que se não tinha até agora usado nestas partes por não haver occasião de o pôr em pratica, tem causado entre os barbaros grande admiração, e não percebem como com elle se abrem com tanta facilidade as portas e suppoem ser invenção nova, que agora veio de Europa.

O descontentamento que me fica he não haver com que premiar a tantos valorosos Officiaes e Soldados, ainda não contando mais que os que fizeram acções distinctas, e no caso presente era mais que nunca necessario este estimulo para incitar nos outros a nobre emulação de os imitar. Do modo que pude satisfiz a esta obrigação na forma que consta da lista inclusa, e aos Soldados, e Officiaes das Tropas, mandei dar por ajuda de custo hum mez de Soldo, e aos Granadeiros mez e meio, por serem os que mais trabalharam, e se expuzeram a maior perigo [201].

O maior embaraço em que me vi foi no modo de remunerar

---

201 A ajuda de custo foi concedida por Portaria de 9 de Maio de 1846 na seguinte proporção:
Aos Officiaes hum mez de soldo, sem disconto algum.
Aos Soldados Infantes hum mez de soldo, equivalente ao soldo que recebiam na *mão*, o que vinha a ser 2 xerafins.
Aos Soldados Granadeiros, hum mez e meio de soldo na forma dita.

ao Coronel Pierripont, porque entre as grandes virtudes de que he dotado como Soldado, e como Capitão, nunca lhe esquece o seu interesse, e como assenta no principio que pelo seu serviço não espera, nem pretende remuneração, que elle em sua vida não possa lograr, nem tem para quem a deseje depois de morto, e por esta causa expõe tão generosamente a sua vida, me pediu-lhe désse a Patente de Sargento-mór de Batalha, na mesma forma que a teve o seu antecessor Dom Francisco Mascarenhas.

Eu tive grande difficuldade de lha conceder á vista das ordens antigas, que se acham nesta Secretaria; por huma dellas se declara ao Vice-Rei Caetano de Mello [202], que não tinha jurisdicção para prover similhante posto na Paz; por outra do tempo do Conde de Villa Verde [203] se vê, que em occasião de guerra, se podem promover os postos, que forem necessarios durante ella, e supponho, que, conformando-se com esta regra, proveu em similhante posto o Conde de Sandomil [204] a algumas pessoas. Na conjunctura presente estavamos em guerra e no principio della. Mr. de Pierripont era o unico com intelligencia, circumstancia, que fazia necessitar muito da sua pessoa, e de o ter mais contente que a qualquer outro; he de hum genio tão delicado como o anno passado fiz presente a V. Magestade; e não via com bons olhos premiar os seus subalternos ficando elle exceptuado do agradecimento, quando o tinha comprado tão distinctamente á custa do seu sangue derramado; achando-se de quasi setenta annos, não lhe fazia conta, nem o habito, nem o fôro, porque deste, diz, que goza na sua Patria; movido de todas estas circumstancias condescendi com a sua vontade, com a clausula de requerer a V. Magestade a confirmação, e de não cobrar o excesso de soldo daquelle posto, até não constar da sobredita confirmação de V. Magestade, a qual não

---

[202] As Ordens referidas são de 18 de Jan. de 1697, e 18 de Junho de 1709, as quaes pode-se dizer são reproduzidas no Dec. de 28 de Setembro de 1838.

Pelo que respeita ao Governo do Vice-Rei Caetano de Mello. Vid. a nota 39.

[203] O Conde de Villa Verde, despachado Vice-Rei por Carta Patente de 4 de Fev. de 1692, sahiu de Lisboa em 25 de Março do mesmo anno, contando apenas 30 annos de idade, invernou em Moçambique, e chegou a este Estado em 26, tomou posse da governança em 28 de Maio de 1693, e funccionou até 20 de Setembro de 1698, em que largou a gerencia ao seu Successor.

[204] Conde de Sandomil — Vid. a nota 82.

duvido que V. Magestade pela Sua grandeza Se Digne conceder-lha, visto a ter tambem merecido; e com isto ficou satisfeito, e socegado, e estou certo, que na primeira occasião, que se offereça, hade obrar com o mesmo heroico valôr que nesta.

Tanto que me resolvi a declarar a guerra ao Bounsuló, avisei ao Rei de Sunda, seu vizinho, e inimigo irreconciliavel, que as suas Tropas, ainda que frouxas, e da peior qualidade, entretivessem o inimigo, bastando-me que elle fizesse qualquer diversão pela sua fronteira; o seu animo sempre disposto a abraçar toda a occasião de abater, sem risco proprio, o poder, e as forças do seu contrario, lhe fez mais agradavel a proposta: maiormente quando sem perigo podia colher o fructo dos roubos que faria nas povoações: e assim foi logo talando o paiz inimigo, e queimando algumas Aldêas, em que não achava resistencia, emquanto eu me detinha na Alorna os dias precisos para se fazerem as portas, e mais reparos para que ficasse mais defensavel; e tanto que estes se foram adiantando, me puz em marcha a 14 de Maio, encarregando a continuação deste trabalho ao Tenente Coronel Engenheiro José Lopes, o que elle executou com boa satisfação.

Assim que os inimigos perceberam, que eu me encaminhava para Bicholim, abandonaram aquella Praça, desmantelando-a quanto a pressa lhe deu lugar, pondo fogo ás portas, e toda a povoação; e pelo que examinei, quando entrei nella, foi novo favor do Ceo estar retirada, por que supposto que o Castello fosse de ambito alguma cousa menor, que o de Alorna, o foço era mais profundo, e as muralhas tão altas, que difficultosamente se lhe poderiam arrimar as escadas; e a não ser por este modo e a ser preciso formar baterias, talvez que o tempo e a invernada embargasse a sua reducção.

Com esta noticia avisei ao General do Sunda, que em quanto eu não chegava com as tropas, guarnecesse aquella Praça com a sua gente, e ao mesmo tempo mandei ao Capitão de Mar e Guerra Francisco Xavier fosse tomar posse della, e examinar o estado em que ficava.

A 18 de Maio entrei nella, e se foram fazendo logo as portas; em breves dias se poz em melhor estado do que dantes

estava encarregando o trabalho della ao Sargento-Mor Pedro Vicente Vidal, o que executou com cuidado, e deligencia.

As tropas do Rei Sunda, que por minha insinuação guarneciam aquella Praça, tiveram grande repugnancia a largalla, porque muito tempo antes tinha pertendido, que eu a conquistasse, para lha entregar, assim como nos tempos passados lhe fizemos da Provincia de Pondá, que ao meu entender não foi mui acertado, porque ficando nós por este Tratado obrigados a defender ao Rei de Sunda a mesma Provincia, que lhe demos, era melhor defendella como propria, que como alheia; muito menos nos convém largar-lhe Bicholim, ficando nos circuitos com este territorio por todos os lados, porque ainda que presentemente haja pouco, que temer da sua parte, pode vir hum successor mais guerreiro, que nos dê cuidado, e contra a infidelidade da Azia nenhuma cautela he bastante. Finalmente assim que cheguei mandei guarnecer a Praça com as Companhias de Granadeiros, e dizer ao General do Sunda, que fizesse evacuar a sua gente, porque intentava principiar logo algumas obras, e não podiamos estar juntos, assim pela differença dos costumes, como da Religião, o que podia ser causa, naquelle breve recinto, de muitas desordens; em fim, depois de muitas duvidas, e dilações affectadas, se resolveu a retirar, sendo a maior difficuldade, que tinha por ter inconsideradamente avisado ao seu Rei, que já se achava de posse da Praça.

Em quanto se hiam aperfeiçoando as obras de Bicholim, e os mais reparos, mandei introduzir no interior das terras do Bounsuló varios Editaes em lingoa gentilica, em que convidava a todos os Dessais, que são os Senhores das Terras, e aos Gancares que são os principaes das Aldêas a voltarem para ellas, e as cultivarem, porque aqui na guerra succede o mesmo, que em Ungria, que quando as Tropas Imperiaes entram pelas Terras do Turco, despovoam-se inteiramente sem ficar huma alma vivente.

Os Dessais de Sanquelim, Querim, e Manerim que são os mais poderosos daquelle districto, e os que tem Sipaes mais valorosos, e occupam hum territorio aspero, e fragoso junto do Gale, me escreveram em termos ambiguos em que mostravam

que igualmente receavam o castigo das nossos armas, que a indignação do Bounsuló; se os seus negocios se melhorassem de fortuna, pareceo-me que queriam ter alguma aparencia de força para terem melhor desculpa com elle. Mandei ao Ajudante General Pedro Guedes de Magalhães, com duas Companhias de Granadeiros, vinte e cinco cavallos, e seicentos Sipaes e huma peça de campanha a Sanquelim, para ver se podia reduzir ao Dessai a razão; mas caso que o não conseguisse, levava ordem para não fazer damno nehum, nem no castello, nem na povoação. A pouco espaço della o corpo de gente do dito Dessai atacou o nosso com a sua desordem costumada, e com a resistencia e o valor dos nossos se poz em precipitada fuga com alguma perda da sua parte. O mesmo succedeu á guarnição, que estava no Castello, e como o Dessai se não veio avistar com o Ajudante General, voltou para o campo sem lhe fazer o menor damno, por quanto eu queria poupar aos ditos Dessais e deixar-lhe huma porta aberta para qualquer acommodamento, porque vindo elles ao nosso partido, diminuia consideravelmente o do Bounsuló, e se augmentava o nosso.

Não só o rigor do inverno me obrigou a meu pezar a não continuar os progressos, que se esperavam do terror dos inimigos, mas sobre-vir-me huma grande febre, que me quebrantou muito e não ter aquem encarregar as Tropas, porque o Coronel Pieripont não estava em estado de obrar pelas feridas, que se tinham agravado, e posto em perigo.

Durante o inverno me fizeram os Dessais de Querim, e Sanquelim, e outros muitos, varias proposições, que me não pareceo admitir; mas por ultimo querendo-me aproveitar da má intelligencia em que elles já estavam com o Bounsuló, lhe concedi algumas, em que ultimamente vieram a concordar, e vieram estes, e outros muitos render a obediencia, e vassalagem a Vossa Magestade, como se vê da copia do Termo incluso [205]; e porque os seus Sipaes eram de melhor qualidade, e mais valorosos escolhi entre elles oitocentos para servirem ao Estado;

[205] **O Auto de Vassalagem he de 21 de Out. de 1746, e fica por Copia a pag. 226 do Liv. das Monções n.º 119.**

e como me queria certificar da sua fidelidade, encarreguei ao Dessai de Sanquelim, para que, junto com os nossos Sipaes, surprendesse a Praça de Avoró [206], que era muito importante para a communicação de Alorna com Bicholim, o que elle executou fielmente, e pouco depois tomaram os mesmos os Castellos de Morli, e Satarem, sendo este ultimo importante por ser huma das chaves dos Gates.

Os districtos das primeiras duas Praças comprehendem duas Provincias: a de Alorna se divide em vinte e seis aldêas, e a de Bicholim em trinta e tres, e assim dos fóros, e rendimentos das vargens, e das Alfandegas [207], inclusive a de Sanquelim, percebia o Bounsuló todos os annos a quantia de 122.885 rupias, que fazem da nossa moeda 73.731,000; ainda agora rende a Fazenda de V. Magestade oito para nove mil xerafins pela falta de cultivadores [208], e povoadores que se ausentaram com a guerra, e só depois della acobada se poderá receber maior beneficio: mas supposto que seja pouco o que hoje recebe a Fazenda Real, por ser só daquellas terras, que estão debaixo do chão das mesmas Praças, sempre se diminuiu ao inimigo o melhor rendimento, que tinha.

Deus Guarde a muito alta e muito poderosa Pessoa de V. Magestade os muitos annos, que seus Vassallos desejamos. Goa, 2 de Novembro de 1746. Marquez de Castello Novo.

---

[206] A Praça de *Avaró* era situada na visinhança da de Alorna, e Bicholim, no Dessaiado de Manery, distante de Sanquilim 6 legoas.

Morly e Satrem eram pequenas fortificações na Provincia de Satary, todas da dependencia do Bounsuló, e já hoje não existem, e apenas he notado Satrem, que se denomina *Satremcho-goddo,* Montanha muita elevada, e de dificil accesso, que muito trabalho deu a Tropa na desordem de Dipú Ranes.

[207] Alorna e Bicholim — Vid. as Notas 63, e 76.

[208] Com quanto seja verdade que por falta de cultivadores se tinha reduzido muito a renda; com tudo, depois da data desta conta, foram arrendados pelo mesmo Marquez os Districtos conquistados com maior vantagem, do que aquella que diz o texto. — Vid a nota 185 e na nota 46 o Trat. de 1759.

Lista das pessoas, que foram premiadas pela occasião da tomada da Praça de Alorna

A D. Hellena Cesar de Menezes, viuva do Capitão de Granadeiros, Miguel Pereira de Sampaio, com Patente de Sargento-mór, se fez mercê do officio de Meirinho da Ouvidoria de Rachol em sua vida, por morrer seu marido gloriosamente no ataque de Alorna.

A Felicio Manoel da Nobrega, filho de Antonio Manoel da Nobrega, se fez mercê do officio, que vagou, pelo dito seu Pai, de Escrivão das arrecadações dos fóros Reaes, e da Recebedoria de Salcete, pará ajuda da sua subsistencia, e de seus Irmãos, por ser o primeiro que morreu de uma bala pela cabaça, no ataque da trincheira de Talorna.

Ao Capitão de Mar e Guerra, Francisco da Cunha de Araujo, se fez mercê do officio, d'Escrivão da Ouvidoria, e das Notas, e Orfãos de Rachol, que vagou, por fallecimento de Antonio Aique Pedro, Capitão de Mar e Guerra, com condição de dar quinze xerafins em cada mez, do rendimento do dito officio, á viuva do dito Antonio Aique, por ter derramado o seu sangue na escalla da de Alorna.

Ao Coronel D. Luiz de Pierripont se passou Patente de Sargento-mór de Batalha, com declaração de haver Confirmação de S. Magestade, e dar fiança pelo excesso dos Soldos, por ter obrado heroicamente na tomada de Alorna, onde recebeu duas feridas huma dellas perigosa.

Ao Sargento-mór do Terço, Vicente da Silva da Fonseca se passau Patente do posto de Tenente Coronel do mesmo Terço com declaração de dar fiança ao excesso dos Soldos, em quanto apresentasse Confirmação de S. Magestade, por ter executado as ordens, que lhe deu Mr. de Pierripont depois que foi ferido.

Ao Capitão Tenente Bernardo Carneiro de Alcassova, Capitão da Cidade, se passou Patente de Capitão de Mar e Guerra, por se ter havido com distincto valor na avançada do Castello de Alorna, donde sahiu ferido, e esteve muito tempo em perigo de vida.

Ao Capitão Tenente D. Pedro Manoel de Noronha, se passou Patente de Capitão de Mar e Guerra, por ser dos primeiros, que subiu as escadas com dous Granadeiros, e desalojar os inimigos das cortinas, e Torres.

Ao Capitão de Mar e Guerra Luiz Henriques da Motta e Mello se passou Patente de General de Bardez, pela distincção, e valôr com que se portou na occasião de Alorna.

Ao Capitão de Infanteria dos Batalhões, D. Diogo Fernandes de Almeida, se passou Patente de Capitão Tenente da Corôa.

Ao Capitão de Granadeiros dos Batalhões, Francisco de Lima e Silva, se passou Patente de Sargento-mór de Infanteria, conservando no seu Regimento e mesmo exercicio de Capitão de Granadeiros, por ser dos primeiros, que avançou assim á porta da Praça, como á porta do Castello de Alorna, donde foi mal ferido.

Ao Capitão de Granadeiros dos batalhões, Manoel Garcez de Araujo, se passou patente de Sargento-mór da Praça de Bicholim.

Ao Alferes Antonio Pinheiro se passou Patente de Capitão de Infanteria do Terço, por se sustentar valorosamente na primeira porta do Castello de Alorna, depois da morte do Capitão, com grande accordo.

Ao Alferes reformado Luiz Gomes Coelho, se passou Patente de Capitão de Infanteria do Terço; foi dos primeiros, que subiu as muralhas com D. Pedro Manoel.

Ao Alferes Domingos Franco Belico de Velasco, se passou Patente de Capitão de Infanteria do Terço, com exercicio em huma das Companhias de Sipaes, pelo valôr com que se houve.

Ao Capitão de Granadeiros Antonio Mourão de Miranda, se passou Patente de Sargento-mór do Terço, por se ter havido com valôr no ataque de Alorna, onde ficou ferido.

Ao Capitão de infanteria, Mathias Simões de Oliveira, se passou Patente de Capitão de Granadeiros.

Ao Capitão de Infanteria, Thomaz Antonio de Figuereido, se passou Patente de Capitão Tenente da Corôa.

Ao Sargento-mór Engenheiro, Pedro Vicente Vidal, se fez mercê de Foro de Fidalgo, com a moradia ordinaria, por assistir com valôr ao pregar os Petardos nas portas da Praça e Castello de Alorna, e se haver com muito accordo.

Ao Tenente Luiz de Mendonça Furtado, se passou Patente de Capitão de huma das Companhias do segundo Batalhão, pelo valôr com que se portou nesta occasião.

A João Telles de Menezes e Mello, se passou Patente de Ajudante da Praça de Alorna.

Ao Ajudante do Terço Antonio de Miranda, se passou Patente de Capitão de Infanteria do Terço, com exercicio em huma Companhia de Sipaes.

Ao Capitão Theodoro José Santini se passou Patente de Sargento-mór da Provincia de Bardez e Commandante dos Sipaes, pelo seu valôr.

Ao Tenente de Granadeiros, Alexandre Antonio de Sousa Pereira, se passou Patente de Capitão da Companhia de Granadeiros dos Batalhões, pelo seu valôr, e ficar ferido na escalada do Castello de Alorna.

Ao capitão de Infanteria do Terço, Ignacio de Sousa de Brito, se passou Patente de Capitão de Granadeiros, pelo valôr e desembaraço, que mostrou na mesma occasião.

A João de Arronches, se passou Patente de Capitão de Infanteria do Terço, pelo seu valor, e ficar ferido.

Ao Tenente, Luiz Francisco Corrêa de Lacerda, se passou Patente de Capitão de Infanteria, para entrar na primeira Companhia, que vagasse, pela mesma razão.

A Leonel Antonio da Cunha Souto Maior, se passou Patente de Ajudante do Terço, pelo seu valor.

Ao Tenente da Tropa de Bardez, D. Carlos Caetano Henriques, se passou Patente de Capitão de Infanteria do Terço, pelo seu valor.

A Apolinario Rodrigues de Mendonça, se passou Patente de Capitão Tenente da Coroa, ferido.

Ao Alferes Marcelino Teixeira, se passou Patente de Ajudante da Praça de Bicholim, pelo valor com que deu fogo ao Petardo da primeira porta.

A Jacob Monteiro da Silva, se passou Patente de Capitão de Infanteria do Terço, com exercicio nos Sipaes, pelo seu valor.

Ao Capitão de Mar e Guerra, Ricardo Pereira Pinto, se nomeou Governador de Bicholim, pelo distincto valor, que mostrou na avançada da Praça de Alorna, onde ficou ferido, e ficára coxo toda a sua vida.

Ao Capitão de Mar e Guerra, Manoel Fereira Pinto, Irmão do sobredito, se lhe deu a escolher o Governo da Agoada, ou de Mormugão, pelo valor, que mostrou na mesma occasião, onde ficou mal ferido.

Ao Capitão de Granadeiros, Pedro Delrisco Tavares, e ao Capitão de Granadeiros, Pedro de Moniz da Costa se deu a cada hum delles o Habito de Christo, pelo valor com que se portaram no ataque do Castello de Alorna.

PROVISÃO DO CONSELHO ULTRAMARINO

Dom João por Graça de Deos, Rei de Portugal, e dos Algarves, daquem e dalém mar, em Africa, Senhor de Guiné &c. Faço saber a vós Marquez de Alorna, Vice Rei e Capitão General do Estado da India que sendo-Me presentes as vossas Cartas de 2 de Novembro, e 17 de Dezembro de 1746 sobre os motivos, que vos obrigaram a declarar a guerra ao inimigo Bounsuló, e felicidade, que tiveram as Minhas Armas contra elle, tomando-se-lhe por assalto a Praça de Alorna, por cuja occasião fizestes varias mercês aos que nella se assignalaram: Fui Servido por Resolução de 25 do corrente, tomada em Consulta do Meu Conselho Ultramarino Approvar todas as mercês que concedestes, por occasião do assalto daquella Praça em que se achou D. Luiz de Pierripont, ao qual, além da dita confirmação, em que se comprehende, Houve por bem fazer-lhe mercê do emprego de General de Salcete, em dias de sua vida, e de tres mil xerafins de pensão por anno, pagos na Fazenda Geral desse Estado, de que vos aviso, para que façaes cumprir esta Minha resolução. El-Rei Nosso Senhor o mandou por Thomé Joaquim da Costa Côrte Real, e o Desembargador Antonio Francisco de Andrade Henriques, Conselheiros do Seu Conselho Ultramarino, e se passou por duas vias. Pedro José Corrêa a fez em Lisboa, a 27 de Março do 1748. O Secretario Manoel Caetano Lopes de Lavra a fez escrever. Thomé Joaquim da Costa Côrte Real — Antonio Francisco de Andrade Henriques.

RESUMO HISTORICO DOS SUCCESSOS (*)

Da campanha, que teve lugar nestes Estados da India Portugueza no fim do anno de 1746 sendo Vice-Rei o excellentissimo Marquez de Castello Novo, depois Marquez de Alorna

No fim de Maio de 1746 recolheu o Marquez Vice-Rei a Goa como fica dito na conta sobre a campanha de Alorna [209], não podendo aproveitar a opportunidade, que lhe offerecia, o terror, de que se achavam possuidos os inimigos, pelo bom exito das nossas Armas nos primeiros successos da guerra, para continuar a campanha, como desejava, não só por lho embaraçar o rigor das chuvas, que n'este Paiz principiam por aquelle tempo, mas tambem porque elle V. Rei, em consequencia das fadigas passadas, adoeceu de huma grande febre, que o quebrantou muito de forças, e por não ter a quem encarregar o commando das Tropas, visto que o Coronel Mr. de Pierripont estava muito doente das feridas, que recebera na expugnação de Alorna, as quaes se haviam aggravado a ponto de ser julgado em perigo de vida: mas foram-se promptificando os materiaes, e fazendo os precisos aprestos para se continuar depois do tempo denominado *Invernada*, que se termina ordinariamente no fim de Agosto, ou principios de Setembro: e somente de 10 de Agosto em diante he que os Praticos da Navegação desta Cos-

(*) Este resumo foi extrahido de um breve relatorio dos mesmos successos, que encontramos em mãos particulares, e depois tivemos occasião de adicionar, e corrigir, servindo-nos para isso de muitos documentos, e noticias avulsas que existem nos livros da Secretaria do Estado, aonde se não acha a conta dada pelo Vice-Rei sobre a mesma Campanha; declarando-se o motivo desta falta no principio do Livro de correspondencia para a Corte daquella monção. — N. B. — *Esta he advertencia do Author da 1.ª edição, a qual reduzimos a nota a bem da compaginação.*

[209] Antes da Campanha de Alorna as Armas Portuguezas haviam ganhado huma victoria naval, a pouca distancia da Barra de Goa, contra o Angria de Melondim, que com 9 Fragatas, e 6 Galvetas aguardava a nossa Armada, contra quem foram mandadas 2 Náos de guerra, commandadas por Francisco Xavier Souto-maior, e D. Antonio José da Costa: durou o combate por 6 dias, e 5 noutes, no qual o inimigo perdeu muita gente, e 1 Embarcação, e as outras ficaram desmanteladas; e os nossos perderam apenas 1 homem conforme a Conta de 6 de Fevereiro de 1745.

ta se atrevem a sahir da Barra de Goa, tendo a superstição, de que só naquelle dia, por ser o da invocação do Glorioso S. Lourenço, he que se desfaz o Banco de areia [210], que entulha a Barra, durante toda a invernada, como accreditou o Author do Oriente conquistado para Jesu Christo, que assim o affirma; o que na realdade não acontece, ainda que por outras causas seja, como realmente he, bastantemente perigosa a entrada, e sahida da referida Barra, na maior parte do mencionado tempo invernoso.

As Náos vindas do Reino, que aqui se haviam juntado desde o anno de 1737, estavam em tal estado de ruina, que neste de 1746 não havia uma só capaz de sahir de Guarda Costa depois da invernada; porém trabalhando-se durante ella, com a maior delligencia, e cuidado, se conseguiu concertar, e por em estado de navegar a Náo «*Penha de França*» que ainda sem o concerto das obras altas, que ficou para o Inverno seguinte, sahiu em Setembro a esperar as Náos do Reino, e Navio de Moçambique, e voltou depois no fim do mesmo Setembro, ou Principio de Outubro; e as referidas Náos do Reino, que foram a Fragata «S. Francisco Xavier», e a Náo «Nossa Senhora da Misericordia», chegaram, a primeira em 3, e a segunda em 5 daquelle ultimo mez.

Em 30 do dito mez de Setembro mandou o Marquez V. Rei o Sargento-mór Engenheiro Pedro Vicente Vidal, em huma embarcação pequena, a examinar as terras do Bounsuló, e

---

[210] Banco d'area: ácerca delle, do tempo invernoso, barra, sua sahida e entrada daremos aqui alguma noção para melhor esclarecimento do texto.

O Porto de Goa he formado pelas extremidades das Peninsulas de Salcete e Bardez, e dividido pelo extremo saliente da Ilha de Goa, denominado *Cabo*, e apresenta de hum e outro lado as Barras de Agoada, e Mormugão. — Na 1.ª podem os navios surgir, sem risco, de dia e de noute, desde Setembro até o fim de Maio, e largar a ancora em 5 braças de fundo; e na de Mormugão em $3^1/_2$, e 4 proximo a terra. — No inverno porém he dificil a entrada na 1.ª, por causa de ventos tempestuosos, e mares grossos, e mesmo acolherem-se no Rio pelo impedimento do Banco, que então obstrue a fóz, a qual nos plenilunios, e novelunios apenas tem 22 palmos de profundidade; todavia em casos urgentes, com o N. O., ou N. O brando podem aportar a Barra de Mormugão. — Differentes são os ventos que reinam, e influem na navegação desta Costa Nos fins de Maio, em que ordinariamente começa o inverno, até o mez de Setembro, elles são S. a S. O., os mais perigosos para a Costa, sendo quasi sempre humidos, e muitas vezes tempestuosos. Em Março sopram os N. O., que se tornam rijos nos mezes de Abril e Maio. Nos mezes de Dezembro e Janeiro se declaram os terraes. — Gab. Litt. Vol. I. p. 51.

sondar a Costa, que principia do rio de Colvalle, até Arandém, tanto para eleger lugar proprio para o desembarque da artilheria, e petrechos, como para depois se determinar a direcção da marcha das Tropas ao longo da praia, o que executou com bastante opposição dos inimigos, e debaixo do fogo de suas armas. No sobredito dia 15 de Outubro mandou sahir a dita «Náo-Penha de França», com oito Manchuas, e quatro Galias armadas em Guerra, tudo debaixo do Commando do Capitão de Mar e Guerra Roberto Homem de Magalhães, e lhe ordenou, que fosse bloqueiar a Barra do rio de Arandém, o que se executou; até que em 14 de Novembro seguinte sahiu de Goa o Marquez V. Rei, que embarcou na Capitania, a «Náo-Misericordia», que havia chegado do Reino, e com toda a Armada, que era composta, além da dita Náo, de huma Pala, doze Manchuas de Guerra, quatro Batelões, oito Saudós, doze Sibares de transporte, algumas Barcas, e quarenta Balões para desembarque; e em 16 do mesmo mez surgiu na Barra de Chaporá. O V. Rei desembarcou, e foi para hum lugar proximo, aonde se achava acampado o grosso do Exercito, que ao todo constava de mil infantes Portuguezes, duas Companhias de Cavallaria, que tinham noventa cavallos, outras duas de Caçadores de Bardez, com trezentas praças, seiscentos Sipaes dos Dessaes de Querim, novos Vassallos da Corôa, e mil e duzentos Sipaes, e quarenta Cavallos do Rei Sunda, e huma Companhia de Marinha, com quarenta Marinheiros Portuguezes. Constava portanto o Exercito de tres mil duzentos e setenta homens, e cento e trinta Cavallos, não comprehendido o corpo de Artilheria.

No dia seguinte foi mandado segunda vez o Sargento-mór Pedro Vicente Vidal a ratificar, e adientar o exame, que já tinha antes feito nas terras do inimigo, e em 19 embarcou o Marquez V. Rei em hum Escaler com o seu Ajudante General, Pedro Guedes de Magalhães, e foi pessoalmente a outra banda do Rio, á Aldêa de Murgim, a examinar o lugar escolhido para

[211] Murgim, ou Morgim, e Chaporá: aquella he huma Aldêa da Provincia de Perném. situado na margem oposta de Chaporá, e dista de Nova-Goa 4 3/4 de legoa, e de Mapuçá 2 1/4. Hoje produz muita aguardente de palmeira, que as Embarcações vão carregar para o estrangeiro. — Chaporá. Vid. a nota 193.

desembarque das Tropas, e recolhendo-se para Chaporá [211] fez passar na mesma tarde para a outra margem tanto os Sipaes do Estado, como os Auxiliares do Rei Sunda, e duas peças de Artilheria ligeira, commandadas pelo Sargento-mór, Christovam de S. Marthem.

Em 21 passou o Corpo Portuguez, commandado pelo mesmo D. Luiz de Pierripont, que se achava restabelecido das suas feridas, e tinha já sido ellevado ao Posto de Sargento-mór de Batalha, ou Marechal de Campo; como fica dito (*), indo por segundo Commandante o Mestre de Campo, ou Coronel, Felippe de Valladares [212]. Appareceu logo hum Destacamento dos inimigos a embaraçar a passagem, porém foram immediatamente rexassados e o mesmo aconteceu a hum corpo de dous mil Sipaes, e quinhentos Cavallos, que depois sobreveio, o qual foi desbaratado, apesar da sua forte opposição, perdendo nós quatro Sipaes; e não podendo o Exercito continuar a marcha naquelle dia, pernoitou no mesmo sitio. Esta defeza da passagem, e segurança da marcha se deve ao Corpo de Sipaes, que havia passado primeiro, a cujo Commandante levou o Sargento-mór Vidal ordem do General para atacar os Inimigos, o que se executou com o feliz successo, que fica ponderado, sendo acompanhadas, dirigidas, e animadas as Tropas pelo dito Sargento-mór, o que foi de muita utilidade naquella occasião, visto que os Dessaes Bounsulós, em pessoa, commandavam a referida força inimiga, que se nos oppunha.

Na manhã seguinte continuou a marcha do Exercito, sem opposição alguma, porque se achavam já abandonadas pelo inimigo as trincheiras, com que tinha fortificado a montanha, por onde devia effeituar-se a mesma marcha, que se terminou

---

(*) Final da conta da campanha de Alorna.

212 Felippe de Valladares Souto-maior, Mestre de Campo do Terço de Bardez, havia occupado o Governo de Damão, e varios Cargos e Commissões militares, depois succedeu na Via de Successão ao Vice-Rei Conde de Alva, na data do 1.º de julho de 1756, e governou com o Arcebispo Primaz, e Chanceller do Estado até 23 de Setembro de 1758; e pela segunda vez tendo sido nomeado Capitão-mór, e Governador da India, na Via de Successão do Governador D. João José de Mello, aberta em 12 de Janeiro de 1764, occupou a gerencia até 24 de Setembro de 1774, em que a largou ao seu successor.

na descida fronteira a Fortaleza de Tiracol [213], que está na margem opposta, e proxima a Barra do Rio de Arandém, ao Norte da mesma Barra; ficando o Exercito na baixa da banda do Sul.

A mencionada Fortaleza de Tiracol estava guarnecida com dois mil combatentes, desaseis peças de Artilheria, além de mais dezoito de grosso calibre, que defendiam alguns intrincheiramentos e Baterias exteriores na mesma margem do rio, sendo alguns para defesa da Barra, qual se achava atrevessada por huma grossa amarra suspensa nas extremidades em dois grossos mastros, e na parte interior haviam cinco Palas, que deffendiam a entrada com a sua Artilheria.

O Marquez V. Rei, que havia tornado a embarcar, estava fora da Barra, e dali dava suas disposições, entre as quaes se comprehendeu a de mandar o Sargento-mór Vidal examinar as defesas da Barra, e Fortaleza, o que elle executou repetidas vezes em dia claro, debaixo do alcance do fogo inimigo, indo de tudo dar parte ao V. Rei a bordo da Fragata: elle o mandou escolher na Costa do mar largo, ao Norte da Fortaleza hum sitio proprio para desembarque, o que se executou com feliz successo, sem embargo de estar na proximidade do lugar, em que o dito Sargento-mór desembarcou, e que escolheu, hum corpo de Sipaes com alguma Artilheria.

Dispostas assim as cousas, se destinou o dia 23 para o ataque. Na Madrugada deste dia se mandaram huma Pala, quatro Galuas, e hum Batelão bombear a Praça de Rarim, que fica mais ao Norte, e se puseram em linha as mais embarcações da Esquadra, fazendo fogo para a Fortaleza de Tiracol, e Barra de Arandem, e fingindo querer ali effeituar o desembarque, e passar o rio mais acima, para o que, com a precisa antecedencia, foi mandado o Sargento-mór Vidal por terra a conduzir á vista da Fortaleza algumas embarcações pequenas, mostrando ser para se effeituar a mesma passagem, isto afim de distrahir o inimigo do verdadeiro ataque, que se intentava. A verdadeira

213 Tiracol: Vid. a nota 71.

commissão do dito Sargento-mór foi depois conduzir para sitio proprio as escadas, e petardos; e para isso levava quatrocentos Sipaes, e conseguiu encostar huma escada á muralha, ainda antes de chegarem as Companhias avançadas da Tropa destinada ao assalto.

Logo que a Tropa ganhou terra no lugar antecedentemente escolhido pelo referido Engenheiro, que foi hum dos praticos, para o seguro desembarque, e que elle se adiantou a fazer a diligencia de conduzir as escadas, e o mais que fica dito, marchou para o ataque a mesma Tropa, que era commandada pelo Tenente-Coronel, João Manoel Corrêa de Lacerda, e se compunha de trezentos Granadeiros, e duzentos das Companhias de Fuzileiros, os quaes com os quatrocentos Sipaes que haviam acompanhado o Engenheiro fizeram a escalada, e foi rendida a Fortaleza quasi sem resistencia, com a felecidade de ficar o Estado de posse de toda a Armada do inimigo, que constava de dez Palas, de quinze até vinte peças cada huma, desasete Galvetas, dois Batelões de Guerra, huma Manchua, hum Batelão pequeno, quatro Parangues, dois Escaleres, e muitas embarcações miudas, e foram queimadas as que se estavam fabricando de novo no estaleiro. Havia na armada duzentas quarenta e tres peças, e os mais correspondentes petrechos, trinta e tres ancoras, e fateixas, e os mastros, madeiras, e mais objectos pertencentes á Marinha, que existiam nos seus armazens [214]. Em toda esta acção não morreo da nossa parte pessoa alguma. Depois desta victoria, que mais se deveo ao credito, do que ao emprego das nossas Armas, desembarcou o Marquez V. Rei em Tiracol; e sem se demorar alli, foi com a companhia da sua guarda, e mais quatrocentos Sipaes reconhecer pessoalmente o territorio de Rarim, e chegou tão perto da Praça, que della lhe fizeram fogo. O Sargento-mór Engenheiro, que o havia acompanhado, foi mandado segunda vez em 29 do mesmo

[214] A Armada, Artilheria, munições de Guerra, e mais effeitos de Bounsuló, de que o Estado tomou posse com a conquistada das Fortalezas de Alorna, Bicholim, Tiracol, Rarim, e Ribeira de Arandem, segundo a Conta de 2 de Fevereiro de 1747, foram avaliadas em 88.088:0:10, inclusivé 223 peças de ferro, e 2 de bronze, e 10 pedreiros de ferro, e 3 de bronze &c.

mez de Novembro a continuar o reconhecimento em huma Manchua, o que executou depois de pelejar na Barra de Rarim, com outra semelhante embarcação inimiga, que foi obrigada pela nossa a retirar-se precipitadamente; foi mandado mais duas vezes por terra com huma pequena força de Sipaes a examinar e reconhecer as estradas, e veredas, que conduziam da margem do Norte do Rio de Arandem até Rarim, e observar outras particularidades; e recolhendo-se construiu huma ponte de madeira, e faxinas em hum braço do rio por onde passou a Tropa, e Artilheria, atalhando-se por meio della hum dia de marcha.

No dia 1.º de Dezembro de 1746 se poz o Exercito em movimento, e a Armada se fez de vela, com direcção a referida Praça de Rarim, levando já algumas das melhores embarcações, que se haviam tomado ao inimigo. Logo que chegaram á vista da Praça mandou o V. Rei o Sargento-mór Vidal a ella, com huma Carta ao Governador Ramachondra, intimando-lhe que deveria logo entregar-se; porém o principal fim era instruir-se o dito Sargento-mór no forte, e fraco da Praça, o que desempenhou quanto lhe foi possivel. No dia seguinte veio o Cabo Ismalcan com setenta Sipaes em duas Galvetas incorporar-se á nossa Armada para servir o Estado. E no dia 3 do mesmo Dezembro se entregou por capitulação a Praça aos Portuguezes, a qual o Marquez V. Rei mandou receber; e sendo huma das condições o deixar o inimigo tão somente cincoenta Sipaes de guarnição nella até a sua total entrega, se acharam, quando se verificou a entrada das nossas Tropas, mil e quatrocentos, e haviam escondido seiscentos em huma grande casa dentro do Castello, com o intento de passar a espada as Tropas victoriosas da nova guarnição na calada da noite, quando descuidadas estivessem repousando das passadas fadigas, traição, que soube prevenir, e frustrar o Commandante com a sua conhecida prespicacia.

No dia seguinte desembarcou o Marquez V. Rei, e foi ver a Praça, que era a melhor, e mais importante, que tiveram os Sar dessaes. Ella está situada em um outeiro, tem huma larga planicie ao redor, debaixo do alcance da sua artilheria; de

huma parte he banhada pelo rio, e pela outra tinha o Bazar, e grandes varzeas. O Castello está no cume corôando o outeiro. Esta Fortaleza he de muralha de quarenta palmos de altura, e trinta e cinco de largo, com seteiras; tinha onze angulos em que havia outra tantas torres cobertas de telhados, como tambem as cortinas; tinha huma grande berma, e a altura do fosso era irregular, mas tinha estrada coberta com parapeito, e esplanada; havia neste Castello quatro portas fortissimas, tres reductos unidos a muralha, e em cada porta huma torre, que as enfiava e se deffendiam reciprocamente; e tinha mais duas portas falsas. No centro deste Castello está edificado hum Palacio aonde costumavam habitar os Sar-Dessaes, o qual era todo guarnecido de seteiras.

Acharam-se oito Galvetas e outras embarcações miudas, parte dellas varadas em terra, e algumas ancoras, e outros objectos. Ficou o Estado neste anno de posse de Alorna, Bicholim, Avaró, Tiracol, e Rarim, e do districto pertencente á jurisdicção das referidas Praças. Nomeou-o O Rei para Governador de Rarim ao Mestre de Campo, Felippe de Valadares Souto Maior, com duzentos homens do seu terço, e trezentos Sipaes para a guarnecer. A respeito desta Praça diz o Marquez V. Rei escrevendo a S. Magestade a Rainha: «Não posso «omittir huma noticia, que a Vossa Magestade será a mais «estimavel. Terminou-se esta campanha, por nos senhoriamos «da Praça de Rarim, huma das mais fortes do inimigo, em hum «sabbado dia de S. Francisco Xavier (3 de Dezembro de 1746), «e atribuimos aos rogos deste Santo, alcançar-nos de Deos «hum beneficio tão importante, e vencerem-se mil embaraços, «que se oppuzeram para que se conseguisse &c.» Nesta Carta roga o Marquez V. Rei a Sua Magestade a Rainha, que para complemento da sua felicidade, se dignasse proteger a sua pertenção de se lhe dar por acabado o tempo do seu Governo, attenta a grande falta, que elle então, mais que nunca, fazia na sua casa, e o desemparo em que se achava a sua familia. Não ignoramos os fortes, e ponderosos motivos, que o Marquez tinha para fazer aquella supplica, nem a desordem em que se achava a sua familia, a qual muito demandava a sua presença;

mas sendo esta materia alheia do nosso designio, daremos fim a esta agradavel tarefa, expressando os mais sinceros desejos de que este Paiz tenha de futuro Governadores e Chefes, que ao menos igualem em talentos, e virtudes, este, de que acabamos de tratar.

F. L. C.

PARTE III

DISCURSO POLITICO

RECITADO PELO MARQUEZ D'ALORNA

Vice-Rei da India, no dia 19 de novembro de 1744, a primeira vez que assistiu a Relação do Estado [215]

Parecerá tal vez, Senhores, que foi discuido, ou ommissão da minha parte, sendo na verdade advertencia, todo o tempo que até agora me dilatei em subir a este Supremo Senado [216], mas se nelle se costuma julgar com integridade e justiça, que he notoria, não duvido que me não comdemnassem, sem ouvir-me, e que a não quererem, por sua excessiva modestia, penetrar a causa da minha tardança, suspenderiam ao menos, por me fazerem favor, o seu juizo. Se o ingresso de qualquer Governo costuma ser tão embaraçado, com laborioso, por ser nelle tudo

---

[215] Esta copia do Discurso obtivemos do Commendador D. José Maria de Castro e Almeida, Governador que foi de Damão, Ajudante General, no governo de Ex.^mo V. Rei D .Manoel da Camara, e ex-Coronel do 1.º Regimento Infanteria, fallecido em 1851, neto do conselheiro D. Luiz Caetano de Almeida, parente do Marquez de Alorna, como elle proprio declara nas Contas para a Côrte, datadas de 6 dè Fevereiro, e 7 de Dezembro de 1745, o qual havia occupado o Cargo de Vedor Geral de Fazenda, e partilhado a governança da India em 1742. Procuramos no Cartorio da Relação o seu Registo, e não nos foi possivel descrobrir, mas conferimos a mesma Copia com a que nos franqueiou o Ex.^mo Visconde de Ourem, trazida de Portugal.

[216] A assistencia dos V. Reis a Relação do Estado era em qualidade de *Regedor das Justiças*: mas differentes alternativas havia soffrido a mesma assistencia, pelas disposições das seguintes Cartas Regias:

1598 — Jan. 20 — Probibiu-lhes assistir aos despachos dos Feitos dos seus parentes, e creados.
1602 — Fiv. 16 — Permittiu-lhes ir á Relação huma vez por mez, em dia sexta-feira, e neste dia despachar os Feitos crimes, e não Civis.
1704 — Mar. 18 — Prohibiu-lhes assistir aos despachos de Causas Civis.
1707 — Ab. 9 — Permittiu-lhes a sua assistencia na Relação todos os dias, sem comtudo deixar paralizado o expediente do Governo.

novidade, e tudo escuridão, que será neste, onde a diversidade no Clima, e as differentes *Constellações*, e os novos *Astros* communicam, e influem na mesma diversidade nas paixões humanas, e fazem ser diversas as gentes e diversos os costumes?

Como não andara n'este principio perplexo, e suspenso o animo de quem governa, posto no centro de hum intrincado laberintho, sem ter quem lhe dê o fio, que o guie para subir delle?

De huma parte soando-lhe os ecos das queixas, que talvez não tenham outra causa mais, que a cega elevação de quem as faz: por outra ouvindo difusos relatorios de serviços relevantes e avultados, pelo amor proprio, sem se poder distinguir do grande volume mais do que attestações mendigadas d'acções bizarras do verdadeiro merecimento.

Que cautella, ou agudeza não he necessaria para penetrar e disfazer os enganos incubertos, revestidos da capa do zêlo, e sinceridade?

De que penetração, quasi Angelica, se não necessita neste principio, para separar os indivisiveis atomos da verdade circuidos, e inundados no numero infinito de adulações, e lizonjas?

O Conhecimento do Paiz he huma nova occupação, sem a qual não se podem reger os Nacionaes, nem reprimir os incultos dos inimigos; e finalmente que rigoroso exame não he necessario, e pode ser que este seja dificil, para conhecer o verdadeiro caracter, e genio das gentes?

Tudo nestes principios são tropeços, e embaraços, que perturbam o animo; tudo expeças nevoas, e medo has escuridades, que offendem a vista, tudo complicações, e cadêas, que prendem o entendimento em quanto o tempo, a pratica, e o exame lhe não discobre alguma luz tão brilhante, que o solte, e que o desate! [217]

---

[217] — O conteudo deste paragrafo, e dos precedentes he hum testemunho fidedigno do estado das cousas, e pessoas na época conteporanea. Hum eminente e experimentado Magistrado, que habitou este torrão no primeiro quarto do presente seculo, emittio o seu juizo pratico acerca desta terra nestas misteriosas palavras — PAIZ DE RARIDADES — e se nós folheassemos os paginas da historia dos ultimos vinte annos poderiamos, certamente, comparar as duas primeiras épocas com as idades de

Além de todos estes motivos, me não apressei a vir a este Senado; porque entendia que esta era só aparte, que não carecia de exame; porque aquelles, de quem se fiara a balança de Juizes, para a trazer no seu verdadeiro equilibrio, nisto mesmo lá tinham huma authentica prova da sua integridade, e rectidão, e preoccupado eu a seu favor, com a escolha, que delles fez o Soberano, quando lhes confiou nas mãos a vara da sua Justiça, estava certo que ao menos por esta parte podia poupar-me as averiguações, ainda que me não poupasse aos agradecimentos; e assim tão longe está de parecer discuido a minha tardança, que della mesmo se pode inferir o vantagioso conceito, que formei de cada um dos Ministros, de que se compõe este rectissimo Areopago [218].

Agora pois he ja tempo de explicar algumas Ordens, de que El-Rei Meu Senhor me tem encarregado; mas antes disto devo declarar alguns sentimentos do Seu Real e Piedoso Animo, que sempre attento e vigilante nos Governos dos Dominios, que a Providencia lhe destinou, não pode olhar para elles sem que o Seu Regio Coração se não lastime, e se não comtriste, não tanto pelos florões, que arrancaram á sua Corôa, como pelos Dominios, que se arrancaram á Christandade. Esta he a dôr intensa, que o mortifica, e aflige, e que o internece

ouro, e prata, e a ultima com a de ferro! Não he possivel descrever o espirito desregrado das eleições populares, e á que augem de desmoralisação tem feito chegar assim as Corporações em geral, como os habitantes em partitular. O seguinte trecho de hum documento Official he garante do que asseveramos..... «Até aqui o effeito das ditas eleições tem sido diminuir o prestigio e a força das authoridades, exacerbar os odios das Castas, desmoralisar os Empregados, e fazer o Governador Geral faccioso por necessidade...» e o nosso leitor achará ainda sobre isto a mais completa prova, se tiver a paciencia de passar huma ligeira vista pela administração e contabilidade das Camaras Municipaes, e Agraria, pelas das Communidades das Aldêas, Fabricas das Igrejas, Irmandades, e Institutos Pios, assim como pelos Processos, Testemunhos falsos, pretenções, e queixas que envolvidas em erredos são a todo o momento apresentadas ás Authoridades, em vista do que necessariamente terá de concordar comnosco — que se o Marquez então tinha razão de dizer o que acabamos de ler, as novas Authoridades da época presente, na actualidade das cousas, se devem considerar colocadas em falsa posição, e duvidar de tudo que os cerca, em quanto não fiquem desasombradas das primeiras impressões para ajuizar dos negocios como elles o são em si, gastando nesta deligencia tempo, preseverança e Paciencia!

[218] Areopago: He o Tribunal Snpremo da antiga Athenas, que era muito inteiro; e por simile se appllica aquelle termo a qualquer Tribunal justo, e incorruptivel.

igualmente pela gravidade da perda, que pela lastimosa causa della [219]!

Não tenho, Senhores, cores tão vivas, com que possa representar, quaes sejam neste caso os movimentos daquelle Regio Coração, que mede pela grandeza delle, assim a Piedade como a Resignação, com os incomprehensiveis Decretos da mesma Providencia.

Quando esta quiz hum dia castigar a cegueira da Azia, ou abrir-lhe os olhos para receber as luzes Evangelicas, lá foi mover aos ultimos limites do Mundo o Coração de hum Principe Magnanimo, que, abrazado do zêlo da Fé, e attentado da gloria, entregou-se aos elementos, aos mares, e aos perigos venceu os riscos, e as borrascas, e atropelando impossiveis, dilatou em Novo Mundo a grandeza, que não cabia no antigo, pela acção de maior arrojo, e temeridade [220].

---

[219] Não haja duvida, que os Srs. Reis de Portugal sempre foram vigilantes ácerca dos governos dos seus Dominios, como diz o Illustre Marquez, do que dão testemunho as longas Cartas Regias, que felizmente ainda existem no seu original, e se o nosso Leitor as consultar terá de ver as Magestades occupadas a insinuar minunciosamente aos seus Logares-Tenentes, não só a maneira de proceder sobre cada hum dos objectos dos seus então extensos governos; mas até inculcar-lhes paz e perdão das offenças, aos seus inimigos pessoaes! Possuimos copias de alguns dessas Cartas, em todos os sentidos; respeitaveis documentos, e bem quizeramos reporduzir aqui todas, mas sendo ellas longas como já dissemos, e o espaço destas notas muito escasso, apresentaremos apenas huma, datada 12 de Março de 1568, que a maneira de simples apontamentos, importa hum compendio de Leis Civis, Militares e Ecclesiasticas, de premios e castigos, que El-Rei D. Sebastião deu ao V. Rei D. Luiz de Attaide — «Fazei muita christandade. Fazei justiça. Conquistai tudo quanto poderdes. Tirai cubiça dos homens, e favorecei os que pelejarem. Tende cuidado da minha fazenda. E para tudo isto vos dou meu poder. Se e fiserdes assim, muito bem, farvos-hei mercê: e se o fizerdes mal, mandar-vos-hei castigar. Se alguns Regimentos forem em contrario destas cousas supponde que me enganaram, e por isso não haja nada, que vos estorve isto. — » ! !

[220] He allusão á navegação, e descubertas do famoso Vasco de Gama, e a propagação da Fé de Christo pelos Portuguezes, ácerca dos quaes diz o grande Camões, (Luzi. cant, I. e II.)

As armas, e os Barões assinalados,
Que da occidental praia Lusitana,
Por mares nunca de antes navegados,
Passarem ainda além da Taprobana;
Em perigos e guerras esforçados,
Mais do que promettia a força humana,
Entre gente remota edificaram
Novo reino, que tanto sublimaram.

Lá foi buscar a huma Região tão remota destes Climas huma Nação, que trouxesse as Sagradas Bandeiras de Jesus Christo, para as dourar depois de ter debaixo dellas, com feitos gloriosos, engrandecido o nome, e a fama dos Portuguezes, buscando nas suas bem afiadas espadas, o flagelo com que se queria vingar da perfida idolatria destes Povos, servindo-se d'este caminho a mesma Providencia, para extender o Imperio Portuguez, e dar-lhe hum campo dilatado para as suas façanhas, e proezas [221].

E tambem as memorias gloriosas
Daquelles Reis, que foram dilatando
A Fé, o Imperio; e as terras viciosas
De Africa, e de Azia andaram devastando:
E aquelles que por obras valerosas
Se vão da Lei da morte libertando;
Cantando espalharei por toda a parte,
Se a tanto me ajudar o engenho, e arte.

221 Relativamente a propagação da Fé de Christo pelos Portuguezes, o Padre Silveira diz nos seus cantos.

As tuas Luzas Quinas brilharam
Nos climas regelados, frios, e ardentes,
O seu Sacro Sinal da Redempção
Prostradas beijaram diversas Gentes;
Ao Monte do Senhor, e de Sião,
Os Povos subiram mais renitentes,
Em Receber o jugo dessa Lei,
Por quem tanto se empenha o Luzo Rei.
Meus brados ouviria amedrentado
O frigido Lapão, o Cafre adusto:
O polido Japão mais apartado:
O benigno Papou grato, e sem susto,
O Tamoio cruel sempre embrenhado;
O fero Troglodita, assas robusto;
Em fim todas as gentes apartadas,
Já viram vogar suas Armadas.

Semelhantemente o Padre D. Sebastião do Rego no seu Sermão de St.ª Cruz dos Milagres — « O fim, para que trouxe Deos os Portuguezes á India he o mesmo porque fundou o Reino de Portugal. Fundou Christo o Reino de Portugal para tomar os Portuguezes por Ministros da propagação da sua Fé, exaltação do seu Santo Nome. E este he o fim, e motivo principal porque os nossos Monarchas emprehenderam, com imenso despendio dos seus Thesouros, o descubrimento da India, como Theatro, que a Providencia lhe tinha destinado para nelle propagarem a Fé de Christo, que os escolhera para tão alto fim. — Este zêlo de nossos piissimos Reis imitaram muitos daquelles primeiros Vassallos, que no descobrimento da India expuzeram as suas vidas aos perigos dos mares, e terras incognitas: e na conquista das Cidades e Praças de que se compunha este Estado, derramaram o seu illustre sangue. A propagação da Fé sempre tiveram os nossos piissimos Reis em grande conta, e como objecto principal das Conquistas; e as Cartas Regias que ainda existem bem o testificam, e em prova produziremos aqui o que diz a tal respeito, El-Rei D. João III, escrevendo ao Ex.mo V. Rei D. João de Castro, Vos encommendamos mui apertadamente, que em logares accommodados fundeis estudos e casas de devoção, ás quaes em certos dias accudam aos Sermões, e praticas espirituaes, não só os Christãos, mas tambem os gentios, para que por esta via se affeiçoem a nossa St.ª Fé, e ao conhecimento dos erros em que vivem, allumeando-lhes as almas com a luz do Evangelho. »

Foi a Azia hum Theatro glorioso sim, mas igualmente infausto aos Portuguezes.

Nos tempos Heroicos, em que floreciam, como na idade de ouro, tudo foram felecidades, e victorias; soaram com o nosso nome as nossas armas, e o limitado numero de Guerreiros, nunca foi obstaculo para as maiores conquistas [222].

A Rectidão, e a Justiça, que administravam aos Réos Conquistados, ainda mais que o terror, e a grandeza das acções nos faziam submetter Cidades, e Reinos.

As mesmas testas Coroadas vinham em competencia mendigar a nossa aliança, e sujeitar-se ao nosso jugo, para nos pagar tributo e vassalagem [223].

---

[222] A'cerca destas Conquistas se lê o seguinte no Sermão do referido Padre D. Sebastião do Rego = No primeiro Seculo das conquistas, em qne os *Braganças e Barretos* mais pareciam Apostolos, que V. Reis: e os *Paivas, e Galvões* mais eram Missionarios, que Soldados, tudo *foram Victorias, triunfos, e felicidades,* que assombraram o mundo todo, e dilataram o Imperio Lusitano por todo este vastissimo Oriente. Fervia então nos animos Portuguezes o zêlo da exaltação do nome de Deus, e da conversão das gentes. Não desembainhavam a espada por interesse das riquezas da India, nem só por cubiça da propria honra, se não para derribar idolos, e levantar cruzes; destruir a infidelidade e plantar a Fé de Christo. E não podia Deus deixar de renumerar com todos os bons successos áquelles que tanto procuravam a sua maior gloria, que he a salvação das almas, como negocio principal, que vieram a buscar na India.

Pelo que respeita ao limitando numero de guerreiros de que falla o texto, muito he de admirar como então era possivel vencer com pouca gente numerosos Exercitos, de que dão conta as historias fidedignas da época; pois os documentos officiaes, que ainda existem no seu original, dando conta dos soccorros mandados á diversas Fortalezas e Praças boloqueadas, por numerosos Exercitos de Reis Confiderados em 1640, dão testemunho dessa verdade, apresentando o pessoal, mandado em soccorro para diversas partes, que parece incrivel fosse capaz para o fim a que era destinado

[223] Mendigar a nossa aliança: Mais de hum seculo antes do illustre Marquez, ácerca do contheudo deste paragrafo, o nosso Chronista-mor Diogo do Couto deixounos escripto muitas particularidades da época no seu Soldado pratico, do qual extrahimos o seguinte. — «O Estado da India se ganhou *com muita verdade, fidelidade, liberalidade, valor, e exforço;* ora vede se o estado em que está não he pelo contrario destas cousas. Aqui me cahe a proposito hum dito muito avisado de hum Rei de Cochim, o qual vendo ir aquelle Estado peyorando, disse: *logo elle começara a descahir, tanto que de Portugal deixaram de vir estas tres cousas — verdade, espadas largas, e Portuguezes de Ouro.* — As *verdades* com que este Estado se ganhou, foram V. Reis embarcados, armas vestidas, fazendo guerra aos inimigos, acrecentando o patrimonio Real, e enriquecendo o Estado e os Vassalos: e se não vêde como esteve a India no tempo dos que seguiram estas verdade, que foram D. Francisco de Almeida, Affonço de Alhuquerque, e todos os mais V. Reis e Governadores até Jorge Cabral, e ainda quer dizer até D. Constantino; mas depois que se deixou de uzar desta verdade, e que ella se perdeu, aconteceu aos V. Reis e Governadores aquillo que a Anibal em Capua &c.— As *espadas largas* era o antigo brio, e valôr Portuguez, que hum Capitão Turco, que assistiu ao espantoso cerco de Diu, querendo explicar ao Sultão Mamude de Cambaia dissera. — *E affirmo-te, poderoso Rei, que pelo que vi fazer a estes homens, que elles só são merecedores de trazerem barbas no rosto...!!* Os *Portuguezes eram do Ouro*, porque os Soldados daquelle tempo, os Capitaes, e V. Reis

Mas tanto que o vil interesse occupou o logar do zêlo fervoroso da Fé, — tanto que a cegueira da cubiça trocou pela gloria de servir ao Principe, e á Patria: tanto que o merecimento se fez consistir, mais que no sangue derramado, na comulação dos bens da fortuna — tanto que este contagio foi communicado dos grandes a pequenos, porque já vinha deduzido dos maiores, que deviam dar vigor ás Leis, e serem os executores dellas.—Logo que começaram a predominar as injustiças, e sem razões, tudo foram perdas, e tudo foram fatalidades, e lastimosas disgraças [224]. Perderam-se as Conquistas, porque o sordido

eram todos ouro na verdade, ouro na liberalidade, ouro na fidelidade, ouro no valor, ouro no primor, ouro no exforço; em fim daquella idade de ouro viemos a descahir nesta toda de ferro, em que tudo isto falta . . . ! ! — Pelo que respeita a aliança apontaremos alguns factos, tirados da historia conteporanea, para não se tornar longa esta nota. Depois da 2.ª Conquista de Goa, por Affonço de Albuquerque, em 25 de Novembro de 1510, recebeu elle embaixadas, dando-lhe parabens, e solicitando a sua protecção e aliança, dos Reis de Baticalá, Chaul, Narcinga, Samorim, Cambaia, Vizapor, Onor &c. — vieram a este Estado sob a sua protecção *Meale* Rei de Vezapor, o Rei das Maldivas, a Rainha de Tanor, o Principe de Magadoxo —Bautizaram se os Reis de Firano, Amanguchí, e de Bengo, O Rei e a Rainha de Tanor, o Rei de Ormuz, a Rainha de Ampasa, o Rei de Monomotapa, o de Quitive, de Pemba, &c. &c. todos para obterem a protecção e aliança que dezejavam—e varios outros doaram os seus Reinos aos Reis de Portugal, como o de Cambolim, Ceilão, Pedir, Ternate &c.

[224] O Vil interesse, a cegueira da cubiça &c. de que falla este paragrafo tinha sido objecto da censura do Glorioso S. Francisco Xavier, o qual escrevendo de Cochim na data de 22 de Janeiro de 1546 ao seu Companheiro de Religião, o Padre Simão Rodrigues, muito conhecido em Portugal; diz o seguinte (na propria linguagem) ...... «No permitaes que venga á la India á ninguno de vuestros amigos, con el cargo, y puesto de tratar, y cobrar las Rentas Reales : porque de estos se puede con verdad tomar aquella sentencia, que dice» Deleantur de libro viventium et cum justis non scribantur» Borreu-se del libro de la vida, y no se escrivan en el numero de los justos. Por mucho que conficis enla virtud y santidad de alguno, a quien conozocais, y estimeis : estorvad, y en quanto pudiereis resistid, para que no se esponga á semejantes riesgos, si no es que esté confirmado eu gracia, como lo estuvieron los Apostoles: porque à no ser assi, no teneis que esperar que ha de perseverar en el oficio, y ha de ser constante en la inocencia. Es una violencia, por decirlo assi, casi del todo inevitable, con la qual se debe temer paren en un precipicio, apoderando se de ellos el ansia de las ganancias, la oportunidad del manejo, y hambre insaciable de la codicia. De suerte, que la mala cos tumbre de hurtar publicamente, ha conseguido que se embidie el hurto, y no se culpe. De aqui se segue, que apenas havrá quien crea, que no sea licito hacer lo que se practica con impunidad, y sin castigo. Todo es allegar para si, todo es recoger, todo es hurtar; pero de lo que se ha recogido, allegado, y hurtado, nada se constituye. Quien podrá contar los modos, las artes, y los nombres que se dan à las industrias de quedarse con lo ageno? No acabo de admirar los nuevos modos, y tiempos, sobre los comunes, e regulares, que ha inventado la avaricia de conjugar este verbo — *Rapio, Rapis!* O Santo não acabava de admirar os novos *modos, e tempos*, além dos communs e regulares porque então se conjugava o verbo *furtar*; nem o nosso Erudito Padre Antonio Vieira, certamente, pôde fantaziar na sua *Arte de furtar* o que praticamente se executava em detrimento da Fazenda, e dos Povos, na época em que o Chronistamor Diogo do Couto escreveu o seu *Soldado Pratico*!! Seria hum não acabar se nos quizessemos apontar aqui, de passagem, alguns factos dos mais salientes, deduzidos desses

interesse perturbava a vista, e cegava os olhos da razão. — Perderam-se as Conquistas, porque a Vileza da cubiça já não guardava medidas nas atrocidades, ou fossem contra os estranhos, ou contra os nacionaes [225]!

---

modos e *tempos*; por tanto ommittimos o que mais poderemos dizer a tal respeito, por acharmos melhor que o Leitor curioso os veja no proprio Autor que citamos.

[225] Perderam-se as Conquistas: A'cerca das perdas de que falla o Marquez neste paragrafo; e diz o atraz referido Padre D. Sebastião do Rego = «A primeira perda, depois de aparecimento de Christo na Cruz dos Milagres (*a*), foi daquella formosa Cidade, cuja apulencia querendo comprehender os seus naturaes, diziam, *que se todo o mundo se reduzisse ao circulo de hum annel*, só Ormuz *havia de ser a sua preciosa pedra* (*b*). Mas embora que fossem os anneis, com tanto que ficassem os dedos, porque nas minas de *Mocoranga*, e *Cuama* (*c*) não nos faltava ouro de altos quilates, nem nos rios de *Ceilão* (*d*), e *Pegú* (*e*) finissimos rubins, nos campos de *Golconda* (*f*) preciosissimos diamantes, para fabricarmos joias mais ricas. Porém oh! pena! oh! dor! Atráz dos anneis foram-se tambem os dedos, por que não podiam ficar os dedos depois de perdermos os braços. Ambos os braços nos cortou a herege Holandez, hum, que se extendia de Malaca para baixa e abraçava toda a Azia insular até as Odorificas Molucas (*g*), outro, que subia de Ceilão para cima por toda a Costa da

---

(*a*) A Cruz dos Milagres he a que estava colocada no Monte denominado de — Boa-Vista — da Cidade abandonada, na qual havia aparecido a Imagem de *Jesus Christo* em 23 de Fevereiro de 1619, segundo a historia da época, e Assento da Junta dos Theologos, canonistas, e Juristas, congregados em 7 de Maio do mesmo anno, na Camara Pontificia. A mesma Cruz ficou depois servindo de Padroeiro á Igreja, e ao Convento dos Padres Congregados da Ordem de S. Filippe Nery, que ali foi construido. Extincto o Convento, e abatida a Igreja, a Cruz foi transferida por ordem do Conselheiro José Ferreira Pestanha, Governador Geral do Estado, para a Sé Primacial e collocada na Capella fronteira a do Santissimo.

(*b*) Ormuz: Cidade situada em huma Ilha chamada Gerum na Lat. N. 26:58:30 e Long. E. 55:48: distante de Goa 400 leg. Foi conquistada pelo Grande Albuquerque em 1507. Foram trazidos desta Cidades alguns Principes cegos, hum dos quaes pedia esmola como Belisario, sentado a sombra de huma arvore — *Dé esmola a este Principe, aquem tiraram o uso dos olhos para lhe tirarem os seus Estados*. Foi ella tomada aos Portuguezes pelo Rei de Percia, ajudado pelos Inglezes, em 1622, e hoje occupa o seu solo ruinas, e he quasi deshabitada. O seu primeiro Capitão foi, em 1514, Pedro d'Albuquerque, Sobrinho do Conquistador, e nomeado por este, e o ultimo Simão de Mello, que pela sua entrega sendo sentenceado á morte, Sua Magestade o mandou ir a Portugal, para alli ser ouvido, visto ter sido julgado á revelia como se lê na C. R. de 15 de Março de 1634. Esta cidade era tão commerciante que os Mercadores tinham votado 1 por cento sobre os direitos na Alfandega, para costeio de huma Armada, que devia andar naquelles mares. A referida Alfandega era a mais importante e rendoza do que todas a mais do Estado, mas principiou a sua decadencia em 1596, C. R. de 10 Jan. 1598 § 18. — Era-nos possivel apresentar aqui a serie de todos os seus Capitães, como a de outros de todas as mais Cidades, Praças, e Fortalezas de que havemos de fallar, assim como diversas outras particularidades que lhes são relativas; mas como isto excede o nosso proposito, por tanto reservamos para melhor occasião,

(*c*) São 2 Reinos ou Imperios d'Africa Oriental. O de Cuama, diz hum documento Official de 1666, ser hum Imperio, que tem muitas minas de Ouro, prata, cobre, ferro, e outros metaes, e mineraes, — produz algodão, anil, e outros diversos productos naturaes, e tem 3 Barras ou Portos — De *Quilimane, Loabo, e Sofalla*.

(*d*) Ceilão; He huma Ilha situada na Lat. N. 70:10, e Long. E. 81:0:, e dista da terra firme 40 leg. — Esta Ilha, já havia sido visitada por D. Lourenço d'Almeida filho do V. Rei D. Francisco d'Almeida, em 1505. Ella foi doada a El-Rei de Portugal pelo Imperador D. João Perca Paudar, por Escriptura de 12 d'Agosto de 1580, corroborada por outra, pelo que respeita ao Reino de Candea, pelo Principe D. João, filho de D. Filippe, Rei daquelle Reino, e Sogro de D. João Perca Pandar. Foi o seu primeiro Capitão Pedro Homem Pereira, e depois muitos e respeitaveis homens, e tambem indignos do logar occuparam aquelle cargo, com o titulo de General, finalmente perdeu-se em 1654; sendo General Francisco de Mello de Castro. Muito ha que dizer desta Ilha mas não cabe isto nesta nota.

(*e*) Pegú, Dista de Goa, 1500 leg.: foi descuberta por Antonio Corrêa, em 1520, o qual fez tratado de aliança com o seu Rei; e em 1614 El-Rei de Portugal foi levantado Rei deste Reino, mas pouco durou, porque o perdemos nas guerras dos Holandezes.

(*f*) Golcondá: Jaz na Lat. N. 17:4: e Log. 82:34.

(*g*) Moluco: Ilha distante de Goa quasi 1000 leg.: foi descuberta em 24 de Junho de 1511. e estabelecido nella huma Fortaleza, cujo Capitão em 1522 foi Antonio de Brito. Em 1546 o V. Rei D. João de Castro, na Sala Real do Palacio de Goa aclamou a Caxil Aeyro, Irmão do Rei de Ternate, Rei das Ilhas Malucas, nome commum ao archipelago daquellas Ilhas, que são 10, ao Sul das Filipinas, cuja principal he a denominada «Moluco» e as outras principaes *Amboino*, Ternate, Tidore, Timor, Banda, eram situadas a Leste de Sunda, sobre as quaes ha muito que dizer, mas não cabe em huma nota.

Que injustiças não soffreriam as Malucas, dos que a governavam? Quantas vezes viram, com espanto, o seu proprio Rei manietado, e preso, como escravo, a hum Canhão, padecer o ultimo suplicio por huma mão trahidora, perfida, e atrevida? Horroroso espectaculo! Indigno premio do acolhimento, e hospitalidade, que deu no seu Reino aos Portuguèzes!!! [226]

Pescaria, Caromandel, Travancor, e Malavar (a). Depois de nos faltarmos os braços, facilmente nos decepou hum pé o Mouro Arabio, fazendo-se Senhor de Mascate (b), e da sempre malogrado, e infiliz Mombaça (c). Ficavamos só em hum pé; e ainda que coxeando ora cahidos, ora levantados viviamos contentes com a fortuna nas terras do Norte, que neste valle de lagrimas era a terra da promissão para aquelles, que sabiam aproveitar-se do mel, e leite, que manava (d); mas tambem este pé acabou de cortar o gentio Marata, Nabuco de nossos tempos (e). Que ficou agora de tão vasto e formidavel corpo do Estado da India, que chegava algum dia abraçar com ás mãos, e com os pés quanto póde caber em espaço de quatro mil legoas, desde o Cabo de Boa Esperança até ás praias de Grão-Cataio ou China? Oh tristissimas memorias do muito que possuimos, e de tudo que perdemos! Perdidos os braços, e os pés, ficamos com a cabeça em Goa, para gemer, e chorar, de que sendo outro tempo soberba Troia, hoje está humilde campo razo: *Campus ubi Troia fuit.* Ficou só a cabeça, sim; mas por isso mesmo, porque ficou tão só, está reduzida a caveira, e enterrada em suas proprias cinzas, servindo-lhe os marmores dos seus edificios cahidos ou de campas de sua lamentavel sepultura, ou de padrões das suas extremas calamidades!!!

226 Injustiças em Malucas: Não he para admirar que acontesse o que se lê neste paragrafo; porque os cargos de Capitães das Fortalezas, eram vendidos em almoeda, e sobre isto levavam os arrematadores dezenas de Provisões, sob o especioso titulo de *licenças*, e *liberdades* (muitas das quaes ainda existem em registo), e usavam dellas com tal excesso, que diz o Soldado Pratico na scena, 5.ª — *que levavam Provisões para tiranisarem os proprios Reis, e seus Vassallos, que até das proprias mulheres não podiam usar sem licença do Capitão!* Estes excessos eram tão conhecidos, que no § 3.º da Carta Regia de 21 de Maçro de 1585 se ordenou ao V. Rei que fizesse evitar as *violencias, prisões* e outras *vexações* que praticavam os Capitães das Fortalezas. Posteriormente, por se julgar que as desordens provinham de ser annexos ao titulo de *Capitão* maiores poderes, do que deviam ter, e dos quaes elles abusavam, determinou-se em Conselho do Estado de 22 de Janeiro de 1636, mudar aquelle titulo no de *Castellão*, nas Praças e Fortalezas, que fossem de perigosa segurança. Pelo que respeita á venda dos cargos só a que teve logar durante o Governo do V Rei D. Jeronimo de Azevedo, desde 15 de Dezembro de 1612 até 18 de Novembro de 1617, somou em xerafins 643.091! Voltando agora ao assumpto do texto, apontaremos hum unico facto extrahido dos documentos contemporaneos, que julga-

---

(a) As Cartas de S. Francisco Xavier, que converteu muitos gentios nesta consta dá minunciosa noticia dellas onde o Leitor curioso achará o que desejar; assim como no Oriente Conquistado por Padre Sousa.

(b) Mascate: foi conquistada em 1509, e tomado pelos Arabes em 1649, mas foi recuperada, e finalmente a perdemos em 1665, sendo Capitão della D. Julianes de Noronha. Esta Cidade foi objecto de muitos combates, soccorros, e grandes despezas. Vid. Viag. de 2 mil leg.

(c) Mombaça: Foi conquistado este Reino pelo V. Rei D. Francisco d'Almeida, em 13 de Agosto de 1505, com morte de muitos Mouros. E sendo morto á traição o seu capitão Pedro Leitão da Gamboa, a perdemos em 1631; não obstante o grande soccorro que o V. Rei Conde de Linhares havia mandado sob o commando do seu filho; mas a recuperamos promptamente, e o referido V. Rei mandou fazer huma Procissão e Sermão em Bom-Jesus, e na Sé dar Acção de Graça, finalmente a perdemos para sempre em 1699, depois de 3 annos de cerco, morte do Capitão, e muitas calamidades!

(d) Mel e leite: He allusão as grandes rendas que aquellas possessões davam ao seus habitantes, e a outros que alli possuiam ricas Aldêas, as quaes rendiam a varios Fidalgos, segundo a tradição até o valôr de hum arratel de ouro por dia; pois conforme a conta do Marquez d'Alorna de 6 Fevereiro de 1745, o seu parente D. Luiz Caetano d'Almeida tinha 30 mil xerafins de renda nas terras do Norte.

(e) Nabuco: He referencia a Naná qve nos conquistou as terras do Norte.— Vid. as notas 56, e 58.

Não viu Ceilão, com horror da natureza, violentar os piedosos braços das mãis, para despedaçar em morteiros, primeiro os Corações, e depois os proprios filhos? ! ! [227]

De que monstruosidades, e de que abominações da cubiça, e da luxuria não foi Malaca, qual outra Babilonia, pelo excesso dos seus Vicios, criminoso theatro? ! [228]

Menos dificil foi ao grande Xavier converter muitos mil Barbaros, e augmentar com novas Ovelhas o Rebanho da Igreja,

---

mos ser mais que sufficiente para o intento, ommittindo outros de igual gravidade para não extender demasiado esta nota, que já vei longa. Em 1570 Diogo Lopes de Misquita Capitão de Molucas rompendo-se com o Rei daquellas Ilhas, por cousa insignificante, fez assassinar hum Sobrinho do Rei, que em reprezalia mandou matar 3 Portuguezes, a estes factos se seguiu a paz por juramento e concordia entre o Rei, e o Capitão: poucos dias volvidos tendo o Rei vindo á Fortaleza, o Capitão depois de o haver recebido mal, e de ultrajal-o o fez apunhalar: O Rei esclamando, oh Senhor, porque fazeis morrer assim hum fiel Vassalo d'El-Rei vosso amo? foi morrer abraçado a hum peça de Artilheria, que tinha gravadas as Armas de Portugal, a mesma que havia tomado por testimunha do seu juramento, querendo assim invocar a vingança da indigna perfidia. Com o mesmo Rei foi morto tambem hum fidalgo. O Capitão não contente deste horroroso facto, fez esquartejar o cadaver, fechal-o em huma caixa, e deital-o ao mar, sem querer entregal-o a Rainha viuva, e seus filhos, apesar de suas grandes instancias. Deste modo morreu o Rei, recebendo em recompensa dos seus serviços pessoaes, e dos seus filhos, afrontas sem numero, e huma morte funesta !! O Capitão por ordem de El-Rei foi mandado para Ternate, para ali ser punido; mas elle soffreu a pena de Talião, porque foi assassinado pelo moradores da Ilha de Java! Iguaes factos praticaran tambem os Capitães Tristão de Ataide, Vicente da Fonceca, D. Jorge de Menezes &c. como o Leitor poderá ver nos Historiadores.

[227] Violencias em Ceilão: Prescindindo de muitos factos, que aqui poderiamos apresentar, com referencia aos nossos historiografos, em prova do que o illustre Marquez diz, ácerca das violencias, e barbaridades que se praticavam em Ceilão, apontaremos alguns extraidos da C. R. de 10 de Maio de 1599 — § 2.º Os Creados dos Capitães eram os Feitores, e Escrivães das Feitorias, e elles receitavam o que queriam — § 4.º Os foros das Aldeas, que eram 4640, somavam em 900$ cruzados — Os Portos do mar rendiam 30$, e a areca 30$, o que tudo se tornava em patrimonio dos Capitães, os quaes punham suas pessoas para a *pesca* de pedras preciosas, não consintindo que alguem as *pescasse* — § 5.º Os effeitos pertencente á Fazenda eram extraviados e vendidos, assim como o foi hum dos dous *rubins* da grandeza de ovo de galinha, e de grande valor — § 7.º grandes perseguições levantavam contra os moradores, e varias sortes de barbaridades exerciam contra elles, inventando para isso castigos singulares, sendo hum d'elles *Fazer sorver pelos narizes sinza deluida em agoa, para obter dinheiro, e mostrar-lhes thesouros enterrados, dos quaes morriam muitos, como o foi huma mulher gravida, o que muito impediu o augmento da Christandade e concorreu para a indifferença, e inimisade dos Reis daquella Ilha &c.*

[228] Monstruosidades, e abominações em Malaca: O Autor do oriente Conquistado na Conq. 4.ª Diviz. 1. § 113 chama esta cidade — *Babilonia Portugueza*—, e a Vida do Gloriozo S. Francisco Xavier pelo Padre Lucena apresenta varios factos em sentido do que diz o texto, e o mesmo Santo escrevendo ao Padre Francisco Peres diz que durante os 15 annos que estava na india, não tinha soffrido tanta perseguição como a do Capitão daquella *Cidade*. A conta de 23 de Agosto de 1641, dando parte da sua perda *diz* — Perdeo-se Malaca (em 1640, sendo General Luiz Martins de Sousa) por motivo de guerra Civil entre os fidalgos, tornando-se muitos delles victima dos seus caprichos.

que converter os poucos Portuguezes, mais endurecidos que phenascos, mais ferozes, que as mesmas feras, e infinitamente mais barbaros, e mais cegos, que os mesmos barbaros! Para os supporem Catholicos necessitavam os gentios de duas Fés, huma para crerem na sua natureza depravada, o que lhes repugnava; e a outra para se persuadirem, que os Portugueses professam huma Lei, que desacreditam com as obras e que com o horror das suas maldades desmentiam aos olhos o que lhes pregavam aos ouvidos [229].

Foram nestes ultimos tempos menores as crueldades; porque se foi estreitando o Campo, em que ellas se exercitavam; mas não foram menores as culpas; porque a depravação em todos os tempos, e em todos os estados foi sempre a mesma [230].

Não podiam tão justos clamores deixar de dar brado no Tribunal Supremo, e se pelas culpas antigas, com hum leve silvo da sua justiça, desde a vizinhança do Polo Artico fez voar varias Nações para desapossar aos Portuguezes d'Ormuz, das Molucas, de Malaca, de Cochim, e d'outros inumeraveis Portos: pelas culpas modernas, que se acomulavam sobre as outras, não quiz dissimular mais tempo [231].

---

[229] O Padre Lucena na vida do Beanventurado Xavier, e o Padre Sousa no seu Oriente Conquistado, enumeram diversos factos, que confirmam as assersões do texto, e das Cartas do referido Santo he sabido que elle na que escrevera a El-Rei D. João 3.° em 1549 dissera = Os damnos que fazem nunca cessarão, diz elle, se V. Alteza não faz d'elles responsaveis aos Governadores, e aos que estão nisto empregados, pelos seus bens ou pelas suas pessoas. Eu sei, que he muito odioso escrever isto, e que V. A. mesmo nada fará nisto; por esta rasão estou arrependido de o escrever; porém escrevendo-o satisfaço ao menos aos encargos da minha consciencia — Da mesma sorte a do Bispo Dumiense dirigida a El-Rei, datada de Cochim em 12 de Janeiro de 1522, importa tambem huma conta dos vicios dos Portuguezes nestas partes. Esta Carta está na Torre do Tombo, e huma copia d'ella na Biblioteca Eborense, conforme o riquissimo Cathalogo dos seus Manuscritos por Sr. Rivara.

[230] Estreitado o campo: He allusão ás perdas das Conquistas Portuguezas. Pelo que diz mais este paragrafo lea-se o Soldado pratico do Erudito Diogo de Couto, onde o Leitor achará detalhadamente as depravações então praticadas, e as suas consequencias.

[231] As perdas antigas a que se refere este paragrafo parece que são:
1621 — Os Persas, ajudados dos Inglezes, nos levaram a Cidade de Ormuz.
1663 — Os Holandezes, as Cidades de Malaca, Mangalor, Barcelor, Onor, em Ceilão ajudados dos Chingalas, o Reino de Jafanapatão, e as Cidades de Columbo, Negumbo, e as Fortalezas de Galle, Trincamale, Baticalá, e Manar: na na Costa do Malabar o que vai de Norte a sul até o Cabo de Comorim, e no Golfo de Bengala, Cochim, Meliapor, Coulão, Negapatão, Cranganor, Cananor, e Tutocorim &c.
Os Canaras a Cidade de Cambolim.

Provocou-se o justo furor da Divina Justiça, e quiz usar da omnipotencia com aquelles, que se não aproveitavam da sua paciencia e misericordia. Vejamos pois os lastimosos effeitos deste ultimo castigo. Principiou Deos por enfatuar os entendimentos, huns não criam o mesmo que estavam vendo, outros não se acautelavam do que já era para temer-se; despresavam-se os avisos, tendo-se por duvidosos. Cada um aconselhava o que lhe occorria, e náo sabia o que aconselhava; tal havia, que buscava o damno, como remedio, e que fugia do caminho, para hir cahir no precipicio: Confundiram-se os entendimentos, e foi universal a desordem.

Armou Deos em fim o braço d'hum inimigo que ao desembainhar o espada causasse horror, e espanto, seguiu-se o terror panico; desacordaram-se todos, e em todos se introduziu o espanto de frenesim, e de vertigem: Como acudir a todas as partes, ao mesmo tempo invadidas, sem forças, sem meios, e sem dinheiro; o que se deliberava não tinha execução, parecia que se obrava pela inquietação, e tudo era inacção, e espanto. Os ignorantes se eregiam em Mestres; os Togas entendiam, que as disposições Militares eram sujeitas a Jurisprudencia: Os Corôas, em vez de subirem os Altares, e levantarem as mãos aos Céos, para aplacar a Divina Jùstiça, supunham poder dar regras, e serem mais peritos na guerra que o General: a que importava providentemente mandar occupar este ou aquelle Porto, que o inimigo podesse invadir, se o subdito o não obedecia; porque o modo o desobrigava da desobediencia! Tal havia com a imaginação tão ferida, que o rumor das arvores, lhes parecia hum poder immenso de Cavallaria! Boiava no Rio hum Galeão d'alto bordo, cada um cuidava em salvar a vida, já que perdia a fa-

---

1659 — Os Arabes, a Cidade de Mascate.

Tanto basta para o intento; pois já em outras notas temos fixado as datas de varias perdas, o que não fazemos a respeito das supra indicadas, para evitar repetição e prolexidade desnecessaria desta nota.

zenda, tal era a traça, porque a Providencia atava as victimas, que queria que servissem de sacrificio a sua vingança [232].

Que desmaio he este Portuguezes? Não sois vos os mesmos, que tantas vezes animosos levantastes, e erigistes trofeos das vossas façanhas em toda a Asia com os nossos triumfos [233]?

São hoje por ventura os Portuguezes de differente natureza, que os passados? Não por certo. Diga-o Baçaim que ainda neste calamitoso catastrofe, quiz competir com Dio, já que não na fortuna, ao menos na constancia, e valôr [234].

Pois que he isto?! São injustiças antigas, e modernas dos

---

[232] O contheudo deste paragrafo parece ser huma referencia á confusão, e á consternação em que se achou o Estado na invasão de Salsete, Bardez, Ilhas, pelo Sambagy, em 1683, em que o V. Rei entregou o seu Bastão, e a Carta Patente a S. Francisco Xavier — ou a de 1739, em que a par de invasão das Terras do Norte, tambem o tinham soffrido as de Salsete e Bardez, pelo maratta; e querendo refugiar-se na Praça de Mormugão, a perturbação, e confusão fez que os Jesuitas largassem nas praias de Goa o Corpo de S. Francisco Xavier, que conduziam, de cujo facto tirando a conclusão que o Santo reprovava a retirada, tinham voltado para a Ilha todos os que a haviam abandonado. Pelo que respeita á *Divina Justiça e castigo*, diz o Soldado Pratico o seguinte. «Vejo a justiça Divina tão irada contra aquelle Estado, em que ha annos vai usando do rigor do seu juizo, que foi sempre castigar geraes e publicos peccados, como geraes e publicos peccadores se não vede se os não castiga por mãos dos inimigos, que sempre dominamos, e subjugamos; porque até os mais *coitados* tem alevantado contra aquelle pobre Estado: por onde eu temo que se torne a seu dono, se Deus nisso não prover, e não puzer os olhos de sua Misericordia em muitos virtuosos, que n'elle ha! ......» — E o Padre D. Sebastião do Rego depois de haver exposto motivos iguaes ao do texto, diz: Ai quanto temo (triste Goa), quanto temo, de que em pena das suas culpas venhas finalmente a ser! O que! Se Malaca, Ceilão, Cochim, ficaram hereges; se Ormuz, Mascate, Mombaça ficaram mouras; se Baçaim, Chaul, Mangalor ficaram gentias: que muito que Goa! Mas Deus te guarde, (amada patria), Deus te guarde, e te conserve sempre Christam, sempre Catholica sempre fiel a Deus, e sempre vassalla de teu fidelissimo Rei. Aplacai, Senhor, a vossa ira, temperai o rigor de vossa justiça, e suspendei o castigo de nossas culpas.. ...!»

[233] Nossos triunfos: A'cerca desses triunfos diz o Padre D. Sebastião do Rego......» Tu Goa, sendo hum piqueno palmo de terra, te exaltou Deus a tanta grandeza, que te fez o mais celebre emporio da India, cabeça do mais poderoso Estado, rainha de todo o Oriente, Sugeitou ao teu dominio muitos, e grandes Principes, e Reis, fazendo-te arbitra de Corôas, e repartidora de Reinos; nas victorias e triunfos dos seus Botelhos, Almeidas, Albuquerques, Castros, Braganças, e Furtados te fez mais famosa que a antiga Roma, nas dos seus Cezares Pompeos, Sipioens, e Decios; para a tua riqueza, e opulencia deo mares de perolas, rios de rubins, Campos de diamantes, Serras de Christal, minas de ouro e prata; para o teu adorno e gala franqueou o Comercio das preciosas sedas da China e Cambaia, e das finissimas ropas de algodão de Sinde, Coromandel, e Bengalla!

[234] Defesa de Baçaim: Esta Cidade denominada — *A Corte do Norte* — soffreu diversos ataques do Rei Mogolo, de Cambaia, Guzarate e Maratta; mas a alluzão do testo parece que he ao ultimo, que teve logar em Junho de 1739, em que apesar de ser surprehendida pela poderosa força do Nanã, a resistencia foi desesperada; todavia foi forçoso ceder á força maior, mas a victoria custou ao Naná 40.000 homens, como assegura o Autor das instrucções.

que administram as Leis, e deviam ser executores dellas [235]! São disordens commettidas pelos poderosos, pelos Superiores, pelos ministros, e por aquelles que governavam! São productos de altivez, suberba, e da vontade desenfreada [236]:

Quantas vezes se tem visto na India, por affecto, e por paixão torcer-se a vara! [237] Quantas vezes para favorecer ao indigno se causou irreparavel prejuizo ao benemerito! [238] Quan-

[235] Sobre as injustiças limitar-nos-hemos a apresentar o seguinte facto curioso, prescindindo do que diz Couto a semelhante respeito : = «No tempo que este fidalgo era V. Rei da India (a) estando hum dia a fazer a visita da Cadéa (b) viu hum homem que trazia huma grossa corrente ao pé, e perguntando-lhe porque estava preso : «Senhor, lhe disse elle, muito tempo ha que estou nesta prisão arrastando ferros, por dizerem que devo a El-Rei huma quantia de dinheiro ; e S. Magestade me deve outra maior, sem que ma queiram discontar : Faça-me V. S.ª justiça, e não queira que eu pague a El-Rei com oiro, quando elle me paga com estes ferros». Informou-se o V. Rei do caso, e sabendo que era verdade o que lhe dissera o preso, mandou chamar o Vedor da Fazenda, e lhe disse «*O grilhão que traz aquelle homem, mandai-lho tirar, e lançal-o em nós ambos, já que somos Ministros d'El-Rei, e não pagamos a que elle deve*» e logo mandou soltar o preso, e que lhe fizessem, e ajustassem suas contas, abatendo o que elle devia». Muitos destes factos nos apresenta o Soldado Pratico, em relação ao tempo passado ; e infelizmente, em nossos dias temos observado se não igoaes, ao menos que muito se parecem com elle, e taes são — mandar remover as rendas, e as arrematações das propriodades já vendidas, por falta de prestação devendo alias a Fazenda muito maior somma do que a mesma prestação — declarar prescripta a divida por passar de 5 annos, dentro em os quaes a Fazenda ou não pôde pagar, ou o credor arrecadar, sendo aliás o pagamento das dividas ditas velhas, regulado por leis especiaes, que são as C. R. de 10 Março 1610 — 15 Fev. 1645 — 6 Ab. 1660 — de 24 de Abril 1769 — 20 d'Ab. de 1770 e outras — de mais praticando-se nisto de diversas maneiras, conforme as pessoas, e épocas !

[236] Das desordens e tiranias d'então, dá minunciosa conta o Soldado Pratico, o Oriente Conquistado do Padre Sousa, e as Decadas de Barros, e Couto, e das crueldades praticadas em Dabul ficou entre os seus visinhos em proverbio, para o empregar por maneira de imprecação contra os seus inimigos — *A ira dos Farangis* (Portuguezes) *venha sobre ti, como veio sobre Dabul!*

[237] A' cerca desta justiça, veja-se o que diz o Soldado Pratico na Scena 6.ª, Alvitre 3.º, fallando das sentenças, inquirições, alviçaras &c. Seja por este motivo, seja por causa das grandes delongas nas decisões, ainda nas terras visinhas subsiste a praga — *A justiça dos Portuguezes cahia sobre a tua casa* —

[238] Não haja duvida que em todas as épocas tem-se apresentado factos, que confirmam o que diz o texto, e de muitos o nosso Leitor terá, certamente, dado fé nos nossos dias, que cumpre não registar aqui.

(*a*) D. Pedro Mascarenhas, Conde de Sandomil, governou desde 7 de Dezembro de 1732 até 18 de Maio de 1741.

(*b*) Corforme a C. R. de 18 de Março de 1626 hum dia em cada mez.

tas vezes se vio na India collocados nos Altares os mesmos que deveriam ser pendurados nos patibulos [239] !?

Por estas successivas e continuadas injustiças vimos hoje reduzidos os maiores a ultima miseria; os pequenos ao jugo, e captiveiro; e perdidas as terras do Norte; perdeu o Estado as forças, a opulencia, o respeito, e o seu antigo esplendor [240] !!

---

[239] A' cerca do que diz este paragrafo apresentaremos aqui hum unico facto prescedindo de outros muitos, que nos era facil exibir, e tal he = «Passados alguns dias de Setembro chegaram á Goa as Naus do Reino, de que veio Capitão mór Ambrozio de Aguiar Coutinho, como no seu titulo se verá, e entre as cousas que El-Rei D. Sebastião mandou prover, foi que prendesse a D. Jorge de Castro, pela entrega da Fortaleza de Challe, e que na Meza d'Alçada da India com os Dezembargadores da Relação fosse sentenceado, e executado publicamente, pelo que o foram prender ao Paço de Daugim, ou da Madre de Deus, onde estava aposentado com a sua mulher, não faltando pessoas, que o avisassem, para que se puzesse, como podéra, porse em seguro, mettendo-se na Casa de Madre de Deus, o não quiz fazer, e se deixou estar muito seguro até o levarem, e a sua mulher para o Tronco de Goa, e logo se processou contra elle, dando o Promotor da Justiça seu Libello, e provou-se muito bastantemente que entregara a Fortaleza ao Samorim, com o qual tivera entretido, muitas intelligencias, e outras culpas, que outros tinham mais que elle, pelas quaes foi sentenciado, que morresse morte natural, e fosse degolado no Pelourinho de Goa, a qual sentença se pôz logo em execução, e o dia, que se havia de tirar para justiçar, se lançaram muitos pregões pelo Terreiro do Vice-Rei, pela Rua Direita, e pelas mais publicas da Cidade, que nenhum Homem Fidalgo sahisse aquella manhã fora das suas casas, e que toda a mais gente não sahisse fora de casa com armas, por evitarem alguns albôrotos, e logo foi tirado o pobre velho de 80 annos de idade, e ao apartar-se de sua mulher D. Filippa, que com elle estava prêza, foi hum espectaculo espantoso a todos, e de muitas lagrimas e lastimas, e pelas Ruas publicas foi levado ao Pelourinho, como se por ventura fosse isto de alguns Fidalgos que na entrega daquella Fortaleza tivessem mais culpas que elle, Juizos secretos de Deos! Chegar hum Fidalgo daquella idade do melhor conceito, que houve na India sempre, e que serviu toda vida aos Reis, com muita fidelidade, e amor, e que foi Capitão de Maluco, e de Cochim muitas vezes, e de Challe quasi toda vida, no cabo de todos estes mericimentos vir a morrer degolado por culpas, que, elle não tinha, e de que se podia livrar por inhabilitado já do juizo; caso foi para encolher muito o juizo dos homens, e não ficar em merecimento o saber, e idade, nem semelhantes cousas á estas porque em fim são caducas, e pouco verdadeiras, e toda a minha vida ouvi dizer, e o alcancei por experiencia, que o homem que na India viver muito não escapará destas duas cousas, ou de pobre, ou deshonrado; o que tudo este pobre velho viu, e a Deus, e aos Reis não se pergunta da razão das causas: e quem havia de perguntar a hum tão bom Rei como foi D. Sebastião, porque causa mandou este anno degolar este Fidalgo! E no seguinte mandar-lhe mercês, e escrever-lhe cartas honrosas, e mandar-lhe dar agalhados para se retirar para o Reino com sua mulher! Aqui não ha que discursar, nem que lançar juizos, por que todos serão temerarios, mas não deixarei de dizer isto. Requerendo certo Fidalgo, que se achou naquelle cerco de Challe, que foi o que mais culpa teve, e o que primeiro assignou na entrega da Fortaleza, foi respondido no Reino, que lhe faziam *mercê da Fortaleza de Challe*, e por derradeiro vi em poucos annos, a elle, e todos os outros despachados com Fortalezas grandes, e ricas.»

[240] He verdade, perdeu o Estado da India a sua grandeza e explendor; para demostrar pois, o excessivo dessa perda apresentaremos aqui assim as Fortalezas. e Fortes de cujas plantas o nosso Guarda-mor da Torre do Tombo Antonio Bucarro

Entregou Deos finalmente nas mãos dos Idolatras a mélhor, e a mais dilatada Provincia, que tinhamos; talvez porque entendeu que nas mãos dos infieis seria menos offendida a sua Justiça, que na dos Catholicos, e aquelles aquem faltava a luz

---

(a) fez hum Livro, que existe na Biblioteca de Evora, como se lê no Catalogo dos seus manuscriptos pelo Sr. Rivara, como de outros, que nos occorrem ao correr da pena, em substituição de resenha dos Reinos, Cidades, e terras conquistadas, e possuidas, por doação, pelos Portuguezes, que passaram para outras mãos, a qual não nos he possivel apresentar aqui como quizeramos.

Fortalezas alludidas

1 Fortaleza de Sofala.
2 Fortaleza de Moçambique.
3 Fortaleza de Mombaça
4 Fortaleza de Curiate e Cidabo
5 Fortaleza de Mascate
6 Forte de Matará
7 Forte de Sibo
8 Fortaleza de Porca
9 Fortaleza de Soar
10 Fortaleza de Orfacão
11 Fortaleza de Quelba
12 Fortaleza de Libedia
13 Fortaleza de Madá
14 Fortaleza de Dobá
15 Fortaleza de Dio
16 Fortaleza de Damão
17 Fortes de Sangues e Danú
18 Forte de Trapor
19 Forte de Sirgão e de Maim
20 Fortaleza de Agaçaim e Manorá
21 Fortaleza da Serra de Asserim
22 Fortaleza e Cidade de Baçaim
23 Forte de Tanna
24 Fortalezas de Bombaim e Caranja
25 Fortaleza do Morro de Chaul
26 Fortaleza e Cidade de Chaul
27 Fortalezas de Agoada, Bardez e Chorão
28 Fortalezas de Salsete, Mormugão, e Rachol
29 Fortaleza de Bambolim
30 Fortaleza de Barcellor
31 Fortaleza de Mangalor
32 Fortaleza do Cananor
33 Fortaleza de Cranganor
34 Fortaleza e Cidade de Cochim
35 Fortaleza de Coulão
36 Fortaleza de Manar
37 Fortaleza de Negumbo
38 Fortaleza de Caliture
39 Fortaleza de Gale
40 Fortaleza de Tanavare
41 Bahia de Belgão em Ceilão
42 Fortaleza de Baticalou
43 Fortaleza de Trequinnimale
44 Fortaleza de Jafanapatão e do Caes dos Elefantes
45 Cidade de S. Thomé de Meliapor
49 Fortaleza de Malaca
47 Cidade de Macao
48 Fortaleza de Solor

(a) A Torre do Tombo foi construida em 1595 no Palacio denominado da Fortaleza, na Cidade abandonada, e nomeado Guarda-mór della Diogo de Couto, em 1596, o qual foi tambem encarregado de escrever a historia da India, mandando, favorecel-o, e dar conta para expedir outras providencias, pelos § 4 da C. R. de 17 de Março de 1597, e § 21 da de 20 de Jan. de 1598; e de facto elle escreveu as suas Decadas de *Couto*, para destinguir das de *Barros*, O referido Couto foi filho de Lisboa, posto que as citadas C. R. pareçam dizer outra cousa: tendo nascido em 1542, falleceu em Goa em 1616, na idade de 74 annos. Conforme os nossos apontamentos, os seguintes são os nomes dos que lhe succederam no Cargo de Guarda-mór, por Cartas das datas indicadas:

1622 Dez. 31 — Gaspar de Sousa de Lacerda, Cavalleiro de S. Tiago.
1623 Nov. 14 — Alvaro Pinto Coutinho, com o titulo de Cosmographo.
1626 Dez. 2 — Bartholomeu Galvão, para continuar a hisoria.
1655 » » — Francisco Munis de Carvalho.
» » » — Ignacio Sebastião da Silva, Cavalleiro de S. Thiago, e Official-maior da Secretaria do Estado, fallecido em 1840, e com elle ficou tambem extincto o mesmo logar que desde muito era *beneficio* e *sem ornato*; e já antes disso tinha soffrido varias alterações nos vencimentos, emolumentos, e no pessoal da Repartição. — Em vista do que fica dito parece que o Guarda-mór Antonio Bocarro, cuja data de nomeação não temos nos nossos apontamentos nem cabe no tempo procurar, succedeu a Bartholomeu Galvão; pois que a dedicatoria do Livro das Plantas das Fortalezas supra referidas, e El-Rei Filippe 4.º he datada de 17 de Fevereiro de 1635.

da fé irritariam menos a sua justa vingança, que aquelles que com a mesma fé commettiam maiores horrores [241]!

Eis aqui, Senhores, os amargozos fructos da injustiça, e iniquidades, e eis aqui os dous ensaios do castigo que merecem.

Que importa que o Soberano para promulgar Leis consulte

Outras Fortalezas

1 Tranqueira de Saibana	26 Fortaleza d'Ava
2 Tranqueira de Caragangem	27 Fortaleza de Malvanc
3 Forte de Sr.ª do Cabo	28 Fortaleza de Tiracol
4 Forte de Gaspar Dias	29 Fortaleza de Rairim
5 Forte de Pangim	30 Fortaleza de Neutim
6 Forte de Ribandar	31 Fortaleza de Piro
7 Forte de Naroa	32 Fortaleza de Pondá
8 Forte de Daugim	33 Fortaleza de Sanquelim
9 Forte de S. Bras	34 Fortaleza de Caleture
10 Forte de Banastarim	35 Fortaleza de Ambona
11 Forte de S. João Baptista	36 Fortaleza de Chale
12 Forte de S. Lourenço	37 Fortaleza de Tanor
13 Fortaleza de Borneo	38 Fortaleza de Parnel
14 Forte de Simbor	39 Forte de Colvalle
15 Fortaleza de Patte	40 Forte Novo
16 Fortaleza de Punicale	41 Forte do Meio
17 Fortaleza d'Angediva	42 Forte de Tivim
18 Fortaleza de Alorna	43 Forte de Baga
19 Fortaleza de Bicholim	44 Fort.ª do Cabo de Rama
20 Fortaleza de Sanguem	45 Forte de Chaporá
21 Fortaleza de Porpatane	46 Casa Forte de Perném
22 Fortaleza de Molondim	47 Forte de Ambarim
23 Fortaleza de Sirião	48 Forte de Quitula
24 Fortaleza de Qiloa	49 Fortim de Chorão
25 Fortaleza de Aden	50 Forte de Corjuem

A par disto lêa-se o que contem as notas 223, 225, 231 e 241 para completar o quadro lastimoso dessas perdas, á frente do que nos resta nas tres limitadas Provincias de Goa, Moçambique, e Macáo!

[241] O já mencionado Padre D. Sebastião, ácerca do contheudo deste paragrapho disse o seguinte «Reparem hum pouco, como de tantos inimigos, que arruinaram o Estado Lusitano na India, tomando os Reinos, as Cidades, e Praças, de que constava, nenhum foi Christão Catholico, mas todos infieis, huns hereges, outros mouros, outros gentios. He cousa que faz pasmar! Já que na India não havia Rei Christão e fiel, a quem dar os dominios, que Deos determinou tirar aos Portuguezes, havia na Europa hum Rei de França, que he Christianissimo, hum Rei de Hespanha, que he Catholico, e hum e outro mais benemeritos, que os Inglezes, e Holandezes, que são hereges; que os Persas e Arabios, que são mouros; que os Malabares, Chingallas, Canarás e Marattas, que são gentios. E não querer Deos se não que só os infieis hereges, mouros, e gentios reduzissem este Estado, e esta Cidade á mizeria, em que se acha?— Ainda me assombro mais, quando considero, que no mesmo tempo, em que os Holandezes hostilisavam aos Portuguezes na India, todo o poder de Castella estava empenhado contra Portugal, depois da feliz acclamação do sr. Rei D. João 4.º, e que quando aos Castelhanos Catholicos não permittiu Deos que com todas as suas forças ganhassem hum só palmo de Portugal, quiz que os Hollandezes hereges infieis, em tudo inferiores, tomassem aos Portuguezes na India, *Malaca, Ceilão, Infana, Manar, Negapatão, Cananor, Cochim* e outras importantes Praças? Sim, que este he o rectissimo procedimento da Divina Justiça, *proporcionar o instrumento da pena ao objecto da culpa....*»!

á consciencia, para se fundar na razão. Que consulte os sabios, para se segurar no acerto? Se a dis'ancia de cinco mil legoas quanto diminue de vigor as Leis, tanto lho acrescenta aos fins particulares dos executores dellas? [242] — O Principe pretende que a todos se faça justiça recta. Os Executores servem-se das Leis para aparente formalidade, de modo que o seu verdadeiro espirito lhes sirva para incubrir as paixões mais enormes [243].— Por esta razão, e não por outra, costuma Deos (como a nosso pesar o temos visto) fazer passar os Reinos, e os Imperios de humas para outras gentes: servindo-se muitas vezes das iniquidades das outras. Hum dos maiores talentos, que produziu Africa [244], já disse, que Deos premiára neste Mundo a rectidão e a justiça do Senado Romano, submettendo todos os Imperios ao seu Dominio [245]— Façamos aqui uma breve reflexão, e sirvanos este Documento. Deos premea os Pagãos, faltos da fé, pela recta justiça, que observam, dando-lhes vastos Dominios, Deos tira aos Portugueses illuminados da fé os Dominios, que lhes tinha dado!! Tirae, Senhores, a consequencia, e sirvam-nos estes dous pontos para nos accordar do nosso letargo. Amen.

---

242 Consultar os sabios: Tal foi o motivo porque, certamente, fora creado em 1643 o Conselho Ultramarino, e neste Estado se consentiu, desde 1594, e foi firmado por C. R. de 31 de Março de 1604 *o Conselho do Estado*, ou do Governo, chamado impropriamente *d'Estado*. Vid. a nota 151.

243 Paixões enormes: A'cerca dellas veja-se o que nos deixou escrito Diogo de Couto no seu Soldado Pratico, e contém os factos referidos nas notas precedentes.

244 Refere-se, segundo parece, a Santo Agustinho, Doutor da Igreja.

245 Roma: sobre o seu estado prospero e decadente, temos apresentado hum artigo no Diccionario illustrativo que acompanha a Viagem de 2 mil legoas, no qual os Leitores acharão a que grandeza chegou Roma, e como começou a sua decadencia.

Ceremonial de que usam os V. Reis da India, o qual deu o Sr. V. Rei Marquez de Alorna ao Sr. V. Rei Marquez de Tavora

1.º Assim que o V. Rei chega á barra, o vai buscar a bordo o V. Rei, ou Governador actual [246], na Manchua do Estado fazendo-se todos os cumprimentos civis, para que tome o melhor lugar na Manchua, o V. Rei actual toma o melhor, e o novo V.

---

[246] V. Rei ou Governador: o seguinte he resumo dos V. Reis, e Governadores que tem estado á testa dos negocios do Estado da India Portugueza, desde a sua conquista.

V. Reis — Titulares	Marquezes	3
	Condes	20
V. Reis — Não titulares		28
Governadores e Capitães-mores		8
Governadores e Capitães Generaes		6
Perfeito		1
Capitães-mores e Governadores nomeados nas Vias		34
Governadores nomeados por tres Estados		1
Governadores nomeados por revoluções militares		5
Governadores Geraes — Titulares	Conde	1
	Viscondes	2
	Barões	3
Governadores Geraes — não titulares		4
Nomeados em Cartas de Prego, ou Decreto especial		3
Conselhos de Governo		4

A diferença entre os V. Reis e Governadores consistia em ter aquelles, poder amplo, *até a morte natural, sem aggravo nem appellação, nem contas que dar,* conforme as suas Cartas Patentes; mas este poder estava neutralizado pelas Ordens, e Leis; por tanto elle era somente ostensivo, com direito para maior vencimento; e os Governadores interinos, ou Substitutos não tinham mais do que atribuições ordinarias e não podiam fazer provimentos, conforme a C. R. de 20 de Dezembro de 1632, por conseguinte eram apenas *conservadores do Poder.*

Os ordenados, e mais vencimentos dos V. Reis eram os seguintes.

Ordenados	32.000:0:00

Propinas e mais addições

Por 6 Caixas de liberdade	1.600:0:00
Por 50 Resmas de papel	300:0:00
Por 27 Servidores	345:0:00
Para Azeite e Tocheiros	450.0:00
Por 67 Criados	2.858:3:20
Por 10 Trombetas	720:0:00
Propinas da Relação	676:0:00
	6.949:3:20

Cavallo do Estado

De 14 medidas de urida por dia	546:0:00
De Fitaria	192:0:00
De Sane	72:0:00
De Naique	72:0:00
De Faraz	60:0:00
De Curas e mezinhas	12:0:00
De Agoa e ferragem	6:0:00

Rei assenta á sua mão esquerda [247]; e o primeiro o conduz ao Collegio dos Reis-Magos, onde se detem tres ou quatro dias [248],

De Cestos e calões	8:0:00
De Lenha	8:0:00
De Azeite	72:0:00
De Carreto de lenha	4:0:00
De Palha seca, e verda	21:1:30
	1 073:1:30
De 15 Cavallos de Estrebaria	
De Urida a 7 medidas	4.095:0:00
De Celas e arreios	360:0:00
De Curas e mesinhas	180:0:00
De Farazes	90.2:30
De Palha verde e secca	319:0:00
	5.224:2:30
Total	47.247:2:30

Por Provisão do Erario de 25 d'Abril de 1771, foi extincto o logar de *Vice-Rei* e a sua ostentação; e creados *Governadores e Capitães Generaes*, com o ordenado de 20$000 xerafins, que foram elevados a 32$000, por Provisão de 13 de Janeiro de 1774; mas esta medida ficou alterada em 1807, com a nomeação do V. Rei Conde de Sarzedas (*a*); e em 1816, com a do Vice-Rei Conde do Rio Pardo (*b*), e por Prov. de 11 de Janeiro deste anno; em consequencia do que aquelle venceu 37.712:3:08, e este 45.247:2:18, conforme as respectivas Ordens; e os que posteriormente occuparam aquelle cargo venceram sómente 32$000, os quaes ficaram reduzidos a 30$000 pelo Dec. de 7 de Dez. de 1836.

247 Manchua do Estado: era huma Embarcação de Ostentação. No seculo passado tinha sido mandada huma para Portugal. A sua equipação era de 30 marinheiros, mas só 18 de lotação, todos com o vencimento de 4 xerafins, depois augmentados a 5, alèm da *vestiaria*. Hoje se chama essa Embarcação do Estado «*Bargantim*» tem 18 marinheiros de lotação, leva 2 lampiões na popa, e Bandeira Real no Mastro, conduzindo os Governadores Geraes.

248 Collegio de Reis-Magos: Foi construido por Fr João Noé, Custodio dos Franciscanos, em 1555, e como tal teve ordinaria (*c*) da Fazenda, e correram a sua conta os seus concertos, conforme a Carta-Regia de 28 de Nov. de 1627, posteriormente, extincto aquelle titulo, percebeu a ordinaria de simples Igreja. Por Prov. Regia de 18 de Jan. de 1702, se mandou dar aos Franciscanos 500 xerafins no anno em que viesse novo Vice-Rei ou Governador, para os hospedar até a sua posse, e de facto até o V. Rei Conde do Rio-Pardo foram elles hospedados no dito Collegio (salvas raras excepções, por motivos singulares), e, depois da sua reducção a simples Casa Parochial, os novos Governadores Geraes, desde o Barão do Candal (*d*), vem de Bombaim em Vapôr, que dá fundo de fronte do Palacio, nelle se hospedam, o qual os seus antecessores lhes deixam preparado, correndo as despezas dos primeiros dias á conta dos referidos 500 xerafins, as quaes na ultima occasião foram feitas por meio da arrematação o que dantes tinha sido por meio de administração. Durante os referidos 3 dias são convidados pelo Governo cessante as Authoridades, Chefes das Repartições, e outras pessoas notaveis para fazer companhia aos mesmos Governadores Geraes, e jantarem em Palacio.

(*a*) O Conde de Sarzedas, nomeado V. Rei por Carta Patente de 17 de Outubro de 1806, chegou a Goa em 27 de Maio de 1807, tomou posse em 30 e governou ate 29 de Novembro de 1816.

(*b*) O Conde do Rio-Pardo nomeado em 4 de Jan. de 1816, chegou em os 25 de Novembro, tomou posse em 29 do mesmo mez, e governou ate 16 de Setembro 1821, em que foi deposto por uma revolução militar.

(*c*) A ordinaria consistia em 250 xerafins por anno, a titulo de cêra, e azeite para a alampada do Santissimo, e 1 vaca por semana, pelo preço de então, que eram 8 tangas, conforme a conta de 14 de Fevereiro de 1656.

(*d*) O Barão do Candal, nomeado Governador Geral por Carta Patente de 5 de Agosto de 1839, tomon posse em 12 de Novembro do mesmo anno, e governou até 19 de Abril de 1840, em que falleceu.

até se tirarem as Listas das Praças, das Náos, e mais Embarcações, e das munições que se hajam de lançar no termo da posse, e se lhe preparam as Casas de Polvora, onde hade hir habitar [249].

2.° No dia da posse, se senta o V. Rei actual á mão direita, e o novo V. Rei á esquerda: e tanto que lê a sua Patente, e Carta de levantamento de homenagem [250], o novo V. Rei muda do Lugar para o da mão direita, e o antigo V. Rei fica a sua esquerda; e acabada a funcção o acompanha até embarcar na Praia [251].

3.° Os V. Reis não costumam hir a Cidade de Goa, em quanto não dão a sua entrada publica [252].

---

[249] Casas de Polvora: He allusão ao antigo Palacio de Panelim, ligado a casa da Fabrica de Polvora (*a*) para o qual havia transferido a sua residencia o V. Rei Conde de Villa-Verde entre os annos de 1594 a 1596. todavia as funcções publicas se faziam no Palacio da Fortaleza da Cidade abondonada. A mesma residencia mudou depois o V. Rei Caetano de Mello e Castro para Mormugão, mas pouco durou e o V. Rei Conde de Ega (*b*) definitivamente a estabeleceu em Pangim, na antiga Fortaleza de Idalcão, e o Palacio de Panelim passou a ser Hospital, e hoje o seu solo occupa hum montão de ruinas, e he pedido para aforamento.

[250] Posse: Este acto hoje se solemnisa na de Bom-Jesus, e muitas vezes tem tido lugar na Fortalezas, e Igrejas de Cochim, Cananor, Ormuz, dos Reis-Magos, de Pangim, do antigo Castello de Pangim nos Palacios, e até no Caes denominado dos V. Reis, e nos Paços do extincto Senado. Por levanfamento de homenagem se entende a entrega da gerencia do Estado que a Carta de Guia manda a quem está em exercicio fazer ao novamente provido, por meio da posse, concluindo a mesma Carta de Guia com as seguintes palavras — Com o que *hei por levantada a vossa homenagem,* o que importa a responsabilidade da administração.

[251] Mudança do logar: Tudo quanto se diz neste paragrafo se pratica, tendo lugar a posse regular em Bom-Jesus, e não sendo ella em consequencia da abertura de Vias de Successão, Carta de Prego — ou entrega da governança ao Conselho, quando porém este faz a entrega, o Presidente do Conselho occupa a 1.ª Cadeira, e o novo Governador a 2.ª, para fazer a troca como se praticava nos Governos colectivos, e teve ultimamente lugar na posse de Governador e Capitão General D Manoel de Portugal e Castro.

[252] Entrada na Cidade: A ultima que tem tido lugar, com quasi todas as antigas formalidades, e ostentação, foi a do V. Rei Conde do Rio-Pardo. Bem cabia aqui apresentar o Formulario daquelle ostentoso acto, mas he longo, e não pode ser objecto de huma nota. Estando já de por si extincta aquella formalidade aparatosa, os Governadores Geraes vão vizitar a Palmira de Goa todas as vezes que o querem, depois da sua posse.

(*a*) A Casa de Polvora estava estabelecida na Cidade Velha até o anno de 1629, fabricava-se nella, conforme a C. R. de 9 de Março de 1631, 21600 quintaes por anno, vencendo por dia 700 arrateis: os materiaes para hum quintal custavam 11 xerafins e com outras despezas do pessoal &c. vinha a custar o quintal 22 a 23 xerafins: diz a conta de 7 de Novembro de 1630 que ella he grandiosa e que parece não haver outra no Mundo! Ella he a que está á nossa vista.

(*b*) O V Rei Conde da Ega: despachaco por Carta Patente de 10 de Março de 1758, chegou a Goa em 20 de Setembro, tomou posse em os 23, e governou até 19 de Outubro de 1765.

4.º Quando o V. Rei sahe por mar na sua Manchua, todos os Balões, que o encontram elevam os remos, ou colhem a vella, e os que vão dentro, sahem fora do toldo a fazer cortezia ao V. Rei, e conforme a distincção das pessoas, até capitão inclusive, sahe o Capitão da Manchua, fora do toldo a fazer cortezia áquelles que a fazem ao V. Rei: se se encontra o V. Rei novo, com o antigo no mar ambos elevam os remos, e colhem a vella, e se fazem as urbanidades devidas a uma e outra pessoa [253].

5.º Quando sahem por mar, que é quasi sempre, depois de entrar na Manchua, diz ao Capitão della [254], que chame as pessoas, aquem V. Rei quer levar em sua Companhia, que sempre são das mais graduadas, ou que tenha dos primeiros foros de Fidalgo. — Entram, e tem assento na Manchua, o Capitão della, o Capitão da Guarda, o Pagem da Campainha, e o Estribeiro [255].

6.º Quando o V. Rei sahe em publico por terra, o Capitão da Guarda, vai adiante, immediato a V. Rei, e o Estribeiro a cavallo, atraz da Cadeirinha do V. Rei, ou do Palanquim, e atraz vai ou a Companhia, ou huma esquadra de Guarda a cavallo, e deante de todo o acampamento vão dous Saldados da mesma Guarda com as espadas na mão [256].

7.º Quando o V. Rei sahe fora, aos que o acompanham até entrar na porta da saleta, se volta para traz, e lhes faz huma

---

[253] As formalidades contidas n'este paragrafo, estão já em esquecimento, ellas tinham sido quando estavam em vigor, occasião de hum Capitão General fazer saltar, na Ponte, o seu Cavallo sobre o Palenquim de hum Chanceller, por ter fachado as bombardeiras e não se ter apeado para o comprimentar, e hum V. Rei, em nossos dias, dizer palavras mui pesadas, por igual motivo, a hum passageiro que ia pela estrada de Arecal. achando-se o mesmo V. Rei á janella da Casa Conventual da mesma denominação ! — Pelo que respeita á Manchua esta embarcação foi substituida pelo Bargantim, como já dissemos na nota 247 ; e os antigos *Ballões* por *Escaleres*.

[254] Capitão de Manchua : Era hum titulo ostensivo, que acabou com o de V. Rei, e hoje as suas funcções são preenchidas pelos Ajudantes de Ordens.

[255] Escapou, certamente, neste paragrafo de ser enumerado o Secretario do Governo, que conforme o § 5.º do Formulario de 12 de Janeiro de 1707, assignado pelo V. Rei Caetano de Mello e Castro, na Manchua, ou em outra qualquer parte em publico, fora da Igreja, tem lugar immediato ao V. Rei da parte esquerda. A guarda do V. Rei Conde de Sarzedas era de Capitão, e parece que os anteriores V. Reis tambem a tinham de igual posto.

[256] Já não vigora o ceremonial deste paragrafo : e alguma cousa, que muito se assemelhava com isso, nos observamos no Governo do V. Rei Conde de Sarzedas.

inclinação urbana; a qual recebem com a cortezia de pé para traz [257].

8.º Logo que toma posse manda publicar hum Edital, determinando os dias em que hade dar audiencia ás Partes, que basta, que sejam dous dias na Semana, e n'aquelles em que sahem fora, ha occasião de lhe fallar; além de que as Pessoas de distincção por nascimento, ou por emprego, procuram muitas vezes fallar de tarde ao V. Rei, ainda quando não tem negocio, e estando desembaraçado he justo que as receba, e que tão bem as dispeça, se tiver que fazer [258].

9.º As Audiencias as pode medir como lhe parecer: á estas assiste o Capitão da Guarda em distancia que não ouça o que as Partes dizem, estando á porta da casa o pagem da Campainha, e na de fora o Estribeiro, e o Capitão da Machua, e na saleta os Reposteiros [259].

10.º Os V. Reis despacham todos os dias ao sahir da missa, que ouvem da sua tribuna particular, e o podem fazer sem estarem vestidos, e assiste ao despacho o Secretario do Estado [260].

11.º As mulheres não costumam hir a Audiencia dos V. Reis, e as que lhe querem fallar em algum negocio, os esperam nas sextas-feiras em Bom Jesus [261], onde por costume inalteravel vão fazer oração a S. Francisco Xavier, ou na Madre de Deos, onde tambem costumam ir os V. Reis em todos os sabbados [262].

---

257 Está em esquecimento este Ceremonial.

258 Hoje dá-se audiencia em todos os dias, por tanto está cessada a antiga formalidade de Editaes, e designações de dias, e horas.

259 He ceremonial passado, e hoje tudo está simplificado.

260 Continua-se a despachar todos os dias, não sendo de guarda, e a Missa tem lugar nos Domingos, e dias Santos, e em outros dias quando a Familia do Governante assim o quizer por sua devoção particular.

261 Na actualidade as mulheres vão ás audiencias, o que está em pratica desde o V. Rei D. Manoel da Camara *(a)*. E quanto a Oração ao Santo Xavier não temos noticia della.

262 Para Madre de Deos observamos ir o V. Rei Conde do Rio Pardo.

(a) D. Manoel da Camara, nomeado Governador e Capitão Generál por Carta Patente de 19 de Julho de 1820, chegou a Goa em os 25 de Novembro de 1821, em 3 de dezembro foi nomeado Presidente da Junta Provisional do Governo, e desde 18 de Novembro de 1822 ficou governando só; em 23 de Fevereiro de 1825 tendo recebido a Carta Regia do titulo de V. Rei ficou governando nesta qualidade até 16 de Novembro deste ultimo anno, em que falleceu, e dado á sepultura em S. Francisco.

12.º Quando o V. Rei vai á Relação, que costuma ser na sexta-feira, o vem esperar todo o Tribunal na escada, e o acompanha até a Carroagem, quando volta, demorando-se ate partir [263].

13.º O vedor da Fazenda tem continua dependencia com o V. Rei, por rasão do seu officio; e por isso costuma vir todos os dias ás Ave-marias fallar ao V. Rei, dar-lhe conta do que se passa, e tomar as suas ordens [264].

14.º Os Generaes das Provincias, quando se acham em Goa, o General dos Rios, o Ajudante General [265], o Ouvidor Geral do Crime, o Chanceller, e qualquer dos outros Ministros, e os Commandantes dos Corpos tem muitas vezes de que dar parte ao V. Rei, tocante as suas ocupações, e de negocios de importancia; e ainda que o V. Rei esteja despido, os manda entrar para lhe fallar; e assim a estes, como algumas Pessoas particulares, se não repara em que o V. Rai lhes falle despido [266].

---

[263] A assistencia dos V. Reis, ou Governadores á Relação ficou cessada depois que elles deixaram de ser Regedores de Justiças.

[264] O Cargo de Vedor das Contas he do tempo da Conquista, e foi extincto por C. R. de 10 de março de 1614, e levada a effeito por Provisão de 1615, nomeando-se em seu lugar hum Provedor-mór das contas. Foi tambem extincto este lugar e restabelecido aquelle. com o titulo de Vedor Geral de Fazenda, e tambem este foi substituido pelo de Thesoureiro Geral, por Alv. Reg. de 28 d'Abril de 1773. He facto que quem serve este lugar tem negocios a tratar com o Governador Geral em qualidade de Presidente da Junta da Fazenda, quer seja a respeito dos pagamentos a fazer, quer seja para promover a arrecadação retardada.

[265] Generaes das Provincias. Existiam ainda modernamente em todas as Provincias, mas com o modesto titulo de *Commandantes Militares*, cujo numero está hoje reduzido a 5, por O. E. n.º 24 de 6 de Out. 1842, e taes são Pernem — Bicholim e Sanquelim — Pondá e Embarbacém — Zambaulim, com exclusão da Provincia antecedente — e Canacona. — O Cargo de General dos Rios foi creação do grande Albuquerque, e em algum tempo muito importante, e hoje inutil, e ficou extincto com a morte do ultimo, José Dionizio Carneiro de Sousa e Faro em 1840 — O de Ajudante General, foi creado por Carta Patente de 25 de Setembro de 1700, e o occuparam muitos, com variados titulos, que ommittimos por desnecessario apresentar aqui; ultimamente o occupou o ex Tenente Coronel D. José Maria de Castro, e ficou extincto com a morte do V. Rei D. Manoel da Camara.

[266] Segundo se lê neste paragrafo, e no 10.º, parece que os V. Reis, e os Capitães Generaes sempre andavam vestidos dos seus uniformes, donde procedem as palavras *sem estar vestido, e depois de despido;* pois lembra-nos que haviamos observado o Governador Francisco Antonio da Veiga Cabral (*a*), sempre de uniforme, e o que referimos na nota 264 faz confirmar que tal era a etiqueta, e o V. Rei que lhe succedeu, e os subsequentes não a seguiram.

(*a*) O Governador Veiga Cabral sendo Commandante em Chefe das Tropas deste Estado, encarregado do Governo do Estado por C. R. de 24 de Ag. de 1793, do qual tomou posse em 22 de Maio de 1794, e recebeu em os 15 de Nov. de 1806 Carta Patente de Governador e Capitão General, datada de 21 de Março de 1805, e com este titulo governou até 30 de Maio de 1807, e voltou para Portugal.

15.º As pessoas que tem o foro de Fidalgo, são tratadas por *mercê*, e se lhe dá assento em tamborete raso no peior lugar, e se não acompanham, nem se dá passo algum para as receber. Aos Ministros da Relação se trata como se tivesse o foro de Fidalgo, e da mesma sorte a todos os Sacerdotes, e Religiosos.

16.º A todos os Ouvidores, e feitores se lhes falla, e se lhes escreve *por vós*, ainda que alguns d'estes tenham o foro do Fidalgo, e occupado Postos grandes [267].

17.º A todas as pessoas distinctas, que occupam os maiores Postos, não tendo o foro de Fidalgo, se lhe falla e escreve *por impessoal* [268].

18.º Aos Provinciaes das Religiões, e mais Religiosos se dá somente a tratamento *de Paternidade* [269].

19.º Aos que Governaram este estado, por vias de successão, mandou ultimamente S. Magestade que se lhes falasse e escrevesse *por Senhoria*, em quanto n'elle estivessem, e por estilo observado, quando vem visitar ao V. Rei lhe dá este cadeira de espaldar no peior lugar [270].

20.º No que respeita as cartas que se escrevem aos Reis, e

---

[267] Tratamento : Os V. Reis, Capitães Generaes tinham até 1655 o de *Mercé*, e no sobrescriptos — Ao Sr. V. Rei — depois tiveram o de — *Illm.º* e *Senhoria* — se não tivessem o de *Exm º* pór outro titulo ; mas elles traziam o do *Conselho d'Estado — do de Guerra — de Mar e Terras &c.* ; e aos Governadores Interinos se mandou dar o de *Senhoria* por Alv. de 29 de Janeiro de 1739 — O V. Rei J. da Saldanha de Gama tinha o de — *Exm.º Sr.* — e o Marquez de Alorna e de *Illm.º* e *Exm.º Sr* — O Senado da Camara lhes dava nos sobrescriptos — A. F... em 1739, o que lhe foi prohibido, mandando dar o de *Exm.º*; mas a todas as Authoridades e Dezembargadores dava o de *Senhor*, e isto foi confirmado por C. R. de 1.º de Fevereiro de 1723 — Aos Inquiridores se dava — Ao Sr. Rm.º e Illm.º.... &c. &c. Ha muito que dizer ácerca desses tratamentos, já hoje absoletos, mas não cabe no ambito de huma nota, portanto reservamos para apresentar no Diccionario Historico administrativo com a critica das *Senhorias* attribuida ao Bocage.

[268] Ainda a hum Brigadeiro o Marquez consta ter tratado, em Officios, pela maneira que diz. Depois essas pessoas passaram a ter o de *Mercê* até o principio do Seculo presente, o qual tornou-se geral até 1838, em que se foi generalisando a *Senhoria*.

[269] O da Paternidade acabou com as Religiões, e o de *Reverendissima* he susbstituido pela *Senhoria*.

[270] Aos governadores Interinos o tratamento de *Senhoria* foi mandado dar pelo Alvará de 29 de Janeiro de 1839, depois de largarem o lugar.

Regulos visinhos, e aos Vassalos do Estado, ha estilo inalteravel na Secretaria do Estado [271].

21.º Quando os V. Reis receberem visita no Arcebispo Primaz, deve este primeiro mandar-lhe pedir hora, a qual determina o V. Rei, se não tem negocio, que o embarace, e o vai esperar na primeira porta da saleta, dando-lhe a mão esquerda, e passando diante nas portas sem comprimento. O V. Rei se senta em cadeira de espaldar debaixo do docel, e o Arbebispo em cadeira de espaldar tambem, da parte de fora, e o acompanha até a porta da saleta [272].

22.º Escreve-se-lhe, e falla-se-lhe conforme a nova Lei, por Excellencia [273].

23.º Com os outros Bispos não ha tanta ceremonia, escreve-se-lhes e falla-se-lhes, por Excellencia: quando vem visitar ao V. Rei não pedem hora, dá-se-lhe cadeira de espaldar no peior lugar, e quando se despedem, se acompanha até a primeira Casa do docel, sem sahir della [274].

24.º Não visitam os V. Reis a ninguem, excepto ao Arcebispo Primaz, quando está doente, e em paga das boas festas que este faz, ou quando tem negocio que tratar com elle, e em qualquer destes casos, manda o V. Rei antecipadamente hum Official subalterno, dos que assistem na Salla, dizer-lhe que a tal hora de manhãa, ou de tarde faz conta de o hir visitar: com esta diferença, que o Arcebispo manda pedir a hora ao V. Rei,

---

271 O Estilo a que se refere este paragrafo, consiste em escrever primeiro o titulo do V. Rei ou Governador, e em seguida o do Regulo, e no Corpo da Carta dar o tratamento de grandioso Amigo, ou outro equivalente. Destas correspondencias, na actualidade, existe huma unica, que he com a casa de Sunda, a quem sempre se deu o tratamento de *Alteza*. Os alludidos Vassalos eram os antigos *Sar-Dessaes*, e Dessaes feudatarios a quem conforme a sua qualidade se dava no corpo da Carta, ou o de *amigo* ou *impessoal*.

272 Está obsoleto o ceremonial de etiqueta de que trata este paragrafo, e hoje se observa a regra geral da civilidade devida ás pessoas, e os cargos que ocupam.

273 Os Arcebispos, e Bispos, depois de Eleitos tem o titulo do *Conselho de Sua Magestade*, por concessão de El-Rei D. Affonço III, e neste Estado as honras de Capitães Generaes, em consequencia da C. R. de 1.º de junho de 1724; portanto se lhes dá o tratamento de Ex.ª, e nos Corpos das Guardas lhe fazem as devidas continencias militares.

274 Está caducado este ceremonial, e dá-se hoje o tratamento, e assento condigno a sua alta dignidade.

quando o vem visitar, e o V. Rei determina a hora, em que hade visitar ao Arcebispo [275].

25.° Quando os V. Reis hiam a alguma festa a Sé, em que assista o Arcebispo, não queria este vir esperal-os á porta da Igreja, para lhe lançar a agua benta; nem os V. Reis lhe queriam dar na mesma Igreja a mão direita; — e os Pregadores por ordem expressa de El-Rei tomavam a venia somente ao V. Rei, o que era causa, de que os Arcebispos não queriam concorrer nestes actos com o V. Rei [276].

26.° O Arcebispo actual ajustou logo no principio comigo, que me viria esperar á porta da Igreja, e que os Pregadores tomariam a venia a ambos, dizendo: *Ex.mos Sr.s*, e eu voluntariamente lhe dei sempre a mão direita na Igreja, e dei conta deste ajuste a Sua Magestade [277] haverá cinco annos, sobre o que não determinou até agora cousa alguma [278].

27.° Quando alguma pessoa distincta, ou qualquer outra, a quem o V. Rei quer fazer honra, adoece, a manda visitar, conforme as suas graduações, ou pelo Capitão de Guarda, ou pelo Capitão da Manchua, ou pelo Pagem da Campainha [279].

28.° Nas festas dos Patriarcas assistem aos V. Reis na Igreja em tamboretes rasos, os Conselheiros do Estado, e os Ministros da Relação [280], e assim mesmo nas quintas feiras da Qua-

---

275 Já não está em pratica o que diz este paragrapho e os Governadores Geraes visitam a quem, e quando quizerem, sem mandar indicar a hora.

276 Esta disenteligencia durava desde muito, e ella repetiu-se no governo do Tenente General Francisco Antonio da Veiga Cabral, entre este e o Arcebispo S. Galdino, ainda quando era Coadjutor de Santa Catharina, a respeito do comprimento de despedida.

277 A conta alludida foi dada em 3 de Fevereiro de 1745, sob o n.° 3, o que não obstante, sobre a jurisdição houveram disentiligencias, entre o mesmo Marquez e o Arcebispo, suscitadas por este, como se lê na not. 157.

278 He verdade, que nem durante o governo do Marquez, nem até hoje tem vindo resolução alguma, como em tempos modernos acontece em muitos negocios, alguns urgentes, e muito importantes &c.

279 Está em desuzo a etiqueta deste paragrafo, com a nova Ordem de cousas; posto que antes disto tinha ella soffrido grande relaxação.

280 No seculo precedente, e ainda nos primeiros annos do presente, assim os V. Reis, Relação, Conselheiros, Senado, e Authoridades não só assistiam á differentes actos da Sé, mas tambem ás Festividades dos Patriarchas das extinctas Religiões, e dos Patronos de varias Igrejas, assim da Cidade como das immediações, acompanhando ao V. Rei para aquelle fim, por determinações Regias, de algumas dellas já fallamos na Folhinha Historica de 1841.

resma aos Sermões, que se dizem na Capella dos V. Reis, que os ouvem da sua Tribuna [281].

29.º Os V. Reis aceitam serem Compadres, e Padrinhos de casamentos das Pessoas Principaes, e mandam a sua Procuração [282], ou pelo Capitão da Guarda, ou por alguma pessoa muito distincta; não devem acceitar serem Juizes das Irmandades dos Canarins; porque são infinitas [283], muito menos deve aceitar ser Provedor de Misericordia; porque esta tem continua dependencia com o V. Rei, sobre as quaes he necessario passar ordens e Provisões, e he incompetente, que a mesma Pessoa peça como Provedor, o que hade resolver como V. Rei [284].

30.º O Marquez de Louriçal depois de exprimentar este inconveniente, deu esta mesma instrucção ao Conde de Sandomil, e porque este a não quiz seguir experimentou muitos trabalhos, e dezordens que lhe deram bastante que sentir [285].

31.º Os V. Reis em Goa comem sós, más no Campo se lhe põe huma meza travessa só para elles, e outra no meio da casa

---

[281] Sermões na Capella dos V. Reis: Tiveram elles Origem d'hum contrato que o Senado fez com os Jesuitas, quando elles construiram o Colegio de S. Paulo Velho em 1677 — que elles seriam obrigados a hum Sermão em todas as Sextas-feiras da Quaresma, e do Domingo da Cruz; e em 31 de Janeiro de 1590, por falta de concurso naquelle Collegio, o mesmo Senado pediu ao V. Rei que os mandasse fazer em Bom Jesus, e assim foi consignado no Alv. de 31 de Maio do mesmo anno; mas desde o anno de 1694 elles tiveram lugar nas quartas-feiras na Capella do Palacio dos V. Reis, depois passaram para as quintas-feiras: e com a extincção da Ordem dos Jesuitas tiveram aquelle encargo as outras Ordens, e com a supressão destas o Cabido, afinal ficaram desde pouco em total esquecimento.

[282] As Procurações alludidas eram expedidas por meio de Alvarás.

[283] He na verdade grande o seu numero, cuja minunciosa relação temos dado na Introducção, que acompanha ao Regulamento das Confrarias, mandado executar por Portaria de 16 de Agosto de 1845, onde o leitor curioso achará em grande detalhe tudo quanto respeito áquelles Pios Institutos, hoje arruinados, como já dissemos na nota 217.

[284] O que diz este paragrafo he a mesma verdade, como he facil de se conhecer, todavia muitos V. Reis e Governadores tem sido Provedores, e deste passo nenhum beneficio tem resultado á Santa Casa; pois que as suas occupações não lhe deixando sobras do tempo, não he possivel que elles possam conhecer todos os negocios da Casa, pelo simples facto de prezidir por huma ou duas horas ás Sessões, durante hum anno, e o Ex.mo Visconde d'Ourem, depois de Provedor, reconhecendo isso, nos disse que não era possivel tomar intelligencia dos mesmos negocios sem se applicar exclusivamente e por muito tempo, para os desenredar, porque era hum Chaos, e affirmando isto huma pessoa, cuja penetração rapida em quaes quer negocios nos espantava, he facil de ajuizar que aquelle Estabelecimento ainda se regula pelo systema primitivo, ao qual se deve a confusão que se nota.

[285] Não temos noticia das instrucções a que se refere este paragrafo, nem dos trabalhos do V. Rei C. de Sandomil, sentindo não caber no tempo para obter alguns esclarecimentos a tal respeito.

ao cumprido para as Pessoas que levam comsigo, tendo o fôro, ou sendo Pessoas de muita distincção, ou Ministros da Relação, tendo hum intervallo entra as duas mezes, para se poderem servir, e n'estas occasiões jogam os V. Reis, ou permittem, que se joguem, o que costuma ser de bastante utilidade para o Pagem de Campainha [286].

32.° Muitos V. Reis ou a maior parte delles costumam dar a sua familia as ordinarias rações, para o seu sustento, e em dias publicos, como os annos de El-Rei, e os annos do V. Rei, que se costumaram festejar, e haver grande concurso da Nobresa, se dá mesa publica a todos os que concorrem aquelle obsequio, em que preside o Capitão da Guarda [287].

33.° Muitos V. Reis, quando foram a Salcete se hospedaram no Collegio dos Padres da Companhia [288] de que depois se arrependeram, eu o fiz á primeira vez, e as outras me alojei na casa do Governo, que he muito capaz [289].

---

286 O tempo consumiu esta etiqueta, e deu occasião a expedição da C R. de 24 de Fevereiro de 1781, prohibindo aos V. Reis fazer despeza da meza á custa da Fazenda, nas visitas ás Provincias, e Fortalezas; pois que elles as faziam até o V. Rei Conde da Ega, tornando-a franca a todos os seus acompanhantes &c.

287 Pelo que respeita á ração, sabemos que o Governador D. Frederico Guilherme de Sousa (a), as dava muito grandes e custosas aos seus creados, pois tambem recebia de Portugal, em todos os Navios, provisões que lhe mandava a Princeza de Holestein, sua Mãi, as quaes mais pareciam hum rico e sobrado provimento de Ucharia Real, do que provisões da despensa de hum Governador. Possuimos huma Relação dos effeitos trazidos por um Navio, que não reproduzimos aqui por bastante extensa. Quanto ao mais que diz este paragrafo, está tudo simplificado, e para os annos dos Reis são convidados as Authoridades, Chefes das Repartições, muitos Empregados Publicos, e varios particulares— Para os dos Governadores Geraes vão fazer-lhe comprimento as Autoridades e outros Empregados, e particulares, que quizerem.

288 Collegio dos Padres da Companhia. — Este Collegio havia sido construido em Margão, passou para Rachol, onde actualmente está, com a denominação de *Seminario,* e he o de que falla o texto. Elle foi mandado construir por El-Rei D Sebastião, do que o V. Rei D. Antão de Noronha passou Carta Patente na data de 6 de Fevereiro de 1572, doando ao mesmo Collegio 100 pardaos de ouro, por 180$ réis, e varias propriedades dos Pagodes, cuja enumeração não cabe exibir nesta nota, e podem os Leitores consultar o Padre Sousa, no seu Oriente Conquistado, ou o Padrão que deve existir no Archivo da Sé a f. 34 do Livro denominado dos dotes.

289 Casa do Governo. He alusão a huma Repartição do Seminario que tem essa denominação, tal vez desde a construcção.

(a) D. Federico Guilherme de Sousa, nomeado Governador e Capitão General por Carta Patente de 18 de Março de 1778, chegou a Goa em 22 de Maio de 1779, tomou posse em 26 do mesmo mez, e governou até 3 de Novembro de 1786, e se retirou para Portugal.

Formulario do que se pratica no Acto da Posse dos Senhores Vice-Reis ou Governadores

1.° O Secretario acompanha ao Sr V. Rei desde a porta da Igreja de Bom Jesus, e depois de visitarem a S. Francisco Xavier no seu altar [290], entra o Sr. V. Rei na Capela-mór, e se senta no lugar que estiver preparado [291].

2.° De fronte do lugar onde estiver sentado o Sr. V. Rei fica huma Meza, em que se guarda o Livro chamado da Posse [292], e Escrivaninha, que deverão levar da Secretaria do Estado aonde se senta, em cadeira rasa, que hade estar provida, o Secretario ficando ao seu lado o Official-maior, e mais hum official da mesma Secretaria [293].

3.° Estando todos sentados, levanta-se o Secretario, e depois de pedir e receber da mão do Sr. V. Rei a sua Patente, ou Carta Regia volta com ella ao seu lugar, e a lê de pé em voz alta, o que feito torna a ir entregar a mesma carta ao Sr. V. Rei: e voltando depois ao seu lugar principia a lêr de pé o Termo da posse, o que acabado, leva o Official-maior o Livro, outro Official a Escrivaninha, e o Secretario tambem vai com elles, para tomar a assignatura do Sr. V. Rei, e com isso voltam todos para seu lugar [294].

4.° Depois disto vai o Official-maior a chamar para a assignatura, successivamente 1.° — aos Conselheiros do Estado [295], 2.° — aos Minstros da Relação [296], 3.° — ao Senado da Ca-

---

[290] He visita á Imagem do Santo, que fica sobre o Altar externo da Capella, em que está o Masoleo do Santo, do qual já tratamos na nota 174.

[291] Os Assentos se colocam do lado do Evangelho.

[292] O Livro especial denominado de *Posses*, o 1.° foi feito em 3 de Dezembro de 1686, antes delles os Autos ou Termos eram exarados em quaesquer Livros.

[293] Está ainda em pratica o que diz o texto. O Secretario alluoido he o que está em exercicio; pois que o novo toma posse depois da do Governador Geral, e antes disto não tem lugar destinado.

[294] Continua-se a praticar o que se lê neste paragrapho.

[295] Hoje os Conselheiros do Estado são substituidos pelos Conselheiros do Governo, quando elles não dêm a posse ao novo Governador.

[296] Continua a occupar o segundo lugar nas assignaturas, conforme as precedencias de remota data.

mara desta Cidade [297], 4.º — Cabido; 5.º — aos Prelados das Religiões; 6.º — aos Officiaes Superiores, a quem seguem os restantes [298].

5.º Acabado tudo isto vai o Sr. V. Rei ao Altar de S. Francisco Xavier, aonde em quanto estiver fazendo-lhe oração, o Administrador da Casa tira a rota da mão do Santo [299], fica com ella e a entrega depois ao Sr. V. Rei, tomando d'elle a que elle leva, que immediatamente põe na mão do Santo, e com isso dá-se por acabado o Acto [300].

---

[297] O Senado he hoje substituido pela Camara Municipal.

[298] Ao Cabido seguem os Officiaes de Patentes Superiores, que estiverem presentes fora da Capella-mór.

[299] A rota he tomada da mão da Imagem de Santo, que fica sobre o Altar externo, nem sempre há troca, porque raras vezes os que tomam posse vão premunidos d'ellas, esta ceremonia começou no governo de V. Rei Conde Alvor como já fica dito.

[300] Segue á esta ceremonia da Igreja a Salva Real do Parque Artilheria, do Arsenal e Fortalezas, e revista da Tropa, que assiste á posse, quando assim o queiram os novos Governadores.

INDICE CHRONOLOGICO

Da parte II e III

PARTE II.

PARTE III.

INDICE ALFABETICO

DAS

NOTAS DA 2.ª E 3.ª PARTE